



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SUL.....	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	11
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	56
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	152
ATOS DE LICITAÇÃO .....	169
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	182
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	245
MUNICIPALIDADES .....	252
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	261

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 092/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 092/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 01101.01.031.0001.2001 Desenvolvimento do Processo Legislativo	F					
	3	1	1500	0,00	29.802.909,50	
	3	3	1500	40.282.518,59		0,00
	3	4	1500	0,00		9.054.049,64
	3	5	1500	0,00		400.000,00
01101.01.846.0905.9030 Parcelamento de dívida com o INSS e encargos da AL	F					
	3	2	1500	0,00		392.476,83
	3	6	1500	0,00		633.082,62
<b>SUBTOTAL</b>			1500	<b>40.282.518,59</b>		<b>40.282.518,59</b>
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA 07101.03.091.0004.2062 Promoção da Justiça Social	F					
	3	3	1500	2.250.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	<b>2.250.000,00</b>		<b>0,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 11101.04.122.0030.6081 Manutenção e operacionalização da SEFAZ	F					
	3	4	2500	2.308.701,48		0,00
11101.04.123.2203.6029 Gestão tributária e de benefícios fiscais	F					
	3	1	2500	0,00		2.308.701,48
<b>SUBTOTAL</b>			2500	<b>2.308.701,48</b>		<b>2.308.701,48</b>
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS 11903.04.123.2203.6033 Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta	F					
	3	1	2799	0,00		661.745,83
	3	6	2799	661.745,83		0,00

SUBTOTAL			2799	661.745,83	661.745,83
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.2200.6004		S			
Ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS					
1	3	2600	649.548,75	0,00	
27901.10.301.2200.6005		S			
Promoção da APS resolutiva, inclusiva e digital					
3	3	1500	312.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2600	649.548,75	0,00
SUBTOTAL			1500	312.000,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0032.6022		F			
Manutenção e operacionalização da UEMS					
3	1	1500	4.112.000,00	0,00	
3	3	1500	110.000,00	0,00	
29204.12.364.2217.6023		F			
Fortalecimento da Graduação e Extensão					
3	1	1500	11.780.000,00	0,00	
3	3	1500	110.000,00	0,00	
3	4	1500	0,00	512.000,00	
SUBTOTAL			1500	16.112.000,00	512.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.181.2209.6066		F			
Fortalecimento dos mecanismos de gestão de conhecimentos, talentos, atividade correicional e ouvidoria					
3	1	1500	0,00	19.024.350,00	
SUBTOTAL			1500	0,00	19.024.350,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
31202.14.421.0033.6089		F			
Manutenção e operacionalização da AGEPEN					
3	3	1500	3.600.000,00	0,00	
31202.14.421.2209.6127		F			
Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras					
3	3	1500	2.400.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1500	6.000.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.846.0905.9009		F			
Pagamento de outros serviços e encargos					
1	3	2500	300.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2500	300.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
51101.04.122.0034.6046		F			
Manutenção e operacionalização da SEGOV					
3	1	1500	4.000.000,00	0,00	
3	3	1500	0,00	8.130.000,00	
51101.04.122.2212.6049		F			
Estruturação da governança e gestão de TIC para resultados					
3	1	1500	610.000,00	0,00	
51101.04.122.2214.6057		F			
Coordenar estudos técnicos para a estruturação de projetos de parcerias					
3	1	1500	720.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1500	5.330.000,00	8.130.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS					
51201.04.122.0034.6083		F			
Manutenção e operacionalização da AGEMS					
1	1	2500	235.335,47	0,00	
51201.04.122.2211.6090		F			

Regulação e fiscalização dos serviços delegados, sociais e ambientais e promoção de mobilizações técnicas.	1	1	2500	487.121,10	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2500	722.456,57	0,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS 51204.04.722.2213.6060 Operacionalização e transmissão da emissora de Rádio e Televisão Educativa do Estado	3	1	1500	262.000,00	0,00
	3	3	1500	0,00	644.000,00
51204.13.122.0034.6059 Manutenção e operacionalização da FERTEL	3	1	1500	210.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	472.000,00	644.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO 77101.04.122.0037.6094 Manutenção e operacionalização da SAD	3	1	1500	818.701,24	0,00
	3	3	1500	0,00	748.701,24
77101.04.122.2207.6227 Gestão estratégica de compras, materiais e serviços	3	1	1500	0,00	70.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	818.701,24	818.701,24
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 77202.09.272.0038.6143 Promover o pagamento dos benefícios previdenciários aos ativos	3	1	1500	16.791.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	16.791.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.451.2210.6189 Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas	3	1	1500	0,00	663.983,00
	3	4	1500	0,00	2.000.000,00
79201.26.122.0039.6099 Manutenção e operacionalização da AGESUL	3	1	1500	5.600.802,00	0,00
	3	3	1500	36.086,00	0,00
79201.26.782.2219.6195 Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.	3	1	1500	0,00	972.905,00
	3	4	1500	0,00	2.000.000,00
	3	4	1700	0,00	700.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	5.636.888,00	5.636.888,00
<b>SUBTOTAL</b>			1700	0,00	700.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 79902.16.482.2221.6164 Apoio às ações na finalidade do FEHIS	3	4	1500	33.404.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	33.404.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.122.0040.6101 Manutenção e operacionalização da SEAD	3	4	1500	0,00	12.922.528,28
81101.08.244.2201.6036 Concessão de benefícios sociais e de transferência de renda.	1	3	2500	30.257.000,00	0,00
	3	3	1500	0,00	12.194.719,38
81101.08.244.2201.6037			S		

Concessão de benefício social destinado aos estudantes de baixa renda.	1	3	2500	3.248.000,00	0,00
81101.08.244.2201.6219		S			
Apoio, assessoramento e atendimentos socioassistenciais	3	4	1500	0,00	312.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	25.429.247,66
<b>SUBTOTAL</b>			2500	33.505.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
83101.04.122.0041.6102		F			
Manutenção e operacionalização da SEMADDESC	3	4	1500	0,00	3.592.000,00
83101.18.541.2230.5022		F			
Elaboração de ações - Carbono Neutro	3	3	1500	0,00	2.137.847,45
83101.18.541.2230.6205		F			
Fortalecimento do Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo	3	3	1500	0,00	2.192.111,42
83101.18.543.2216.6180		F			
Ações de preservação e uso sustentável dos recursos naturais	3	3	1500	0,00	7.383.546,72
83101.19.573.2217.5014		F			
Criação de ambientes de inovação	3	3	1500	0,00	1.738.236,32
83101.19.573.2217.6077		F			
Apoio e fomento a projetos de pesquisa aplicada e outras ações em bioeconomia	3	3	1500	0,00	1.998.384,56
83101.19.573.2217.6078		F			
Apoio ao desenvolvimento pautado em CT&I	3	3	1500	0,00	3.098.620,87
83101.19.573.2217.6079		F			
Apoio à criação de ambientes de inovação e projetos de ecoinovação e sustentabilidade	3	3	1500	0,00	1.510.200,00
83101.19.573.2217.6080		F			
Ampliação do alcance do Programa Conecta MS	3	3	1500	0,00	625.500,00
83101.20.605.2231.6230		F			
Apoio a espaços de comercialização	3	3	1500	0,00	5.017.805,00
83101.20.608.2231.6148		F			
Apoio à infraestrutura às propriedades rurais	3	4	1500	0,00	248.500,00
83101.20.608.2231.6148		F			
Apoio à infraestrutura às propriedades rurais	3	3	1500	0,00	550.000,00
83101.20.608.2231.6231		F			
Políticas públicas e programas especiais	3	3	1500	0,00	90.000,00
83101.20.608.2231.6232		F			
Articulação de ações de serviços de atenção básica	3	4	1700	700.000,00	0,00
83101.20.608.2231.6232		F			
Articulação de ações de serviços de atenção básica	3	3	1500	0,00	410.000,00
83101.23.691.2216.6182		F			
Captação de empreendimentos nacionais e internacionais	3	3	1500	0,00	135.000,00
83101.25.661.2216.6181		F			
Fomento econômico e tecnológico dos setores de mineração, energias renováveis e bioindústrias	3	3	1500	0,00	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	30.827.752,34
<b>SUBTOTAL</b>			1700	700.000,00	0,00

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.122.0041.6105 Manutenção e operacionalização do IMASUL	F				
	3	3	1799	1.000.000,00	0,00
83204.18.541.2230.6212 Gestão de unidades de conservação	F				
	3	4	1799	0,00	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1799	1.000.000,00	1.000.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.122.0041.6107 Manutenção e operacionalização da AGRAER	F				
	3	4	1500	0,00	1.300.000,00
83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar	F				
	3	1	1500	1.300.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	1.300.000,00	1.300.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 85201.04.122.0042.6111 Manutenção e operacionalização da FCMS	F				
	3	1	1500	135.700,00	0,00
	3	3	1500	0,00	79.000,00
85201.13.391.2223.6225 Revitalização, reforma, restauração e ampliação de equipamentos culturais no Estado	F				
	3	3	1500	0,00	12.822,00
85201.13.392.2223.6223 Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa.	F				
	3	1	1500	154.555,00	0,00
	3	3	1500	0,00	150.602,00
85201.13.392.2223.6226 Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas linguagens e manifestações	F				
	3	3	1500	2.800.000,00	47.831,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	3.090.255,00	290.255,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 85202.23.695.2224.6245 Promoção das atividades turísticas no Estado de MS	F				
	3	1	1500	70.696,00	0,00
85202.23.695.2224.6246 Coordenação do turismo sustentável	F				
	3	1	1500	0,00	70.696,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	70.696,00	70.696,00
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS 85203.27.812.2225.6249 Implantação de programas e sistemas que otimizam a oferta e o desenvolvimento do esporte e lazer	F				
	1	3	2706	784.070,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2706	784.070,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA					

87101.04.122.0044.6256	F			
Manutenção e operacionalização da SEC				
	3	1	1500	507.000,00
				0,00
	3	3	1500	101.599,41
				0,00
	3	4	1500	0,00
				1.165,74
87101.14.422.2208.6188	F			
Primeira Infância				
	3	3	1500	0,00
				41.050,00
87101.14.422.2208.6257	F			
Sensibilização e conscientização das políticas de cidadania				
	3	1	1500	78.350,00
				0,00
87101.14.422.2208.6258	F			
Ampliação e fortalecimento da Rede de Atendimento				
	3	1	1500	28.500,00
				0,00
	3	3	1500	122.000,00
				0,00
	3	4	1500	50.000,00
				0,00
87101.14.422.2208.6259	F			
Capacitação continuada e permanente				
	3	1	1500	70.650,00
				0,00
87101.14.422.2208.6260	F			
Garantia de direitos e acesso à justiça				
	3	1	1500	45.600,00
				0,00
	3	3	1500	0,00
				10.000,00
87101.14.422.2208.6261	F			
Governança e Intersetorialidade				
	3	1	1500	140.350,00
				0,00
	3	3	1500	0,00
				49.383,67
87101.14.422.2208.6262	F			
Inserção Econômica				
	3	1	1500	53.900,00
				0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>1.197.949,41</b>
				<b>101.599,41</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>133.068.008,24</b>
				<b>133.068.008,24</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1700</b>	<b>700.000,00</b>
				<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1799</b>	<b>1.000.000,00</b>
				<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2500</b>	<b>36.836.158,05</b>
				<b>2.308.701,48</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2600</b>	<b>649.548,75</b>
				<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2706</b>	<b>784.070,00</b>
				<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2799</b>	<b>661.745,83</b>
				<b>661.745,83</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>173.699.530,87</b>
				<b>137.738.455,55</b>

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 2 - EXCESSO DE ARRECADACÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS        6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SUL****RESOLUÇÃO Nº 1.404/2024**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,**

**Considerando** o disposto no art. 12, Título IV - Da Organização, do Regimento Interno do CODESUL, que dispõe sobre o critério de rodízio e o tempo de um ano de mandato do Presidente do CODESUL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar **Hélio Peluffo Filho** da função de Coordenador da Comissão Permanente de Infraestrutura e Logística do CODESUL, a contar de 1º de setembro de 2024.

**Art. 2º** Designar **Guilherme Alcântara De Carvalho**, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso do Sul, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Infraestrutura e Logística do CODESUL, a contar de 1º de setembro de 2024, em substituição a **Hélio Peluffo Filho**.

**Art. 3º** Estabelecer a vigência desta Resolução a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande, 1º de outubro de 2024.

**Eduardo Corrêa Riedel**

Governador de Mato Grosso do Sul  
Presidente Pro-Tempore do CODESUL

**RESOLUÇÃO Nº 1.405/2024**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE e,**

**CONSIDERANDO**

que o Convênio firmado em entre os Estado que compõem o CODESUL, em 1992, prevê a participação de Mato Grosso do Sul no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul e que tal participação ainda não foi concretizada;

que o Estado de Mato Grosso do Sul mantém o interesse na integração ao BRDE, tendo manifestado o desejo de dar prosseguimento aos estudos de viabilização do ingresso no BRDE, por meio da Ata da Reunião do CODESUL do dia 30 de março de 2023;

o manifesto interesse dos demais Governadores e do BRDE, conforme Atas das Reuniões do CODESUL de 16 de junho 2023 e de 1º de agosto de 2024;

que devido à complexidade dos estudos determinados pela Resolução CODESUL nº 1364/2024 os trabalhos em execução pelo GT MS e BRDE ainda estão em andamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho para a realização de Estudos Técnicos para a integração do Estado de Mato Grosso do Sul ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** O prazo para conclusão dos trabalho poderá ser prorrogado por ato do Presidente do CODESUL.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho, denominado "GT MS e BRDE", será composto por:

I - 2 (dois) representantes indicados pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul; e

II - por 2 (dois) representantes indicados pelo Presidente do BRDE.

**Parágrafo único.** A coordenação dos Trabalhos caberá a um dos representantes do BRDE.

**Art. 3º** Convalidar as atividades realizadas pelo GT constituído por meio da Resolução CODESUL nº 1364/2024 desde 1º de janeiro de 2024 até a data da publicação desta Resolução, inclusive as indicações anteriores de membros do grupo de trabalho.



**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande, 1º de outubro de 2024.

**Eduardo Corrêa Riedel**

Governador de Mato Grosso do Sul  
Presidente Pro-Tempore do CODESUL

**RESOLUÇÃO Nº 1.410/2024**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente do CODESUL, no uso de suas atribuições conferidas pelos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,**

**CONSIDERANDO**

a solicitação do Secretário do CODESUL/PR, por meio do Ofício nº 56, de 12 de novembro de 2024;

a disponibilidade do servidor **Nildo José Lübke**, inscrito no CPF sob o nº 31X.6X0.90X-X8, cedido sem ônus, pela Casa Civil do Estado do Paraná, por meio da Resolução CC 965, de 8 de novembro de 2024;

o disposto no § 2º do art. 30 do Regimento Interno do Conselho que estabelece que "ao pessoal variável será paga gratificação que não poderá exceder os valores do pessoal permanente",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos do art. 30 do Regimento Interno do CODESUL, o pagamento de gratificação a **Nildo José Lübke**, colocado à disposição do Conselho a contar do dia 8/11/2024.

**Art. 2º** Estabelecer que:

**I** - o valor da gratificação de que trata o art. 1º desta Resolução será equivalente à metade do salário-base do Assessor Administrativo do CODESUL;

**II** - ao servidor cedido serão pagos os benefícios de vale-alimentação e de vale-refeição, nos mesmos valores pagos aos funcionários permanentes;

**III** - o pagamento do plano de saúde ao servidor e ao cônjuge será pago na forma de reembolso, mediante comprovação, pelo período da cessão, desde que o valor mensal seja menor que o do plano pago aos funcionários do CODESUL/PR;

**IV** - nos casos de viagem a trabalho, o valor da diária será o mesmo pago ao cargo de Assessor Administrativo do CODESUL.

**Art. 3º** Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Campo Grande (MS), 21 de novembro de 2024.

**Eduardo Corrêa Riedel**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Presidente do CODESUL

**RESOLUÇÃO Nº 1.411/2024**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente do CODESUL, no uso de suas atribuições conferidas pelos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,**

**CONSIDERANDO**

os termos do Ofício GABGOV nº 181/2024, assinado pelo Governador do Estado de Santa Catarina e Vice-Presidente do CODESUL, Jorginho Mello;

o disposto no art. 5º dos Atos Constitutivos do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul e no art. 13 do Regimento Interno do CODESUL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Hannah Caroline Reiter Neumann**, inscrita no CPF sob o nº

0X4.X57.2X9-X4 PCI/SC, do cargo de Assistente Administrativo do Escritório CODESUL/SC, a contar de 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º** Estabelecer a vigência desta Resolução a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande (MS), 21 de novembro de 2024.

**Eduardo Corrêa Riedel**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Presidente do CODESUL

#### **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2024**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente do CODESUL, no uso de suas atribuições conferidas pelos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,**

#### **CONSIDERANDO**

os termos do Ofício GABGOV nº 181/2024, assinado pelo Governador do Estado de Santa Catarina e Vice-Presidente do CODESUL, Jorginho Mello;

o disposto no art. 5º dos Atos Constitutivos do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul e no art. 13 do Regimento Interno do CODESUL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Hannah Caroline Reiter Neumann**, inscrita no CPF sob o nº 0X4.1X7.XXX-24 PCI/SC, para o cargo de Assessor Administrativo do Escritório CODESUL/SC, a contar de 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º** Estabelecer a vigência desta Resolução a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande (MS), 21 de novembro de 2024.

**Eduardo Corrêa Riedel**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Presidente do CODESUL

#### **RESOLUÇÃO Nº 1.413/2024**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Presidente do CODESUL, no uso de suas atribuições conferidas pelos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,**

#### **CONSIDERANDO**

os termos do Ofício GABGOV nº 181/2024, assinado pelo Governador do Estado de Santa Catarina e Vice-Presidente do CODESUL, Jorginho Mello;

o disposto no art. 5º dos Atos Constitutivos do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul e o art. 13 do Regimento Interno do CODESUL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kelli Karloh**, portadora do RG 3X5X02X SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 0X6.X74.X99-X5, para o cargo de Assistente Administrativo do Escritório CODESUL/SC, a contar de 1º de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Estabelecer a vigência desta Resolução a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande (MS), 21 de novembro de 2024.

**Eduardo Corrêa Riedel**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Presidente do CODESUL

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Controladoria-Geral do Estado**

EDITAL N. 11/2024/CGE-MS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o disposto nos itens 8.3, 8.4.1 e 8.7 do [Edital de Chamamento Público n. 1/2024/CGE-MS](#), o Resultado Provisório - 1ª Etapa contendo a relação dos interessados, como representantes da sociedade civil, em compor o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

**1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

1.1. Os seguintes interessados atenderam aos requisitos previstos no Edital e estão aptos a participarem da 2ª Etapa do processo seletivo:

Nº	Nome
1	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE FARIAS
2	ARENI DO CEO BARBOSA
3	CARLOS ALBERTO CANTERO ROMERO
4	CELSO SIMÕES PÓLVORA
5	DARIO ALBERTO DE SOUZA NERY
6	DEMAVAIS SOUZA DA COSTA
7	EZEQUIEL VENTURA CORREIA COSTA
8	FABIANA DE CARVALHO MELLO LAPORTA
9	IANN GABRIEL DOMINGOS
10	ÍCARO DE OLIVEIRA BOGAMIL
11	JÚLIO CESAR DE SOUZA
12	LUCIANE DE MATOS NANTES COSTADELE
13	MARIA ISABEL DA SILVA DOS SANTOS
14	MARIA JOSE DE ARAÚJO FERREIRA
15	MATHEUS DIAS DOS SANTOS
16	ODAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
17	RICARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
18	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
19	SILVAN CARDOSO DE AZEVEDO
20	TEREZINHA DE JESUS GARCIA FERREIRA
21	TIAGO DOS SANTOS FERREIRA
22	WILK PEREIRA DE OLIVEIRA

**2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

2.1. Os seguintes interessados não atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital:

Nº	Nome	Motivo
1	RODRIGO BEZERRA VAZ	Em razão de descumprimento da letra "e", item 6.1, do Edital de Chamamento nº 1/2024/CGE-MS
2	HENRIQUE FERNANDO FREITAS GONÇALVES	Em razão de descumprimento da letra "g", item 6.1, do Edital de Chamamento nº 1/2024/CGE-MS

### 3. DOS RECURSOS

3.1. Nos termos do item 9.2 do Edital de Chamamento Público n. 1/2024/CGE-MS, contra o indeferimento das inscrições caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital.

3.2. O recurso deve ser protocolado no mesmo canal utilizado para as inscrições ou entregue presencialmente na Unidade de Controle Social da CGE/MS, localizada na Av. Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, em Campo Grande-MS.

3.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo da 1ª etapa será publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2024

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO: 530002692023 NE: 000593

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 74 inc. I

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir a despesa com serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no Bloco III Parque dos Poderes, onde está instalada a sede da Controladoria - Geral do Estado, correspondente o mês de novembro de 2024.

PROCESSO: 530000182019 NE: 000595

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 200,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir despesa com serviço de telefonia fixa.

PROCESSO: 530012742024 NE: 000596

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00

FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

OBJETO: Bolsa, sacola, mochila e afins - Tipo: térmica; Material: nylon; Requisito: personalizado; Capacidade: 10 litros.

PROCESSO: 530012742024 NE: 000597

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.392,00

FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

OBJETO: Garrafa - Tipo: squeeze; Material: plástico flexível; Tampa: rosqueável com vedação completa; Bico: em polietileno de média densidade flexível, atóxica; Dados Complementares: personalizada.

PROCESSO: 530012742024 NE: 000598

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.585,00

FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

OBJETO: Camiseta - Tipo: personalizada.

PROCESSO: 530004742024 NE: 000601

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.618,50

FAVORECIDO: TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA

OBJETO: Coffee break, conforme cardápio 3

PROCESSO: 530013082024 NE: 000602

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 art. 75

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.080,00  
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
OBJETO: Panetone - Tipo: mini sabor gotas de chocolate (80g).

PROCESSO: 530013082024 NE: 000603  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 art. 75  
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.336,00  
FAVORECIDO: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA.  
OBJETO: Salgadinho - Tipo: chips mandioca salgada (50g).

PROCESSO: 530002692023 NE: 000605  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 74 inc. I  
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
DATA: 07/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 905,04  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA  
OBJETO: Complemento para cobrir a despesa com o serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto no mês de outubro de 2024.

PROCESSO: 530000382024 NE: 000606  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações  
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: Valor para atender a despesa com diárias para servidor, em atendimento ao Projeto Estudantes no Controle.

PROCESSO: 530002152024 NE: 000607  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações  
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
DATA: 13/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32,07  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: Valor de reembolso, conforme Relatório de Viagem Estadual N.CGE-MS/00047/2024.

PROCESSO: 530014362024 NE: 000610  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SED N. 7, DE 18 DE JULHO DE 2024  
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00  
FAVORECIDO: PREMIACOES  
OBJETO: Empenho para pagamento referente premiação Estudantes no Controle, etapa Troféu Interação, homologada em D.O.E nº 11.671 de 21 de novembro de 2024, conforme Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024, valor de R\$ 3.500,00 reais a cada uma das escolas, Interior e Capital.

PROCESSO: 530000382024 NE: 000611  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações  
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.618,32  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: Diárias para atender o Controlador Geral do Estado no 52º Reunião Técnica CONACI em Florianópolis.

PROCESSO: 530013072024 NE: 000641  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art 75  
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00  
FAVORECIDO: 55.552.984 LUCAS GREGÓRIO DE ASSIS  
OBJETO: Kit Fantasia - Tipo: fantasia adulto; Material: esculpida em EPS 3D, resinada de fibra, finalização em tecidos, olhos em acrílico, finalização em pintura artística; Exigência: o campo de visão deve ser protegido com telas impossibilitando que o público veja quem está dentro; Características adicionais: personalizada.

PROCESSO: 530014362024 NE: 000643  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SED N.6 de 7 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES  
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 91.000,00  
FAVORECIDO: PREMIACOES  
OBJETO: Empenho para atender o Projeto Estudantes no Controle, pagamento da premiação final, para as 15 Escolas classificadas, conforme Resolução Conjunta CGE/SED n. 6, de 7 de março de 2024 e Alterações.

PROCESSO: 530014362024 NE: 000644  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SED N.6 de 7 DE MARÇO DE 2024 E

**ALTERAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00

FAVORECIDO: PREMIACOES

OBJETO: Empenho para atender o Projeto Estudantes no Controle, pagamento da premiação final, para os 15 Professores Orientadores classificados, conforme Resolução Conjunta CGE/SED n. 6, de 7 de março de 2024 e Alterações.

PROCESSO: 530014362024 NE: 000645

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SED N.6 de 7 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00

FAVORECIDO: PREMIACOES

OBJETO: Empenho para atender o Projeto Estudantes no Controle, pagamento da premiação final, para as 15 Escolas classificadas (APM) com o intuito de Festividades aos alunos participantes, conforme Resolução Conjunta CGE/SED n. 6, de 7 de março de 2024 e Alterações.

PROCESSO: 530014432024 NE: 000646

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.310,00

FAVORECIDO: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo.

PROCESSO: 530000382024 NE: 000648

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.099,96

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias para atender auditores da AGE em visita técnica, durante a execução da Auditoria de Avaliação determinada pela OSA 016/2024, em andamento na AGEHAB, em diversas cidades no estado.

PROCESSO: 530014212024 NE: 000008

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.419,50

FAVORECIDO: GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA

OBJETO: Televisor - Tipo: smart TV LED; Tamanho da tela: 55"; Formato da tela: widescreen 16:9; Resolução: Ultra HD (UHD) 4K; Voltagem: bivolt; Dados complementares: com conversor digital embutido.

PROCESSO: 530010622024 NE: 000009

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

FAVORECIDO: AOV S SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.

OBJETO: Contratação corporativa para 4 (quatro) licenças corp por 24 meses à plataforma ALURA, plataforma de cursos integrados.

PROCESSO: 530010622024 NE: 000009 ANE: 000010

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 12.000,00

FAVORECIDO: AOV S SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.

OBJETO: Anulação de empenho devido a necessidade de criação de GCONT.

PROCESSO: 530010622024 NE: 000011

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

FAVORECIDO: AOV S SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.

OBJETO: Contratação corporativa para 4 (quatro) licenças corp por 24 meses à plataforma ALURA, plataforma de cursos integrados

## Secretaria de Estado de Fazenda

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 135/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia nove do mês de dezembro de 2024, às dezesseis horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará pela sua 2ª Câmara de julgamentos, em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

## Recurso Voluntário n. 243/2022

Processo: 11/003373/2022-Digital – ALIM n. 49275-E de 4/3/2022

Sujeito Passivo: Concrenavi Ltda. – Naviraí-MS – IE: 28.322.318-9 – Advogado: Bruno Menegazo

Autuante: Carlos Eduardo Yenes

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

## Recurso Voluntário n. 121/2023

Processo: 11/010448/2022-Digital – ALIM n. 50035-E de 27/7/2022

Sujeito Passivo: Gera Transportadora Importadora E E Ltda. – Corumbá-MS – IE: 28.433.581-9 – Advogados:

Lucas Medeiros Duarte, Leonardo Saad Costa e Rafael Medeiros Duarte

Autuante: José Auto Junior

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relator: Cons. Aurélio Vaz Rolim

## Recurso Voluntário n. 265/2023

Processo n. 11/019016/2022-Digital - ALIM n. 51750-E de 19/12/2022

Sujeito Passivo: Duarte Cereais Ltda. – Chapadão do Sul-MS. – IE: 28.334.079-7 – Advogados: Luiz Felipe Ferreira, Guilherme Azambuja Falcão Novaes e outros.

Autuante: Marcelo Cabral Komatsu

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

## Recurso Voluntário n. 125/2024

Processo n. 11/019384/2023-Digital - ALIM n. 6236-M de 28/12/2023

Sujeito Passivo: Frigoestrela S.A. – Aparecida do Taboado-MS. – IE: 28.342.780-9 – Advogados: Adirson de Oliveira Beber Junior e outros

Autuante: Carlos Kleber Monteiro Dias

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

## Secretaria de Estado de Administração

**Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel**

**Processo n.** 77.013.863-2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).

**Objeto:** Termo de Cessão de Uso total do imóvel matriculado sob o n. 4.617, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS, onde está localizado o Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante - imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), com a finalidade de regularização de ocupação do bem público.

**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981.

**Vigência:** 20 (vinte) anos.

**Foro:** Comarca de Campo Grande - MS

**Data da assinatura:** 4 de dezembro de 2024.

**Assinaturas:** Frederico Felini e Rodrigo Rossi Maiorchini.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE002141**

Processo n: 77/015.800/2024

Partes: Secretaria de Estado de Administração – SAD e Juvenal Batista de Oliveira LTDA.

Objeto: Aquisição de gênero Alimentício I (Café), por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 069/SAD/2024-3, vigência 05/11/2024 a 04/11/2025.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: Plano Interno: 04122003760940001;

Natureza da Despesa:33903007;

Fonte de Recurso:0150000001.

Valor: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30

Ordenador de Despesas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho

Data da Assinatura: 03/12/2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE002139**

Processo n: 77/015.827/2024

Partes: Secretaria de Estado de Administração – SAD e Terezinha Zandavalli de Figueiredo LTDA.

Objeto: Aquisição de serviço de Coffee Break conforme cardápio 3, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 079/SAD/2024-1P, vigência 23/11/2024 a 22/11/2025.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: Plano Interno: 04.122.2207.6227.0001;

Natureza da Despesa:33903941;

Fonte de Recurso:0150000001.

Valor: R\$ 3.237,00 (três mil e duzentos e trinta e sete reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30

Ordenador de Despesas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho

Data da Assinatura: 03/12/2024

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE002140**

Processo n: 77/015.799/2024

Partes: Secretaria de Estado de Administração – SAD e Harmonia Serviços Administrativos LTDA.

Objeto: Aquisição de gênero Alimentício I (Açúcar), por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 069/SAD/2024-2, vigência 31/10/2024 a 30/10/2025.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: Plano Interno: 04122003760940001;

Natureza da Despesa:33903007;

Fonte de Recurso:0150000001.

Valor: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30

Ordenador de Despesas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho

Data da Assinatura: 03/12/2024

**Secretaria de Estado de Educação****Extrato de I Termo de Apostilamento ao Contrato 001/2024 - GL/ Cogesp/SED N° Cadastral 23678**

<b>Processo:</b>	29/027.668/2023
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e Rosa Acorsi Engenharia Ltda
<b>Objeto:</b>	O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 001/2024, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de partir de julho de 2024.
<b>Valor:</b>	O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 001/2024, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de partir de julho de 2024, o qual equivale ao reajuste de 2,639%, o valor de R\$ 120.341,46 (cento e vinte mil, trezentos e quarenta um reais e quarenta e seis centavos).
<b>Amparo Legal:</b>	O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 001/2024, conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.
<b>Data da Assinatura:</b>	02/12/2024
<b>Assinam:</b>	Hélio Queiroz Daher



**Extrato de I Termo de Apostilamento ao Contrato 014/2024 - GL/COGESP/SED Nº Cadastral 23717**

**Processo:** 29/027.716/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e DT3 Construção Eireli

**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 014/2024, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2024.

**Valor:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 014/2024, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de **julho de 2024**, o qual equivale ao reajuste de **2,639%**, o valor do reajuste do saldo contratual de **R\$ 5.931,22 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.

**Amparo Legal:** O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 014/2024, conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

**Data da Assinatura:** 29/11/2024

**Assina:** Hélio Queiroz Daher

**Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato 038/2023 - GL/COINF/SED Nº Cadastral 22105**

**Processo:** 29028.093/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 038/2023.

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores

**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de **4/12/2024 a 2/4/2025**.

**Data da Assinatura:** 03/12/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Fábio Marques Ribeiro

**Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 045/2024 GL/ COGESP/SED Nº Cadastral 24013**

**Processo:** 29/027.800/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e SOTENCO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n.º 045/2024.

**Valor:** O valor inicialmente contratado é de **R\$ 2.463.991,81** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitante e um centavos), sendo R\$ 1.473.653,62 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) para **ampliação** e R\$ 990.338,19 (novecentos e noventa mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para **reforma**. Nesta primeira reprogramação de valor, na **ampliação** houve o acréscimo de itens contratuais e extracontratuais de R\$ 174.705,70 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos), representando o percentual de 11,86% do valor inicial do contrato de **ampliação**. Na **reforma**, houve o acréscimo de itens acrescidos somando com os itens extracontratuais de R\$ 475.507,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e oito centavos), ou seja, 48,01% do valor inicial do contrato de **reforma**. A soma do valor do aditivo do contrato referente à **ampliação e reforma** é de **R\$ 650.212,78 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos)**. Em consequência, o valor do contrato passará ao total de **R\$ 3.114.204,59 (três milhões, cento e quatorze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores

**Data da Assinatura:** 02/12/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e João Luiz Soto Claro

**Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 067/2023 - GL/ COGESP/SED****Nº Cadastral 23115**

**Processo:** 29/028.901/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e GALASSI EMPREENDEMENTOS LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 067/2023.

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de **11/12/2024** a **08/06/2025**.

**Data da Assinatura:** 03/12/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Juliano Farias Galassi

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 210/2022/SEJUSP****Nº Cadastral 20303**

**Processo:** 31/037.534/2022

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS e a empresa MW TELEINFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 210/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações elétricas e lógicas metálicas e óptica para equipamentos de informática, com fornecimento de materiais, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de novembro de 2024 e término em 15 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 06.122.0033.6087.0001, Natureza de Despesa nº33903017, Fonte de Recursos nº0150000000

**Valor:** Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 2.545.355,33 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 13/11/2024

**Assinam:** ARY CARLOS BARBOSA, Jaemes Marcussi Junior e Rodrigo Naglis Ferzeli

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a servidora Cristiane Galeazzi, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 472272021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2024.

Paula Araújo dos Santos  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

RESOLUÇÃO/SED N. 4.355, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Fixa o Preço Referência para fins de aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas unidades de ensino da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a definição do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO a Resolução/SED n. 4.045, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica da Rede Estadual de Ensino (REE) de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla publicidade às compras de gêneros alimentícios realizadas no âmbito do PNAE;

CONSIDERANDO que a definição de regras para a pesquisa de preço é instrumento que busca auxiliar, no âmbito das competências da Secretaria de Estado de Educação (SED), as Unidades Executoras (UEX.) das unidades de ensino, no processo de compras, para que se possa garantir a disponibilidade orçamentária e dar subsídios ao julgamento das propostas; e

CONSIDERANDO o Temo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), com interveniência da Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor SEODC/PROCON/MS, cujo objeto é a conjunção de esforços para garantir a economia, a rapidez, a transparência e a qualidade nas compras e contratações públicas, no âmbito do PNAE, na REE de Mato Grosso do Sul, por meio da determinação do Preço Referência,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Preço Referência – orçamento estimado de preços unitários – como parte integrante do instrumento convocatório de compra, tanto da licitação quanto da Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, nas unidades de ensino da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o ano letivo 2025, na forma do quadro constante do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A UEX. da unidade de ensino deverá utilizar o Preço Referência fixado para a região onde estiver localizada.

Art. 2º O Preço Referência tem como finalidade:

I - Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas;

II - Estimar o custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - Subsidiar a definição da modalidade de licitação a ser utilizada, conforme a Lei Federal n. 14.133/2021;

IV - Servir de balizamento na análise das propostas apresentadas pelos fornecedores.

Art. 3º O Preço Referência terá vigência a partir da data de sua publicação até o término do ano letivo 2025, e poderá ser revisto, a qualquer momento, em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado, cabendo à SED promover as adequações necessárias e publicá-las em Diário Oficial Eletrônico do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.355, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Produtos Cotados		Região								
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	<sup>1</sup> CAMPO GRANDE	<sup>2</sup> GRANDE DOURADOS	<sup>3</sup> BOLSÃO	<sup>4</sup> CONESUL	<sup>5</sup> PANTANAL	<sup>6</sup> LESTE	<sup>7</sup> NORTE	<sup>8</sup> SUDOESTE	<sup>9</sup> SUL-FRONTEIRA
ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	25,46	19,32	14,91	17,10	21,83	18,37	19,68	27,26	36,31
ABACAXI, Havaí, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	9,49	9,49	8,66	9,76	9,69	12,41	9,48	12,63	12,41
ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	4,26	4,02	4,33	4,51	4,60	5,18	3,98	4,78	4,17
ABÓBORA, paulista, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,91	3,77	5,31	5,04	4,39	4,81	4,44	6,35	5,44
ABOBRINHA, menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	5,33	4,69	5,49	5,93	4,56	7,43	9,47	4,99	7,20
AÇAFRÃO-DA-TERRA (cúrcuma), em pó, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas e dessecadas, com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, com peso líquido de 40 a 50 g.	Unidade	5,57	6,18	4,48	4,89	4,34	9,40	3,42	9,25	5,07

ACELGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio da unidade: 550 a 700 g.	Unidade	7,89	8,25	12,39	7,83	7,16	8,14	7,64	10,64	8,07
AÇÚCAR, cristalizado. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 kg.	Unidade	7,74	7,29	8,84	8,80	8,45	9,16	7,91	8,74	8,47
ADOÇANTE, dietético, líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 271, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Saúde. Embalagem de polietileno atóxico com peso líquido de 100 ml.	Unidade	5,78	6,23	9,80	5,81	5,93	6,39	4,89	5,87	5,07
AGRIÃO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 200 a 250 g.	Unidade	5,11	5,30	5,49	4,68	4,95	7,39	4,86	4,56	4,06
ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do pé: 250 a 350 g.	Unidade	3,94	4,64	5,48	4,47	4,05	5,77	4,54	4,23	3,64
ALHO, branco, sem réstia, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	38,23	37,04	39,43	34,52	36,52	42,21	36,68	38,89	33,49
ALMEIRÃO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 250 a 350 g.	Unidade	4,16	4,08	4,99	4,49	4,26	5,69	4,53	4,33	3,46
AMEIXA, nacional, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	26,89	-	-	-	-	-	-	-	-

AMIDO, de milho. Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.	Unidade	6,25	9,57	7,09	6,45	6,78	5,72	7,40	6,49	4,70
ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, beneficiado pelo processo de parboilização com tratamento hidrotérmico, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração amarelada, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.	Unidade	33,44	30,17	37,14	31,35	-	33,59	34,77	33,47	31,23
ARROZ, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.	Unidade	28,47	28,59	31,83	30,68	28,37	27,97	31,64	30,86	29,68
AVEIA, em flocos finos. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 170 a 200 g.	Unidade	5,70	5,68	6,58	7,81	6,49	5,29	6,56	6,55	5,40
BANANA, da terra, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	14,64	15,89	12,04	14,59	11,96	11,49	12,97	9,79	11,61
BANANA, maçã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	14,70	20,42	14,19	14,54	11,09	15,87	12,36	14,72	14,60
BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,69	8,01	7,85	6,29	6,48	7,23	7,11	8,58	6,29
BANANA, prata, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	13,00	10,41	11,86	8,66	10,84	9,94	11,46	12,34	11,67

BATATA, doce, roxa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	4,64	5,28	4,45	4,29	5,64	4,40	4,78	4,79	4,88
BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	8,11	7,34	7,87	6,94	6,86	8,40	6,46	9,76	9,02
BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA SEM LACTOSE, indicada para pessoas intolerantes à lactose, líquida, fluída, homogênea, pasteurizada. Produto lácteo resultante da mistura do leite (em suas diferentes formas) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó), adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s) (Ex.: cacau, gordura vegetal) selecionados e outros produtos lácteos, cuja base láctea representa pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 200 ml.	Unidade	3,35	2,05	-	3,29	4,10	1,98	2,99	3,23	3,17
BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA, líquida, fluída, homogênea, com cor branca opaca, pasteurizada. Produto lácteo resultante da mistura do leite (em suas diferentes formas) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó), adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícia (Ex: Cacau, gordura vegetal) selecionados e outros produtos lácteos, cuja base Láctea representa pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 200 ml.	Unidade	1,91	1,78	2,40	1,75	1,71	1,70	1,52	1,95	1,56
BEBIDA LÁCTEA, sabores variados. Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representa pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 850 a 1.000 g.	Unidade	5,31	6,02	4,95	5,34	6,34	5,17	6,24	5,94	5,03
BERINJELA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,91	7,48	5,69	7,50	5,99	6,65	6,57	7,54	7,45

BETERRABA, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	4,38	5,64	5,52	4,75	4,30	5,49	4,17	5,63	5,32
BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN. indicado para pessoas com dieta com restrição ao glúten e intolerantes à lactose. Produto a base de arroz integral. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 80 a 120 g.	Unidade	10,42	7,99	9,27	-	6,05	7,49	8,37	8,11	7,49
BISCOITO DE POLVILHO, salgado e assado. Produto a base de polvilho, sem glúten, sem leite e derivados, sem lactose, submetido a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 100 g.	Unidade	6,74	6,24	7,11	6,99	8,91	5,65	6,66	5,68	6,71
BISCOITO, rosquinha de coco. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 300 a 400 g.	Unidade	4,97	5,80	6,18	5,55	5,05	5,66	5,17	5,70	4,54
BISCOITO, tipo Cream Cracker. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350 a 360 g.	Unidade	5,64	6,92	7,20	5,64	5,97	5,63	5,79	5,89	4,99



BISCOITO, tipo Maisena. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350 a 360 g.	Unidade	5,92	7,31	8,14	5,92	5,81	5,63	5,65	5,89	4,99
BISCOITO, tipo Maria. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, amido de milho, açúcar invertido, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350 a 360 g.	Unidade	5,67	6,88	7,06	5,61	5,81	5,63	5,64	5,89	4,99
BROCOLIS, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 400 a 500 g.	Unidade	8,48	-	8,69	7,49	7,19	8,77	8,59	9,74	8,71
CACAU, em pó, 100%. Produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (Theobroma cacao L.). Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor marrom escuro, cheiro característico e sabor amargo próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 200 g.	Unidade	25,03	24,08	25,03	33,43	35,63	26,51	28,04	30,43	24,10
CAFÉ torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem tipo almofada com peso líquido de 500 g.	Unidade	20,30	19,44	19,84	19,89	23,97	19,59	19,17	19,01	21,49
CANELA, em pó, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo-amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, com peso líquido de 30 a 40 g.	Unidade	8,65	7,99	5,70	7,70	7,73	6,35	7,74	9,39	6,77
CANJICA, de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.	Unidade	8,00	8,44	9,16	7,86	8,28	8,88	7,73	7,22	7,38

CANJIQUINHA, de milho amarelo. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo ou bolores e impurezas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.	Unidade	4,40	5,62	6,04	4,68	4,61	4,86	4,50	5,33	3,59
CARÁ, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	14,45	-	-	-	-	-	-	-	-
CARNE, bovina, patinho, resfriada, sem osso, em bifes, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 8% de sebo e/ou gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	41,26	42,79	42,32	37,34	38,45	41,45	40,83	41,20	43,15
CARNE, bovina, acém, em tiras, resfriada, sem osso, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 8% de sebo e/ou gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	32,36	31,05	31,22	30,49	34,52	33,30	33,05	37,99	37,30
CARNE, bovina, miolo de agulha, em cubos, resfriada, sem osso, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 8% de sebo e/ou gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	33,65	32,35	31,82	30,42	35,76	35,21	34,12	36,04	36,57

CARNE, bovina, músculo, moída, congelada, sem osso, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 8% de sebo e/ou gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	30,61	28,52	30,19	28,76	29,78	32,88	30,78	31,37	34,65
CARNE, de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, aspecto: próprio da espécie; cor: amarela-rosada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	13,83	12,12	13,14	10,29	11,68	12,43	12,87	13,23	10,91
CARNE, de frango, peito, com osso, congelado, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, aspecto: próprio da espécie; cor: amarela-rosada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	19,52	16,72	18,40	17,33	16,54	21,46	18,76	19,14	16,25
CARNE, de frango, peito, sem osso, congelada, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, aspecto: próprio da espécie; cor: amarela-rosada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	25,81	24,81	24,08	23,01	23,65	24,64	23,83	22,70	23,62

CARNE, suína, lombo, sem osso, resfriada, obtida por meio do abate de animais sadios sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 5% de gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	20,66	24,49	24,45	31,32	19,79	23,03	23,65	26,64	25,51
CARNE, suína, pernil, com osso, resfriada, obtida por meio do abate de animais sadios sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 5% de gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).	Quilograma	17,74	18,36	21,04	18,67	20,95	21,56	21,39	25,92	21,65
CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,52	3,57	4,47	4,16	3,92	4,99	3,54	4,41	4,10
CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 150 a 200 g.	Unidade	3,88	4,59	5,06	4,74	3,55	5,78	4,45	4,26	3,61
CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,68	3,95	3,63	3,44	3,05	4,26	3,48	3,53	4,48
CHÁ, mate, tostado, a granel. Composto de folhas e talos de erva mate (Ilex Paraguariensis) tostado, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundária de caixa de papelão cartonada, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem de 250 g.	Unidade	5,91	6,16	7,72	6,89	5,42	6,18	7,17	5,29	4,59
CHICÓRIA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 300 a 400 g.	Unidade	3,87	4,95	4,79	4,66	3,80	-	4,07	-	2,97

CHIPA DE QUEIJO, congelada. Massa congelada de chipa de queijo, obtida em condições técnicas adequadas. Deve conter, no mínimo, os ingredientes: polvilho ou fécula de mandioca, queijo, óleo, ovo de galinha e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. A chipa deverá ser fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. As massas de chipa congeladas deverão ser modeladas uniformemente, em formato de meia lua, com peso aproximado de 50 g cada. O produto deve apresentar a rotulagem conforme a legislação vigente, contendo as informações (CPF/CNPJ e endereço) do fornecedor, data de fabricação e validade do produto. A chipa deve ser acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 1kg (contendo 20 unidades de aproximadamente 50g). O produto deve ser entregue congelado.	Unidade	25,88	30,62	-	23,40	30,16	24,94	25,04	26,74	25,96
CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	5,05	7,25	5,76	5,49	4,51	6,13	4,96	5,69	5,74
COCO, ralado, sem açúcar. Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processos mecânicos, de acordo com a RDC 272/2005, da ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 100 g.	Unidade	6,03	7,88	8,30	5,92	4,78	7,99	5,33	5,07	7,57
COLORÍFICO, alimentício. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.	Unidade	8,74	10,37	12,90	8,84	8,78	11,36	9,33	10,13	9,58
COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 250 a 350 g.	Unidade	3,72	4,77	5,10	4,77	3,81	6,15	4,25	4,15	3,61
COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio da unidade: 500 a 700 g.	Unidade	12,42	-	7,74	8,61	10,43	10,33	10,40	15,43	10,26
CRAVO, da índia, em botão floral maduro e dessecado, são e limpos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 8 a 10 g.	Unidade	5,56	5,03	-	3,71	5,18	3,38	5,69	4,73	5,07

DOCE DE LEITE, pastoso, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite, gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio, em quantidades estritamente necessárias para a redução parcial da acidez do leite. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em polipropileno atóxico com peso líquido de 400 g.	Unidade	9,76	10,40	8,90	10,01	10,35	8,70	8,07	9,08	7,55
ERVILHA SECA, verde, partida, in natura, tipo 1. O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá ser isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.	Unidade	11,42	10,09	9,50	9,66	8,79	12,34	8,69	10,47	9,72
ESPINAFRE, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 300 a 400 g.	Unidade	6,63	5,70	5,69	5,29	6,47	6,79	4,76	4,49	5,66
EXTRATO, de tomate, concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, tetrapack ou polietileno com peso líquido de 260 a 300 g.	Unidade	4,20	1,93	2,54	5,31	1,99	4,38	5,24	4,21	1,98
EXTRATO, de tomate, concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, Tetra Pack ou polietileno com peso líquido de 800 a 850 g.	Unidade	16,67	15,99	17,88	16,05	15,20	17,53	17,06	17,58	16,56
FARINHA, de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	6,70	6,79	6,76	6,52	6,15	6,63	5,89	6,22	5,30
FARINHA, de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	8,01	8,99	10,94	8,32	8,07	8,89	8,01	7,12	8,21

FARINHA, de trigo, especial. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.	Unidade	3,88	3,80	4,45	4,29	3,91	5,48	4,09	4,31	3,85
FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Unidade	7,37	7,37	8,25	7,63	6,79	7,46	7,25	8,11	6,80
FEIJÃO, preto, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Unidade	9,38	8,78	10,87	8,75	9,61	9,48	9,68	10,11	9,15
FERMENTO, biológico, seco, instantâneo, em pó. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem aluminizada de 10 g.	Unidade	1,89	-	-	2,32	2,39	1,47	1,79	1,32	1,45
FERMENTO químico, em pó. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 100 g.	Unidade	4,88	4,69	5,12	5,15	4,97	4,32	4,93	4,28	4,02
FIGADO, bovino, resfriado, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	14,74	13,23	13,23	15,33	13,11	16,14	15,04	17,02	15,08
FÓRMULA INFANTIL de sequência, em pó, para lactentes sadios a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e ou para crianças de primeira infância sadias, que se constitua como o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada, composta por leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução ANVISA RDC n. 44/2011. Embalagem original de fabrica de 400 g.	Unidade	36,44	-	-	-	-	-	-	-	-

FUBA, de milho. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	3,49	3,66	4,10	3,40	3,39	4,14	3,45	4,06	3,27
GENGIBRE, rizomas frescos, inteiros ou fragmentados, com formato irregular, coloração castanho claro a pardacenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	18,15	19,68	15,80	16,80	16,51	21,13	18,38	18,15	19,33
GOIABA, vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	15,45	18,53	10,82	12,45	14,50	9,98	15,81	18,92	15,27
GOIABADA, em barra, natural, sem conservantes, fabricada com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polipropileno atóxico de 300 g.	Unidade	4,90	5,05	4,74	4,29	4,99	4,73	4,46	4,68	4,35
HORTELÃ, miúda, para tempero, de primeira, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 100 a 150 g.	Unidade	4,63	4,90	5,49	4,62	4,36	6,25	3,94	4,12	3,36
INHAME, branco, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	16,36	-	-	-	-	-	-	-	-
IOGURTE NATURAL, integral. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, sem adição de corantes, conservantes e açúcares. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 150 a 170 g.	Unidade	3,16	4,33	4,22	3,31	4,50	3,02	3,18	3,86	3,36
IOGURTE, sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 850 a 900 g.	Unidade	11,58	14,77	9,36	12,28	11,74	12,68	12,15	11,54	11,19



IOGURTE, com polpa de fruta, sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctea sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido total de 500 a 540 g, bandeja com 6 unidades.	Unidade	8,22	10,34	11,56	7,66	8,61	9,76	8,99	8,80	7,72
LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,00	8,29	6,66	6,60	6,85	7,14	7,59	7,83	6,76
LARANJA, lima, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	13,23	-	-	-	-	-	-	-	-
LEITE SEM LACTOSE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, indicado para pessoas intolerantes à lactose. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com peso líquido de 300 a 400 g.	Unidade	22,69	-	-	25,37	25,66	27,95	19,33	20,39	-
LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com peso líquido de 480 a 500 g.	Unidade	23,92	-	20,14	25,63	24,80	25,76	25,16	27,24	22,70
LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	Unidade	5,52	5,98	5,27	6,01	6,05	4,81	6,44	7,19	5,59

LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, UHT. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	Unidade	6,22	5,86	6,86	6,43	6,07	5,84	6,32	6,08	5,94
LIMAO, Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	11,93	12,86	10,33	9,44	9,42	13,81	13,91	11,66	10,81
LOURO, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 4 a 8 g.	Unidade	4,66	3,59	5,96	3,22	5,12	4,51	5,19	4,20	3,78
MAÇÃ, Fuji, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	13,25	15,74	13,95	13,62	13,38	15,97	13,11	14,71	15,93
MACARRÃO DE ARROZ, sem ovos, tipo parafuso. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de arroz, sem ovos e sem glúten. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. O produto deve estar de acordo com a Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	7,99	7,29	-	-	-	5,24	7,92	6,99	6,98
MACARRÃO, tipo espaguete, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	4,43	5,19	5,78	4,16	3,73	5,01	4,06	5,12	4,66
MACARRÃO, tipo parafuso, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	4,82	5,43	5,54	4,90	4,29	4,72	4,41	4,97	4,66

MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,93	8,36	9,06	7,39	7,16	6,40	7,03	10,72	12,43
MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Rotulagem contendo os dados do fabricante e do produto.	Quilograma	8,36	8,29	8,02	8,66	9,65	8,99	8,29	9,95	6,69
MANGA, Tommy, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	6,18	7,44	6,61	6,68	6,63	10,53	6,14	7,72	6,29
MANTEIGA, com sal. Produto produzido a partir da ação mecânica da batida do creme de leite obtido da separação parcial da gordura do leite durante a etapa de pasteurização. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, e registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação). Embalagem polipropileno com peso líquido de 200 g.	Unidade	14,21	16,63	18,97	15,47	16,59	16,21	14,24	15,09	14,52
MARACUJÁ, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	16,87	18,83	16,53	18,44	15,91	17,13	16,41	17,11	17,81
MASSA PARA LASANHA, pré-cozida, à base de farinha de trigo ou sêmola. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	9,41	9,18	9,88	9,66	9,43	8,79	9,71	9,92	8,45
MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.	Quilograma	44,28	52,59	49,52	45,12	59,57	46,07	57,98	42,22	42,06
MELANCIA, peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	2,92	3,94	3,49	3,57	3,22	4,19	3,10	3,48	3,13

MELÃO, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,34	8,08	8,29	7,68	6,92	11,31	6,74	6,65	8,63
MILHO PARA PIPOCA, tipo 1. Produto da variedade especial de milho (Zea mays everta), grãos sãos, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.	Unidade	4,98	5,30	5,13	5,81	5,22	5,55	4,93	5,13	5,08
MILHO, verde, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	14,54	9,98	-	12,43	15,64	16,75	18,32	17,11	15,43
ÓLEO, de soja. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) com peso líquido de 900 ml.	Unidade	7,06	6,22	6,79	6,44	7,45	7,11	7,26	7,90	7,59
ORÉGANO, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 7 a 10 g.	Unidade	3,84	3,90	3,13	2,79	3,95	3,86	3,24	5,96	2,88
OVO, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno ou papelão com 30 unidades.	Unidade	17,86	18,23	19,66	20,51	17,52	21,94	18,64	24,90	19,42
PÃO DE QUEIJO, congelado. Massa congelada de pão de queijo, obtida em condições técnicas adequadas. Deve conter, no mínimo, os ingredientes: polvilho ou fécula de mandioca, queijo, óleo, ovo de galinha e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. A massa de pão de queijo deverá ser modelada uniformemente, em formato redondo, com peso aproximado de 40 g cada. O produto deve apresentar a rotulagem conforme a legislação vigente, contendo as informações (CPF/CNPJ e endereço) do fornecedor, data de fabricação e validade do produto. Deve ser acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 1kg (contendo 25 unidades de aproximadamente 40g). O produto deve ser entregue congelado.	Unidade	21,07	23,55	-	21,34	28,22	23,32	24,19	31,46	25,16

PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, fatiado. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada a base de amido modificado, óleo de milho, açúcar, ovo e sal. Deve ser elaborado especialmente para celíacos, em maquinário específico garantindo que seja 100% livre de contaminação pelo glúten. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com casca, fatiado, cortado verticalmente. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 300 g.	Unidade	16,60	27,65	-	-	-	-	-	-	29,80
PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, mini baguete. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada a base de fécula de mandioca e amido de milho, óleo de soja ou milho, açúcar, ovo e sal. Deve ser elaborado especialmente para celíacos, em maquinário específico garantindo que seja 100% livre de contaminação pelo glúten. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 130 a 200 g.	Unidade	4,81	-	-	4,11	5,35	-	5,19	-	-
PÃO, de forma. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com casca, fatiado, cortado verticalmente. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 g.	Unidade	11,06	10,59	11,37	11,97	12,29	9,24	10,48	11,75	9,89
PÃO, de sal, francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso.	Quilograma	15,23	16,10	15,79	12,74	13,81	15,45	14,44	16,33	14,13
PÃO, tipo hot dog. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica de 250 a 300 g.	Unidade	7,18	9,95	11,39	5,73	7,33	6,03	8,31	11,00	6,04
PEIXE, tilápia, em filé. Congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), com peso de 800 g.	Unidade	46,52	36,68	46,17	42,44	49,53	52,32	43,37	49,89	43,93

PEPINO, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,21	8,63	6,79	7,25	5,28	5,74	6,56	7,11	5,61
PERA, argentina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	15,24	-	-	-	-	-	-	-	-
PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	12,96	12,16	10,71	10,65	10,69	12,83	13,25	12,27	11,32
POLPA DE ABACAXI. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/CPF do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	3,09	3,53	3,79	3,56	2,90	4,33	3,10	3,47	3,06
POLPA DE ACEROLA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/CPF do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	3,05	3,51	4,89	3,21	3,18	4,14	3,16	3,92	2,93
POLPA DE GOIABA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/CPF do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	2,92	2,84	3,53	2,94	2,79	4,34	3,16	3,34	3,10
POLPA DE MANGA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/CPF do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	2,84	2,90	4,19	3,24	2,79	4,17	3,16	3,13	3,00
POLPA DE MARACUJÁ. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/CPF do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	6,06	8,09	8,80	5,74	6,08	7,09	5,23	7,73	7,16

POLVILHO AZEDO. Produto amiláceo extraído da mandioca (Manihot utilissima), com 5,0 de teor de acidez em ml de solução N% v/p máximo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.	Unidade	10,15	10,09	10,20	8,53	10,01	11,52	9,76	9,97	7,18
POLVILHO DOCE. Produto amiláceo extraído da mandioca (Manihot utilissima), com 1,0 de teor de acidez em ml de solução N% v/p máximo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.	Unidade	6,54	8,38	9,40	6,27	6,11	9,55	7,06	8,04	5,24
QUEIJO, muçarela, fatiado. Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico.	Quilograma	56,82	52,85	56,92	50,70	55,44	49,43	51,78	58,83	52,94
QUIABO, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	27,76	26,49	17,74	17,49	23,71	21,95	17,48	17,16	29,02
RABANETE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	6,37	10,99	6,19	8,99	10,81	-	-	-	10,09
RAPADURA DE CANA. Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Deve ser fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem em polietileno de baixa densidade, atóxica e transparente, com peso de 500 g.	Unidade	15,71	17,44	21,49	13,52	16,96	14,51	12,49	15,45	11,82
REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,08	3,47	3,19	2,67	2,30	2,60	2,31	4,74	3,03
RÚCULA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 150 a 250 g.	Unidade	4,45	5,21	5,99	4,92	4,98	6,05	4,44	4,29	4,02

SAGU. Produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	10,59	12,04	9,79	10,15	11,49	11,11	10,89	10,33	7,78
SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 1 kg.	Unidade	2,60	3,24	2,52	2,55	2,61	2,81	3,10	2,60	1,84
SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 150 a 200 g.	Unidade	4,32	5,04	4,95	4,82	3,78	5,69	4,33	4,12	3,31
SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em lata recravada e esterilizada com peso líquido de 125 g.	Unidade	6,84	6,05	7,72	6,89	6,74	6,74	6,38	6,98	6,50
SUCO DE SOJA, pronto. Alimento a base de extrato de soja, com suco de fruta sabores variados. O produto deverá ser isento de gordura e conter no máximo 25mg de sódio por 100ml. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural, açúcar, acidulante e conservante. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem Tetra Pack de 1L.	Unidade	8,14	7,81	10,15	8,33	8,56	8,63	8,46	9,57	8,09
SUCO DE SOJA, pronto. Alimento a base de extrato de soja, com suco de fruta sabores variados. O produto deverá ser isento de gordura e conter no máximo 25mg de sódio por 100ml. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural, açúcar, acidulante e conservante. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem Tetra Pack de 200 ml com canudinho.	Unidade	2,92	2,18	2,79	3,01	2,77	2,95	2,61	3,15	3,15
SUCO DE UVA INTEGRAL. Composto líquido extraído da fruta madura e saudável, na concentração natural, sem diluição, sem adição de açúcar e de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto líquido, cor roxa, cheiro e sabor próprios da fruta até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de 1,5 litro.	Unidade	23,93	23,57	25,17	24,13	23,93	21,84	23,42	23,83	20,80
TANGERINA, poncã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	11,82	18,99	10,57	8,74	11,21	13,91	-	9,82	12,94



TOMATE, rasteiro/italiano, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	6,36	4,90	7,66	6,07	5,76	7,72	5,37	7,21	6,42
TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	6,41	5,43	7,17	5,97	5,53	6,47	5,40	7,31	5,36
TRIGO PARA QUIBE, integral, quebrado e torrado, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 g.	Unidade	7,55	8,56	8,96	7,14	8,03	9,14	8,06	7,50	5,73
UVA Itália ou Rubi, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	19,99	-	-	-	-	-	-	-	-
VAGEM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	31,08	27,99	18,89	19,87	18,51	17,93	19,90	20,32	18,22
VINAGRE, de vinho tinto ou branco. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de PVC (policloreto de vinila) com peso líquido de 750 ml.	Unidade	9,54	10,48	7,44	8,58	2,92	8,96	8,79	9,65	6,75

**Municípios/Microrregião:**

<sup>1</sup>**CAMPO GRANDE:** Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

<sup>2</sup>**GRANDE DOURADOS:** Caarapó, Deodópolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brillante e Vicentina.

<sup>3</sup>**BOLSÃO:** Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.

<sup>4</sup>**CONE-SUL:** Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo e Naviraí.

<sup>5</sup>**PANTANAL:** Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Ladário e Miranda.

<sup>6</sup>**LESTE:** Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte e Taquarussu.

<sup>7</sup>**NORTE:** Alcinoópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e sonora.

<sup>8</sup>**SUDOESTE:** Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.

<sup>9</sup>**SUL-FRONTIEIRA:** Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

## Secretaria de Estado de Saúde

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 623/2024, 29 de novembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Referendar a Deliberação CES/MS *Ad referendum* nº 619/2024, publicada no DOE nº 11.658, páginas 82 e 83, de 1 de novembro de 2024, referente a alteração de representantes na Comissão Intersectorial de Saúde das Mulheres CISMU/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 382ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício – SES/MS

**ANEXO – Deliberação 623/2024**  
**Comissão Intersectorial de Saúde das Mulheres – CISMU/CES/MS**

REPRESENTAÇÃO - ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Fórum Permanente dos Usuários Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUSUS/MS	Lucinda Predrosa do Rosário Suplente	Nilena Elizabeth dos Santos da Silva Suplente

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 624/2024, 29 de novembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Referendar a Deliberação CES/MS *Ad referendum* nº 620/2024, publicada no DOE nº 11.658, página 83, de 1 de novembro de 2024, referente a alteração de representantes da Coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde da Microrregião de Nova Andradina, para complementação de mandato, conforme deliberado na 382ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício – SES/MS

**ANEXO – Deliberação 624/2024**  
**Coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde ( Microrregião de Nova Andradina)**

NOVA ANDRADINA	
MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Priscila Barbosa Barcelos - Anaurilândia 1ª Suplente	Regiane Ferraz Mamora Leite Neves - Batayporã 1ª Suplente
Raquel Correa Gomes - Anaurilândia 2ª Suplente	Priscila Barbosa Barcelos - Anaurilândia 2ª Suplente

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 625/2024, 29 de novembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Referendar a Deliberação CES/MS *Ad referendum* nº 621/2024, publicada no DOE nº 11.678, página 14, de 27 de novembro de 2024, referente a alteração de representantes da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, conforme deliberado na 382ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício – SES/MS

**ANEXO – Deliberação 625/2024****Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**

REPRESENTAÇÃO/ SEGMENTO	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador	Léia Vilalva de Moraes	Pr. Pedro Macedo Granja

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 626/2024, 29 de novembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Referendar a Deliberação CES/MS *Ad referendum* nº 622/2024, publicada no DOE nº 11.678, página 14, de 27 de novembro de 2024, referente a alteração de representantes da Coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde da Microrregião de Campo Grande, para complementação de mandato, conforme deliberado na 382ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício – SES/MS

**ANEXO – Deliberação 626/2024****Coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde**

MICRORREGIÃO DE CAMPO GRANDE	
MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
<b>Cleonoir Faé</b> - São Gabriel do Oeste Coordenador	<b>Pedro Macedo Granja</b> - Sidrolândia Coordenador
<b>Neuza Socorro da Silva</b> - Campo Grande 1ª Suplente	<b>Cleonoir Faé</b> - São Gabriel do Oeste 1º Suplente
<b>Nuilena Elizabeth dos Santos da Silva</b> - Terenos 2ª Suplente	<b>Neuza Socorro da Silva</b> - Campo Grande 2ª Suplente

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 627/2024, 29 de novembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar a alteração de representantes na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 382ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício - SES/MS

**ANEXO - Deliberação Nº 627/2024**  
**Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST/CES/MS**

REPRESENTAÇÃO - ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Secretaria de Estado de Administração - SAD/MS	Ellen Oliveira Santos Rodrigues Suplente	Ana Claudia Martins Freire Beretta Suplente

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 628/2024, 29 de novembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar a substituição de representantes na Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - CIST/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 382ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício - SES/MS

**ANEXO - Deliberação Nº 628/2024**  
**Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - CIAN/CES/MS**

MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Anderson Leão Nogueira Holsbach Titular	Maria Aparecida de Almeida Cruz Titular
Michele Martins Nogueira Suplente	Anderson Leão Nogueira Holsbach Suplente

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 629/2024, 02 de dezembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar *Ad referendum* a alteração de representante do Segmento dos Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul na Comissão Permanente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, para complementação de mandato, conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício – SES/MS

**ANEXO – Deliberação 629/2024**  
**Comissão Permanente do Controle Social do CES/MS**

MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
<b>Diva Vieira dos Santos Laurindo</b>	<b>Shirlei Santana Gonçalves</b>

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 630/2024, 02 de dezembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar *Ad referendum* a alteração de representante do Segmento dos Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul da Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS - CIEPCSS, para complementação de mandato.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício – SES/MS

**ANEXO – Deliberação 630/2024**  
**Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CIEPCSS**

MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
<b>Josimar Souza Figueiredo</b>	<b>Shirlei Santana Gonçalves</b>

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 631/2024, 02 de dezembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar *Ad referendum* a alteração de representante do Segmento dos Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul da Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM, para complementação de mandato.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício – SES/MS

**ANEXO – Deliberação 631/2024**  
**Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM**

MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Regina Márcia Ferreira dos Anjos	Shirlei Santana Gonçalves

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 632/2024, 02 de dezembro de 2024.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar *Ad referendum* a alteração de representante do Segmento dos Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul do Conselho Local do Hospital Regional Magid Thomé Filho, em Três Lagoas, para complementação de mandato.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

**Ricardo Alexandre Correa Bueno**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 02/12/2024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde em exercício - SES/MS

**ANEXO – Deliberação 632/2024**  
**Conselho Local do Hospital Regional Magid Thomé Filho**

MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Regina Márcia Ferreira dos Anjos	Shirlei Santana Gonçalves

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 33.888/2023 – 059/2023**

**Processo: 27/012.989/2023**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com a **Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul/MS** - CNPJ n. 05.497.738/0001-66.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/010835/2023, e possui respaldo legal no art. 184 da Lei n. 14.133/21 no que couber c/c o Decreto nº 11.261/2003 e no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. **33.888/2023 – 059/2023**.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. **33.888/2023 – 059/2023**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2024, cujo encerramento ocorrerá em 13/12/2025.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. **33.888/2023 – 059/2023**, não alteradas pelo presente termo.

**Data de assinatura:** 04.12.2024

**Ass.:** **Maurício Simões Côrrea** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

**Iilton Marcussi** - CPF n. \*\*\*.627.361-\*\*- Entidade

**Extrato do Convênio n. 1931/2024 – 135/2024.**

**Processo nº: 27/033.547/2024**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourados/APAE de Dourados MS** - CNPJ n. 03.368.578/0001-93.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

**Objeto:** garantir um transporte mais seguro e confortável para os usuários da APAE Dourados, por meio da aquisição de um micro-ônibus para transportá-los para os atendimentos de Equoterapia, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

**Do valor do convênio:** O valor total deste Convênio é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n.20.27901.10.302.2200.6010.0001, Fonte 150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2024NE012881, emitida em 25/11/2024, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para Despesa de Capital.

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data ass.:** 04.12.2024

**Ass.:** **Maurício Simões Correa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\* - SES

**Marcelo Vardasca de Sousa** - CPF n. \*\*\*.181.401-\*\* - Entidade

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1931/2024 - 135/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourados/APAE de Dourados MS**, Processo n. 27/033.547/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Liliane Pinho de Almeida	481478022

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

#### Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.029/2023

Processo n. 27/005.560/2023

**Partícipes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu** - CNPJ n. 03.923.737/0001-74

**Município de Bataguassu** - CNPJ n. 03.576.220/0001-56

**Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde** - CNPJ n. 10.836.939/0001-44.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS nº 3636 de 29 de abril de 2024.

**Recursos:** O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL.

**Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0091 Localizador: PT. 3636/24 - EPF Incremento temporário MAC - Natureza da Despesa - 33504102 Nota de Empenho da fonte 0160031101: 2024NE012788 Data: 22/11/2024 Valor: R\$ 500.000,00 - Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02/2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018), Portaria GM/MS nº 2.336/2023, Resolução n. 171/SES/MS/2024 e Resolução nº 162/SES/MS/2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores:

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

**Data assinatura:** 03/12/2024

**Ass:** **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

**Ariele Rodrigues Jerônimo** - CPF n. \*\*\*.572.818-\*\*- SMS/FMS

**Ulisses Numman Galvan** - CPF n. \*\*\*.834.378 -\*\*- Hospital

**Akira Otsubo** - CPF n. \*\*\*.528.101-\*\*- Prefeito

#### Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 34.086/2023

Processo n. 27/013.585/2023

**Partícipes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

**Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS** - CNPJ n. 01.951.177/0001-36

**Município de Fátima do Sul** - CNPJ n. 03.155.751/0001-75

**Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde** - CNPJ n. 11.968.869/0001-40.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 34.086/23, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 03/12/2024 e término no 03/12/2025, novo Documento Descritivo, prorrogar a vigência do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 34.086/23 até fevereiro de 2025, prorrogar a vigência do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 34.086/23 até abril de 2025 e prorrogar a vigência do 3º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 34.086/23 até agosto de 2025.

**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 9.340.869,72 (nove milhões, trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo: R\$ 4.188.046,80 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS; - R\$ 3.710.422,92 (três milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e - R\$ 1.442.400,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) a ser repassado ao Hospital em parcelas mensais.

**Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002 Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU - Natureza da Despesa - 33504102 Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2024NE013301 Data: 29/11/2024 Valor: R\$ 349.003,90, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE013298 Data: 29/11/2024 Valor: 309.201,91 - Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018), Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2, do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS e suas alterações e posteriores.

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

**Data assinatura:** 02/12/2024

**Ass:** **Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves** - CPF n. \*\*\*.612.561-\*\*- SES/FESA

**Ludelça Dorneles dos Santos** - CPF n. \*\*\*.679.491-\*\*- SMS/FMS

**Adair Luiz Antoniete** - CPF n. \*\*\*.539.001-\*\*- Hospital

**Ilda Salgado Machado** - CPF n. \*\*\*.007.201-\*\*- Prefeita

#### **Extrato do Termo de Extinção do Contrato N° 247/2024**

**N° Cadastral 25709**

**Processo:** 27/016.165/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Alba Produtos Hospitalares Ltda.

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a rescisão/extinção amigável do Contrato n. 247/2024 - Identificador nº. 25709, em função da suspensão do cumprimento da decisão judicial.

**Fundamentação Legal:** O presente Termo tem como fundamento legal os artigos 137, incisos V e VIII e 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº. 247/2024 - Identificador nº. 25709.

**Data Extinção:** 29/11/2024.

**Assinam:** Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves e João Haroldo Rodrigues Borges.

#### **Extrato do Contrato 352/2024/SES**

**N° Cadastral 26387**

**Processo:** 27/035.796/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Conceito Escritório, Comércio e Serviços Ltda.

**Objeto:** O Contrato tem por objeto a aquisição de veículos tipo furgão, zero km, adaptados para ambulância, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço n. 0005/2024 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para atender as demandas da CPIF - Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física, consoante especifica o Edital de nº 0083/2023 o Termo de Referência e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.



**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Especial de Saúde, para o exercício de 2024 na classificação abaixo: Funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0003, natureza de despesa n. 44905252, fonte n. 0260180511, nota de empenho 2024NE012736, emitida em 21/11/2024, no valor de R\$ 345.870,84 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos); Funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0073, natureza de despesa n. 44905252, fonte n. 0260180421, nota de empenho 2024NE012737, emitida em 21/11/2024, no valor de R\$ 241.316,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e dezesseis reais); Funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0074, natureza de despesa n. 44905252, fonte n. 0260180441, nota de empenho 2024NE012739, emitida em 21/11/2024, no valor de R\$ 2.985.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e cinco mil reais); Funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0073, natureza de despesa n. 44905252, fonte n. 0160180421, nota de empenho 2024NE012742, emitida em 21/11/2024, no valor de R\$ 9.813,16 (nove mil e oitocentos e treze reais e dezesseis centavos).

**Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 3.582.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta e dois mil reais).

**Do Prazo:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

**Amparo Legal:** O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº 083/2023, da Proposta, da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.

**Data da Assinatura:** 27/11/2024.

**Assinam:** Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves e André Augusto Azeredo Costa

**Extrato do Contrato 368/2024/SES****Nº Cadastral 26377**

**Processo:** 27/036.405/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

**Objeto:** O Contrato tem por objeto a aquisição de veículos tipo furgão, zero km, adaptados para ambulância, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço n. 0005/2024, Pregão nº 0083/2023 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para atender as demandas da CPIF – Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física, consoante específica o Edital de nº 0083/2023 o Termo de Referência e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Especial de Saúde, para o exercício de 2024 na classificação abaixo: Funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0003, natureza de despesa n. 44905252, fonte n. 0260180511, nota de empenho 2024NE012695, emitida em 19/11/2024, no valor de R\$ 8.504.700,00 (oito milhões e quinhentos e quatro mil e setecentos reais).

**Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 8.504.700,00 (oito milhões e quinhentos e quatro mil e setecentos reais).

**Do Prazo:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

**Amparo Legal:** O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº 083/2023, da Proposta, da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.

**Data da Assinatura:** 29/11/2024

**Assinam:** Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves e Manuella Jacob.

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos****Republica-se por incorreção.****Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.679, de 28 de novembro de 2024, página 27.**

RESOLUÇÃO "P" Nº 717, de 04 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência legal

atribuída pelo art. 4º, §3º do Decreto n. 15.697, de 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosana Iriani Daza de Garcia, representante da Associação de Migrantes de Dourados e Região "Dunamis Multicultural", para, em complementação de mandato, exercer a função de membro suplente do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado do Mato Grosso do Sul – CERMA/MS, com efeitos a partir de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 957/2024

Processo nº 81.003.541-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Innova Corumbá – CNPJ nº 36.607.374/0001-17.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 17 (dezesete) dias, contados de 28/08/2025 e término em 13/09/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 03/12/2024

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 961/2024

Processo nº 81.002.943-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/MS – CNPJ nº 03.227.897/0001-89.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 28 (vinte e oito) dias, contados de 17/01/2025 e término em 13/02/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 04/12/2024

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1324/2024

Processo nº 81.003.693-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Instituto Musical e Artístico Sol do Pantanal – CNPJ nº 40.003.460/0001-98.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 24 (vinte e quatro) dias, contados de 21/04/2025 e término em 14/05/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 03/12/2024

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 945/2024

Processo nº 81.003.701-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Dignidade e Vida – CNPJ nº 07.315.706/0001-91.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 22 (vinte e dois) dias, contados de 23/08/2025 e término em 13/09/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 03/12/2024

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 86-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.001.123-2024.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande/MS – CNPJ nº 26.824.425/0001-09.

**OBJETO:** O presente I Termo Aditivo vigorará até 07 de setembro de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 03/12/2024  
Taciana Afonso Silvestrini Arantes - CPF n. xxx.632.771-xx.  
Neide Salvador Pacheco de Lima – CPF n. xxx.414.291-xx.

#### NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Senhora Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho n. 178/2024, Proc. 81/002.013/2024, conforme o artigo 44, inciso II, do Decreto n. 15.454/2020 (c/c aliena "c", do inciso II, do item "12.7", da Ata de Registro de Preços nº 032/SAD/2023-4 e alíneas "d", "e" e "f", do item "19.1", Pregão Eletrônico n. 0006/2023/SAD, pelo não cumprimento do objeto contratado; perfazendo o valor da multa em R\$ **404,38**(quatrocentos e quatro reais, e trinta e oito centavos).

A multa aplicada deverá ser recolhida junto à Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

#### Extrato do Contrato 045/2024/SEAD

Nº Cadastral 26369

**Processo:** 81/006.331/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a Empresa YOUSSEF AMIM YOUSSEF EPP.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n.20.81101.08.122.0040.6101.0001-Custeio Administrativo, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903004 – Gás Engarrafado, Fonte n. 0150000001, Nota de Empenho n. 2024NE001383.

**Valor:** R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais)

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

**Data da Assinatura:** 22/11/2024

**Assinam:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e ALBERTO YOUSSEF

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

148ª Reunião ordinária do CECA

Data: 13 de dezembro de 2024

Horário: 08h30min

Local: Videoconferência

Pauta

08h30min – Abertura da reunião e verificação de quórum pelo Presidente do Conselho (05min)

08h35min – Posse dos novos representantes da ABPO: Titular, Sr. Janes Bernardino Honório Lyrio, 1º Suplente, Sr. Rafael Nunes Gratão e 2º Suplente, Sr. Leonardo Leite de Barros (05min).

08h40min – Aprovação da ata da reunião, 147ª reunião ordinária do CECA de 31/10/2024 (05min).

08h45min – Apreciação do parecer do Conselheiro Ramão Jardim, sobre o Processo de ADOLPHO MELLÃO CECCHI número 2017-054143/TEC/LIO/2017, sobre "LIO Drenagem em área rural, na Fazenda São Francisco, em Bonito/MS (20 min)

09h05min – Apreciação do parecer do Conselheiro Clóvis Ferreira Tolentino, sobre o Processo 52.2.4.11, de Luiz Lázaro Sorvos, sobre "LIO, Drenagem em área rural, fora da planície pantaneira, na Fazenda Mundo Novo, em Tacuru/MS (20 min)

09h45min – Apreciação do parecer da Conselheira Sra Joanice Batillani, sobre o Processo 580/2024, de Arauco Celulose do Brasil S.A., sobre Licença Prévia, em Inocência/MS (20min)

10h05min – Distribuição de Processo de Licenciamento Ambiental da PCH Pedra Branca, referente ao processo 157/2023, licença 1579/2023, no município Paraíso das Águas (05min).

10h10min - Calendário de Reuniões Ordinárias para 2025 (05min).

10h15min – Informes Gerais; (10 min)

10h25min – Encerramento da reunião.

#### REGISTRO DE APOSTILAMENTO/SEMADESC/MS

PROCESSO: 83.013.856-2024

CONVÊNIO: n. 34.152/2024

PARTÍCIPES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE), inscrito no CNPJ sob o n. 40.796.321/0001-69 e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul (SEBRAE/MS), inscrito no CNPJ sob o n. 15.419.591/0001-03.

OBJETO: Alterar o Plano de Trabalho, Anexos IV e V - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação – Cronograma de Desembolso Financeiro, conforme proposta e justificativa apresentadas pelo Conveniente, com vistas ao pleno alcance do objeto do Convênio n. 34.152/2024.

AMPARO LEGAL: Art. 10, do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

Campo Grande (MS), 4 de dezembro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

### Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N°004/2024/SEILOG

N° Cadastral 24043

<b>Processo:</b>	79.002.638-2023
<b>Partes:</b>	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEILOG e NOROMIX CONCRETO S/A
<b>Objeto:</b>	Paralisar a RESTAURAÇÃO DA PPD, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AERÓDROMO DE PARANAÍBA - SSPN, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 15 de dezembro de 2024.
<b>Data da Assinatura:</b>	04/12/2024
<b>Assinam:</b>	GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO e MARCELO TAVARES DE SOUZA

## Secretaria de Estado da Cidadania

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CEDM/MS Nº 5, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a publicação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas para o processo seletivo público das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Mato Grosso do Sul (CEDM/MS) triênio 2025-2027.*

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MATO GROSSO DO SUL – CEDM/MS, designada pela Deliberação “P”, de 05 de agosto de 2024, publicada no DOE Nº 11.578, reunida no dia 25 de outubro de 2024, nas dependências da Secretaria de Estado da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 16.397, de 07 de março de 2024, delibera:

Art. 1º- Ficam habilitadas a prosseguir no processo eleitoral para escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul – CEDM/MS, no triênio 2025/2027, as entidades que seguem:

ENTIDADE	DECISÃO	JUSTIFICATIVA
Instituto Brasileiro de Direito de Família – <b>IBDFAM</b>	HABILITADA	-
Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica <b>ABMCJ</b>	HABILITADA	-
Instituto Sociocultural Dandara – <b>CONAQ</b>	HABILITADA	-
Conselho Regional de Serviço Social – <b>CRESS</b> 21ª Região	INABILITADA	Ausência dos requisitos do item 4.2 do edital de abertura
Comissão Regional de Justiça e Paz/MS – <b>CRJP</b>	HABILITADA	-
Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS – <b>CRP14</b>	HABILITADA	-
Central Única dos Trabalhadores de MS – <b>CUT/MS</b>	HABILITADA	-
Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Mato Grosso do Sul - <b>OAB/MS</b>	HABILITADA	-
Coletivo de Mulheres Indígenas de Campo Grande <b>Kagateca</b>	HABILITADA	-
Movimento de associadas e gestantes e Mulheres em ação – <b>MAGMA</b>	HABILITADA	-
Marcha Mundial das Mulheres MS – <b>MMM/MS</b>	HABILITADA	-
Associação das Mulheres Solidárias Indígenas Terena	HABILITADA	-
Fundação de Rotarianos de Mato Grosso do Sul	HABILITADA	-
Grupo Trabalho e Estado – ZUMBI - <b>TEZ</b>	HABILITADA	-
União Brasileira de Mato Grosso do Sul – <b>UBM/MS</b>	HABILITADA	-
Associação de Capacitação e Instrução de Economia Solidária do Povo - <b>ACIESP</b>	HABILITADA	-
Associação de Mulheres com deficiência de Mato Grosso do Sul - <b>AMDEF</b>	HABILITADA	-
Associação de Doulas de Mato Grosso do Sul- <b>ADOMS</b>	HABILITADA	-

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na presente data.

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2024.

MANUELA NICODEMOS BAILOSA

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso Do Sul – CEDM/MS

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**Processo n:** 31.060.131-2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Conselho Interativo de Segurança Microrregional Leste do Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONSEG, inscrito sob o CNPJ/MF n. 24.004.973/0001-67, com sede na Rua Bruno Garcia, 1305, Bairro Jardim Primavera, Três Lagoas/MS.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua por mais 12 (doze) meses, de 04 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025; Inclusão do Parecer Técnico 001/PMMS/2024, de 16/10/2024 e o Plano de Trabalho (Anexo I) para vigência do Termo Aditivo.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 15.494/2020.

**Vigência:** 04 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025.

**Assinatura:** 02/12/2024

**Assinam:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp/MS  
**RENATO DOS ANJOS GARNES**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
**EURIDES SILVEIRA DE FREITAS**  
Presidente do CONSEG – Três Lagoas/MS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**Processo n:** 31.093.552.2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias - CGP, e do outro lado o Município de Fátima do Sul-MS, CNPJ sob n. 03.155.751/0001-75.

**Objeto:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo e prorrogar o prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Vigência:** 26 de dezembro de 2024 e término em 26 de dezembro de 2027.

**Assinatura:** 29/11/2024

**Assinam:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS  
**JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**  
Coordenador-Geral de Perícias - MS  
**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita do Município de Fátima do Sul - MS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2024**

**Processo n:** 31.028.318-2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), inscrito no CNPJ sob o n. 73.471.963/0073-11, com endereço na Rua Raul Pires Barbosa, 1784, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS.

**Objeto:** O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da previsão de execução de 30/11/2024 até 31/12/2024.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, e pela Lei Complementar n. 280, de 17 de dezembro de 2020.

**Vigência:** 30 de novembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**Assinatura:** 29/11/2024

**Assinam:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS  
**HERIVELTO DO CARMO MOISÉS**  
Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE MOBILIÁRIOS

Processo n. 31.284.796-2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, como doador, e o de outro lado a Associação Brasileira Assistencial – ABA, CNPJ sob n. 07.369.534/0001-39, como donatária.

**Objeto:** A alienação e transferência de propriedade do doador à Associação Brasileira assistencial – ABA de bens mobiliários, conforme lista constante no Memorando de Movimentação de Bens Móveis anexo, emitido pela seção de Patrimônio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**Amparo Legal:** Artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, nos artigos 123 e 134 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Decreto Estadual n. 16.294, de 9 de outubro de 2023.

**Assinatura:** 29 de novembro de 2024

**Assinam:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS  
**HELTON DOUGLAS DA SILVA**  
Presidente da Associação Brasileira Assistencial - ABA

### Extrato do XX Termo Aditivo ao Contrato 083/2010/SEJUSP N° Cadastral 2714

**Processo:** 31/201.987/2010

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MC FIGUEIREDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula segunda e Cláusula Terceira do Contrato nº 083/2010/SEJUSP/MS, Processo nº 31/201.987/2010, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme Lei nº 8.666/93 c/c a Lei 8245/91 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor mensal do aluguel passará de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), o que corresponde a um reajuste de 5.0541516245487% sobre o valor total do contrato com efeitos a partir de setembro de 2024.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 22/11/2024

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROBERTO LORENZONI NETO

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

<b>Nome</b>	<b>Contrato</b>	<b>CPF</b>	<b>Município</b>
SÔNIA MARIANO DOS SANTOS	19155640	***695.441**	ITAQUIRAÍ
IVONE DOS SANTOS NUNES	19152372	***047.101**	PEDRO GOMES
ALESSANDRA GOMES DA COSTA	77400056	***350.671**	CORUMBÁ
ERACILDO MARCIO DE OLIVEIRA	79000234	***336.451**	CORUMBÁ
EMMANUEL DA COSTA GOUVEIA	79000163	***659.491**	CORUMBÁ
JORCINEIA DAMAZIA GARCIA DOS SANTOS	77200120	***662.071**	CORUMBÁ
JOANA DE OLIVEIRA	77200046	***702.801**	CORUMBÁ
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	77300155	***953.461**	CORUMBÁ
KELLY CRISTINA DA SILVA WUNDER	19156886	***363.431**	CORUMBÁ
CARLA DOMINGOS GRAÇA	19155630	***580.591**	CORUMBÁ
MARCELO WAGNER BRUNO	19153578	***108.001**	CORUMBÁ
ALICE DE CASTRO	19155602	***693.411**	CORUMBÁ
CREONICE RODRIGUES DE ASSIS	19155635	***582.841**	CORUMBÁ
CLEODETH VIEIRA DE ARRUDA	19156894	***535.471**	CORUMBÁ
DIUNILDA CUELLAR DA ENCARNACAO	77200181	***025.301**	CORUMBÁ
FATIMA NILMA HURTADO GIL	77200205	***231.481**	CORUMBÁ
JEANE GIMENEZ SOARES	77200215	***110.081**	CORUMBÁ
CONCEIÇÃO DA SILVA	77300040	***403.701**	CORUMBÁ
ROSINEIDE RIBEIRO DIAS	77300099	***488.888**	CORUMBÁ
DIRCEU FERREIRA	77300172	***479.001**	CORUMBÁ
ANDREIA VILALVA DA SILVA	77400148	***717.061**	CORUMBÁ
LÍGIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	77400195	***387.471**	CORUMBÁ
MARILEI SANTOS DA SILVA	79000167	***991.381**	CORUMBÁ
ROBERTO CESAR RAMOS RAMALHO	79000202	***010.971**	CORUMBÁ
SANDRA DURAN MENDONÇA	79000226	***010.381**	CORUMBÁ

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
**Diretora-Presidente**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05 AO CONVÊNIO N. 31.599/2022****Processo n.** 57/008.905/2021**Amparo Legal:** art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.**Data:** 04/12/2024.**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Maracaju, CNPJ n. 03.442.597/0001-12 (Conveniente).**Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 31.599/2022, conforme justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente, constantes no processo supracitado, com fundamento art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.**Da prorrogação do prazo:** O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 3 (três) meses, tendo início em 07 de dezembro de 2024 e término em 07 de março de 2025.**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente – AGEHAB, Mauro Christianini, CPF: xxx.519.158-xx, Vice-Prefeito Municipal, e Andre Luiz Da Silva Hadlich, CPF: xxx. 293.611-xx, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda/Ordenador de Despesa.**Extrato do Termo de Apostilamento N. 01 ao Contrato 003/2024/AGEHAB Nº Cadastral 23795****Processo:** 79/007.757/2023**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e Scm Construção e Serviços Ltda.**Assunto:** Apostilamento. Reajuste do valor do contrato.**Apostila:** Com fundamento no art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001 e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão no item 3.3 da cláusula terceira do contrato, com relação a concessão do reajuste e art. 57, §1º e art. 73 I alínea "a e b" e §3º da Lei nº. 8.666/93, AUTORIZA-SE o registro do Termo de Apostilamento ao Contrato n. 003/2024, para "execução pela CONTRATADA, das obras de 42 (quarenta e duas) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², 30 LOTES: Quadra 10 (Lotes 03 ao 10) – Quadra 12 (Lotes 01 ao 22) – no Loteamento Jardim Severiano e 12 LOTES: Quadra 14 (Lotes 01- A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-R, 01-H, 01-I, 01-J, 01-L, 01-M, no Loteamento Pouso Alto (Distrito de Pouso Alto), no município de Paraíso das Águas/MS ", firmado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS e a empresa Scm Construção e Serviços Ltda., a fim de que o saldo contratual seja reajustado pelo Índice Nacional da construção Civil - INCC/SINAPI, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento inicial (julho/2023), no valor de R\$ 18.452,53 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), na ordem de 2,814% (dois inteiros e oitocentos e quatorze centésimos por cento), passando o valor do contrato de R\$ 655.748,05 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) para R\$ 674.200,58 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta e oito centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UGR: 790902; Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0004 – Produção de Habitações parciais; Natureza de Despesa: 44905144; Fonte de Recursos: 0175981031 - FEHIS; Nota de Empenho: 2024NE002276.**Data da Assinatura:** 28/11/2024**Assina:** Maria Do Carmo Avesani Lopez**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.**

PROCESSO: 790088362024 NE: 002212 ND: 33903989 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14133/21.

DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 112,75

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Empenho para atender despesas com rastreamento, formatação e personalização de cartão eletrônico (VALE TRANSPORTE).

PROCESSO: 790088362024 NE: 002213 ND: 33904902 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14133/21.

DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 749,70

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Empenho para atender despesas com recarga de cartão eletrônico (VALE TRANSPORTE).

PROCESSO: 79/011.949/2024 NE: 002214 ND: 33903507 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 179981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
14133/21.

DATA: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.138,73

FAVORECIDO: ABC - ASSOC. BRASILEIRA DE COHABS

OBJETO: Empenho para atender despesas com Assessoria e Consultoria Técnica. Taxa de filiação ABC/COHAB 'S.  
Vigência em 05/09/2024 a 04/09/2025. COMP/NOVEMBRO/24

PROCESSO: 575001622020 NE: 002215 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 38.632,00

FAVORECIDO: NEWPC TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Empenho para atender contratação de empresa especializada em terceirização (outsourcing) de solução  
de tecnologia da informação e comunicação (STIC) em microinformática, para fornecimento de equipamentos de  
microinformática, tais como Notebooks, Desktops, Projetores e Acessórios de informática.

PROCESSO: 570088552021 NE: 002216 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.470,00

FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO: Empenho para atender despesas com contratação de serviço de outsourcing de solução de impressão,  
reprografia e digitalização de documentos, por meio de fornecimento de equipamentos novos ou semi-novos em  
perfeito estado de conservação e em linha de comercialização, licença de software de bilhetagem de impressão,  
cópias e digitalizações com servidor de impressão incluso e fornecimento de todo material de consumo, inclusive  
papel e serviços de instalação e manutenção e suporte técnico.

PROCESSO: 570075112021 NE: 002217 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: EI SOLUCOES INTELIGENTES - ENGENHARIA E INFOR

OBJETO: Empenho para atender despesas com instalação, treinamento, implantação de sistema, manutenção,  
evolução e suporte técnico de software de gerenciamento de obras Públicas e investimento com cessão de direito  
de uso perpétuo denominado "E-KRONNOS", para utilização da Agência de Habitação Popular de MS.

PROCESSO: 575000952017 NE: 002218 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00

FAVORECIDO: CATIJO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

OBJETO: Empenho para atender despesas com aluguel do PRÉDIO SEDE AGEHAB, localizado Rua Soldado PM  
Reinaldo de Andrade, 108 Tiradentes.  
CT 013/2017.

PROCESSO: 790158532024 NE: 002219 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: CAROLINA DE OLIVEIRA PAIXAO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa  
Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 -  
Empreendimento Alea Três Lagoas - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790157222024 NE: 002220 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: LUCAS COSTA LIMA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa  
Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 -  
Empreendimento Condomínio Manuella VI - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157172024 NE: 002221 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: JENNIFER APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XXI - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157192024 NE: 002222 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: KELLY ASSUMPCAO BORGES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XXI - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157182024 NE: 002223 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: JESSICA PEREIRA TORRES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XXI - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157212024 NE: 002224 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: MEDHA ELIAS LEIVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XXI - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157162024 NE: 002225 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: FRANKLIN ALVES DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XXI - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157152024 NE: 002226 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: BYANKA GARCIA VIEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XIX - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157202024 NE: 002227 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: LETICIA BARBOSA DA SILVA SOUSA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XIX - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157142024 NE: 002228 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: WANDERLEIA ZANUNCIO LEITE  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Cougar VII - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157132024 NE: 002229 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: LUZIMARA BICALHO SOARES  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Cougar VII - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157122024 NE: 002230 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: TEREZA CANDIDO DE SOUZA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790157112024 NE: 002231 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: RODICREY ANTUNES NANTES SOUZA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790157102024 NE: 002232 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: MILENA DA SILVA PESSOA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790157092024 NE: 002233 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: JANDILSON DA SILVA PEREIRA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790157682024 NE: 002234 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00  
FAVORECIDO: MATHEUS DUARTE VICENTE  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790157082024 NE: 002235 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: NATALIA LORYS DA SILVA SOUZA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Sophia XXI - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790157072024 NE: 002236 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: LUCIMARY QUINTEIRO ALAMAN  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Sophia XXI - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790158652024 NE: 002237 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Sophia XXI - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790157052024 NE: 002238 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: HELENA MARIA FAVA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Sophia XXI - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 570062382022 NE: 002239 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.543,25  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Empenho para atender despesas com aquisição de combustível - (GASOLINA COMUM) . ; Empenho para atender despesas com aquisição de combustível - (DIESEL S-10) ..

PROCESSO: 570062382022 NE: 002240 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 552,50  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Empenho para atender despesas com lavagem completa (PEQ. PORTE). ; Empenho para atender despesas com borracharia (REMENDO PEQ. PORTE)..; Empenho para atender despesas com VULCANIZAÇÃO ( MÉDIO PORTE)..; Empenho para atender despesas com borracharia (REMENDO MÉDIO PORTE)..; Empenho para atender despesas com lavagem completa ( MÉDIO PORTE)..

PROCESSO: 790157042024 NE: 002241 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: ANAILDES DE JESUS DOS SANTOS  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Sophia 22 - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790157062024 NE: 002242 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: JOSELY RIBEIRO LOPES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Sophia 22 - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790158642024 NE: 002243 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: THAYNARA AMANDA PEREIRA DA COSTA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Castelo de Edimburgo – Mód. I - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158602024 NE: 002244 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: GABRIELA OLIVEIRA ALVES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Castelo de Edimburgo – Mód. I - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158612024 NE: 002245 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: MARIA EDUARDA DA SILVA ROCHA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Castelo de Edimburgo – Mód. II - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158632024 NE: 002246 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: SAVIO ALEXANDRE DA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Castelo de Edimburgo – Mód. II - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158622024 NE: 002247 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: SAMANTHA BARROS DE SOUZA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Castelo de Edimburgo – Mód. II - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790124572024 NE: 002248 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque I e II - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790158552024 NE: 002249 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: RICARDO DOS SANTOS MARTINS  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque I e II - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790158542024 NE: 002250 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00  
FAVORECIDO: GABRIEL MACIEL RODRIGUES  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque I e II - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790158562024 NE: 002251 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: ALEX LEONARDO DA SILVA FERREIRA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Parque Canto dos Rouxinóis – Módulo III - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158582024 NE: 002252 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: CIBELE CARDOSO MARTINEZ HIGUTE  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Parque Canto dos Rouxinóis – Módulo III - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790060752024 NE: 002253 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14133/21.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.511,24  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Empenho para atender despesa com manutenção de veículo (PEÇAS) conforme Contrato Corporativo 001/2021. Proc. 77/006.468/2024. (Emergencial).

PROCESSO: 790158592024 NE: 002254 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: LETICIA LOPES ROMERO  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Parque Canto dos Rouxinóis – Módulo III - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790060752024 NE: 002255 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14133/21.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.020,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Empenho para atender despesa com manutenção de veículos (MÃO DE OBRA) conforme Contrato Corporativo 001/2021. (Emergencial).

PROCESSO: 570020022021 NE: 002256 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316123222161630001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 358.505,02

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Empenho para atender despesas com contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de informática, contemplando o fornecimento de licença de uso de software para gestão de programas habitacionais. Contrato - CT- 028/2021.

PROCESSO: 575002072019 NE: 002257 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.669,89

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Empenho para atender despesas com contratação de empresa especializada em prestação de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha e jardinagem. manutenção com fornecimento de materiais.

PROCESSO: 790158572024 NE: 002258 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: BRUNA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Parque Canto dos Rouxinóis – Módulo II - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157022024 NE: 002259 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: ALTAIR RENATO MARTIN PONTES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Cidade Morena 5 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790156992024 NE: 002260 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: ERIC RODRIGUES SOUZA

OBJETO: conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Sidiney de Lima II - Município de Terenos/MS.

PROCESSO: 790157012024 NE: 002261 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: LAISNARA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Sidiney de Lima II - Município de Terenos/MS.

PROCESSO: 790157002024 NE: 002262 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: KAROLINE OLIVEIRA CUSTODIO

OBJETO: conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Sidiney de Lima II - Município de Terenos/MS.

PROCESSO: 790157722024 NE: 002263 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: SILVIO HABERLAND XENXEN

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 –



Empreendimento Residencial Figueiras do Parque- Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790157712024 NE: 002264 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Celina Jallad - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158692024 NE: 002265 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: PABLO RONDON ALVES  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Jardim Europa - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158702024 NE: 002266 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: RYAN GABRIEL GOMES MOURA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Jardim Europa - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158682024 NE: 002267 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: ISABELLE DA COSTA RODRIGUES  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Jardim Europa - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158672024 NE: 002268 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: ROGERIO VANZELLA FREITAS  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Villa Verde - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158662024 NE: 002269 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Villa Verde - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790158522024 NE: 002270 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 05/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: ADIEL DE SOUSA MELO  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa

Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Alea Três Lagoas - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 575000452019 NE: 002271 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93.

DATA: 06/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.846,24

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Empenho para atender contratação, de forma corporativa, de empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Comunicação de Dados Multimídia (dados, voz e imagem) por Comutação de Pacotes IP (internet Protocol) e MPLS (Multiprotocol Label Swirching) e Interligação ao Backbone de Internet Mundial para atendimento do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO: 790117202023 NE: 002272 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº14.133/21.

DATA: 07/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.763,43

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Empenho para pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica da Agência de Habitação Popular do Estado de MS - AGEHAB/MS.

PROCESSO: 570050222021 NE: 002273 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 179981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 07/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 150,00

FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS.

PROCESSO: 570029532021 NE: 002274 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 107990216482222161640008 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 07/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Empenho para atender despesas com serviços de postagens e correspondências.

PROCESSO: 790067012023 NE: 002275 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO F.P: 107990216482222161640004 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.543,98

FAVORECIDO: MONTENEGRO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Empenho para atender reajuste ao contrato nº 004/2024 referente a execução das obras de construção de 30 (trinta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56m<sup>2</sup>, na Quadra: 06 (Lotes 01 ao 08), Quadra: 07 (Lotes 02 ao 04), Quadra: 08 (Lotes 01 ao 05 e 09 ao 14), Quadra: 09 (lotes01 ao 08), no Jardim Américo Nantes, no município de Sidrolândia/MS

PROCESSO: 790077572023 NE: 002276 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO F.P: 107990216482222161640004 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.452,53

FAVORECIDO: SCM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Empenho para atender reajuste ao contrato nº 003/2024 referente a execução das obras de construção de 42(quarenta e duas ) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56m<sup>2</sup> , sendo 30 (trinta) no Loteamento Jardim Severiano na Quadra: 10 (Lotes 03 ao 10), Quadra: 12 (lotes 01 ao 22); 12 no Loteamento Pouso Alto (Distrito de Pouso Alto) na Quadra 14 (lotes 01-A, 01-B, 01-C, 01-D,01-E, 01-F, 01-R, 01- H, 01- I, 01-J, 01-L, 01-M, no município de Paraíso das Águas/MS.

PROCESSO: 790160822024 NE: 002277 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: WILLIAN CELIO ALVES FIGUEIREDO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Santa Angela - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790160812024 NE: 002278 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: THALYNE GIOVANA VAZ CAVALHEIRO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Santa Angela - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790160682024 NE: 002279 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: DOUGLAS WILKER SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Javaés - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790160622024 NE: 002280 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: MATTHEUS DE CARVALHO LOURENÇO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Antonia - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161492024 NE: 002281 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: JHONNATHAN CAMPOS FERREIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Damianopolis 1 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161472024 NE: 002282 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: AILTON ANTONIO TEIXEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Iguatemi - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161652024 NE: 002283 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: CARLOS EDUARDO MIRANDA CASTANHEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Webber XXXVI - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161572024 NE: 002284 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: BRUNO ESPINDOLA LEITE

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Eugênio Silvério - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161532024 NE: 002285 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: ANTONIO RAFAEL DE SOUSA ROCHA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Vila Real - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161512024 NE: 002286 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: LARISSA PRATES BENTO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Recanto Residencial Carlos Rodrigues Prata - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161502024 NE: 002287 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Recanto Residencial Carlos Rodrigues Prata - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161332024 NE: 002288 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: CHRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque III - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790161372024 NE: 002289 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: VINICIUS CANUTO CRISTINO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque III - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790161362024 NE: 002290 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: PEDRO HENRIQUE POLLI SAKAMOTO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque III - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790161322024 NE: 002291 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: ANGELA MARIA LOPES DO NASCIMENTO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque III - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790161352024 NE: 002292 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: MARCIO JOSE MARIANO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque III - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790161312024 NE: 002293 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: ALYSON DIAS LIMA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque III - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790161342024 NE: 002295 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: DANDARA FERREIRA BASTOS

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque III - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790161262024 NE: 002296 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: SOCRATES BISPO DE LIMA ROCHA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Villa dos Pássaros - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790161222024 NE: 002297 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: LARA ELY CARLOTTO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Tereza de Fatima - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790083982023 NE: 002298 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO F.P: 107990216482222161640004 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.742,18

FAVORECIDO: MONTENEGRO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Empenho para reajuste ao contrato nº 006/2024 referente a execução das obras de construção de 30 (trinta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m2, nos seguintes locais: Lotes 01 ao 30 da Quadra 338 - Setor 04, no Bairro Espírito Santo, no município de Bela Vista/MS.

PROCESSO: 790094972024 NE: 002299 ND: 44905200 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 179981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº14.133/21.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00

FAVORECIDO: SPV COMERCIAL LTDA

OBJETO: Forno - Tipo: Micro-ondas industrial; Potência: No mínimo 1,0 kW; Material do corpo: aço inoxidável ; Pannel controlador: Digital; Estágio de Cozimento: No mínimo 3; Alerta Sonoro: Fim de Ciclo; Construção: Gabinete e cavidade em aço inoxidável; Operações: No mínimo 70 operações diárias; Volume interno: Mínimo de 34 Litros; Tensão Elétrica: 220 V; Níveis de ajuste potência: No mínimo 05.

PROCESSO: 570030882022 NE: 002304 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.  
DATA: 13/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.367,70  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA  
OBJETO: Empenho para atender despesas com coleta de esgoto e fornecimento de água potável aos prédios da AGEHAB/MS.

PROCESSO: 790162582024 NE: 002312 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 279981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 14.133/2021.  
DATA: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.531,80  
FAVORECIDO: TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA  
OBJETO: Coffee break, conforme cardápio 3

PROCESSO: 790156762024 NE: 002313 ND: 44905200 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 279981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 14.133/2021.  
DATA: 21/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 34.500,00  
FAVORECIDO: MORENA COMERCIO & SERVICIO LTDA  
OBJETO: Persiana - Tipo: Horizontal com lâminas de PVC; Largura da lâmina: 25mm com sobreposição mínima 5 mm; Acionamento: manual por corda e bastão em acrílico transparente, movimento giratório de 180°; Cor: a definir; Requisito: acabamento liso; devidamente instalada. ; Persiana - Tipo: Horizontal com lâminas de PVC; Largura da lâmina: 25mm com sobreposição mínima 5 mm; Acionamento: manual por corda e bastão em acrílico transparente, movimento giratório de 180°; Cor: a definir; Requisito: acabamento liso; devidamente instalada..

PROCESSO: 790163872024 NE: 002314 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: BRUNA DA SILVA BATISTA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790158712024 NE: 002315 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 22/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: LETICIA BALADARIO REZENDE  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Villas de Cartagena II – Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790066992023 NE: 002316 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO  
F.P: 107990216482222161640004 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.  
DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.928,63  
FAVORECIDO: C3 CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: Empenho para atender reajuste ao contrato nº 005/2024 referente a execução das obras de construção de 58 (cinquenta e oito) bases do projeto Lote Urbanizado, com área de 42,46m2, Quadra 13 (Lotes 01 ao 16) Quadra 14 (Lotes 01 ao 18); Quadra 17 (Lotes 01 ao 14) Quadra 18 - (Lotes 01 ao 10) no Loteamento Jardim dos Ipês no município de Caarapó/MS.

PROCESSO: 790148282024 NE: 002317 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: ADRIELE MEIGUE DA SILVA RODRIGUES  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Primavera I - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790164312024 NE: 002318 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: BRUNO DE MATTOS SOUZA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Cafezinho 11 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790165372024 NE: 002319 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: ANA CRISTINA AMARAL DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165402024 NE: 002320 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: GLEICE PAMELA DE SOUSA FERREIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165382024 NE: 002321 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: BRUNA BEATRIZ CORREA DE OLIVEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165412024 NE: 002322 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: KIMBERLIN MORAES DE CASTRO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165392024 NE: 002323 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: BRUNA ELLEN DE DUES SOUZA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165882024 NE: 002324 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS GOMEZ DE SOUZA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790164322024 NE: 002325 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS LESCANO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Cafezinho 11 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166212024 NE: 002326 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: IGOR GABRIEL GONDIM MATOSO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790165902024 NE: 002327 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: REGINA ZORRILLA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165922024 NE: 002328 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: SILVANA LOPES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165892024 NE: 002329 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: MAYCON JONATHAN BOUCAS

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165912024 NE: 002330 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: RODRIGO MARTINS FERREIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165942024 NE: 002331 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: THIAGO DO NASCIMENTO FIALHO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165952024 NE: 002332 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: VALTER BONFA ABRANTES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165932024 NE: 002333 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: TAIANE QUEIROZ DO NASCIMENTO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790165872024 NE: 002334 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 25/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: MARIA GABRIELA SOUTO LEAL

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Alvorada II – Módulo I - Município de Sidrolândia/MS.

PROCESSO: 790005932024 NE: 002336 ND: 31909600 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N. 16.262/2023.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 121.316,19

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM A REGULARIZAÇÃO DO REEMBOLSO RELATIVO A SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS, CEDIDOS PARA ESTA UNIDADE GESTORA - AGEHAB, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024. ATENDENDO AO DECRETO Nº 16.262/2023.

PROCESSO: 790005632024 NE: 002337 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 394.040,26

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024. ; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..

PROCESSO: 790005632024 NE: 002338 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.305,44

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024. ; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..

PROCESSO: 790005632024 NE: 002339 ND: 33904600 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N. 16.346/2023.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 16.346/2023, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005902024 NE: 002340 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316482222161620002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 55.398,09

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024. ; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..

PROCESSO: 790005902024 NE: 002341 ND: 33904600 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316482222161620002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N. 16.346/2023.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO/  
REFEIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 16.346/2023, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2024

PROCESSO: 790005912024 NE: 002342 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87.836,35

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024. ; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..

PROCESSO: 790005912024 NE: 002343 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.362,63

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024. ; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..

PROCESSO: 790005912024 NE: 002344 ND: 31901600 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.245,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005912024 NE: 002345 ND: 31909400 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.111,89

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005912024 NE: 002346 ND: 33904600 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N. 16.346/2023.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO/  
REFEIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 16.346/2023, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005872024 NE: 002347 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316482222161600004 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 209.729,07

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024. ; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.; EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2024..

PROCESSO: 790005622024 NE: 002348 ND: 31911300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316122003961000002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 3.545/08.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 41.422,34

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005622024 NE: 002349 ND: 31911300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316482222161600004 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 3.545/08.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 29.607,18

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005622024 NE: 002350 ND: 31911300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316482222161620002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 3.545/08.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.433,87

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005622024 NE: 002351 ND: 31911300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 3.545/08.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.717,94

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790166172024 NE: 002352 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790166222024 NE: 002353 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: LUIZ FELIPE NERES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790166202024 NE: 002354 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: EMILY ESTEFANI AJALA DE SOUZA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790166232024 NE: 002355 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: MAICON LINO BATISTA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790166192024 NE: 002356 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: ANGELICA ECHEVERRIA DE OLIVEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790166242024 NE: 002357 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 26/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: RENNE NIBBERING FREIRE DE SOUZA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790005862024 NE: 002362 ND: 31901300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.212/91.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.055,07

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM INSS PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005862024 NE: 002363 ND: 31901300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316482222161620002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.212/91.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.866,89

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM INSS PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005862024 NE: 002364 ND: 31901300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316482222161600004 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.212/91.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.629,59

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM INSS PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005862024 NE: 002365 ND: 31901300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316122003961000002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.212/91.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 49.095,44

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM INSS PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790017792024 NE: 002366 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 13.329/2011.  
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.307,79  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: Empenho para atender pagamento de diárias fora do Estado aos servidores da AGEHAB/MS.

PROCESSO: 790166292024 NE: 002367 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: CAMILE VITORIA AZEVEDO ANANIAS  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa  
Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 -  
Empreendimento Alea Três Lagoas - Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 790005862024 NE: 002368 ND: 31901300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.212/91.  
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 906,38  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM INSS PATRONAL REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO - MÊS  
DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790166302024 NE: 002369 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: GILLIANA BENITES  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa  
Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 -  
Empreendimento Condomínio Residencial Damianopolis 1 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166312024 NE: 002370 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: LUCAS VITURINO NICOLA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa  
Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 -  
Empreendimento Condomínio Residencial Damianopolis 1 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166322024 NE: 002371 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: ALINNE CARLA BATISTA DA CONCEIÇÃO  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa  
Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 -  
Empreendimento Condomínio Residencial Sólida 01 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166332024 NE: 002372 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00  
FAVORECIDO: MURILO PEDROSO PADILHA  
OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme  
Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa  
Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 -  
Empreendimento Condomínio Residencial Sólida 01 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166382024 NE: 002373 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: GEICE KELLY BERNANDO LEAO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XVIII - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166372024 NE: 002374 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: ENEIAS DIAS DA CRUZ

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XIX - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166342024 NE: 002375 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: BRUNA DE OLIVEIRA LEMOS

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XX - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166432024 NE: 002376 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: VAGNA PRUDENCIA DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XX - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790166422024 NE: 002377 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: TANIA CLAUDIA DE ARRUDA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Colman & Gomes XXI - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790168202024 NE: 002378 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: GABRIELA DE SOUZA CAVALCANTE

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Cazamax 85 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790168152024 NE: 002379 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: DIOVANNA ALEXANDRE PEREIRA FONSECA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Condomínio Residencial Albatroz II - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790168162024 NE: 002381 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: JESSICA LOPES ALVES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 - Empreendimento Condomínio Residencial Albatroz II - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790168232024 NE: 002382 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: WELDERSON GUSTAVO BATISTA DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 - Empreendimento Condomínio Cazamax 85 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790168222024 NE: 002383 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: LAUDICEIA SANTANA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 - Empreendimento Condomínio Cazamax 85 - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790167672024 NE: 002384 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 279981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
Nº14.133/21.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00

FAVORECIDO: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo.

PROCESSO: 790169432024 NE: 002385 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: DAYVISON PATRICK DE SOUZA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 - Empreendimento Condomínio Residencial Jardim Ribeira - Município de Campo Grande/MS.

PROCESSO: 790167192024 NE: 002386 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 279981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
Nº14.133/21.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 295,63

FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco.

PROCESSO: 790168312024 NE: 002387 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: MATEUS OLIVEIRA DE ARAUJO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria - PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 - Empreendimento Residencial Villa Mileto - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790168342024 NE: 002388 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: LEONARDO MELO DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Residencial Royal Parque III - Município de Dourados/MS.

PROCESSO: 790168112024 NE: 002389 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: ROGERIO RODRIGUES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168062024 NE: 002390 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: TAINARA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168592024 NE: 002391 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: KELI CRISTINA ACEDO COSTA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168292024 NE: 002392 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: MAICON CESAR SANCHO DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168582024 NE: 002393 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: JAQUELINE NOGUEIRA MARTINES

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168262024 NE: 002394 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº



4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: LUCAS GRACIANO OLIVEIRA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168242024 NE: 002395 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: FRANCIELE MEIRA DE ASSIS

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168602024 NE: 002396 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 27/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: ROBERT ZONIN

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168492024 NE: 002397 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: ODINEY ROSA LEITE

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168512024 NE: 002398 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: SARAH DE ARAUJO MOURA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168382024 NE: 002399 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: MONIQUE BARBARA LES FOERSTER

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168542024 NE: 002400 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168532024 NE: 002401 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: TAINA ROCHA DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168522024 NE: 002402 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: SILVANO ALVES RIBEIRO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168552024 NE: 002403 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: VALERIA MARTINS DOS SANTOS

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168362024 NE: 002404 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: MICHELE FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168332024 NE: 002405 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: MARIA CAROLINE DIAS

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168562024 NE: 002406 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: WESLEY ALVES DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 –

Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168142024 NE: 002407 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: ALESSANDRA DA SILVA COSTA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168172024 NE: 002408 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: DANIELA GARCIA DE LIMA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168192024 NE: 002409 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: EDCARLOS PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790168212024 NE: 002410 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: FLAVIA MARIA DA SILVA

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo 2 - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790153832024 NE: 002411 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 175981231 - FEHIS - NOTA PREMIADA AMPARO LEGAL/  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº  
4.888 de 20/07/2016.

DATA: 28/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

FAVORECIDO: LUDIMAR MIGUEL DOS SANTOS BRITO

OBJETO: Empenho para pagamento de subsídio para a contratação de financiamento habitacional, conforme Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187, de 25 de maio de 2023, que regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria – PROJETO BÔNUS MORADIA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016 – Empreendimento Loteamento Residencial Portal Casa da Lagoa – Módulo I - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

PROCESSO: 790124362024 NE: 002412 ND: 44905200 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 279981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI  
Nº14.133/21.

DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.340,00

FAVORECIDO: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI

OBJETO: Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 12.000 btus; Requisito: potência variável (inverter). ; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 18.000 btus; Requisito: potência variável (inverter)..; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 24.000 btus; Requisito: potência variável (inverter)..; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 30.000 btus; Requisito: potência variável (inverter)..

PROCESSO: 790168752024 NE: 002413 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 279981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº14.133/21.  
DATA: 29/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.456,00  
FAVORECIDO: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP  
OBJETO: Pneu - Medida: 265/70 R 16.

PROCESSO: 570029532021 NE: 001105 ANE: 002300 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 107990216482222161640008 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93.  
DATA ANULAÇÃO: 13/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 497,37  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
OBJETO: Anulação do Empenho 1105 devido a resto de saldo não utilizado no período.

PROCESSO: 570029532021 NE: 001383 ANE: 002301 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 107990216482222161640008 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.  
DATA ANULAÇÃO: 13/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 5.154,57  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
OBJETO: Anulação do Empenho 1383 devido a resto de saldo não utilizado no período.

PROCESSO: 570029532021 NE: 001595 ANE: 002302 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 107990216482222161640008 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.  
DATA ANULAÇÃO: 13/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 3.671,45  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
OBJETO: Anulação do Empenho 1595 devido a resto de saldo não utilizado no período.

PROCESSO: 570029532021 NE: 001879 ANE: 002303 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 107990216482222161640008 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.  
DATA ANULAÇÃO: 13/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 4.796,19  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
OBJETO: Anulação do Empenho 1879 devido a resto de saldo não utilizado no período.

PROCESSO: 790150772024 NE: 002103 ANE: 002305 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA ANULAÇÃO: 18/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: ISABELY ANTUNES PEIXOTO  
OBJETO: CANCELAMENTO DA NE 2103 PARA ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSIDIO.

PROCESSO: 790150922024 NE: 002106 ANE: 002306 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA ANULAÇÃO: 18/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: TAINARA DA SILVA CAMPOS  
OBJETO: CANCELAMENTO DA NE 2106 PARA ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSIDIO.

PROCESSO: 790151862024 NE: 002152 ANE: 002307 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA  
F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.  
DATA ANULAÇÃO: 18/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: WESLEY ROSAS DA SILVA  
OBJETO: CANCELAMENTO DA NE 2152 PARA ALTERAÇÃO DO VALOR DO SUBSIDIO.

PROCESSO: 570050222021 NE: 001993 ANE: 002308 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE  
F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 179981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.  
DATA ANULAÇÃO: 19/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 52,80

FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL DA 2024NE001993, TENDO EM VISTA QUE O VALOR ESTIMADO, FOI MAIOR QUE O VALOR UTILIZADO.

PROCESSO: 790149092024 NE: 002063 ANE: 002309 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA ANULAÇÃO: 19/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: MARIA EDUARDA DE SPUZA LEME

OBJETO: Estorno da NE 2063 para alteração do valor do subsidio.

PROCESSO: 790150932024 NE: 002117 ANE: 002310 ND: 44905100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107990216482222161640006 FONTE: 150080051 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 187, de 25/05/2023 e Art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20/07/2016.

DATA ANULAÇÃO: 19/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: WANESSA MARTINS GOMES

OBJETO: Cancelamento da NE 2117 para alteração do valor do subsidio.

PROCESSO: 790067012023 NE: 002185 ANE: 002335 ND: 33904700 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 179981511 - AGEHAB AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 14.133/2021.

DATA ANULAÇÃO: 25/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 143,91

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA

OBJETO: ANULAÇÃO DE VALOR DEVIDO NÃO UTILIZAÇÃO.

PROCESSO: 790017792024 NE: 000306 ANE: 002358 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 13.329/2011.

DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 825,29

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Anulação 2024NE000306 devido não utilização do saldo.

PROCESSO: 790017792024 NE: 000999 ANE: 002359 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 13.329/2011.

DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 3.247,60

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Anulação 2024NE000999 devido não utilização do saldo.

PROCESSO: 790005912024 NE: 002342 ANE: 002360 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316123222161630002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.900,22

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ANULAÇÃO DE PARTE DA 2024NE002342, TENDO EM VISTA ESTORNO PARCIAL DA 2024LQ002614 - RELATIVO A: VENC. CARGO COMISSÃO (VERBA: 30002), GRATIFICAÇÃO DE REPRES. DE CARGO COMISSÃO (VERBA: 30022), GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (VERBA: 30310), VALORES ESTES CONSTANTES NA FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005902024 NE: 002340 ANE: 002361 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316482222161620002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA ANULAÇÃO: 26/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 370,01

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL DA 2024NE002340, REFERENTE A FUNÇÃO DE CONFIANÇA GERAL (VERBA: 30185), VALOR ESTE CONSTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2024.

PROCESSO: 790005632024 NE: 002337 ANE: 002380 ND: 31901100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 107920316122003961000002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 1.102/90.

DATA ANULAÇÃO: 27/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.272,71

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL DA 2024NE002337, REFERENTE A VALE TRANSPORTE (VERBA: 475) E 1/3 FÉRIAS (VERBA: 30019), VALOR ESTE CONSTANTE NO RELATÓRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2024,

PROCESSO: 570050262021 NE: 000027 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 107990216482222161640008 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA: 07/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS.

PROCESSO: 790098032024 NE: 000028 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 107990216482222161640008 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/21.

DATA: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 333,34

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Empenho para atender diárias dentro do Estado, para Tânia Maria de Souza Marques, representante oficial do Estado no Conselho Estadual das Cidades, durante o mês de Novembro/2024, conforme regime interno do conselho (Decreto nº 13.595 de 26 de março de 2013), em seu " art.39, o Estado garantirá no seu orçamento anual, recursos para custeio de despesa com hospedagem, transporte e alimentação dos membros do CEC/MS, para participação em suas reuniões".

PROCESSO: 570050262021 NE: 000025 ANE: 000029 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 107990216482222161640008 FONTE: 175981031 - FEHIS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93.

DATA ANULAÇÃO: 19/11/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 4.741,80

FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL DA 2024NE000025, TENDO EM VISTA QUE O VALOR ESTIMADO, FOI MAIOR QUE O VALOR UTILIZADO.

#### MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

ORDENADORA DE DESPESAS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS / AGEHAB

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos do artigo 104, inciso III c/c artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.938/2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, conforme artigo 6º, § 1º c/c artigo 19 § 1º do Decreto supracitado, para exercerem a gestão, recebimento e fiscalização do Contrato 022/2024, Gcont ID 26142, sob Processo 31/053.140/2024, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa CONDOR S/A INSDÚSTRIA QUÍMICA, cujo objeto é a aquisição de explosivos e munições não letais para uso operacional do Comando de Operações Penitenciárias - COPE, da Polícia Penal de Mato Grosso do Sul - PPMS, com recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, transferidos ao FUNPES/MS por meio da modalidade Fundo a Fundo dos exercícios de 2017 e 2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

<b>GESTOR</b>	ANDRÉ LUIZ MEIRA SAGAZ	Matrícula	468186022
<b>SUPLENTE</b>	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	Matrícula	123823025
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>			
<b>FISCAL</b>	CARLOS ALEXANDRE BARBOSA GAIFATTO	Matrícula	122433022
<b>SUPLENTE</b>	THIAGO MESSIAS DUARTE DE ALMEIDA	Matrícula	477074022

1. Compete aos gestores do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, bem como previsões do Decreto Estadual 15.938/2022, em especial o disposto nos incisos do art. 15.

2. Compete aos fiscais do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual conforme termo de referência/edital – bem como previsões do Decreto Estadual 15.938/2022, em especial o disposto nos incisos do art. 16.

Campo Grande – MS, 04 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 053/2023 – SGI/COVEN N. 33.705, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ SOB. N.º 03.236.119/0001-56, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF SOB N.º 15.457.856/0001-68, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL. CNPJ/MF SOB N. 06.189.978/0001-20.**

**PROCESSO: 79/008593/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 053/2023 – SGI/COVEN n. 33.705, relativo ao repasse de recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário – FUNDERSUL que visa à execução da manutenção em estradas rurais municipais e ou transição urbana/rural e execução de tratos agrícolas com objetivo de fomentar a conservação de solos.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (meses), contados de 25/11/2024 a 24/11/2025.

**AMPARO LEGAL:** Decreto n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e demais legislações específicas.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2024.

**ASSINAM:**

**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**

Governador do Estado

**GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

**FRANCISCO PIROLI**

Presidente do CONISUL

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 121/2023/AGESUL

**N.º Cadastral 23376**

<b>Processo:</b>	79/009.656/2023
<b>Partes:</b>	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa TRACK LAND LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação do prazo de vigência do Contrato n. 121/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de geolocalização de automóveis/máquinas, em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento em comodato de módulos de geolocalização e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via web, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para manutenção dos automóveis/máquinas em tempo real pertencentes à AGESUL.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática: 10.79201.26.122.0039.6099.0001, Natureza de Despesa n. 33903905 e <b>Fonte de Recursos n. 0179981491</b> , conforme Nota de Empenho n. <b>2024NE004313</b> , de 29/11/2024.
<b>Valor:</b>	O valor total do contrato para o novo período será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
<b>Amparo Legal:</b>	artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Mauro Azambuja Rondon Flores
<b>Do Prazo:</b>	Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 121/2023, por mais 12 (doze) meses, contado de <b>01/12/2024 a 30/11/2025</b> .
<b>Data da Assinatura:</b>	29/11/2024
<b>Assinam:</b>	Mauro Azambuja Rondon Flores e Camillo Dutra Bazzano

**Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato N. 234/2020/AGESUL****Nº Cadastral 14423**

**Processo:** 57/100.461/2020

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL e a empresa GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação da vigência do Contrato n. 234/2020, referente à execução dos serviços de manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 5.ª Residência Regional – Ponta Porã/MS.

**Valor:** A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor atualizado do contrato, contrato inicial somando os reajustes realizados, perfazendo o total de **R\$ 14.995.844,96 (Quatorze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

**Amparo Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

**Do Prazo:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato 234/2020, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado de **13/12/2024 a 12/12/2025.**

**Data da Assinatura:** 03/12/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RODON FLORES e JULIANO FARIAS GALASSI

**Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato Nº236/2022/AGESUL****Nº Cadastral 19760**

**Processo:** 57/004.655/2022

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

**Objeto:** OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIA MS-245, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTR BR-163 – ENTR MS-338, SUBTRECHO: KM 0,000 – KM 14,721 (LOTE 01), COM EXTENSÃO TOTAL DE 14,721 KM, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.

**Data da Assinatura:** 12/11/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ISADORA RIBEIRO

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS Nº 019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Aprova o registro do SIE/MS à empresa que menciona e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar o registro do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº 280 ao estabelecimento MULTIFRIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, CNPJ nº 37.157.045/0001-84, Inscrição Estadual nº 28.449.142-0, estabelecido na Rua 68, nº.411, Bairro Vila Nova Campo Grande, Bloco 5, CEP: 79.104-070, município de Campo Grande/MS, com fundamento na Portaria/IAGRO/MS nº 3.695, de 21 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017 em regulamento a Lei nº 4.820 de 10 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente /IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1063 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;



**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2195, do produto MAXIM QUATTRO, registro MAPA nº 7319, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas da Ervilha, Feijões, Grão-de-bico, Lentilha e Milheto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1064 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2399, do produto OCTANE, registro MAPA nº 30917, da empresa KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA, com a inclusão do alvo biológico *Mahanarva fimbriolata*, em todas as culturas com a ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1065 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2604, do produto ROMEO SC, registro MAPA nº 08520, da empresa BIO SPRINGER DO BRASIL INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, com a inclusão das culturas da Aveia, Centeio, Cevada, Trigo e Triticale.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1066 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2310, do produto GOPAN, registro MAPA nº 38918, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas do Algodão, Milho, Soja, Girassol, Milheto, Sorgo, Arroz, Aveia, Centeio, Cevada, Trigo, Triticale, Alho, Batata, Cebola, Chalota, Duboisia, Banana e Maçã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1067 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0924, do produto AURORA 400 EC registro MAPA nº 04900, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão da cultura do Trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1068 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4807, do produto CONVERGE 400 EC registro MAPA nº 04900, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão da cultura do Trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1069 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4798, do produto PLATFORM 400 EC registro MAPA nº 04900, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão da cultura do Trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1070 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2517, do produto ISACONTROL, registro MAPA nº 15120, da empresa SIMBIOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA, com a inclusão do alvo biológico *Dalbulus maidis*, em todas as culturas com a ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1071 DE 04/12/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4296, do produto HAKUN, registro MAPA nº 27018, da empresa BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, com a transferência de titularidade do cadastro do produto para a empresa FMC DO BRASIL LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04/12/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5705
2. Nº do registro MAPA: 178704
3. Requerente: UPL DO BRASIL S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: EXIMIA
5. Ingrediente ativo: ASULAN
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

Acórdão nº: 047/2024  
Processo nº: 71/003.910/2022  
Requerente: Quelso Rodovalho Marçal  
Requerido: IAGRO  
Relator: Aline da Rosa Gonçalves Taveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 17856 de 30 de janeiro de 2022.

**PEDIDO INDEFERIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se  
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
**PRESIDENTE/CESA**

Acórdão nº: 48/2024  
Processo nº: 71/014.341/2021  
Requerente: Mirela Brandimarte Siqueira  
Requerido: IAGRO  
Relator: Fernanda Lopes de Oliveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 12116 de 23 de abril de 2021.

**PEDIDO INDEFERIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se  
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
**PRESIDENTE/CESA**

Acórdão nº: 49/2024  
Processo nº: 71/014.041/2022  
Requerente: CAMDA  
Requerido: IAGRO  
Relator: Fernanda Lopes de Oliveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 18745 de 31 de março de 2022.

**PEDIDO DEFERIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgaram procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se  
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
**PRESIDENTE/CESA**

Acórdão nº: 050/2024  
Processo nº: 71/018.664/2022  
Requerente: Casa das Rações e Pet Shop Santa Rosa  
Requerido: IAGRO  
Relator: Aline da Rosa Gonçalves Taveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 18756 de 03 de abril de 2022.

**PEDIDO INDEFERIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se  
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
**PRESIDENTE/CESA**

Acórdão nº: 051/2024  
Processo nº: 71/017.012/2022  
Requerente: Nelson Benedito de Souza  
Requerido: IAGRO  
Relator: Fernanda Lopes de Oliveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 18910 de 20 de abril de 2022.

**PEDIDO INDEFERIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se  
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
**PRESIDENTE/CESA**

Acórdão nº: 052/2024  
Processo nº: 71/021.838/2022  
Requerente: Ricardo Pereira Cavassa  
Requerido: IAGRO  
Relator: Fernanda Lopes de Oliveira

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 19145 de 09 de maio de 2022.

**PEDIDO INDEFERIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por unanimidade de votos, julgaram improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se  
Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
**PRESIDENTE/CESA**

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 870/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A METALFORTE METALURGICA E LOCACOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção e Instalação de Reservatório Elevado 10.000 litros, na Unidade da Vila São João no município de Taquarussu - MS, com fornecimento de mão de obras e materiais. VALOR: R\$ 14.600,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 70 dias, e o de execução é de 60 dias, ambos contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00957/2024/GERNA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Cleyton Rogerio dos Santos Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Jair Ribeiro de Oliveira, CPF nº 200.246.141-49 como de gestor do contrato; José Luis dos Prazeres, CPF nº 465.961.511-15 como fiscal titular do contrato e o Gilberto Francisco da Silva, CPF nº 176.357.641-87 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 870/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 28 de novembro de 2024

Madson Roberto Pereira Valente

DIRETOR COMERCIAL E DE OPERAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 945/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONDOR TURISMO LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. PROCESSO: 00.955/2023/DPRES/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEBÍVEIS FUTUROS – CELEBRADO ENTRE A SANESUL, A HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A. E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL. OBJETO: Retificação do número do CNPJ: Onde se lê: CNPJ nº 48.828.134/0001-21 Conta Movimento SPE: nº 1599-6, na Agência nº 3080, Leia-se: CNPJ nº 48.828.154/0001-00 Conta Movimento SPE: 3080.003.1891-0; e a ratificação das demais Cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2024. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. SPE: Sr. Luiz Alberto Wagner Pinto Junior, Sr. Márcio Odair Truss. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Sra. Livia Serikaku Ferreira.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 056/2024 - CELEBRADO ENTRE A PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 332/2024/COESG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de sistema de esgotamento sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO VILLAS GOLDEN" localizado em Sidrolândia/MS, para atender os 182 lotes, objeto das matrículas de nº 23.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS. DATA DE ASSINATURA: 04.12.2024. PROCESSO Nº 01174/2024-00/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Gerson Claro Dino.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 057/2024 - CELEBRADO ENTRE A PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 344/2024/COAG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ABERTO VILLAS GOLDEN" localizado em SIDROLÂNDIA/MS, para atender os 182 lotes, objeto das matrículas de nº 23.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de SIDROLÂNDIA/MS. DATA DE ASSINATURA: 04.12.2024. PROCESSO Nº 01201/2024/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Gerson Claro Dino.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo nº NUP 85.013.075-2024

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024/FCMS

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196.0001-98, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 559, CEP 79.002- 820 – Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, interessadas em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a execução do **“3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL”**, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), que acontecerá no período **de 28 à 30 de março e 04 à 06 de abril de 2025, na cidade de Campo Grande-MS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, na Lei nº 5.060/2017 que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, e alterações posteriores dadas pela Lei nº 5.389/2019, e corroborar com o cumprimento das metas estabelecidas no anexo da Lei nº 5.148/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

**Art. 1 A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, aqui denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, habilitará Organizações da Sociedade que tenham em seus estatutos finalidade cultural condizente com o objeto, a fim de selecionar projeto, mediante pontuação e critérios do presente Edital, para execução do **“3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL”**, conforme **Termo de Referência (Anexo I) deste processo seletivo**, por meio de **Termo de Colaboração**, sendo aplicada a este Edital a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016.

## CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

**Art. 2** A seleção ocorrerá em 02 (duas) fases:

**1ª) SELEÇÃO DE PROJETOS**

**2ª) HABILITAÇÃO**, mediante o seguinte calendário:

Publicação do Edital	05/12/2024
Período de inscrição	10/12/2024 a 10/01/2025
Seleção dos projetos	13/01/2025 a 17/01/2025
Publicação dos resultados da análise dos projetos do DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	20/01/2025
Prazo recursal	21/01/2025 a 26/01/2025
Publicação do Resultado dos Recursos no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	31/01/2025
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	03/02/2025 a 05/02/2025
Publicação do resultado provisório	07/02/2025
Prazo recursal	10/02/2025 a 15/02/2025
Publicação do resultado definitivo, formalização e convocação para assinatura do Termo de Colaboração	21/02/2025
Publicação do Termo de Colaboração no DOEMS	24/02/2025

§1º O presente cronograma poderá sofrer alterações após a fase de seleção de projetos, ao que serão comunicadas às candidatas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e motivarão a reabertura do prazo desde que impacte na formulação das propostas.

§2º Todos os atos serão publicados na plataforma prosas no site: <https://editaisms.prosas.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhá-los.

§3º Todo envio de documentação se dará exclusivamente na plataforma prosas, não havendo qualquer responsabilidade da Fundação de Cultura de MS por problemas com internet ou conectividade, sendo automaticamente excluídos os documentos enviados após às 17h, horário do Estado de Mato Grosso do Sul referente a cada dia do cronograma acima exposto.

**Art. 3** Para o período de inscrição, de entrega de documentos de habilitação e de recursos, será considerado o horário das 08h às 17h, horário do Estado de Mato Grosso do Sul, documentos de habilitação e eventuais recursos, não se responsabilizando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por qualquer problema de conexão dos participantes.

### **CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 4** Os membros da **Comissão Julgadora** e da **Comissão de Habilitação** serão designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, nos seguintes termos:

§1º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, ambos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 02 (dois) membros técnicos da Fundação de Cultura de MS; 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da Fundação, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital; e 02 (dois) membros de notório saber indicados pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS da área de competência.

§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da comissão. A nota final será resultante da média das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural serão sempre motivadas.

§3º A Comissão de Habilitação será composta por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, ambos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 02 (dois) membros técnicos da Fundação de Cultura de MS, 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da Fundação, e 02 (dois) membros de notório saber indicados pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS da área de competência.

§4º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo consideradas as suas atividades de relevante interesse público e deverão zelar por toda documentação que lhes for entregue, poderão solicitar à Fundação informações adicionais sobre os projetos, nos termos autorizados pelo presente Edital.

§5º Os membros das Comissões de Julgamento e de Habilitação deverão se declarar, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, bem como não tenha sido o responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, configuradas as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;  
II - Prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;  
III - Recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;  
IV - Doação para organização da sociedade civil participante.

§6º A declaração de impedimento de membros das Comissões não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Fundação de Cultura de MS.

§7º Na hipótese do §5º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

**Art. 5** Compete à Comissão Julgadora receber os projetos a fim de analisá-los, e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 7º deste Edital.

§1º Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente nota para cada critério de julgamento.

§2º A nota final de cada projeto será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme §1º acima, dividida pela quantidade de critérios exigidos no artigo 7º deste Edital.

**Art. 6** Compete à Comissão de Habilitação analisar os documentos exigidos no artigo 8º deste Edital, em reunião (ões) especialmente marcada (s) para tanto, habilitando ou não as OSC's cujos projetos foram selecionados, expondo em decisão fundamentada e assinada por todos os membros das Comissões os motivos da habilitação ou da inabilitação, a qual será juntada ao processo de seleção.

### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS**

**Art. 7.** Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados mediante os seus documentos pessoais, apresentarão os projetos via internet na plataforma prosas, no seguinte link: <https://editaisms.prosas.com.br/>

§1º. Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, o seguinte:

- a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com o atendimento de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que possuem instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas, mediante:
  - b.1) Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, outros instrumentos congêneres de parceria entre a entidade e a Administração Pública de qualquer nível ou esfera federativa cujo objeto seja pertinente ao



objeto do presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou pessoas jurídicas de direito privado; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC a respeito dela; e Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC. Todos esses documentos deverão conter informações acerca das atividades desenvolvidas pela OSC;

b.2) Anexo do currículo, em PDF, do responsável técnico pelo projeto, contendo a comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;

b.3) Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais diversas realizadas pelo responsável do projeto, preferencialmente JPG ou PNG;

b.4) Links de vídeos dos eventos já realizados pela OSC (opcional).

**§2º.** O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e o Plano de Trabalho (v. modelo Anexo II), deverão ser encaminhados juntos e com as seguintes informações:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

**§3º.** A previsão de receitas e despesas, que trata o inciso V do parágrafo anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**§4º.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições constantes neste Edital.

**§5º.** Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho apresentado, sob pena de desclassificação.

**§6º.** As informações do local de realização do 3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL (plantas e demais dados), referido no Anexo I, estarão à disposição dos participantes na plataforma PROSAS.

**§7º.** Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

#### SUBCAPÍTULO IV.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

**Art. 8.** Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir nota individualmente para cada critério de julgamento, devidamente justificada, por meio de parecer técnico.

**§1º** A nota final de cada projeto será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o *caput* acima, dividida pela quantidade de critérios elencados abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, bem como o ajustamento às especificações técnicas:

1 - Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras, conforme descritivo do projeto e portfólio cultural da OSC.	0,0 a 3,0 pontos
2 - Grau de contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultura regional com base em bens e serviços criativos previstos no evento, conforme descritivo do projeto.	0,0 a 3,0 pontos
3 - Tempo de experiência da instituição proponente na realização de eventos e na produção artística-cultural (portfólio cultural apresentado pela OSC) e da equipe envolvida na realização do projeto e (tempo de experiência acumulada).	0,0 a 3,0 pontos

1 - Criatividade da proposta = 0,1 a 7,5 pontos, conforme descritivo do projeto:	a) uso racional do espaço físico disponível = 0,1 a 1,5 pontos;
	b) fluxo coerente de pessoas e materiais = 0,1 a 1,5 pontos;
	c) possibilidades de soluções flexíveis (possíveis de serem modificadas sem atropelos) = 0,1 a 1,5 pontos;
	d) adequação à temática do evento (composição, previsão e adequação de estrutura e logística necessárias à tipologia do evento) = 0,1 a 1,5 pontos;
	e) adequação à previsão do público previsto = 0,1 a 1,5 pontos;
2 - Coerência e consistência da proposta, conforme descritivo do projeto = 0,1 a 7,5 pontos:	a) definição clara do formato da produção, considerando a temática do evento, a definição do que? Quem? Quando? Onde? Por quê? Como o evento deve ser realizado (estrutura e organização do evento)? = 0,1 a 1,5 pontos;
	b) duração de cada etapa (pré-produção, produção e pós-produção) = 0,1 a 1,5 pontos;
	c) itens de estrutura logística necessários = 0,1 a 1,5 pontos;
	d) previsão do custo de cada item constante do Termo de Referência = 0,1 a 1,5 pontos;
	e) especificação da programação, atividades, formato, tempo, horário, recursos humanos, estrutura (energia, água, iluminação, sonorização, mobiliário e stands, definição dos espaços de distribuição, decoração, acessibilidade às PCD's, aos IDOSOS, logística (alimentação, transporte, hospedagens, equipamentos, sinalização dos ambientes do evento, salas, auditórios, palcos, banheiros etc.)

**§2º** A Comissão de Julgamento, após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de notas, do primeiro ao quarto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento no somatório final.

**§3º** Serão desclassificados os projetos que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;

III - Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a parceria;

IV - Não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão;

V – Desrespeitarem as exigências do edital;

**§4º** A Comissão de Julgamento poderá solicitar que a Fundação de Cultura de MS promova diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso III e IV do inciso anterior.

**§5º** Durante o período de análise, os representantes das candidatas, outros interessados e a Comissão de Julgamento, não manterão contato, sob pena de desclassificação, além sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

**§6º** Não serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital, bem como o envio de outros documentos relacionados ao projeto após a presente fase.

**§7º** Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão de Julgamento utilizará como critério de desempate a candidata que tiver a maior pontuação do item 1, da tabela constante no §1º, e, caso persista, por meio de sorteio.

**§8º** O resultado será publicado mediante a ordem numérica crescente das notas globais de cada projeto.

**§9º** A Comissão Julgadora divulgará o resultado do julgamento dos projetos selecionados, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma Prosas e no sitio da Fundação de Cultura (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>), quando será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos contendo as notas na plataforma **PROSAS**, abrindo-se o prazo recursal.

**CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Art. 9** Somente participarão da fase de habilitação os participantes melhores colocados na fase de seleção de projetos, assim considerados aqueles que obtiverem até a 4ª (quarta) colocação, em ordem crescente das notas obtidas.

**Parágrafo único.** Será garantido o sigilo do conteúdo do projeto até a data do resultado provisório da presente fase.

**SUBCAPÍTULO V.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 10** A documentação exigida neste Edital, para a fase de habilitação, deverá ser encaminhada via internet na plataforma prosas, no seguinte link: <https://editaisms.prosas.com.br/>

**§1º.** Deverão as entidades candidatas entregar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Plano de trabalho- anexos Lei 13.019/14;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como respectivas alterações, devidamente registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam cumulativamente as seguintes informações:
  1. Dentre os objetivos estatutários, conste a promoção cultural;
  2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;
- d) Lista nominal contendo dados de todos os Dirigentes que integram a diretoria da OSC, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;
- h) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
- j) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Colaboração a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- k) Declaração de não impedimento de contratar com a administração pública;
- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;
- m) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:
  1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
  2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
  3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
  4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
  5. Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
  6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  7. Certificado de Registro Cadastral de inscrição no SIAFEM, cuja consulta será realizada por servidor lotado na FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS;
  8. Comprovante de abertura de conta corrente específica em banco oficial do Estado do Mato Grosso do Sul;
  9. Extrato zerado da conta corrente.

**§2º** A habilitação da candidata fica condicionada à prova da sua regular situação no SIAFEM, cuja consulta compete à Comissão de Habilitação, com o fito de constatar a regularidade da candidata com a obrigação de prestar contas em outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, bem como ocorrência de danos ao erário estadual, ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, certificando a condição na decisão.

**Art. 11** É vedada a participação de entidade que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**§1º** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, exceto os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

**§2º** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**§3º** Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV do caput e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

**§4º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

**§5º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**§6º** No caso de ser verificada alguma das vedações constantes neste artigo, em qualquer etapa, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

## SUBCAPÍTULO V.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

**Art. 12** A análise de documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, conforme calendário e será formalizada mediante a elaboração de ata.

**§1º** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em caso de diligência solicitada pela Comissão de Habilitação, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**§2º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante consignado de forma fundamentada em Ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, priorizando desta maneira o princípio da verdade real.

**Art. 13** Encerrada a análise documental, a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação das candidatas, devendo o extrato da ata com a indicação das candidatas habilitadas ser encaminhado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, ocasião em que será publicado o resultado provisório e se iniciará o respectivo prazo recursal.

## CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

**Art. 14.** O prazo para interposição de recursos nas fases de julgamento e de habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser encaminhado diretamente à comissão respectiva, por meio da plataforma Prosas no seguinte link: <https://editaisms.prosas.com.br/>, competindo exclusivamente à comissão competente a sua análise e julgamento.

**Art. 15.** Cada comissão receberá o recurso competente, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia do fim do prazo para apresentação dos recursos.

## CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Art. 16.** Divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, o resultado final de escolha da OSC, do qual não caiba mais recurso, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS homologará o resultado do Chamamento e após formalização do processo no Transferems convocará a vencedora para assinatura do Termo de Colaboração.

**§1º** Compete, exclusivamente, ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Colaboração.

**§2º** Após a assinatura do Termo de Colaboração, seu extrato será remetido à publicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

**§3º** A Fundação poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, durante a convocação da OSC para assinatura do Termo de Colaboração, observados os termos e as condições do projeto apresentado e do presente Edital.

**§4º** O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no §3º deste artigo.

**§5º** A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho não assegura à OSC direito líquido e certo para assinatura do Termo de Colaboração.

## **CAPÍTULO VIII – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 17.** Para execução do objeto do Termo de colaboração, a candidata poderá apresentar um projeto de até R\$ 4.490.000,00 (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado, nos termos do Termo de Referência em anexo. Sendo que o repasse financeiro pelo Órgão Parceiro correrá por conta da:

**Função Programática: 13.392.2223.6223.0001**

**ND: 33504101**

**Fonte: 01500**

**§1º** Nos projetos iguais ou superiores ao montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o pagamento desse serviço estar incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

**§2º** Não será exigida nenhuma espécie de contrapartida da OSC selecionada, nos termos autorizados pelo art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 18.** O recurso disponível para o projeto será repassado em uma única parcela definida no Termo de Colaboração, a ser realizada em conta específica do Banco do Brasil, sendo essa a eleita oficial no Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 19.** A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e respectivas alterações.

## **CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS**

**Art. 20.** Os custos e a responsabilidade decorrente dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de responsabilidade do proponente.

**§1º** O projeto poderá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento/apresentação do projeto.

**§2º** Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e executor, relativos à concepção do projeto ou obras de arte que dele participem.

**Art. 21.** O Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura de MS ficam isentos de responsabilidades decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, cujo encargo exclusivo cabe ao proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

**Art. 22.** Fica facultado ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de MS realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

**Art. 23.** O parceiro privado cede à Fundação de Cultura de MS, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, bem como responsabiliza-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.

**Art. 24.** O parceiro privado é responsável que os artistas envolvidos, igualmente, cedam ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de MS, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao (s) autor (es).

**Art. 25.** O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura de MS, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura de MS.

**Art. 26.** Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade de marcas e patentes, o Termo de Colaboração disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

**Parágrafo único.** A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** A OSC deverá encaminhar à Fundação de Cultura de MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Órgão Parceiro, observando os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 28.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, a OSC deverá estabelecer um escritório com endereço na capital Campo Grande – MS, indicando o seu proposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de facilitar a comunicação com a Fundação de Cultura de MS, bem como indicar a equipe técnica responsável pelo evento.

**Parágrafo único.** O escritório mencionado no caput deste artigo deverá funcionar até o encaminhamento da prestação de contas final do projeto, após finda a vigência e execução do Termo de Colaboração.

**Art. 29.** Em qualquer momento se for constatada a prática de uma das vedações dos artigos 39, 40 e 45, da Lei nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração será revogado, sem qualquer ressarcimento a eventuais despesas realizadas pela OSC, e devolução imediata do valor integral dos recursos públicos, devidamente corrigidos e com juros, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

**Art. 30.** As candidatas assumirão todos os custos de preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao Órgão Parceiro, em nenhum caso, ficar responsável por essas despesas independente do resultado da seleção.

**Art. 31.** As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.

**Art. 32.** Convocada a OSC a assinar o Termo de Colaboração, se vier a se recusar ou não cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Edital, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

**Art. 33.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

**§1º.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do processo seletivo, e vinculará a Comissão e a Fundação ao conteúdo do que foi respondido.

**§2º.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**§3º.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**Art. 34.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

**Art. 35.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Art. 36.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações da Lei n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.

**Art. 37.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**Art. 38.** Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência para a Colaboração

Anexo II – Projeto básico

Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo VI - Declaração de Não Remuneração

Anexo VII – Declaração de Menor

Anexo VIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo IX – Relação Nominal de Dirigentes

**Art. 39.** O Termo de Colaboração celebrado com a entidade vencedora poderá ser prorrogado desde que se demonstre mais vantajoso e que sejam cumpridas todas as obrigações aqui estabelecidas e as formalidades da Lei 13.019/2014.

**Art. 40.** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da Fundação Cultura de Mato Grosso do Sul.

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024 – FCMS/MS****MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO – 3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL 2025****01. OBJETO:**

Execução do "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL" - MS", que acontecerá no período de **28 à 30 de março e 04 à 06 de abril de 2025, no Município de Campo Grande – MS**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital, especialmente as definidas neste Anexo.

**02. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA**

- A parceria a ser firmada dar-se-á para a consecução dos seguintes objetivos:
- Fomentar a cultura de forma ampla, estimular projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro aos agentes culturais;
- Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, Individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- Garantir a preservação do patrimônio cultural sul-mato-grossense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, as línguas e cosmologias indígenas;
- Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de comunicação, direitos humanos, meio ambiente, turismo, desenvolvimento econômico e social, relações exteriores, dentre outras;
- Estimular o mercado de produtos culturais sul-mato-grossense, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura;
- Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura e do Plano Nacional de Cultura, por meio de parceria.
- Proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

**03. DETALHAMENTO TECNICO DO FESTIVAL:**

Os projetos deverão observar todos os pontos abaixo relacionados referentes ao Festival, abaixo estão relacionados os itens, serviços e materiais obrigatórios que deverão constar no projeto.

**HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO:**

1. Contratar serviço de hospedagem, para atender artistas e equipe de produção do Festival;
2. Contratar serviço de alimentação para atender artistas e equipe de produção do Festival;

**COORDENAÇÃO GERAL:**

3. Contratar agência de publicidade para criação, produção e veiculação de mídia de no máximo 8% do valor do edital;
4. Contratar equipe de produção, coordenação, e logística com no mínimo 30 pessoas;
5. Contratar no máximo 04 apresentadores;
6. Contratar catedral erudita - 4 grupos musicais eruditos locais, para apresentações de 30 minutos cada;
7. Contratar equipe de comunicação de 04 pessoas;
8. Contratar projeção mapeada com estrutural;
9. Contratar 20 pareceristas de notório saber para seleção dos itens do chamamento para atrações artísticas e culturais regional;
10. Contratar equipe de tradutores de libras/acessibilidade de no mínimo 06 pessoas;
11. Contratar brinquedos sendo: 3 (três) infláveis e 1 (uma) cama elástica.

**GERÊNCIA DE ARTESANATO/MODA:**

12. Contratar coletivo de modelos para desfile de moda com até 20 manequins

**GERÊNCIA DE DIFUSÃO:**

13. Contratar 02 graffiti empena lateral de prédio, incluindo material e estrutura;
14. Contratar 02 palestrantes solo para feira da música;
15. Contratar 14 palestrantes em painéis para feira da música;
16. Contratar 01 oficina para feira da música;
17. Contratar até 06 show case para feira da música;
18. Contratar até 06 shows para programação noturna;
19. Contratar até 03 shows para o palco Aracy Balabanian;
20. Contratação de Crew Drag Queen;
21. Contratar coletivo de no mínimo 10 DJ's

22. Adquirir passagens aéreas e/ou rodoviárias para atender artistas, atrações, palestrantes e/ou Oficineiros para o festival

**GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO:**

- 23. Contratar 03 oficinas ou palestras, sendo 01 nacional e 02 regionais, na área da literatura;
- 24. Contratar 01 oficina na área de patrimônio material, imaterial, museu, arquivo ou biblioteca;
- 25. Contratar 4 grupos de Capoeira;
- 26. Contratação de exposição de Urban Sketchers;

**DIVERSOS:**

- 27. Contratar 10 carregadores/dia para atender o festival com carga horária de 8h cada;
- 28. Contratar no mínimo 15 profissionais de limpeza/dia com carga horária de 8h cada, para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do festival;
- 29. Locar no mínimo 4 carros para atender a demanda do festival;
- 30. Locação Back Line;
- 31. Contratar uma equipe de eletricista de plantão, com material, sendo equipe formada por no mínimo 04 pessoas (incluso materiais);
- 32. Contratar serviço de buffet para atendimentos de camarins da música, dança e teatro, conforme riders dos artistas nacionais, para atendimentos dos camarins dos artistas regionais, e kits para artistas de rua, com atendimento mínimo de 200 e no máximo 600 pessoas;
- 33. Contratar estrutura completa para atender toda a programação - Palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, standers, barracas, tendas, moveis e utensílios, conforme detalhamento;
- 34. Fornecimento de água, gelo e caixa térmica, diversos para atender artistas e equipe de produção do festival;
- 35. Contratar serviço de transporte terrestre para atender artistas, atrações e toda equipe de produção do festival;
- 36. Locação de espaços privados a serem utilizados para a realização de ações da programação do festival;
- 37. Prever pagamento de despesas avulsas em geral até 2% do valor total do edital;
- 38. Contratar os serviços de um engenheiro elétrico e/ou de um arquiteto, devidamente inscritos nos conselhos competentes, para elaborarem os projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos; incluso o pagamento das respectivas anotações de responsabilidade técnica – art's dos projetos elétricos, estrutural e arquitetônico; e emissão dos alvarás necessários à realização do Festival de Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, tais como ambiental, de incêndio, etc., sem prejuízo de outros exigidos pela municipalidade ou outros órgãos de fiscalização;
- 39. Contratação da área de segurança, para atender a montagem do pré- festival, durante festival, e pós festival, incluindo até 20 brigadistas por dia durante a realização do festival;
- 40. Locação de 250 cadeiras e 20 mesas para atendimento nos dias de realização do festival;
- 41. Aquisição de combustível, para atendimento do festival, se necessário, de até 1.000 litros;
- 42. Pagamento de ECAD;
- 43. Pagamento de 10% do valor total do Edital para execução pela OSC

**ESTRUTURA:****Descrição**

Pórtico em estrutura q30 8x1m com as laterais 3x1m

1 lona no tamanho de 7,90x 0,90m com acabamento em ilhós, impressão colorida frente e verso

2 lonas para as laterais do pórtico no tamanho de 0,90x2,90 com acabamento em ilhós, impressão colorida frente e verso

2 tendas 10x10m piramidal com pd 4m de altura

1 lona de fundo

2 tendas 5x5m

2 kits de sonorização número 2

2 kits de iluminação número 2

32m<sup>2</sup> de piso deck elevado conforme desnível

02 salas de 16,00m cada (4x4), climatizadas e fechamento para banheiros; (pd 2,20m), todas as salas climatizadas, com geladeira, mesa, balcão, arara, 02 poltronas, espelho de corpo inteiro

2 tendas 5x5m para camarins

1 kit de sonorização nº 1 (contação de histórias)

1 banco

06 banheiros químicos comum

01 banheiro químico PNE

3 geradores 180 kva (1 sendo stand by)

Equipe de eletricista com materiais

200m de varal de luzes

Materiais para grafiteiros

200 cadeiras

1 tenda 3x3m para brigada com fechamento lateral

1 tenda 3x3m para pm com fechamento lateral

60m de gradil



**Descrição**

Cobertura em q30/50 12x12m pd 7m

1 piso para palco 12x10 com 1m de altura chapeado e acarpetado, escada e rampa de acesso com corrimão e 1 área de serviço lateral de 5x5m com guarda copo nos fundos e laterais e acabamento em tecido preto na frente e laterais

4 tendas 5x5m para camarins

1 tenda de 3x3m para house mix

3 geradores 180kva, sendo 1 standby

64m<sup>2</sup> de piso deck elevado conforme desnível

04 salas de 16,00 m cada (4x4), climatizadas e fechamento para banheiros; (pd 2,20m), todas as salas climatizadas, com geladeira, mesa, balcão, arara, 02 poltronas, espelho de corpo inteiro

200m de fechamento em metalon

100m de gradil

30 banheiros químicos

2 banheiros químicos PNE

10 tendas 3x3m para praça de alimentação

2 tendas 5x5m para bar

10 faixas para testeira de 3x0,30m

2 faixas para testeira 5x0,50m

1 ambulância uti móvel

1 tenda 3x3m para ambulância

1 tenda 3x3m para brigada

1 tenda 3x3m para PM

**Pa**

24 caixas line 16 caixas de sub 02 bumper

04 rack de amplificadores 12 réguas penta acústica 24 cabos de caixa

01 mesa digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com dsp digi

01 mesa digi m 32 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias

01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas

01 notebook

01 processador digital 01 sistema de ac

02 sistemas de projeção com painel de led 24m<sup>2</sup> cada (fundo de palco/testeira e laterais)

**Monitor**

01 mesa digital (pm5d, digi, ou similar) 02 fontes

01 case para fonte

01 mesa digital m32 ou similiar

01 side fill stereo

01 rack de amplificadores para side

01 processador para side 12 monitores sm 400

04 amplificadores mon

02 sub para bateria

02 amplificadores de baixo 03 amplificadores de grt 16 vias de fone

**ILUMINAÇÃO**

Estrutura em greed medindo 96mm<sup>2</sup>

24 moving beam ruch martim

24 par 64 foco 05

08 mini brutt de 06 lâmpadas

02 canhões seguidores

08 strobo atomic 3000 04 rack dimer hpl

04 propower 03 cabos de ac

01 mesa avolits 2010

01 intercom com 04 canais 02 máquinas de fumaça 02 ventiladores

24 par led rgbwa 60 ganchos

12 multicabos de 6 vias de 30 mts

80 extensões

80 cabos de sinal 04 varas de luz

08 talahas de 8m de 1 ton 12 cintas de 1m de 1 ton 200 parafusos

01 parafusadeira

**Descrição**

01 Kit de iluminação

**Descrição:**

Kit 02 sonorização

Kit 02 iluminação  
10 praticáveis para passarela com acabamento em carpete  
01 tenda 5x5m  
Camarim 16m<sup>2</sup> de piso deck elevado conforme desnível  
01 salas de 16,00m<sup>2</sup> cada (4x4), climatizada e fechamento para banheiros; (pd 2,20m), todas as salas climatizadas, com geladeira, mesa, balcão, arara, 02 poltronas, espelho de corpo inteiro  
01 bancada para dj

**Descrição**

Kit 03 de sonorização  
26 cadeiras estofadas

**Descrição**

01 kit palco 1  
01 kit iluminação 2  
01 kit sonorização 2  
4 tv's 50 polegadas com pedestal  
12 pufs  
20 almofadas  
02 tendas de 7,5x7,5m pd de 4m  
02 geradores 180 kva (sendo 1 standby)

**Descrição**

01 kit palco 1  
01 kit iluminação 2  
01 kit sonorização 2  
02 tendas de 7,5x7,5m pd de 4m  
02 geradores 180 kva (sendo 1 standby)

**Descrição**

Materiais dos oficineiros para 16 oficinas

**Descrição**

Kit sonorização 3  
02 kit iluminação 2  
360m<sup>2</sup> de tecidos (caixa cênica/coxias/rotunda)  
01 linóleo (100m<sup>2</sup>)  
02 geradores 180kva (sendo 1 standby)

**Descrição**

01 técnico de multimídia

**Descrição**

02 tendas 5x5m  
01 kit sonorização 2 (com pirulitos)  
01 kit iluminação 2  
04 banheiros químicos  
01 gerador 180kva

**Descrição**

3 tendas 5x5m  
40m de gradil  
05 banheiros químicos  
01 banheiro químico PNE  
016m<sup>2</sup> de piso deck elevado conforme desnível  
01 gerador 180kva  
01 salas de 16,00m<sup>2</sup> cada (4x4), climatizada e fechamento para banheiros; (pd 2,20m), todas as salas climatizadas, com geladeira, mesa, balcão, arara, 02 poltronas, espelho de corpo inteiro

**Descrição**

Aquisição de materiais para 8 grafiteiros  
300 pontos de iluminação decorativa  
03 espaços instagramáveis contemplado com iluminação e cenografia

**04 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Cada projeto deverá detalhar cada etapa de produção do evento, conforme as especificações constantes no item anterior, devendo realizar o Festival nas datas de **28 à 30 de março e 04 à 06 de abril de 2025**.

**ANEXO II – MODELO PLANO DE TRABALHO**

	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – 3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL	
	INÍCIO	TÉRMINO
	LOCAL	
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS		
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2. JUSTIFICATIVA		
3. OBJETIVOS GERAIS		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
5. PLANO DE AÇÃO		
5.1 Etapas de Trabalho		
5.2 Metas Qualitativas e Quantitativas		
5.3 Monitoramento e Avaliação		
6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)		
7. PLANO DE DIVULGAÇÃO		
AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

A)

**A) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Item	Nome / especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor total
<b>Total do Projeto:</b>				

**B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)**

\*OBS: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, serão consideradas as seguintes despesas e da seguinte forma:

“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. "

...

Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Parágrafo único.

É vedado à Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I- Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II- Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO NUP 85.013.075-2024/ EDITAL 012/2024 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO DESCRITA.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Colaboração - TC, de acordo com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo NUP . 85.013.075-2024 e no EDITAL 012/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de parceria para a execução do "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL" - MS", que acontecerá no período de **28 a 30 de março e de 04 a 06 de abril de 2025, no Município de Campo Grande – MS**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações "mediante concessão de apoio financeiro da ÓRGÃO PARCEIRO ao PARCEIRA, e conforme Plano de Trabalho anexo,

parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo (a) PARCEIRA PRIVADA sob supervisão do ÓRGÃO PARCEIRO, que acompanhará a execução dos trabalhos através (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO deste TERMO DE COLABORAÇÃO será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao ÓRGÃO PARCEIRO e o PARCEIRA PRIVADA atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

#### **I – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:**

a) depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 4.490.000,00 (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;

c) aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando os seus resultados e reflexos;

d) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;

e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

f) supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

g) fornecer a PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.

h) realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;

i) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, à hipótese de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

#### **II – DO (A) PARCEIRO PRIVADO**

a) abrir conta específica para que o ÓRGÃO PARCEIRO efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) movimentar os recursos em conta bancária específica, os pagamentos deverão ser realizados por transações eletrônicas disponíveis pelo Banco Central ( vedado o saque) sujeita à identificação do beneficiário final, na forma do art. 53 e respectivos parágrafos, da Lei nº 13.019/2014 .De acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho é vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para este fim;

d) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização destes recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

f) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

g) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

h) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos do ÓRGÃO PARCEIRO e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

i) vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, que esteja ativo;

j)divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

k)restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- 1.quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- 2.quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- 3.quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

l)não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;

n)realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

o)realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Colaboração;

p)Proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

### III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a)a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b)as partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exposições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até xxx de xxx de xxx, prorrogável na forma prevista pelo art. 55 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela FUNDAÇÃO.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.490.000,00 ( Quatro milhoes quatrocentos e noventa mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos à conta do (a) PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

**Função Programática: 13.392.2223.6223.0001**

**ND: 33504101**

**Fonte: 01500**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO – O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo (a) PARCEIRA PRIVADA, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados ao **ÓRGÃO PARCEIRO**.

PARAGRAFO QUINTO- Obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a.Termo de encerramento da execução do objeto;
- b.Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c.Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d.Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do

objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO-A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ÓRGÃO PARCEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO-a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e seguir os ditames da Lei Geral de Proteção e Dados, Lei 13.709/2018

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOE (Diário do Estado).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:

Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_ Nome / CPF:

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data \_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de

representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data \_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO que não serão remunerados,

a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data \_

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR** (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.  
Local e data \_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).

Local e data \_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome completo (sem abreviação):

Cargo na Diretoria: Função: CPF

RG. Órgão expedidor

Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data \_

Assinatura do Representante Legal

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS****FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS**

**NUP: 85.012.777-2024**

**EDITAL N.º 002/2024 – FIC/MS**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC, e a Fundação de Cultura de MS, tornam público que no período de **16/12/2024 a 13/02/2025** estarão abertas as inscrições para apresentação de projetos culturais por **PESSOAS FÍSICAS** que visem receber benefícios do **FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL – FIC/MS**, conforme regras e prazos a seguir estabelecidos, sob os fundamentos da Lei Nacional nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 5.060/2017, do Decreto Estadual nº 15.305/19, subsidiariamente do Decreto Estadual nº 11.261/2003, e da Resolução Conjunta Serges/Serc nº 003/2003, além deste Edital, que corresponde ao REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital nº 002/2024-FIC/MS contemplar a produção cultural sul-mato-grossense, por meio de projetos culturais pospostos por **PESSOAS FÍSICAS**, fomentando a criação e a difusão da produção artística em sua diversidade de manifestações, com prioridade para a formação e a circulação de bens culturais por todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, como forma de ampliar o acesso à formação de novos

públicos e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, como preceitua o art. 215 da Constituição Federal e tendo como referência a Lei Estadual nº 5.060, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que dispõem sobre as diretrizes da Política Cultural para o Estado de Mato Grosso do Sul.

## **2 – DO RECURSO FINANCEIRO**

**2.1** O recurso financeiro disponível será de R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil de reais).

**2.2** Podem concorrer **PESSOAS FÍSICAS**, com efetiva atuação na área cultural (artistas, produtores culturais, técnicos da área cultural, etc.), ora identificados como "PROPONENTES".

**2.3** O valor máximo por projeto será de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), e sendo o projeto de valor superior, o proponente deverá comprovar, no ato da inscrição, a fonte que financiará o complemento.

**2.4** Os recursos para o pagamento dos projetos aprovados no presente Edital estão previstos no "PROGRAMA MS CULTURA – Fomento a Cultura Local Incentivando o Desenvolvimento de Projetos pela Comunidade – Projetos Cultura Local – FIC", sob a Funcional Programática 13.392.2054.4160.

**2.5** Caso não seja utilizado a totalidade de recursos destinados a este edital, o remanescente poderá ser transferido para outros editais beneficiados com recursos do FIC/MS lançados em 2024, a fim de contemplar projetos suplentes, conforme ordem de pontuação.

## **3 – DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS	05/12/2024
Recebimento das Inscrições na Plataforma Prosas	16/12/2024 a 13/02/2025
Publicação da relação de inscrito no DOEMS	25/02/2025
Publicação da relação de habilitados no DOEMS após análise documental	03/04/2025
Prazo Recursal	04/04/2025 a 08/04/2025
Publicação do resultado dos recursos	25/04/2025
Publicação dos pré-selecionados após análise de MÉRITO por pareceristas	25/06/2025
Prazo Recursal	26/06/2025 a 02/07/2025
Publicação do resultado dos recursos	16/07/2025
Prazo para análise e validação pelo CEPC/MS	17/07/2025 a 29/08/2025
Publicação da relação de pré-aprovados pelo CEPC/MS	05/09/2025
Prazo para Recurso	08/09/2025 a 12/09/2025
Publicação de recursos interpostos	19/09/2025
Prazo para impugnação de recurso	22/09/2025 a 25/09/2025
Divulgação no DOEMS do resultado do recurso	01/10/2025
Publicação da relação de APROVADOS e CONVOCADOS para entrega de documentação	03/10/2025
Prazo aos APROVADOS para entrega dos documentos listados no item 13 do Edital 002/2024, e contrato de abertura de conta, para formalização de termo de outorga	06/10/2025 a 14/10/2025
Período para análise da documentação apresentada pelos aprovados	16/10/2025 a 24/10/2025
Envio do Termos de outorga para assinatura e devolutiva dos mesmos pela plataforma prosas	27/10/2025 a 07/11/2025
Efetivação	10/11/2025 a 30/12/2025

**3.1** após a finalização da inscrição do Projeto Cultural, não será permitido anexar documentos, exceto os exigidos aos APROVADOS para formalizar o Termo de Outorga.

**3.2** O ato de inscrição implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e das normas de regência indicadas na ementa deste Regulamento.

**3.3** O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente cultural e, cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital, contudo, na hipótese de ser inscrito mais de um, prevalecerá o último;

**3.4** O proponente e o executor que não comprovarem sua atuação prioritariamente na área artística cultural pretendida, assim como, a natureza estritamente cultural do projeto, serão INABILITADOS.

**3.5** Os projetos propostos deverão ter prazo de execução limitado a 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado apenas 01 (uma) vez e, por período não superior a 01 (um) ano, desde que justificado e com vistas à continuidade e/ou conclusão do projeto. A prorrogação do prazo de execução, caso seja necessária, deverá ser solicitada por escrito, protocolada na Fundação de Cultura de MS com antecedência mínima de 20 (vinte) dias ao vencimento do prazo de execução.

**3.6** É vedada a prorrogação do prazo de prestação de contas.

## **4 – DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Os projetos deverão ser inscritos, EXCLUSIVAMENTE, no site da plataforma prosas, conforme endereço eletrônico : <https://editaisms.prosas.com.br> conforme cronograma, das 8 às 17 horas (horário MS) de cada dia do cronograma, VEDADO outro meio de envio ou inscrição de projetos.

**4.2** O proponente deverá preencher os campos necessários, além de anexar os documentos e anexos obrigatórios.

**4.3** As inscrições devem ser apresentadas em FORMULÁRIO PADRÃO, conforme modelo estabelecido pela FCMS-FIC/MS e disponível no site [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br) – FIC/MS, por meio, exclusivamente, do endereço

eletrônico : <https://editaisms.prosas.com.br>

**4.3.1** Caso proponente e executor sejam a mesma pessoa, o campo executor deverá ser preenchido, repetindo-se o nome do Proponente.

**4.3.2** O formulário padrão, anexos e documentos obrigatório e facultativos devem ser preenchidos e enviados no endereço <https://editaisms.prosas.com.br>, sob pena de inabilitação e desclassificação.

**4.4** Os projetos deverão ser enviados acompanhados da documentação do Proponente e do Executor (se não forem o mesmo) e da documentação específica por área artístico-cultural

**4.4.1** Não serão aceitos projetos, senão os enviados conforme previsto no item 4.1, 4.3 e 4.3.2.

**4.5** Após a inscrição do projeto, não será permitida a alteração do proponente ou do executor, salvo o falecimento ou invalidez do executor, fatos que deverão ser formalmente comunicados à FCMS, acompanhado do pedido de substituição e documentos do novo pretense executor, para avaliá-los, considerar a fase do projeto, das circunstâncias pertinentes à época, com vistas à viabilidade da sequência do projeto, para emitir decisão.

**4.6** É parte integrante deste EDITAL o FORMULÁRIO PADRÃO e seus anexos ou modelos que poderá ser obtido oficialmente no site [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

**4.7** Acompanharão o formulário padrão (Anexo I) da proposta cultural, conforme descrito nos itens 5, 6 e 7, deste Edital, nessa ordem:

- a) Documentos do Proponente;
- b) Documentos do Executor, caso não seja também proponente;
- c) Documentos específicos de cada área artístico-cultural;
- d) Contrato ou Acordo de Cooperação Técnica, no caso de proposta que preveja execução compartilhada;
- e) Carta de Anuência do proprietário ou detentor de direitos (com firma reconhecida, no caso de propostas que prevejam a utilização de acervos, obras ou imagens de terceiros, ou cessão dos direitos autorais pela sociedade representativa do autor) quando for o caso;
- f) Autorização de Uso/Cessão do Espaço do órgão público, no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais realizados em prédios públicos.

**4.8** A inscrição requerida por PROCURADOR somente será permitida mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público com poderes específicos para inscrição neste Edital.

**4.9** Todas as publicações anexadas ao Projeto Cultural (cópia de jornal, revista, clipping, folders ou similares) devem, obrigatoriamente, mencionar a fonte e a data da publicação.

**4.10** Faculta-se ao Proponente anexar ao formulário padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como, outros documentos elucidativos de modo a permitir maior compreensão e clareza de seu objeto e de seus fins.

**4.11** Permite-se a proposição de projetos que envolvam mais de uma área, sendo apenas exigido que, no momento da inscrição, o proponente informe qual a linguagem predominante e inclua a documentação específica de todas as áreas e segmentos envolvidos.

**4.12** Os recursos do FIC-MS não poderão ser concedidos a projetos que não sejam de natureza estritamente cultural ou, cujo proponente ou executor:

- I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;
- II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;
- III - não tenha domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;
- IV - seja servidor da SETESC ou das fundações, subsecretarias ou autarquias que lhe são vinculadas ou membro do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS;

**4.13** As vedações previstas no item anterior estendem-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam associados, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

**4.14** Os membros do CEPC/MS, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços nos projetos culturais que receberem investimentos do FIC/MS, como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou associados.

**4.15** Os recursos do FIC-MS não poderão ser aplicados em construção e ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de projetos na área de patrimônio cultural material tombado.

**4.16** O Projeto que contrarie qualquer disposição acima, flagrada em qualquer etapa do certame, será, sumariamente INABILITADO ou DESCLASSIFICADO, sopesada a fase.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Os projetos deverão ser apresentados por meio endereço eletrônico <https://editaisms.prosas.com.br>, em FORMULÁRIO PADRÃO, conforme modelo estabelecido pela FCMS-FIC/MS.

**5.2 Proponente e/ou executor pessoa física:**

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG) ou similar;
- b) cópia do CPF;
- c) 1 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, datado com mais de 2 (dois) anos anterior a data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Estado, a ser apresentada a próprio punho e assinada(escaneada e encaminhada na plataforma prosas), com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011, sob pena de não ser aceita, conforme modelo do anexo X.
- d) 1 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, com data de 3 (três) meses anterior ou posterior à publicação do Edital, ou Declaração de Residência a ser apresentada a próprio punho e assinada(escaneada e encaminhada na plataforma prosas), com data e endereço atual, contendo a ciência

do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011, sob pena de não ser aceita, conforme modelo do anexo X;

e) currículo resumido:

1. do proponente detalhando suas atividades como produtor cultural acompanhado da devida comprovação;
2. do executor detalhando sua efetiva atuação cultural, acompanhado da devida comprovação.

f) da proposta cultural:

1. currículo resumido da equipe técnica detalhando sua efetiva atuação cultural, acompanhado da devida comprovação.

2. toda a documentação solicitada por área específica.

**5.3** Sendo diversa a pessoa do proponente da pessoa do executor, será exigida de cada qual a documentação respectiva.

**5.4** A ausência de qualquer documento elencado, implicará a imediata INABILITAÇÃO do projeto e a sua consequente devolução ao proponente, nos termos disposto no Decreto Estadual nº 15.305, de 2019.

## **6 – DA COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL**

**6.1** A comprovação da atuação cultural do Proponente e/ou Executor deverá ser feita mediante a apresentação de um destes documentos:

a) PORTFÓLIO: comprovando 02 (dois) anos de atuação em atividades culturais, com no máximo 20 laudas contendo matérias de jornal (com nome do jornal e data de veiculação), mídia eletrônica (com nome do site e data da veiculação), revistas (com nome da revista e data), declaração de filiação a associação/entidade de classe ou carteira expedida pela associação de classe, diploma, certificados, contratos de prestação de serviços artísticos e/ou cultural com firma reconhecida dos signatários, cartazes, clippings, folders, reportagens ou publicações, certificados de participação em eventos (contendo expressamente o nome da pessoa física ou artístico quando da participação em grupos);

b) ATESTADO DE ATIVIDADES CULTURAIS: comprovando 02 (dois) anos de atuação em atividades culturais, em papel timbrado, emitido pela pessoa jurídica de direito público, assinado por Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Diretoria Regional de Educação e Cultura, e demais órgãos municipais de atuação cultural, conforme modelo do Anexo IV.

**6.1.1** Para TODOS OS CASOS Cd's; DVD's com imagens, vídeos e áudio devem ser enviados APENAS NOS FORMATOS:

FOTOS: .bmp; .jpg; .jpeg; .png; TIFF; GIF

VÍDEO: .avi; .wmv; mpeg (1,2,3,4) e todos os formatos com suporte no programa VLC e youtube.

ÁUDIO: mp3; wma; aac; mp4 e todos os formatos com suporte no programa VLC.

**6.1.2** Para TODOS OS CASOS é permitido prever verbas complementares (Municipal; Estadual; Federal; Privada) devidamente especificadas, e deverá ser enviada cópia da Prestação de Contas desses recursos, a fim de se comprovar a não duplicidade de despesas pagas com recursos de fontes diversas.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS**

**7.1** O projeto deverá ser enquadrado em uma área e em uma ação específica, com apresentação **obrigatória** de todos os documentos relacionados à ação proposta e, caso o projeto envolva a execução de mais de 01 (uma) ação específica, deverá ser apresentada toda a documentação relativa a cada ação secundária.

**7.1.1 ÁREA DE ARTES CÊNICAS** - Linguagem artística relacionada aos segmentos de **teatro, dança, circo, ópera** e congêneres.

### **I - AÇÃO ESPECÍFICA**

- a) Apoio à criação e montagem de espetáculos;
- b) Apoio à circulação de espetáculos;
- c) Apoio à realização de mostras e festivais;
- d) Apoio à promoção de residências artísticas, seminários, cursos, oficinas, workshops de capacitação na área;
- e) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;
- f) Apoio à publicação na área de artes cênicas;
- g) Apoio à pesquisa na área de artes cênicas;
- h) Apoio à manutenção de grupos e ou coletivos na área de artes cênicas.

### **II - DOCUMENTAÇÃO**

#### **A) Espetáculos – Criação e Montagem**

- 01) Texto ou argumento dramaturgico do espetáculo e proposta de montagem (concepção da encenação);
- 02) Ficha técnica, Carta de Anuência de cada integrante da equipe e currículo comprovado do proponente e do executor;

#### **B) Mostras, Festivais e Circulação de Espetáculos**

- 01) Programação com a duração do evento e os locais ou cidades de realização;
- 02) Ficha técnica da equipe de produção do evento com a função, nome completo, RG, CPF, endereço e assinatura;
- 03) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência da equipe de produção.
- 04) No caso de Mostras e Festivais: Vídeo dos espetáculos, Currículo Comprovado e Carta de Anuência dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento;
- 05) No caso de circulação de espetáculo, apresentar sinopse do texto e material gravado em DVD na íntegra.

**C) Manutenção de Coletivos, Grupos e Companhias:** compreende-se por manutenção o conjunto de atividades relativas à apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos

e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não estão previstos neste edital, pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo grupo.

01) Plano de Trabalho do Grupo no período de execução do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto das ações a serem desenvolvidas e os resultados esperados;

02) Comprovação do trabalho continuado, há, pelo menos, 05 (cinco) anos, através de portfólio.

#### **D) Residência artística, seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de residência artística: ementa, portfólio do(s) artistas ministrantes e carga horária (sendo, no mínimo, de 60 horas)

2) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);

4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

5) No caso de seminário ou equivalente: Carta de anuência dos artistas/palestrantes/ministrantes ou grupo (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante), com currículo comprovado;

6) Roteiro de Plano de Execução do Seminário ou equivalente contendo, no mínimo: Objetivos (que pretende alcançar com a ação), Carga Horária, Público Alvo, nº. de participantes, Local de realização, Cronograma de desenvolvimento, Conteúdo programático, etc, conforme Anexo VII.

#### **E) Publicação de Livro/Revista/Catálogo**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

#### **F) Pesquisa Cultural e Publicação**

01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

02) Metodologia de abordagem;

03) Sumário preliminar

04) Referências bibliográficas;

05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado do pesquisador, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

**7.1.2 ÁREA DE ARTES VISUAIS** – Linguagens artísticas compreendendo plásticas, gráficas, assemblage, fotografia, desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, vídeo arte, gravura (litogravura, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de reprodução.

#### **I - AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à realização de mostras, feiras e salão de Artes Visuais abrangendo todas as modalidades;

b) Apoio à realização de seminários, fóruns e outros eventos afins;

c) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;

d) Apoio à realização de oficinas para desenvolvimento na área de Artes Visuais;

e) Apoio à publicação na área de Artes Visuais.

#### **II - DOCUMENTAÇÃO**

##### **A) Exposições, Produção de Obra do Artista**

01) Relatório Fotográfico das obras que serão expostas (no caso do material já ter sido selecionado);

02) Roteiro contendo: quantidade de trabalhos a serem produzidos; tamanho; técnica desenvolvida e proposta gráfica, layout dos trabalhos a serem produzidos;

03) Proposta curatorial da exposição ou esboço (s) do (s) trabalho (s) a ser (em) produzido (s), croquis, etc., de preferência no modelo do roteiro constante do Anexo V;

04) Ficha técnica acompanhada de currículo comprovado no segmento artístico-cultural do curador e do (s) artista (s) participante (s);

05) Carta de Anuência do curador e artista (s) participantes da proposta (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante).

##### **B) Festivais e Mostras**

01) Programação;

02) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural, carta de Anuência dos artistas;

03) Ficha técnica completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante), incluindo a duração;

04) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

##### **C) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);

4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

#### **D) Publicação de Livro/Revista/Catálogo**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também currículo comprovado no segmento artístico-cultural, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

#### **E) Pesquisa Cultural e Publicação**

01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

02) Metodologia de abordagem;

03) Sumário preliminar

04) Referências bibliográficas;

05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado no segmento artístico-cultural, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

**7.1.3 – ÁREA DE DESIGN E MODA - DESIGN** - Compete ao designer a articulação da competência da invenção artística com a compreensão dos materiais e processos produtivos. A esfera da criação pressupõe uma capacidade singular e individual, algo que confere singularidade e distinção a obra. O design é utilizado como ferramenta para a modernização e aumento de competitividade dos produtos no mercado, a partir do seu valor simbólico; **Moda** - A moda e a indumentária são algumas das maneiras pelas quais a ordem social é experimentada, explorada, comunicada e reproduzida. Através da moda e da indumentária, entre outras instâncias, nos constituímos como seres sociais e culturais. A moda não só dá conta de certa estruturação simbólica própria de uma determinada cultura, mas gera cultura.

#### **I - AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à realização de mostras, feiras, desfiles e salão de Design e Moda;

b) Apoio à realização de seminários, fóruns e outros eventos afins;

c) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;

d) Apoio à realização de oficinas para desenvolvimento na área de Design e/ou Moda, sendo o mínimo de 20 horas cada;

e) Apoio à publicação na área de Design e/ou Moda.

#### **II - DOCUMENTAÇÃO**

##### **A) Exposição**

01) Relatório Fotográfico das obras que serão expostas (no caso do material já ter sido selecionado);

02) Proposta curatorial da exposição ou esboço (s) do (s) trabalho (s) a ser (em) produzido (s), croquis, etc., de preferência no modelo do roteiro constante do Anexo V;

03) Ficha técnica acompanhada de currículo comprovado no segmento artístico-cultural do curador e do (s) artista (s) participante (s);

04) Carta de Anuência do curador e artista (s) participantes da proposta (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante).

##### **B) Festivais e Mostras**

01) Programação;

02) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural, carta de Anuência dos artistas;

03) Ficha técnica completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante), incluindo a duração;

03) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

##### **C) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do (s) ministrante (s);

4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

##### **D) Publicação de Livro/revista/catálogo**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

##### **E) Pesquisa Cultural e Publicação**

01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

02) Metodologia de abordagem;

03) Sumário preliminar

04) Referências bibliográficas;

05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado no segmento artístico-cultural, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

**7.1.4 ÁREA DE AUDIOVISUAL** - Linguagens artísticas que registrem sons e imagens, através da produção de filmes cinematográficos ou videográficos, obedecendo a um roteiro ou argumento determinado.

#### **I. AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à produção de obra Audiovisual inédita dos gêneros: ficção, documentário ou animação, em suporte digital finalizados em DVD;

b) Apoio à finalização de obras audiovisuais dos gêneros: ficção, documentário ou animação, em suporte digital finalizados em DVD;

c) Apoio ao desenvolvimento de roteiros audiovisuais inéditos de longa metragem e Séries, dos gêneros ficção e animação;

d) Apoio à realização de festivais, mostras de cinema e vídeo;

e) Promoção de cursos e oficinas técnicas da área;

f) Apoio à publicação na área do Audiovisual.

#### **II - DOCUMENTAÇÃO**

##### **A) Produção de Obras Audiovisual**

01) PROJETO TÉCNICO contendo, obrigatoriamente, para todos os casos, ou seja, ficção, documentário, animação; obra experimental:

a) Justificativa (máximo de 20 linhas);

b) Roteiro;

c) Currículo comprovado no segmento do Audiovisual, com atuação na área artística-cultural, do Diretor, do Roteirista e do Produtor.

d) Comprovação que o Diretor, Produtor e Roteirista (este último, se houver) residem e atum no Estado de MS, há no mínimo 02 (dois) anos;

e) Termo de compromisso para Obras Audiovisuais, estabelecendo o licenciamento ao FIC/MS e à FCMS, em caráter definitivo, para utilização exclusiva da obra em suas finalidades institucionais, sem ônus e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra – (Anexo VI);

f) Documento exclusivo por categoria de obra sendo:

I) FICÇÃO: Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por cenas/sequência e com diálogos desenvolvidos.

II) DOCUMENTÁRIO: argumento contendo abordagem ou ações investigativas, identificação das locações, dos depoentes ou personagens e, quando for o caso, material de arquivo e locações e/ou acervo

III) ANIMAÇÃO: Roteiro e *Storyboard*.

##### **B) Roteiros Inéditos de Longa Metragem ou Série (Ficção Ou Animação)**

01) PROJETO TÉCNICO contendo obrigatoriamente:

a) Justificativa do projeto, com abordagem acerca do estilo, gênero, linguagem, aspectos criativos, importância dos personagens (máximo de 40 linhas);

b) STORY LINE (máximo de 07 linhas);

c) Argumento do roteiro, contando a história resumida (máximo de 15 laudas);

d) Descrição dos perfis dos personagens principais;

e) Comprovação de que o diretor e/ou roteirista reside e atua no Estado de MS na área do audiovisual, no mínimo há 02 (dois) anos;

f) Currículo comprovado no segmento do Audiovisual, com atuação na área artística-cultural, do diretor e/ou roteirista;

g) Termo de compromisso para obras audiovisuais – (Anexo VI).

##### **C) Finalização de Obras Audiovisuais**

01) PROJETO TÉCNICO contendo obrigatoriamente:

a) Apresentação do Projeto (máximo de 30 linhas), com abordagem acerca da relevância do tema, do público a que se destina e da estratégia para atingi-lo;

b) Roteiro;

c) Levantamento Técnico resumido acerca da produção da obra, contendo ficha técnica e artística;

d) Cronograma de Finalização;

e) 01 (uma) cópia nova em DVD, do copião do material filmado ou, deverá ser enviado link com o material filmado;

f) Currículo comprovado no segmento do Audiovisual, com atuação na área artística-cultural, do Diretor, do Roteirista e do Produtor.

g) Comprovação de que o diretor reside e atua no Estado de MS na área do audiovisual, no mínimo há 02 (dois) anos;

h) Termo de Compromisso para Obras Audiovisuais – (Anexo VI).

##### **D) Festivais e Mostras**

01) PROJETO TÉCNICO, contendo:

a) Justificativa – máximo de 20 linhas

b) Programação com a duração do evento:

I) Festivais: Programação completa incluindo os filmes a serem exibidos (com a manifestação de interesse do(s) titular(es) dos direitos das mesmas) e/ou edital de seleção e regulamento, descrição da linha curatorial a ser seguida e as atividades que venham a complementar o evento em questão. Informar o (s) local (is) e período de

realização, o número de sessões em cada espaço (sala de exibição/praca) e os equipamentos a serem utilizados.

II) **Mostras:** Descrição da Linha curatorial a ser seguida, identificação dos títulos a serem exibidos com a manifestação de interesse do (s) titular (es) dos direitos das mesmas e/ou edital de seleção e regulamento, espaços de exibição, período de exibição, número de sessões em cada espaço (sala de exibição/praca), equipamentos a serem utilizados.

c) Ficha técnica da equipe de produção do evento com a função, nome completo, RG, CPF, endereço e assinatura;

d) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência da equipe de produção.

#### **E) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

01) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas;

02) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

03) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do (s) ministrante (s);

04) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

#### **F) Publicação de Livro/revista/catálogo**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do auto), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também currículo comprovado no segmento artístico-cultural, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

#### **G) Pesquisa Cultural e Publicação**

01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

02) Metodologia de abordagem;

03) Sumário preliminar

04) Referências bibliográficas;

05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado no segmento artístico-cultural, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

**7.1.5 ÁREA DE ARTESANATO** - Arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção.

#### **I - AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à realização de feiras, mostras e exposições de Artesanato;

b) Apoio à participação das entidades de Artesanato em feiras e exposições da área;

c) Apoio à realização de seminários, fóruns, cursos e oficinas de qualificação dos artesãos ou comunidade em geral;

d) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;

e) Apoio ao fortalecimento dos núcleos de produção artesanal já existente;

f) Apoio à pesquisa, publicação na área de artesanato.

#### **II - DOCUMENTAÇÃO**

##### **A) Exposição, Produção de Obra do Artista**

01) Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições e currículo comprovado do artesão;

02) Roteiro contendo: quantidade de trabalhos a serem produzidos; tamanho; técnica desenvolvida e proposta gráfica, layout dos trabalhos a serem produzidos;

03) Carta de Anuência dos artesãos e da equipe de produção participantes da proposta cultural completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço de cada participante);

04) Carta convite do evento, acompanhada da programação, no caso de participação em eventos fora do local de origem;

05) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

##### **B) Feiras, Festivais e Mostras de Artesanato**

01) Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições e currículo comprovado do artesão;

02) Programação contendo temática de produtos e/ou núcleos de produção envolvidos no caso de feiras, mostras e exposições de artesanato;

03) Carta de Anuência dos artesãos e da equipe de produção participantes da proposta cultural completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço de cada participante), Currículo comprovado no segmento artístico-cultural;

04) Carta convite do evento, acompanhada da programação, no caso de participação em eventos fora do local de origem;

05) Ficha Técnica completa (nome completo, RG, CPF e endereço do participante);

06) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

##### **C) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);



4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

**D) Publicação de Livro/revista/catálogo**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

**E) Pesquisa Cultural e Publicação**

01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

02) Metodologia de abordagem;

03) Sumário preliminar

04) Referências bibliográficas;

05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

**7.1.6 ÁREA DO LIVRO, LEITURA, ESCRITA, LITERATURA** - Área que engloba a linguagem que utiliza a arte de escrever, declamar e narrar em qualquer gênero textual, bem como a cadeia econômica do livro, o incentivo a formação de leitores e a difusão literária.

**I - AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à realização de oficinas, encontros e seminários;

b) Apoio à realização de saraus, festivais, mostras e feiras literárias e contação de estórias;

c) Apoio à criação e circulação de contação de estórias;

d) Apoio à publicação de livros na categoria ficcional em seus diversos gêneros, revistas e similares;

e) Apoio à pesquisa, publicação de livros em seus diversos gêneros, revistas e similares;

f) Reedições de livros de caráter histórico, cultural, literário para Mato Grosso do Sul;

g) Apoio a Curso de Gestão e Elaboração de Projetos Culturais para o público em geral.

**II – DOCUMENTAÇÃO**

**A) Obra Literária Ficcional**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

**B) Oralidades, Feiras, Saraus, Festivais e Mostras de Literatura**

1) No caso de criação e circulação de Oralidades (Contação de estórias, Slams): texto, ficha técnica, Carta de Anuência dos integrantes e dos locais de apresentação;

02) Programação e ficha técnica completa, incluindo a duração;

03) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural, Carta de Anuência dos artistas com nome completo, RG, CPF, endereço dos participantes e assinaturas;

04) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

**C) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);

4) Apoio a Curso de Gestão e Elaboração de Projetos Culturais para o público em geral. – Carga Horária Mínima: 120, 60, 40 ou 20 horas.

5) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

**D) Obra Literária Não Ficcional** (ensaio, biografia, livro reportagem, livros de temática na área do livro, leitura e bibliotecas, revistas, catálogo).

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

**E) Pesquisa Cultural e Publicação**

01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

02) Metodologia de abordagem;

03) Sumário preliminar

04) Referências bibliográficas;

05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

**7.1.7 ÁREA DE MÚSICA** - Linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros.

#### **I. AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e semanas de música;

b) Apoio à promoção de seminários, oficinas e cursos de capacitação na área;

c) Apoio à produção e gravação de fonogramas e registros audiovisuais de shows ao vivo;

d) Apoio a bandas, fanfarras, orquestras, grupos de câmara e coros;

e) Apoio à produção de programa de difusão da música sul-mato-grossense em rádio e TV web;

f) Apoio à produção e circulação de espetáculos;

g) Apoio à publicação na área da música;

h) Apoio à pesquisa cultural na área da música.

#### **II – DOCUMENTAÇÃO**

##### **A) Produção de CD, EP, OU DVD**

01) Duas músicas que farão parte da gravação em formato mp3 (pendrive ou CD)

02) Repertório a ser gravado e suas respectivas letras, , no caso de música instrumental as partituras;

03) Apresentar autorização do detentor dos direitos autorais da obra (nome completo, RG, CPF, e endereço), com firma reconhecida;

04) No caso de DVD , roteiro ou storyboard.

##### **B) Festival, Mostra, Circulação De Shows, Concertos, Recitais**

01) Pendrive, CD ou DVD com a proposta do show/concerto/recital ou de seu trabalho;

02) Repertório com os autores das respectivas músicas que irão compor o show/concerto/recital;

03) Declaração se comprometendo com o pagamento dos Direitos Autorais (ECAD), referente ao repertório a ser apresentado;

04) Currículo comprovado e Carta de Anuência dos músicos participantes com nome completo, RG, CPF , endereço e assinaturas ou edital de seleção e regulamento

05) Cidades, Locais das apresentações;

06) Ficha Técnica, incluindo a duração do evento;

07) No caso de Concerto/Recital substituir a letra das músicas por breve relato sobre cada peça a ser apresentada.

##### **C) Formato dos Programas de Rádios e TV Web**

01) Proposta de programação em forma de roteiro contendo título, duração, periodicidade e número de programas, formato e estilo de músicas (popular, sertaneja, caipira, raiz, pop rock, etc.);

02) Ficha Técnica da equipe de produção e apresentação do programa (nome completo, RG, CPF e endereço);

03) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural do responsável.

01) MUSICAL (que executa em sua maior parte músicas produzida por artistas sul-mato-grossenses);

02) INFORMATIVO-MUSICAL (que traz informações jornalísticas e culturais e executa músicas produzidas por artistas sul-mato-grossenses);

03) EDUCATIVO-MUSICAL (que traz basicamente informações culturais de cunho educativo e que executa músicas produzidas por artistas sul-mato-grossenses);

##### **D) Festivais e Mostras de Música em Rádios e TV Web**

01) Programação do evento;

02) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência da equipe de produção e dos artistas participantes (nome completo, RG, CPF , endereço e assinaturas);

03) Ficha Técnica, incluindo a duração;

04) Currículo dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e/ou regulamento de participação.

05) Declaração se comprometendo com o pagamento dos Direitos Autorais (ECAD), referente ao repertório a ser apresentado;

##### **E) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);

4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

##### **F) Publicação de Livro/revista/catálogo**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do auto), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

##### **G) Pesquisa Cultural e Publicação**

- 01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 02) Metodologia de abordagem;
- 03) Sumário preliminar
- 04) Referências bibliográficas;
- 05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

**7.1.8 ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL** - Preservação e divulgação de bens materiais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica, bibliográfica, etnológica; e de bens imateriais considerados como as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, criações científicas, artísticas e tecnológicas.

#### **I. AÇÃO ESPECÍFICA**

- a) Apoio à obra de preservação de patrimônio cultural edificado tombado;
- b) Apoio à obra de preservação de bens móveis integrados;
- c) apoio a projeto de intervenção no patrimônio cultural edificado tombado;
- d) Apoio à publicação na área de patrimônio cultural;
- e) Apoio ao fomento do patrimônio cultural;
- f) Apoio a ações de Educação Patrimonial;
- g) Apoio à realização de festivais, festas, mostras e a difusão do patrimônio imaterial.
- h) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas, workshops.
- i) Apoio à realização de pesquisa cultural na área do Patrimônio.

#### **II – DOCUMENTAÇÃO**

##### **A) Pesquisa/Levantamento de Informação/Criação de Banco de Dados**

- 01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 02) Metodologia de abordagem;
- 03) Sumário preliminar
- 04) Referências bibliográficas;
- 05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.
- 06) Termo de Compromisso do responsável e envio de cópia do resultado, para inserção no banco de dados do Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul/FCMS, no caso de Inventário, Catálogo ou outras publicações;
- 07) Autorização de uso da obra e identificação da fonte para uso de imagem de terceiros, inclusive no caso de pesquisa em banco de imagens, com firma reconhecida;
- 08) Anuência do proprietário (no caso de propostas com utilização de acervos de terceiros), com firma reconhecida.

##### **B) Fomento ao Patrimônio Imaterial**

- 01) Declaração de Anuência e interesse de pessoas, comunidades, grupos ou instituições envolvidas com a proposta, atestando concordância com o seu objeto e registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem cultural (nome completo, RG, CPF, endereço, assinatura e cargo indicando representatividade nos grupos/comunidades).
- 02) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 03) Metodologia de abordagem;
- 04) Sumário preliminar

##### **C) Projeto de Restauração de Bens Imóveis edificados tombados**

- 01) Projeto Executivo de Restauro, respeitando a NBR 6492/94, contendo: Projeto de Arquitetura de Restauro de Patrimônio Histórico: Estudo Preliminar (Identificação e Conhecimento do Bem), Diagnósticos e Prospecções (Arquitetônicas, Arqueológicas, Estruturais e Pictóricas), Proposta de Intervenção Arquitetônica (plantas, cortes, fachadas e maquete eletrônica), Documentação Fotográfica, Mapa de Danos, Memoriais Descritivo e Justificativo e Levantamento Planialtimétrico Cadastral, com indicação e qualificação comprovada na área dos responsáveis técnicos;
- 02) Projetos Executivos Complementares: Projeto Estrutural (Cobertura, fundações e superestrutura de concreto), Projeto de Paisagismo, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico -PSCIP, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas - SPDA e Rede Lógica e CITV, Apresentação, Coordenação e Compatibilização, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos comprovada na área;
- 03) Apresentação de RRT ou ART de todos os projetos;
- 02) Registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a intervenção;
- 03) Proposta de restauração aprovada pelo órgão responsável pelo tombamento e pelo proprietário do bem;
- 04) Cópia da publicação do ato de tombamento e autorização da autoridade competente para a realização da obra de restauração, com reconhecimento de firma.
- 05) Certidão de matrícula atualizada;

##### **D) Restauração em Bens Imóveis edificados tombados**

- 01) Projeto Executivo de Restauro e Complementares (se for o caso), respeitando a NBR 6492/94, contendo: Proposta de Intervenção Arquitetônica de Restauro (plantas, cortes, fachadas e maquete eletrônica) e Projetos Executivos Complementares (quando houver a necessidade);
- 02) Levantamento arquitetônico completo, devidamente cotado, especificando os possíveis danos existentes (Mapa de Danos);
- 03) Registro fotográfico, videográfico ou documental dos bens a sofrerem a intervenção;
- 04) Proposta de intervenção aprovada pelo órgão responsável pelo tombamento e pelo proprietário do bem;
- 05) Cópia publicação do ato de tombamento e autorização da autoridade competente para a realização da obra

da intervenção.

06) Planilha Orçamentária contendo todas as especificações dos serviços, utilizando os códigos de referência nacional e estadual de preços (SINAPI e AGESUL); e Quantificação (Memórias de cálculos, BDI, etc).

07) Certidão de matrícula atualizada;

#### **E) Identificação/Documentação/Inventário de Bem Material Histórico**

01) Listagem dos bens propostos.

02) Técnica a ser utilizada para sua execução, critérios técnicos de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, antropológica, dentre outras,

03) Modelo de fichas que deverá conter a descrição sucinta do bem cultural, com informações básicas quanto a sua importância, histórico, características físicas, delimitação e estado de conservação, dentre outras.

04) Declaração de Anuência e interesse de pessoas, comunidades, grupos ou instituições envolvidas com a proposta, atestando concordância com o seu objeto e registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem cultural (nome completo, RG, CPF, endereço, assinatura e cargo indicando representatividade nos grupos/comunidades).

#### **F) Preservação ou Restauração de Acervos Documentais, Pictóricos e Bens Móveis Tombados**

01) Parecer ou laudo técnico sobre o acervo emitido por profissional da área;

02) Levantamento ou Memorial descritivo detalhado do acervo que sofrerá a intervenção/restauração;

03) Memorial descritivo das intervenções a serem realizadas, apontando onde serão efetuadas as intervenções, quais técnicas que serão utilizadas, quais materiais serão utilizados;

04) Cópia da publicação do ato de tombamento e autorização da autoridade competente para a realização da intervenção na obra especificada, com firma reconhecida;

05) comprovação de trabalhos realizados anteriormente em obras de acervo ou tombadas na área/técnica específica que propõe a intervenção

06) Plano de divulgação do acervo para acesso do público.

#### **G) Festas, Festivais e Mostras**

01) Cópia do Ato do Registro do Bem Imaterial.

02) Programação contendo temática do evento;

03) Currículo comprovado no seguimento artístico-cultural e Carta de Anuência dos artistas;

04) Ficha Técnica completa comprovada no seguimento artístico-cultural (nome completo, RG, CPF e endereço do participante), incluindo a duração;

05) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

#### **H) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Currículo e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);

4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

#### **I) Publicação de Livro/Revista/Catálogo**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida.

04) Especificações técnicas das peças gráficas;

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

06) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

#### **J) Pesquisa Cultural e Publicação**

01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

02) Metodologia de abordagem;

03) Sumário preliminar

04) Referências bibliográficas;

05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

### **7.1.9 ÁREAS DE MUSEU, ARQUIVO E BIBLIOTECA**

**7.1.9.1. BIBLIOTECA** - Instituição de acesso público nas modalidades pública, escolar, universitária, especializada e comunitária, destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento.

#### **I - AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à implantação e implementação de Biblioteca Pública ou comunitária;

b) Apoio a programas de incentivo à leitura em bibliotecas.

**7.1.9.2 MUSEU** – Instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes e da cultura, cuidando também de seu estudo, conservação, restauração e valorização.

#### **I - AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à criação de museus e salas de memória;

b) Apoio à implantação e implementação na área museológica.

c) Apoio à realização de pesquisa cultural de Museus

**7.1.9.3 ARQUIVO** - instituição de acesso público, destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta.

**I - AÇÃO ESPECÍFICA**

- a) Apoio à criação de arquivo público;
- b) Apoio à implantação e implementação na área de arquivologia;
- c) Apoio à realização de pesquisa cultural na área documental.

**II - DOCUMENTAÇÃO****A) Implantação ou Implementação de Museus, Arquivos e Bibliotecas**

- 01) Estratégias de manutenção das entidades no corpo do projeto;
- 02) Deverão apresentar TERMO DE ANUÊNCIA do proprietário ou detentor dos direitos – (nome completo, RG, CPF, endereço), com firma reconhecida – todos os casos de:
  - a) Restauração ou Preservação de acervo;
  - b) Propostas que contenham previsão de arquivo ou acervos de terceiros.

**B) Incentivo à Leitura em Bibliotecas**

- 01) Roteiro das atividades que serão desenvolvidas, temas/autores que serão abordados, quais mecanismos serão utilizados, duração de cada atividade, materiais e profissionais envolvidos.

**C) Pesquisa Cultural em Museus ou Arquivos**

- 01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 02) Metodologia da pesquisa;
- 03) Sumário preliminar

**7.1.10 CULTURA POPULAR TRADICIONAL, CONTEMPORÂNEA E DE RUA** - conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações, provérbios, fantasias, alegorias, cantorias, folguedos populares, movimento hip-hop e congêneres.

**I - AÇÃO ESPECÍFICA**

- a) Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e celebrações culturais;
- b) Apoio à difusão de grupos e às manifestações da cultura popular tradicional, contemporânea e de rua (como apresentações, fóruns, encontros e outros eventos afins);
- d) Apoio à preservação e manutenção das atividades de valorização da identidade étnica;
- e) Fomento à organização, à pesquisa e à difusão de manifestações tradicionais, contemporâneas e de rua, por meio de publicações, produções de CDs, revistas, obra audiovisual e outros suportes;
- f) Apoio à publicação na área da cultura popular tradicional, contemporânea e de rua;
- g) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas, workshops.
- h) Apoio à manutenção de grupos e ou coletivos na área da cultura popular tradicional, contemporânea e de rua;

**II - DOCUMENTAÇÃO****A) Festas, Festivais e Mostras**

- 01) Declaração de Anuência e interesse de pessoas, comunidades, grupos ou instituições envolvidas com a proposta, atestando concordância com o seu objeto. Neste documento, o autor da declaração deve, além de assinar, fornecer o nome completo, RG, CPF, endereço e o cargo que ocupa entre os grupos/comunidades;
- 02) Registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem cultural;
- 03) Programação completa incluindo a duração do evento;
- 04) Ficha técnica da equipe de produção contendo nome completo, RG, CPF, endereço e assinatura da equipe;
- 05) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência da equipe de produção;
- 06) Carta de Anuência e material dos artistas/grupos selecionados ou Edital de seleção e/ou regulamento de participação.

**B) Difusão de grupos e manifestações da cultura popular tradicional, contemporânea e de rua e/ou valorização da identidade étnica (como apresentações, batalhas, fóruns, encontros e outros eventos afins)**

- 01) PROJETO TÉCNICO, contendo:
  - a) Justificativa – máximo de 20 linhas
  - b) Programação completa contendo o cronograma das atividades e duração do evento;
  - c) Ficha técnica da equipe de produção do evento com a função, nome completo, RG, CPF, endereço e assinatura;
  - d) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência da equipe de produção.
  - f) Carta de Anuência e material dos artistas/grupos selecionados ou Edital de seleção e/ou regulamento de participação.

**C) Pesquisa Cultural com Publicação (Fomento à organização, à pesquisa e à difusão)**

- 01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 02) Metodologia de abordagem;
- 03) Sumário preliminar;
- 04) Referências bibliográficas;
- 05) Produto Final (publicações, produções de CDs, revistas, obra audiovisual ou outros suportes)
- 06) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

**D) Publicação de Livro/Revista/Catálogo**

- 01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;
- 02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF e declaração de endereço do autor);
- 03) Autorização do autor para publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor – documento oficial ou declaração), com firma reconhecida;

04) Especificações técnicas das peças gráficas.

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

#### **D) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de Formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos – Carga Horária, obrigatoriamente: 120, 60, 40 ou 20 horas;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Oficina de Transmissão de Saberes, ministradas por mestres da cultura popular e tradicional, em suas comunidades. – Carga Horária Mínima: 20 horas;

4) Realização de Oficina de Transmissão de Saberes, ministradas por mestres e mestras artesãos e artesãs nas suas comunidades. – Carga Horária Mínima: 20 horas;

5) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);

6) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

**E) Manutenção de Coletivos, Grupos e Companhias:** compreende-se por manutenção o conjunto de atividades relativas à: apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não estão previstos neste edital, pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo grupo.

01) Plano de Trabalho do Grupo no período de execução do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto das ações a serem desenvolvidas e os resultados esperados;

02) Comprovação do trabalho continuado, há, pelo menos, 05 (cinco) anos, através de portfólio.

**7.1.11 ÁREA DE CAPOEIRA** - Representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Caracteriza-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Diferencia-se das outras lutas por ser acompanhada de música.

#### **I - AÇÃO ESPECÍFICA**

a) Apoio à realização de mostras e festivais

b) Apoio à promoção de seminários e cursos de capacitação na área;

c) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;

d) Apoio à publicação na área;

e) Apoio à pesquisa na área;

f) Apoio à manutenção de grupos e ou coletivos na área da Capoeira.

#### **II - DOCUMENTAÇÃO**

##### **A) Publicação de Livro/Revista/Catálogo**

01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;

02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF e declaração de endereço do autor);

03) Autorização do autor para publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor – documento oficial ou declaração), com firma reconhecida;

04) Especificações técnicas das peças gráficas.

05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

##### **B) Festas, Festivais e Mostras**

01) Programação do evento;

02) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência da equipe de produção e dos grupos participantes (nome completo, RG, CPF, endereço e assinaturas);

03) Ficha Técnica, incluindo a duração;

04) Currículo dos participantes/grupos selecionados e/ou edital de seleção e/ou regulamento de participação

##### **C) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

1) No caso de Formação e aperfeiçoamento – Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;

2) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.

3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);

4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

##### **D) Pesquisa Cultural e Publicação**

01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

02) Metodologia de abordagem;

03) Sumário preliminar

04) Referências bibliográficas;

05) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

**E) Manutenção de Coletivos, Grupos e Companhias:** compreende-se por manutenção o conjunto de atividades relativas à: apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não estão previstos neste edital, pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo grupo.

01) Plano de Trabalho do Grupo no período de execução do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto das ações a serem desenvolvidas e os resultados esperados;

02) Comprovação do trabalho continuado, há, pelo menos, 05 (cinco) anos, através de portfólio.

**7.1.12 ÁREA DE GASTRONOMIA** - Gastronomia é o universo onde tudo que está relacionado ao ato de comer, beber e servir, bem como todos os profissionais que atuam neste ramo estão inseridos.

#### **I - AÇÃO ESPECÍFICA**

- a) Apoio à realização de mostras e festivais
- b) Apoio à promoção de seminários e cursos de capacitação na área;
- c) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;
- d) Apoio à publicação na área;
- e) Apoio à pesquisa na área

#### **II - DOCUMENTAÇÃO**

##### **A) Publicação de Livro/Revista/Catálogo**

- 01) Texto original na íntegra, do modo como pleiteia a publicação;
- 02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF e declaração de endereço do autor);
- 03) Autorização do autor para publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor – documento oficial ou declaração), com firma reconhecida;
- 04) Especificações técnicas das peças gráficas.
- 05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

##### **B) Festas, Festivais e Mostras**

- 01) Programação do evento;
- 02) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência da equipe de produção e dos grupos participantes (nome completo, RG, CPF, endereço e assinaturas);
- 03) Ficha Técnica, incluindo a duração;
- 04) Currículo dos participantes/grupos selecionados e/ou edital de seleção e/ou regulamento de participação

##### **C) Seminários, Cursos, Oficinas, Workshops**

- 01) No caso de Formação e aperfeiçoamento- Carga Horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 02) No caso de Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. Carga Horária Mínima – Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada.
- 03) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Carta de Anuência do(s) ministrante (s);
- 04) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. (Anexo VII);

##### **D) Pesquisa Cultural e Publicação**

- 01) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 02) Metodologia de abordagem;
- 03) Sumário preliminar
- 04) Referências bibliográficas;
- 05) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

#### **7.1.13 PROJETOS DE QUALQUER ÁREA CULTURAL DESTA EDITAL**

##### **A) AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE**

- 01) Os recursos do FIC/MS poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, devendo ser apresentados 03 (três) orçamentos obtidos no mercado, para o bem em questão, no ato da inscrição, e;
- 02) Será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade ou constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural, em detrimento da locação.
- 03) Terminada a execução, os materiais permanentes deverão ser doados à FCMS ou à Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura em bom estado de conservação e funcionamento, salvo se estes constituírem elemento essencial do próprio objeto da atividade cultural, sem os quais se torne inviável a continuação do projeto cultural, como as áreas de arquivo, museu, biblioteca, música, entre outras áreas, ouvido o CEPC/MS, e desde que sejam projetos de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham em seu estatuto previsão de transferência de seus bens a outra instituição com finalidade cultural, no caso de sua extinção e as propostas de pessoas jurídicas de direito público.

##### **B) LOCAÇÃO DE ESPAÇO**

- 01) Propostas deverão apresentar 03 (três) orçamentos do mercado, no ato da inscrição.

##### **C) TODOS OS PROJETOS DEVEM INCLUIR:**

C.1 – Ações de acessibilidade adequadas ao projeto proposto.

Exemplos: Acessibilidade arquitetônica, referente ao espaço físico (exemplos: rampa, banheiro adaptado, piso tátil, elevador adaptado, etc);

Acessibilidade comunicacional (exemplos: audiodescrição, Libras, legenda, texto aumentativo, braile, etc.);

Acessibilidade metodológica, referente ao material pedagógico adequado as necessidades cognitivas das Pessoas com Deficiência, entre outros;

Acessibilidade instrumental, referente aos instrumentos, utensílios e ferramentas adequadas ao estudo, trabalho ou lazer (exemplos: tecnologias assistivas incorporadas em lápis, teclado, máquinas, equipamentos, a exemplo do software de leitor de tela no computador, etc).

C.2 – Ações de democratização das ações culturais.

Exemplos: gratuidade, realizar as ações em regiões mais próximas das comunidades, fornecer transporte, local com fácil acesso ao transporte público, etc.

C.3 – Ações que minimizem impacto ambiental.

Exemplos: Aplicar os 5R's: 1-Repensar os hábitos de consumo, 2-Reduzir a geração de lixo, 3- Reaproveitar os objetos, 4 -Reciclar materiais para transformar em novos produtos e 5-Recusar o uso de produtos que geram alto impacto ambiental; jogar o lixo no lixo; reciclar o lixo; economizar papel com uso de mídias sociais, papel reciclado, papel de reflorestamentos; reduzir o consumo de plástico, etc.

## **8 – DO PROJETO**

**8.1** O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

**8.2.** As despesas de elaboração do projeto não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta do projeto, conforme disposto no art. 14, do Decreto nº 15.305, de 11 de novembro de 2019.

**8.3** As despesas previstas para serviços de mídia e divulgação dos projetos, para fins de incentivo, não poderão ser superiores a 20% do valor da proposta básica de produção/execução do projeto, inclusas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 15.305, de 11 de novembro de 2019.

**8.4** O projeto deverá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento/apresentação do projeto, conforme previsto no Art. 18, do Decreto nº 15.305, de 11 de novembro de 2019.

**8.4.1** Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais dos proponentes, executores e integrantes da equipe, relativos à concepção do projeto ou obras de arte que dele participem, conforme previsto do art. 18, § 2º, do Decreto nº 15.305, de 11 de novembro de 2019.

**8.5** Permite-se prever, no plano de trabalho, o uso de até 5% (cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para pagamento de despesas com a recepção ou com reuniões nas aberturas, lançamentos, *vernissage*, *avant première* ou com outro evento que encerre ou apresente o projeto, proibidas, entretanto, despesas com bebidas alcoólicas, conforme art. 59, do Decreto nº 15.305 de 11 de novembro de 2019.

**8.6** É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

**8.7** É vedado o desempenho de mais de 03 (três) funções remuneradas no desenvolvimento do projeto.

**8.8** Todos os projetos culturais devem apresentar a estimativa de público a ser contemplado pelas ações de acesso aos bens culturais propostos.

**8.8.1** Os projetos que prevejam a comercialização de bens e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total.

**8.8.2** Nos projetos culturais, ingressos e/ou taxas de inscrição não poderão ter preço superior a 1,5 UFERMS, exceto quando, a critério do CEPC/MS, em manifestação justificada e considerando a complexidade do projeto, forem autorizados a chegar até 3,0 UFERMS.

**8.8.3** Produtos gerados com investimentos do FIC/MS, não poderão ser comercializados a preços superiores a 5,0 UFERMS.

**8.9** Projetos culturais envolvendo edição de livros, CD's, DVD's, cartazes, postais ou qualquer tipo de reprodução deverão especificar sua forma de distribuição, que deverá ser comprovada na prestação de contas, se aprovado.

**8.10** Os projetos culturais incentivados com recursos do FIC/MS, deverão utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Estado de Mato Grosso do Sul.

## **9 - DAS ETAPAS DE ANÁLISE E SEUS CRITÉRIOS**

**9.1** Os projetos culturais propostos, serão analisados sob seus aspectos técnicos, jurídico e meritório, observado o seguinte:

I. Análise Técnica: A Unidade de Apoio Técnico, subordinada à Gerência do Fundo de Investimentos Culturais de MS, realizará a análise e a emissão de parecer técnico dos projetos culturais inscritos no Edital de Seleção.

II. Os projetos culturais serão avaliados pela Unidade de Apoio Técnico, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 15.305/2019:

a) apresentação da documentação de acordo com as exigências legais constantes na Lei Estadual nº 5.060, de 2017, no Decreto Estadual nº 15.305/2019 e neste Edital de Seleção;

b) situação de regularidade do proponente e do executor por meio de consulta no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/MS), ou outro sistema que venha a substituí-lo, por meio da juntada do extrato da consulta no processo;

c) detalhamento dos itens constantes na planilha do plano de trabalho;

d) pertinência dos custos em relação ao mercado;

e) adequação às finalidades do FIC/MS;

f) adequação do cálculo na planilha de previsão de custos;

g) apresentação do formulário padrão preenchido digitalmente.

**9.2** Após a análise e a emissão de parecer técnico pela Unidade de Apoio Técnico, somente os projetos considerados aptos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica da FCMS para que seja realizada análise do cumprimento pelo proponente e pelo executor das exigências da Lei Estadual nº 5.060, de 2014, no Decreto Estadual nº 15.305/2019 e neste Edital de Seleção;

**9.3** Após os pareceres da Unidade de Apoio Técnico e da Procuradoria Jurídica da FCMS, os projetos serão encaminhados à Gerência do Fundo de Investimentos Culturais de MS, para a emissão de parecer final de habilitação ou de inabilitação do projeto.



**9.4** Os projetos serão considerados inabilitados se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I. falta de documentação na inscrição do processo;
- II. erro de cálculo na planilha de previsão de custos;
- III. apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com a prestação de contas, referente a projeto cultural executado anteriormente;
- IV. inadequação dos objetivos do projeto ao FIC/MS;
- V. não preenchimento das exigências da Lei Estadual nº 5.060, de 2017, no Decreto Estadual nº 15.305/2019 e neste Edital de Seleção, quanto às condições do proponente e do executor;
- VI. falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou se abrigar contradições insanáveis.
- VII. Situação irregular do proponente (pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas) junto a qualquer órgão público registrado no Sistema Integrado de Administração financeira para Estados e Municípios/SIAFEM.

**9.5** A Gerência do FIC/MS fará publicar no Diário Oficial de MS a relação dos projetos culturais HABILITADOS, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos, conforme cronograma fixado no item 3, deste Edital.

**9.6** Esgotadas as fases técnica e jurídica e, tendo sido considerado HABILITADO, o projeto cultural será encaminhado pela Gerência do FIC/MS ao parecerista ou ao Conselho Estadual de Políticas Culturais/MS, para análise e parecer de mérito.

**9.7** Da decisão do CEPC, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão em Diário Oficial.

**9.8** O Conselho deliberará sobre o número de projetos a serem aprovados, devendo considerar a existência de recursos financeiros.

**9.9** Os recursos financeiros destinados ao Edital de Seleção poderão não ser utilizados em sua integralidade, se o CEPC/MS entender que não tenham sido apresentados projetos adequados.

**9.10** O CEPC/MS poderá propor alterações em determinados itens da planilha orçamentária apresentada, caso entenda que os valores são excessivos ou os classifique como não essenciais à execução do projeto, desde que devidamente fundamentadas, ficando a critério do proponente aceitá-las ou não. Em caso negativo de aceitação, o projeto não será aprovado.

## **10 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PELOS ANALISTAS TÉCNICOS**

**10.1** Os projetos culturais serão avaliados pela Unidade de Apoio Técnico, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 15.305/2019.

### **11 – DA ANÁLISE DE MÉRITO**

**11.1** Todos os projetos culturais habilitados serão remetidos ao Plenário do CEPC/MS, e para cada projeto cultural o Presidente do CEPC/MS escolherá dentre os conselheiros um Conselheiro Relator, preferencialmente com conhecimento da área temática do projeto, que analisará e emitirá parecer meritório, considerando os critérios previstos nos incisos do parágrafo único do artigo 21 do Decreto Estadual nº 15.305/2019.

**11.2** A FCMS poderá contratar pareceristas para ajuizar sobre o mérito cultural do projeto, nos termos do art. 70, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.060, de 2017, que substituirá o parecer meritório do Conselheiro Relator.

**11.3** O parecer meritório do parecerista ou do Conselheiro Relator, será submetido aos demais conselheiros em reunião plenária, na qual decidir-se-á pela aprovação ou não aprovação do projeto.

**11.4** A decisão do CEPC/MS deverá ser fundamentada abordando todos os aspectos do art. 21 do Decreto Estadual nº 15.305/2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**11.5** O CEPC/MS poderá se valer do parecer técnico da Unidade de Apoio Técnico para fundamentar sua decisão.

**11.6** Ocorrendo o caso do § 3º do artigo 22 do Decreto Estadual nº 15.305/2019, não será afastada a competência do CEPC/MS quanto à aprovação ou não do projeto.

**11.7** As propostas classificadas serão selecionadas em Ordem Decrescente de pontuação por área cultural, conforme avaliação de mérito, que abordará os seguintes critérios:

<b>QUESITOS DE MÉRITO</b>	<b>100 PONTOS</b>
A) Mérito relativo a relevância da trajetória artística e cultural do proponente e ou executor – análise da carreira do proponente e executor, realizada com base no currículo e portfólio enviados juntamente com a proposta, verificando se condizentes com as características do projeto.	00 a 10 pontos
B) Mérito relativo à qualidade e abrangência dos projetos, bem como sua relevância para a cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.	00 a 10 pontos
C) Diretrizes da Política Cultural do Estado ou do Plano Estadual de Cultura - Qualidade do projeto – coerência do objeto, justificativa e metas do projeto, consistência na abordagem artística. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	00 a 20 pontos
D) Diretrizes da Política Cultural do Estado ou do Plano Estadual de Cultura - Relevância da ação proposta para o cenário cultural de MS – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para a descentralização, circulação e acesso da população sul-mato-grossense a bens e serviços culturais e para o enriquecimento, valorização da identidade e promoção do cenário cultural de Mato Grosso do Sul.	00 a 20 pontos

E) Finalidades do FIC/MS - propiciar a formação e o aperfeiçoamento de agentes culturais e de gestores públicos atuantes em âmbito estadual - Relevância da ação proposta para a formação cultural e artística da comunidade sul-mato-grossense – a análise deve considerar se o projeto promove o incentivo à formação, estudo, pesquisa e divulgação do conhecimento sobre cultura e linguagens artísticas; se contribui para o intercâmbio e aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura sul-mato-grossense; se valoriza os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade no Estado de MS.	00 a 10 pontos
F) Finalidades do FIC/MS - promover: o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e aos serviços culturais - Acessibilidade.	00 a 10 pontos
G) Diretrizes da Política Cultural do Estado ou do Plano Estadual de Cultura - estimular a sustentabilidade socioambiental - Impacto Ambiental	00 a 10 pontos
H) Finalidades do FIC/MS - Forma de distribuição e de comercialização dos bens e dos serviços culturais produzidos - Democratização das Ações	00 a 10 pontos

**11.8** Concluída a avaliação do Projeto Cultural, o CEPC/MS, de maneira formal e devidamente justificada, declarará como APROVADOS POR MÉRITO aqueles que julgarem merecedores do benefício do FIC/MS.

## **12 – DOS PROJETOS APROVADOS**

**12.1** O resultado da avaliação meritória dos projetos culturais pelo CEPC/MS será consignado em ata constando título do projeto, proponente e valor.

**12.2** A decisão do CPEC/MS de REPROVAR os projetos culturais, deverá ser fundamentada sob os aspectos deste edital e das leis regentes, e consignado em ATA.

**12.3** A FCMS publicará a relação dos projetos culturais APROVADOS no Diário Oficial do Estado de MS (DOEMS), por área e em ORDEM DECRESCENTE de pontuação. No MESMO ATO OS CONVOCARÁ para entregarem os documentos listados no item “13”

## **13 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA**

**13.1** Os proponentes CONVOCADOS deverão enviar por meio da plataforma PROSAS, sob pena de decadência de direito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº15.305/2019, os documentos válidos, o contrato de abertura de conta assinado, acompanhados das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;

b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

e) Certificado de Inscrição de Convenientes (CCAD – Secretaria de Fazenda MS).

**13.2** O prazo para entrega CCAD (letra “e” do item 13.1), só será prorrogado se documento não for confeccionado dentro do lapso temporal de 10 (dez) dias por responsabilidade da Administração Pública.

**13.3** Sendo diverso o proponente do executor, o último deverá apresentar Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em seu nome.

## **14 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS APROVADOS**

**14.1** Expirado o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº15.305/2019, caso haja proponente que não tenha apresentado os documentos exigidos, que os tenha apresentado de forma irregular, ou que tenha desistido, obedecida a ordem de classificação do CEPC/MS, o FIC/MS, por meio da FCMS, poderá convocar, por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, o próximo classificado, preferencialmente da mesma área, obedecida a ordem decrescente de classificação e de valor do projeto substituído.

**14.1.1** O proponente do projeto cultural convocado a substituir o desistente ou indeferido, terá o mesmo prazo 10 (dez) dias corridos desde a publicação, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº15.305/2019, para apresentar os documentos exigidos à formalização de termo de outorga, sob pena de decadência de direito.

## **15. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA**

**15.1** Avaliados os documentos, a Gerência do FIC/MS, por meio da FCMS, convocará o proponente para firmar o instrumento jurídico no prazo de 10 (dez) dias corridos da convocação, sob pena de decadência do direito.

**15.1.2** O Termo de Outorga poderá ser assinado por procurador constituído por Instrumento Público e com poderes específicos para a assinatura do contrato que integrará o processo.

## **16 – DA RETIRADA DOS PROJETOS NÃO APROVADOS**

**16.1** Os projetos reprovados estarão à disposição de seus proponentes até 60 (sessenta dias) dias após a divulgação do resultado na Gerência do FIC/MS, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo, conforme art. 7º § 6º do Decreto nº 15.305/2019.

## **17 – DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS**

**17.1 Contrapartida:** Os Projetos Culturais deverão destinar como contrapartida pelo investimento recebido, parte do produto final para o FIC/MS, na seguinte proporção:

- I. Produção de CD/EP/DVD: 10% (dez por cento) do total para gestão e distribuição gratuita pela FCMS;
- II. Livros, revistas e similares: 10% (dez por cento) do total para gestão e distribuição gratuita pela FCMS através do Sistema Estadual de Bibliotecas de MS;
- III. Fotografia – arquivo digital, com no mínimo 1/3 das fotos produzidas e no caso de concurso com premiação doação de cópia das fotografias premiadas, para compor o acervo do MIS;
- IV. Pesquisa, documentação, digitalização de acervo: 03(três) cópias do total do resultado, em suporte previsto no projeto, sendo que 01(uma) cópia será destinada ao Arquivo Público Estadual de Mato Grosso do Sul;
- V. Produção cinematográfica: 03(três) cópias do produto em DVD ou outra mídia especificada no edital, com estojos completos.
- VI. Produção de artesanato: 03 (três) peças/obras.
- VII. Espetáculos de teatro, dança, música, circo, exposições de vídeo, cinema e exposições de arte e similares: 5% dos ingressos
- VIII. Realização de mostras, feiras, salão, desenvolvimento de obra de artista de qualquer área - 03 (três) peças/obras;
- IX. Realização de oficinas de qualquer área – 5% das vagas.
- X. Festas, Festivais e Mostras – 5% dos ingressos, pulseiras ou outros mecanismos que permitam o acesso ao evento.

**17.1.1 Contrapartida Social** – A contrapartida social dos projetos contemplados consistirá de:

- I. Produção de CD/DVD/EP – área Musical: 02 shows/concertos em data e local a serem definidos, em comum acordo com a FCMS;
- II. Livros, revistas e similares: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
- III. Fotografia – 01 exposição no Museu da Imagem e do Som/MS, em comum acordo com a FCMS;
- IV. Pesquisa, documentação: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
- V. Produção cinematográfica: 01 palestra e/ou exibição do filme em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
- VI. Produção de artesanato: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
- VII. Espetáculos de teatro, dança, música, circo, exposições de vídeo, cinema e exposições de arte e similares: 02 apresentações (show/espetáculo/exibição) em data e local a serem definidos, em comum acordo com a FCMS;
- VIII. Projetos de restauração: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS, com tema específico sobre Patrimônio Histórico e Cultural.
- IX. Realização de mostras, feiras, salão, desenvolvimento de obra de artista de qualquer área: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
- X. Realização de atividades de formação de qualquer área: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a FCMS;
- XI. Projetos de criação e mostra de espetáculos deverão realizar 02 apresentações em data e local a serem definidos, em comum acordo com a FCMS;

**17.1.1.1** A Contrapartida Social será levada em conta na decisão do CEPC/MS para a seleção dos projetos nos Termos da Política Estadual de Cultura;

**17.1.1.2** Os projetos culturais poderão apresentar outras ações de contrapartida pelo benefício recebido, além do cumprimento daquelas determinadas neste Edital, enfatizando a contribuição e relevância social que o projeto propiciará à comunidade sul-mato-grossense, sendo que tais ações serão consideradas na decisão do CEPC/MS sobre a seleção dos projetos.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

**18.1** Em todo material referente ao Projeto Cultural – pago ou não com recursos do FIC/MS – será obrigatória a veiculação e inserção das logomarcas do FIC/MS, da Fundação de Cultura de MS (FCMS), da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul (SETESC), como incentivadores, além do crédito "PROJETO INCENTIVADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS".

**18.2** Todas as peças publicitárias e produtos dos projetos APROVADOS no Fundo de Investimentos Culturais – FIC/MS deverão constar obrigatoriamente a frase "O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APRESENTA: "

**18.3** Todo material de divulgação deverá seguir rigorosamente as normas de aplicação das marcas do FIC/MS constantes no Manual de identidade Visual das Marcas do FIC/MS que se encontram no site [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br), e ser submetido obrigatoriamente à aprovação final pela Gerência do FIC/MS, com antecedência de 15 (quinze) dias da impressão e veiculação.

**18.4** Dentre outras infrações, o projeto que não divulgar ou divulgar incorretamente as marcas dos apoios institucionais estará sujeito à aplicação das multas previstas no art. 64, parágrafo 4º da Lei 5.060 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações.

**18.5** Durante a EXECUÇÃO do projeto selecionado, o proponente deverá, obrigatoriamente:

a) Movimentar os recursos da conta vinculada ao projeto cultural somente por meio de cartão magnético na função débito, por transferências bancárias identificadas, tais como TED, DOC, PIX ou outro meio de transferência de valores e de pagamento identificados que venha a ser instituído pelo Banco Central do Brasil, ou, ainda, por meio de cheques nominais, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual nº 5.060/2017.

Parágrafo único. Nas transferências bancárias as despesas dessa operação não poderão ser computadas à conta do projeto.

b) É vedado o saque de numerários da conta vinculada ao Projeto Cultural sob qualquer alegação.

c) Efetuar aquisição de bens e serviços, através de 03 (três) orçamentos e contratando o de MENOR VALOR, para PESSOAS FÍSICAS.

d) Informar à Gerência do FIC/MS, no prazo mínimo de 15 dias corridos, sobre a AGENDA DE EXECUÇÃO DO PROJETO, visando o acompanhamento e fiscalização do mesmo.

**18.6** Todos os produtos incentivados pelo FIC/MS deverão apresentar o valor de comercialização impresso na contracapa do produto em conjunto com as marcas do FIC/MS. O preço efetivo de comercialização do produto no varejo não poderá ser maior do que aquele informado no projeto.

## **19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**19.1** A prestação de contas seguirá as determinações da Lei Estadual nº 5.060/2017, do Decreto Estadual nº 15.305/2019, e subsidiariamente do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e da Resolução Conjunta Serges/Serc nº 003/2003.

**19.2** As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do formulário-modelo, a disposição no site <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br>.

**19.3** O relatório físico consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, metas, cumprimento da contrapartida ao Estado e veiculação das marcas do FIC/MS, da FCMS, da SETESC e do Governo do Estado de MS, indicadores de público, imprensa e outras informações pertinentes.

**19.3.1** A divulgação será comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spots de rádio ou outros documentos que mostrem a veiculação das marcas patrocinadoras.

**19.3.2** A contrapartida ao Estado deve ser apresentada no relatório por comprovante de entrega ou doação;

**19.3.3** As contrapartidas previstas nos projetos aprovados serão comprovadas na prestação de contas por meio da apresentação de termo de entrega de produtos, assinada pelo proponente e pelo Gerente do FIC e/ou representante do Órgão público que o recebeu, com a identificação do nome e matrícula do servidor.

**19.3.4** Os números e fatos apresentados no relatório devem ser comprovados por documentos (registro de participantes, borderô, fotos, etc).

**19.4** O relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, informações complementares, demonstrativo da conciliação da conta vinculada e o montante de documentos devendo demonstrar a execução do orçamento aprovado.

**19.4.1** O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.

**19.4.2** Ocorrendo sobras dos recursos financiados estes deverão ser recolhidos ao FIC/MS, por meio de comprovante bancário, cuja cópia integrará o montante de documentos do relatório financeiro.

**19.4.3** Serão aceitos somente relatórios financeiros apresentados em conformidade com o formulário-modelo.

**19.4.4** Nas notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome do proponente acrescido do título do projeto, o número do convênio ou instrumento similar, recebidas e atestadas por dois integrantes do projeto.

**19.4.5** Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data da emissão estiver compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a sua execução.

**19.4.6** O proponente deverá solicitar a instituição bancária o extrato da conta vinculada, em papel timbrado, e deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

**19.4.7** O proponente deverá solicitar a instituição bancária o extrato da conta vinculada, em papel timbrado, da aplicação financeira do período total.

**19.4.8** O proponente deverá solicitar a instituição bancária o encerramento da conta vinculada demonstrando na prestação de contas.

**19.5** As prestações de contas de projetos culturais deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado.

**19.6** Sendo constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, seja na fase de execução ou na fase de análise das contas, o proponente deverá encaminhar além do relatório financeiro e dos documentos do § 2º, todos os documentos referentes aos gastos na execução do projeto tais como:

a) Notas Fiscais contendo o número do termo outorga, o nome do proponente, e o título do projeto, expedida dentro do lapso temporal do efetivo repasse do recurso e do prazo de execução do projeto;

b) Contratos assinados pelo contratante, contratado e testemunhas;

c) Pesquisa de mercado entre no mínimo 3 fornecedores, referente a cada elemento de despesa previsto no plano de trabalho;

d) Extratos bancários mês a mês, da data do efetivo depósito até o último lançamento que apresenta o saldo zerado;

e) Extratos bancários demonstrando os rendimentos de aplicação;

f) Comprovante bancário de devolução dos recursos financeiros não utilizados, se for o caso;

g) Comprovante de encerramento da conta bancária;

h) Os extratos bancários previstos nas alíneas do parágrafo anterior deverão ser apresentados em meio material que não sejam suscetíveis de perda das informações por meio do calor, da luz e outros.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Durante a fase de EXECUÇÃO do Projeto Cultural, qualquer alteração no respectivo Cronograma ou no Plano de Trabalho, mudança de diretor ou de protagonista, troca de integrantes da equipe técnica, ou alteração semelhante, sendo que o currículo do substituto deve ser compatível o do substituído e com a necessidade do projeto, só poderá ocorrer dentro dos prazos legais, devidamente justificada, e formalmente submetida à aprovação da FCMS-FIC/MS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que a Fundação responderá com o prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de protocolo do requerimento.

**20.2** Todos os documentos apresentados nos projetos APROVADOS e CONVOCADOS, assim como seus produtos finais, referente a este Edital passarão a fazer parte do acervo do FIC/MS para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos aos produtores.

**20.3** Os CD's, EP's, DVD's e outros arquivos de mídia eletrônica ou digital, incentivados deverão obedecer aos padrões de industrialização, garantindo a qualidade e o registro da obra, com o respectivo código de barras impresso.

**20.4** Para impressão de obra literária é obrigatória apresentação à Gerência do FIC/MS da PROVA DE PRELO, para análise e aprovação. O Proponente deverá solicitar o registro da edição no ISBN e fazer constar na publicação.

**20.5** Os direitos autorais das obras produzidas com recursos provenientes do FIC/MS são de propriedade dos autores, mas à FCMS e ao Estado de Mato Grosso do Sul, os autores ao aderirem ao presente edital, concedem sem prazo limite, o direito ao uso gratuito nas ações institucionais da entidade e do Estado.

**20.6** O proponente, sob pena de ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente, deverá apresentar autorização expressa com firma reconhecida de todos os autores, para utilização de outras obras intelectuais e de imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, qualquer que seja o suporte, em seus produtos e/ou serviços advindos do projeto apresentado, isentando a FCMS e o Estado de Mato Grosso do Sul.

**20.7** A FCMS e a SETESC terão direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes.

**20.8** A responsabilidade pela escolha, seleção e classificação é exclusiva do CEPC/MS, e o acompanhamento e fiscalização das execuções dos projetos culturais aprovados, concorrente entre o CEPC/MS e a FCMS.

**20.9** A responsabilidade pela análise técnico-jurídica e habilitação dos projetos, contratação de pareceristas, se for o caso, e o instrumento jurídico (pactuação) com os proponentes, assim como a elaboração deste instrumento, é da FCMS-FIC/MS.

**20.10** Os casos omissos serão submetidos à análise e julgamento do CEPC/MS e homologado pelo Diretor-Presidente da FCMS.


**20.11** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS como competente para dirimir eventuais dúvidas deste Edital.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

**ANEXO I****MINUTO DE TERMO DE OUTORGA**

 <p>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</p>	<p>Termo de Outorga Nº. <b>XXXXX</b></p>
<p><b>1. IDENTIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:</b></p>	
<p>Número Cadastral: <b>XXXXX/XXXXX</b>      Processo nº <b>XXXXX</b></p>	
<p><b>2. OUTORGANTE:</b></p>	
<p>FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº <b>XXX.XXX.XXX/XXXX-XX</b> com sede a Av. Fernando Correa da Costa, 559, Centro, Campo Grande, MS, representada por seu Diretor-Presidente <b>XXXXX</b>, CPF: <b>XXXXX</b>, brasileiro, com endereço na XXXXX, n. XXXXX, Bairro XXXXX, Campo Grande/MS, tendo como INTERVENIENTE o FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL – FIC/MS, CNPJ nº XXXXX – representado por XXXXX, acima qualificado.</p>	
<p><b>3. OUTORGADO:</b></p>	
<p>XXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX, portador do RG nº XXXXX, com domicílio na Rua XXXXX – Bairro: XXXXX – CEP: XXXXX – cidade: XXXXX – MS</p>	
<p><b>4. EXECUTOR:</b></p>	
<p>XXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX, portador do RG nº XXXXX, com domicílio na Rua: XXXXX – Bairro: XXXXX – CEP: XXXXX – cidade: XXXXX – MS</p>	
<p><b>5. TÍTULO DO PROJETO:</b></p>	
<p>"XXXXXXXX"</p>	
<p><b>6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b></p>	

NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
XXXXX	Aquisição de Material de Consumo	CORENTE	Parcela / Período	Valor R\$
XXXXX	Serviços de Terceiros Pessoa Física			
XXXXX	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
R\$ XXXXX	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
-----	.....	CAPITAL		
-----	.....			
R\$ XXXXX	TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	R\$ XXXXX

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte	F u n c i o n a l Programática	Natureza de despesa	de	Nº empenho	Valor R\$	Data
XX	XXXXXX	XXXXX		XXXX	XX	XX/XX/XXX

**8. CONTA BANCÁRIA PARA CRÉDITO DOS RECURSOS**

Nome do Banco	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente	Nº Poupança
Banco do Brasil	001	XXXXX	XXXXX	XXXXX

**9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DO SALDO AO FIC/MS**

Nome do Banco	Nº. Banco	Nº. Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	001	XXXXX	XXXXX

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Vigência: data da assinatura até o término da vigência	Prazo de execução: data da transferência até o término da execução
Período: XXXXX	Período: XXXXX

**11. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Data limite: até 30 dias após o término da execução

Até: XX/XX/XXXX

**12. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:**

Aplica-se ao presente Termo de Outorga as seguintes legislações, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis à Administração Pública: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 5.060/2017, Decreto Estadual nº 15.305/2019; Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução/Sefaz nº 2.093, de 24 de outubro de 2003, Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003, de 5 de agosto de 2003.

As partes, acima qualificadas, celebram o presente **TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto Cultural na área de XXXXXX, intitulado "XXXXXXXXXX", Processo nº XXXXXXXXX, mencionado no item 5 do preâmbulo deste Termo, com respaldo na Lei Estadual nº 5.060, de 20 de setembro de 2017 e alterações posteriores e no Decreto nº 15.305, de 11 de novembro de 2019, XXXXX;  
O projeto cultural acima citado tem por objetivo, segundo o descrito no campo XX do Plano de Trabalho, XXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE:****2.1.** Para consecução do objetivo proposto na Cláusula Primeira será:**I. Obrigação do OUTORGANTE:**

- efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho – Anexo I e no cronograma de desembolso, ao Outorgado;
- prorrogar "de ofício" a vigência deste Termo de Outorga, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo de Outorga;
- analisar os Relatórios de Execução previsto no Plano de Trabalho - Anexo I e as Prestações de Contas objeto

- do presente Termo de Outorga, e proceder a sua aprovação, se for o caso;
- e) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar, com os representantes da Outorgante e/ou da Auditoria Geral do Estado;
- f) analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulação do Plano de Trabalho - Anexo I, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e, desde que não impliquem em alteração do objeto;
- g) Em havendo prorrogação, e caso seja necessária a readequação de itens de despesas o proponente deverá submeter pedido de readequação justificando a necessidade ao Diretor-Presidente da FCMS, que ouvirá a Gerência sobre o requerimento, não sendo aceitas readequações de forma automática de itens de despesas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 5.060, de 2017.
- h) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (A):**

**3.1.** Para consecução do objetivo proposto na Cláusula Primeira será:

#### **I. Obrigação DO (A) OUTORGADO (A):**

- a)** responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Outorga, previsto na Cláusula Primeira, conforme o descrito no Plano de Trabalho - Anexo I;
- b)** prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de Outorga;
- c)** executar todas as atividades inerentes à implementação do objeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d)** Prestar contas dos recursos recebidos em até trinta dias após o término da execução deste Termo de Outorga, junto com o Relatório de Cumprimento do Objeto e observando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.305/2019 e eventuais alterações posteriores;
- d.1)** é vedada a prorrogação do prazo para apresentação de contas final, nos termos do parágrafo único do artigo 34 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019;
- e)** promover a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) orçamentos para a execução do serviço ou aquisição, devendo optar pelo de menor preço, nos termos do artigo 52 do Decreto Estadual n.º 15.305, de 11 de novembro de 2019;
- f)** Computar os rendimentos obtidos na aplicação a crédito do projeto e aplicá-los exclusivamente no objeto e rubricas orçamentárias aprovadas, excetuando-se a utilização dos juros das aplicações financeiras para o pagamento de despesas administrativas, nos termos do § 2º do artigo 55 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019;
- g)** restituir eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira ao OUTORGANTE, no prazo da apresentação da prestação de contas final deste Termo de Outorga;
- h)** elaborar todos os documentos e relatórios necessários a implementação das atividades de conformidade com Capítulo VII e IX do Decreto Estadual n.º 15.305/2019;
- i)** informar à Fundação de Cultura de MS e ao Conselho Estadual de Políticas Culturais/MS, sito à Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 559, 6º andar do Memorial da Cultura e da Cidadania Apolônio de Carvalho, CEP 79002-820, telefone (67) 3316-9324/9325, e-mail: cepcultura@gmail.com, os prazos de execução do projeto (com eventuais alterações), bem como a data e o local pretendido para lançamento ou apresentação cultural, de forma a facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução dos Projetos pelos Conselheiros.
- j)** Requerer em até vinte dias antes da vigência e quando for necessário, com as devidas justificativas, a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Outorga, observado o limite definido no artigo 30 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019;
- k)** responsabilizar -se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Outorga, sendo vedado atribuir ao OUTORGANTE quaisquer obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciária e fiscal assim como citá-los na mídia falada.
- l)** fazer constar a frase: "O Estado de Mato Grosso do Sul apresenta" e as marcas do Fundo de Investimentos Culturais (FIC), da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e do Estado de Mato Grosso do Sul, ilustradas, em todos os produtos e serviços culturais e nas peças promocionais relacionadas ao projeto, na forma determinada pela Gerência do Fundo de Investimentos Culturais (FIC) e instruções da Portaria FCMS/PRESI/FCMS nº. 004/08, de 16 de maio de 2008, conforme disposto no item 18.1 do **Edital nº 002/2022 FIC/MS**.
- m)** registrar no (s) produto (s) decorrente (s) da execução do projeto, de que trata a Cláusula Primeira deste Termo de Outorga, o valor máximo de comercialização impresso na contracapa do produto em conjunto com as marcas do FIC/MS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I do projeto aprovado, nos limites e conforme determina o artigo 19 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019, assim como o item 18.1.6, do Edital de Inscrição de Projetos 2024;
- n)** apresentar à Gerência do Fundo de Investimentos Culturais, sito à Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 559, 6º andar do Memorial da Cultura e da Cidadania Apolônio de Carvalho, CEP 79002-820, telefone (67) 3316-9324/9325, e-mail: ficms2@gmail.com, todo o material de divulgação relativo ao projeto, que deverá conter as marcas do Fundo de Investimentos Culturais, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e do Estado de Mato Grosso do Sul, para aprovação, conforme item 18.3 do Edital nº 002/2022 FIC/MS, 15 (quinze) dias antes de sua finalização e veiculação; a inobservância do presente disposto, sujeitará o(a) OUTORGADO às sanções previstas no art. 64, parágrafos 3º e 4º, II, da Lei Estadual n.º 5.060/2017, e alterações;
- o)** repassar ao OUTORGANTE parte do produto final produzido, como contrapartida obrigatória, de acordo com o que determina o artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e item 17.1 do Edital nº 002/2022 FIC/MS;
- p)** cumprir a contrapartida social obrigatória conforme disposto na Cláusula Décima Quinta deste Termo de Outorga;
- q)** restituir ao OUTORGANTE o valor recebido como investimento cultural ao projeto, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, na forma da legislação aplicável, quando: I - não houver a execução do objeto pactuado;

- II - a prestação de contas não for apresentada no prazo determinado;
- III - constatada irregularidade na prestação de contas que ensejarem a sua não aprovação;
- IV - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da ora estabelecida.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR**

**4.1** Responder solidariamente com o proponente pelo cumprimento das obrigações relativas à promoção e execução do projeto artístico-cultural e da comprovação de utilização dos recursos repassados mediante a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1** Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Outorga, deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira;

**5.2** A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto deverá ser feita, exclusivamente, através de cartão magnético, transferência identificada ou cheque nominal, nos termos do artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019;

**5.3** É vedado o saque na conta vinculada ao projeto sob qualquer alegação;

**5.4** Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, nos termos do artigo 29, § 3º do Decreto Estadual n.º 15.305/2019;

**5.5** Computar os rendimentos obtidos nas aplicações a crédito do projeto e aplicá-los exclusivamente no objeto e nas rubricas orçamentárias aprovadas no Plano de Trabalho – Anexo I, excetuando-se a utilização dos juros das aplicações financeiras para o pagamento de despesas administrativas, nos termos do § 2º do artigo 55 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019;

**5.6** Utilizar os recursos liberados, respeitando os limites aprovados, por natureza de despesa e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia do OUTORGANTE, e mediante solicitação por escrito, dirigida ao Diretor-Presidente da FCMS com antecedência mínima de 10 dias úteis;

**5.7** Aplicar os recursos de capital exclusivamente na aquisição de equipamentos e ou materiais permanentes especificados no projeto, salvo alteração aprovada previamente pelo OUTORGANTE, mediante solicitação por escrito, dirigida ao Diretor-Presidente da FCMS com antecedência de mínima de 20 dias úteis.

**5.8** Os comprovantes de despesa (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) deverão ser emitidos sem rasuras, em nome do (a) OUTORGADO (A), acrescido do título do projeto e do número do Termo de Outorga, os quais deverão conter, obrigatoriamente:

a) data de emissão;

b) a descrição detalhada do bem adquirido ou do serviço prestado (quantidade, valor unitário e valor total);

c. declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou prestador de serviço (carimbo de "Recebi" ou a autenticação mecânica);

d. o atestado no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do projeto/atividade ou pelo(a) próprio (a) OUTORGADO (A) mais um componente do projeto, que os materiais foram recebidos ou que os serviços foram realizados;

e. o nome do produtor cultural.

**5.9** Sempre que ocorrer remuneração à pessoa física, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa ou preenchido o Recibo de Pagamento, conforme o modelo constante no Anexo 3 do formulário de prestação de contas, observados os termos da legislação aplicável aos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e tributários compulsórios;

**5.10** Não utilizar recursos do projeto/atividade a título de empréstimo pessoal para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no Plano de Trabalho;

**5.11** Não utilizar recursos para pagamento de despesas com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva de bens adquiridos para o projeto;

**5.12** Não movimentar na conta bancária do Termo de Outorga recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo projeto/atividade;

**5.13** Não pagar com recursos concedidos neste Termo de Outorga, despesas efetuadas fora do prazo compreendido entre o repasse do recurso à conta vinculada ao projeto e o término da vigência do Termo de Outorga. Exceção apenas se o (a) OUTORGADO (A) pagar despesas em data posterior ao término da vigência do Termo de Outorga, se o fato gerador da despesa houver ocorrido durante sua vigência, nos termos do artigo 58 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019.

**5.14** Os recursos concedidos não poderão ser destinados a fins diversos dos indicados no Termo de Outorga, no Projeto e ou Plano de Trabalho aprovados, ficando o (a) OUTORGADO (A) responsável pela perfeita e regular aplicação do ajustado.

**5.15** Caso seja necessária a readequação de itens de despesas o proponente deverá submeter pedido de readequação justificando a necessidade ao Diretor-Presidente da FCMS, que ouvirá a Gerência sobre o requerimento, não sendo aceitas readequações de forma automática de itens de despesas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 5.060, de 2017.

**5.16** O saldo financeiro remanescente do projeto, que tenha sido gerado pela economicidade do proponente, poderá ser aplicado nos elementos de despesas previstos no plano de trabalho do projeto, desde que com objetivo de torná-lo mais abrangente à comunidade, melhorar a qualidade e/ou quantidade do produto ou serviço cultural/artístico produzido na execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**6.1** Terminada a execução, os materiais permanentes deverão ser doados à FCMS ou à SETESC ou à Pasta a



que estiver vinculada a FCMS, em bom estado de conservação e funcionamento, salvo se estes constituírem elemento essencial do próprio objeto da atividade cultural, sem os quais se torne inviável a continuação do projeto cultural, como as áreas de arquivo, museu, biblioteca, música, entre outras áreas, ouvido o CEPC/MS, conforme regulamento, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Estadual n.º 5.060/2017.

**6.2** Deverá ser juntada à prestação de contas final cópia de termo comprovando a doação dos bens ao encerramento do projeto/atividade ao OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1** A prestação de contas deverá ser encaminhada ao OUTORGANTE em até trinta dias após o término da execução do Termo de Outorga, diretamente na plataforma prosas, sendo **VEDADA A PRORROGAÇÃO DESTES PRAZO**.

**7.2** O (A) OUTORGADO (A) deverá apresentar prestação de contas parcial ao OUTORGANTE quando:

I. A liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, na qual a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, sob pena de cancelamento do repasse das demais parcelas. Caso os recursos sejam liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

II. A execução do objeto do projeto abranger mais de um exercício.

**7.3** A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, em especial o Decreto Estadual nº 15.305/19, à Resolução SEFAZ nº. 2.093, de 24 de outubro de 2007, às normas do Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, e demais instruções pertinentes, com observância do formulário-modelo estabelecido pelo OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** A prestação de contas deverá ser apresentada com observância do formulário-modelo composta por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro.

**8.2** O relatório físico deverá expressar um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que demonstrem a realização dos objetivos, metas, cumprimento da contrapartida à FCMS, contrapartida social, indicadores de público, imprensa e veiculação das marcas do Fundo de Investimentos Culturais, Fundação de Cultura de MS e do Estado de Mato Grosso do Sul, e outras informações pertinentes, e deverá conter:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto, em conformidade com as condições constantes no Plano de Trabalho e em conformidade com o Anexo 2 – I;

b) Relatório de Desempenho de Projeto Cultural, em conformidade com o Anexo 2 – III.

**8.3** O relatório financeiro, que deverá ser apresentado em conformidade com o Anexo 2 – II, abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e deverá vir acompanhado da documentação descrita no artigo 15, inciso III a XI da Resolução Sefaz nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, tais como:

I. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, em conformidade com o Anexo 1 – I;

II. Relação de Pagamentos, em conformidade com o Anexo 1 - II;

III. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebidos, de acordo com o Anexo 1 - III;

IV. Conciliação Bancária, em conformidade com o Anexo 1 – IV;

V. Comprovantes (notas fiscais, faturas, recibos, etc.), das despesas realizadas, em original e primeira via, organizados em ordem cronológica;

VI Comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não utilizados ao FIC/MS, dentro do prazo de trinta dias imediatamente após o término da vigência do Termo de Outorga;

VII Extratos da conta bancária específica do projeto, compreendendo o período de recebimento dos recursos até a última movimentação da conta, com saldo "zerado";

VIII Juntada de documentos comprobatórios da coleta de preços prevista no parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003;

**8.3.1** A data da emissão dos documentos comprobatórios apresentados deverá estar compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto e o término da execução do Termo de Outorga. Exceção apenas se o (a) OUTORGADO (A) pagar despesas em data posterior ao término da execução do Termo de Outorga, desde que o fato gerador da despesa haja ocorrido durante sua vigência, nos termos do artigo 58 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019.

**8.3.2** os comprovantes apresentados na prestação de contas deverão ser classificáveis em um dos itens do orçamento aprovado.

**8.3.3** O montante de papéis será composto pelos originais dos comprovantes de créditos e das despesas organizadas de acordo com os itens do orçamento, em ordem cronológica, devidamente, numerada e rubricada pelo produtor cultural e pelo contador responsável.

**8.3.4** As despesas realizadas com recursos da contrapartida deverão ser comprovadas, juntamente com os referentes aos recursos transferidos, nas primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalentes.

**8.3.5** São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

I. Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

II. Notas fiscais avulsas de pagamentos a pessoa física;

III. Recibo de Pagamento, conforme modelo no Anexo 3 do formulário de prestação de contas, de pagamentos a pessoa física;

IV. Cópia dos contratos firmados;

V. Boletos de bancos, faturas ou documentos emitidos por casas oficiais de câmbio, quando for o caso, devidamente

acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

VI. Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

VII. Cópia autenticada dos respectivos processos licitatórios, nos termos do artigo 52 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019;

**8.3.6** Os documentos pertencentes ao montante de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Fundo de Investimentos Culturais – FIC/MS são exclusivos deste Termo de Outorga, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.

**8.3.7** A prestação de contas do projeto cultural deverá ser assinada por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado.

**8.4** O analista da prestação de contas emitirá relatório técnico conclusivo de avaliação da execução física e financeira opinando pela regularidade, irregularidade ou inadimplência da prestação de contas do projeto cultural, e o processo nesta fase, será conduzido internamente pela FCMS observando o disposto nos artigos 46 e 47 do Decreto Estadual n.º 15.305/2019.

**8.5** A divulgação deverá ser comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spots de rádio ou outros documentos que comprovem a veiculação do apoio institucional por meio de seus emblemas das marcas investidoras.

**8.6** A contrapartida ao Estado deverá ser comprovada no relatório por comprovante de entrega ou doação.

**8.7** Os números e fatos apresentados no relatório deverão ser comprovados por documentos, no que couber.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**9.1** os partícipes podem denunciar em qualquer tempo o presente Termo de Outorga, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**9.2** O presente Termo de Outorga poderá ainda ser rescindido ou suspenso de comum acordo entre os partícipes deste Termo de Outorga, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de trinta dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** O presente Termo de Outorga vigorará de **XXXXXXXXXX**.

**10.2** Não está incluído no prazo da vigência, o período de até 30 (trinta) dias para prestação de contas.

**10.3** O presente Termo de Outorga poderá ser prorrogado uma única vez por, no máximo, mais 11 (onze) meses, desde que justificado e com vistas à continuidade e/ou conclusão do programa, do projeto ou da atividade objeto deste instrumento, e desde que não ultrapasse o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, estando incluído neste período o prazo de prestação de contas final.

**10.4** havendo a necessidade da prorrogação, o (a) OUTORGADO (A) deverá apresentar solicitação por escrito à presidência da Fundação de Cultura de MS, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do término da vigência do Termo de Outorga, sendo fixado novo prazo de acordo com a complexidade do projeto e a justificativa apresentada pelo proponente.

**10.5** havendo prorrogação o proponente deverá apresentar plano de trabalho readequando os novos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS LEGAIS**

**11.1** Sujeitam-se os partícipes às disposições contidas neste Termo de Outorga, às normas da Lei Estadual nº 5.060 de 20 de setembro de 2017 e alterações posteriores, ao Decreto Estadual nº. 15.305, de 11 de novembro de 2019, ao Decreto Estadual n.º 11.261, de 16 de junho de 2003, à Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, à Resolução Conjunta Seges/Serc n.º 003, de 05 de agosto de 2003, bem como fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber, sem prejuízo da aplicação das demais legislações pertinentes à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Constatada a irregularidade ou a inadimplência na prestação de contas parcial o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, sendo o processo conduzido na forma do artigo 64, da Lei Estadual nº 5.060, de 2017.

**12.2** Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência no Siafic quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for recolhido, acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, bem como das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias.

**12.3** O pagamento do débito poderá ser realizado parceladamente, nos termos do Decreto Estadual nº 11.706, de 2004.

**12.4** O pagamento da primeira parcela do pedido de parcelamento do débito e respectivas multas ensejarão a suspensão do registro da inadimplência do OUTORGADO no Siafic.

**12.5** Caso haja descumprimento do pagamento das parcelas supervenientes do parcelamento, será inserida novamente a restrição no prazo máximo de vinte quatro horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** A OUTORGANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, devendo a publicação ocorrer no prazo de até vinte dias após seu encaminhamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**14.1** Constituem parte integrante deste Termo de Outorga o Projeto apresentado, contendo Plano de Trabalho

com suas respectivas informações quanto ao objeto, forma de execução, cronograma de execução, bem como as regras contidas no Edital nº 002/2022 FIC/MS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**15.1** Obriga-se o Outorgado à contrapartida social descrita no **Edital nº 002/2022 FIC/MS**, relativo à sua área cultural identificada no item 1, do Anexo I, do Formulário para Inscrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**16.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**16.2** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**16.2.1** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**16.2.2** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**16.2.3** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**16.3** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

**16.3.1** A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.4.1** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**16.4.2** A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**16.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

**16.5.1** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**16.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.6.1** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**16.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**16.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**16.8.1** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.9** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo

trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**16.10** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

**16.11** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**16.11.1** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande – MS, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Outorga.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Outorga, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, **XX**, **XXXXXX**, **XXXX**.

.....  
 .....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 Pelo **OUTORGANTE**

.....  
 .....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 Pelo **OUTORGADO**

.....  
 .....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 Pelo **EXECUTOR**

#### Testemunhas:

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

(PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

\_\_\_\_\_ (Nome do proponente), portador da carteira de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de \_\_\_\_\_, MS, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declara, para os devidos fins, que caso a proposta cultural seja selecionada no Edital do FIC/MS 002/2022, **encaminharei os documentos e certidões abaixo relacionados**, no prazo máximo e **improrrogável** de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do resultado final da seleção pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, para fins de celebração de termo de outorga e que a falta na entrega dos documentos, certidões e assinatura do Convênio, nos prazos estabelecidos, implicará na **renúncia** ao apoio.

\_\_\_\_\_  
 (ASSINATURA)

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CONVENIAMENTO:

PESSOA FÍSICA:

**Do Proponente:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;
- b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- e) Certidão de Inscrição de Convenientes (CCAD – Secretaria de Fazenda MS).

### ANEXO III

#### ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS (PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO) – [modelo]

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome da autoridade), representante da instituição/órgão \_\_\_\_\_ (nome da instituição) portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de \_\_\_\_\_, MS, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; atesta, para os devidos fins, que a entidade \_\_\_\_\_ (Nome da organização que concorre ao edital), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_; Fax (DDD- ) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_; realiza atividades culturais há no mínimo dois anos.

\_\_\_\_\_ (nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE **COM FIRMA RECONHECIDA**)

### ANEXO IV

#### Roteiro de Proposta Curatorial [modelo]

- 1-Relatar como é a exposição;
- 2-Quantidade de trabalhos;
- 3-Qual a proposta principal;
- 4-Período de exposição;
- 5-Técnica desenvolvida;
- 6-Objetivo da exposição

### ANEXO V

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA OBRAS AUDIOVISUAIS [modelo]

\_\_\_\_\_ (Nome do proponente), portador da carteira de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; CPF nº. \_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de \_\_\_\_\_, MS, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que caso a proposta cultural intitulada \_\_\_\_\_, que visa a produção de obra audiovisual, seja selecionada no Edital do FIC/MS 002/2022, cumprirei as seguintes obrigações, nos casos em que se aplique o produto cultural:

- a) Entregar ao FIC/MS, no prazo máximo fixado para entrega da prestação de contas, o Roteiro Finalizado, encadernado e em 2 (duas) vias, devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional – FBN;
- b) Garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no roteiro objeto deste Edital, a citação expressa de que o mesmo (roteiro) foi desenvolvido com o apoio do FIC/MS;
- c) Entregar ao FIC/MS, no prazo máximo fixado para entrega da prestação de contas, 03(três) cópias do produto em DVD ou outra mídia especificada no edital, com estojo completo da versão final da obra audiovisual;
- d) Licenciar ao FIC/MS e à FCMS, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, especialmente a exibição não comercial, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, estudos, participações em seminários e publicações em geral, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

e) Incluir nos instrumentos de aquisição e transferência de direitos sobre obras dispositivos que contemplem as obrigações constantes neste Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na não aprovação da prestação de contas e na obrigatoriedade do proponente em devolver os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação vigente.

\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data) de \_\_\_\_\_(mês) de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura)

#### **ANEXO VI -MODELO Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, seminários, simpósios, dentre outras ações de formação.**

Nome da atividade:

Ministrante/Professor/Instrutor/Oficineiro:

Currículo comprovado do Ministrante:

Objetivos (Descrever de forma objetiva e clara o que se pretende realizar):

Carga Horária total:

Público Alvo:

Nº. de participantes:

Local de realização:

Cronograma de desenvolvimento:

Conteúdo programático:

Temas a serem discutidos:

Metodologia de trabalho durante a realização da atividade:

Recursos técnicos utilizados na atividade:

Materiais Necessários:

Recursos de acessibilidade (física e comunicacional):

Avaliação (descrição dos instrumentos e critérios a serem utilizados para verificação da aprendizagem):

#### **ANEXO VII**

##### **Carta de Anuência [modelo]**

\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data) de \_\_\_\_\_(mês) de 20\_\_\_\_.

##### **Ao Fundo de Investimentos Culturais de MS – FIC/MS**

Ref: \_\_\_\_\_(nome do projeto)

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, RG nº, \_\_\_\_\_(número)\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_(número)\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento do projeto proposto, inscrito no **Edital Nº 02 - FIC/MS 2022** por \_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, e confirmo a minha participação no mesmo na função de \_\_\_\_\_(função no projeto)\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura)

#### **ANEXO VIII - MODELO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Atual)**

##### **(A DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA A PRÓPRIO PUNHO DO PROPONENTE CONFORME SEGUE:)**

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedida por (informar o órgão e o Estado), declaro, para os devidos fins, que possuo residência e domicílio à (Rua/Avenida), nº (número) - (bairro), CEP (informar) na cidade de (município) - (UF). Declaro estar ciente que a falsidade na informação me sujeitará às penas da legislação pertinente, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<assinatura do (a) declarante>

#### **ANEXO IX - MODELO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (02 anos)**

##### **(A DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA E DE PRÓPRIO PUNHO DO PROPONENTE)**

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedida por (informar o órgão e o Estado), declaro, para os devidos fins, que possuo residência no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 02 (dois) anos.

Declaro estar ciente que a falsidade na informação me sujeitará às penas da legislação

pertinente, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<assinatura do (a) declarante>

Campo Grande/MS 04 de dezembro 2024.

### **EDUARDO MENDES PINTO**

**Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.**

#### **EXTRATO DE ATA**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, na sala de reuniões da SETESC no terraço do prédio do Memorial da Cultura "Apolônio Carvalho", localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – 6º andar, Centro, CEP 79.002-820, em Campo Grande/MS, reuniram-se presencialmente os membros empossados do **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MS - CEPC/MS, BIÊNIO 2024 – 2026, para 5ª sessão ordinária, com pauta dos Editais do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul – FIC/MS**. O Presidente Eduardo Mendes Pinto, iniciou a pauta Edital FIC passando a palavra para a conselheira e gerente do FIC/MS Íria Maciak, para suas explanações sobre os dois editais, que informou sobre as considerações e ponderações feitas pela PGE no edital 002/2024 (pessoa física) e edital 003/2024 (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos), cujo material foi entregue aos Conselheiros para leitura e análise dos itens corrigidos. Feitas as falas do demais membro do conselho, esclarecendo as necessidades de alterações conforme determina à Lei Estadual 5060/2017 e ponderas pela PGE, a conselheira e gerente FIC/MS Íria Maciak sinalizou que os editais serão publicados ainda na primeira semana do mês dezembro, assim que definidos os prazos para alterações na plataforma PROSAS, reestruturando o cronograma dos editais para publicação. A conselheira e gerente FIC/MS Íria Maciak, pôs em votação ambos editais, sendo aprovado por todos os conselheiros. Assim seguirão os tramites legais para a publicação. Sem mais, e por estarem em pleno acordo com tudo que foi exposto, fica lavrada presente ATA.

Campo Grande/MS 04 de dezembro 2024.

### **EDUARDO MENDES PINTO**

Presidente do Conselho de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul

#### **Extrato do Contrato 1320/2024/FCMS**

**Nº Cadastral 26425**

**Processo:** 85/012.565/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Vinicius Febraro de Oliveira

**Objeto:** O objeto do presente contrato será a realização de duas oficinas de Literatura com Vinicius Febraro de Oliveira de 3 horas cada, no Projeto 25º Proler, executado pela FCMS, na cidade de Campo Grande//MS nos dias 23 e 30 de novembro das 14 às 17 horas na Biblioteca Pública Estadual Dr. Isaías Paim, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903909** Fonte nº **1500**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 22/11/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Vinicius Febraro de Oliveira

#### **Extrato do Contrato 1335/2024/FCMS**

**Nº Cadastral 26459**

**Processo:** 85/013.290/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GRUPO DE ARTES CENICAS

<b>Objeto:</b>	O objeto do presente contrato será de 02 (duas) apresentações artísticas do grupo "UBU" com espetáculo teatral " Pelega e Porca Prenha", contratado através de seu empresário exclusivo Grupo de Artes Cênicas , a ser realizada no evento "3ª Edição do Projeto Ubu Erê", na Comunidade Quilombola Furnas da Boa Sorte, no dia 12 de dezembro de 2024, a partir das 15 horas, e na Rua Catiguá, 620, Jd Canguru,, no dia 17 de dezembro de 2024, a partir das 10 horas, em Campo Grande/MS, com 45 minutos de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº <b>13.392.2223.6226.0001</b> , Natureza da Despesa nº <b>339039</b> , Item da Despesa nº <b>33903905</b> , Fonte nº <b>0150000001</b> .
<b>Valor:</b>	<b>O valor total da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)</b> e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
<b>Do Prazo:</b>	O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Eduardo Mendes Pinto
<b>Data da Assinatura:</b>	02/12/2024
<b>Assinam:</b>	Eduardo Mendes Pinto e Anderson Bernardes Sanches

**Extrato do Contrato 1353/2024/FCMS****Nº Cadastral 26474**

<b>Processo:</b>	85/013.440/2024
<b>Partes:</b>	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Uirapuru", contratado através de seu empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer ME , a ser realizada no evento "Comemoração de Aniversário do Distrito de Puitã", na Praça Nenito Brizuenha, Av. Brasil, BR-MS 485, em Distrito de Sanga Puitã/MS, no dia 30 de novembro de 2024, a partir das 19 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº <b>13.392.2223.6226.0001</b> , Natureza da Despesa nº <b>339039</b> , Item da Despesa nº <b>33903905</b> , Fonte nº <b>0150000001</b> .
<b>Valor:</b>	<b>O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)</b> e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
<b>Do Prazo:</b>	O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Eduardo Mendes Pinto
<b>Data da Assinatura:</b>	29/11/2024
<b>Assinam:</b>	Eduardo Mendes Pinto e Sandro Cavalari Sommer

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****Republica-se por incorreção****Publicado no Diário Oficial n. 11.684 de 04/12/2024, página 47****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 219/FUNSAU/2024 – IDENTIFICADOR Nº. 26495, PROCESSO Nº.: 27/029.154/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA**



**SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.198.128/0001-70, sediado (a) na Av. das Bandeiras, 767 – Salas 2 e 3, Campo Grande/MS, CEP: 79080-001, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (DOSADOR AUTOMÁTICO) EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **ROSELEIDE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 498418021, **ROSANGELA DA SILVA**, matrícula 71993021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **RAQUEL DA SILVA SANTOS MELLO**, matrícula 89893021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 05 de dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**Extrato do Contrato 211/2024/FUNSAU**

**Nº Cadastral 26410**

<b>Processo:</b>	27/014.755/2023
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da <b>Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul</b> -FUNSAU e KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de válvula de fala, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0006 – HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0165980011.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de <b>R\$ 27.688,50 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)</b> .
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	29/11/2024
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e LUIS CARLOS HENRIQUES MATIAS

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**Portaria UEMS-PROPI nº 73/2024, de 04 de dezembro de 2024.**

Constitui a composição do Comitê de Pós-graduação (CPG/UEMS), pelo período de dezembro de 2024 a julho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 027/2024, 15 de novembro de 2024, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir a composição do Comitê de Pós-graduação (CPG/UEMS/2024-2025), conforme Deliberação CPPGI/CEPE UEMS Nº 276, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº 2.155, de 28 de maio de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.224, de 4 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O Comitê de Pós-graduação (CPG/UEMS/2024-2025) será composto pelos seguintes membros:

a) Coordenadores dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* eleitos por seus pares:

1. Ingrid Viana Leão - Titular

b) Aluno da Pós-graduação *stricto sensu* eleito por seus pares:

1. Thais Horrana de Carvalho Souza - Titular

c) Servidores Técnico-administrativos eleitos por seus pares:

1. Thayane Brito de Jesus - Titular

2. Adriana Rita Sangalli - Suplente

d) Coordenadores dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* como Titulares e os Coordenadores adjuntos dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* como Suplentes, representantes dos Programas:

1. Programa *stricto sensu* em Letras – Unidade de Campo Grande;

2. Programa *stricto sensu* em Agronomia – Unidade de Cassilândia;

3. Programa *stricto sensu* em Agronomia – Unidade de Aquidauana;

4. Programa *stricto sensu* em Zootecnia – Unidade de Aquidauana;

5. Programa *stricto sensu* em Educação – Unidade de Paranaíba;

6. Programa *stricto sensu* em Recursos Naturais – Unidade de Dourados;

7. Programa de Mestrado Profissional em Matemática, em Rede Nacional (PROFMAT) – Unidade de Dourados;

8. Programa de Mestrado Profissional em Ensino em Saúde – Unidade de Dourados;

9. Programa de Mestrado Profissional em Letras, em Rede Nacional (PROFLETRAS) – Unidade de Dourados;

10. Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação (PROFEDUC) Unidade de Campo Grande;

11. Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS) – Unidade de Campo Grande;

12. Programa *stricto sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos – Unidade de Ponta Porã;

13. Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em História, em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA) - Unidade de Campo Grande;

14. Programa de Mestrado Profissional em Educação Científica e Matemática (PROFECM) – Unidade de Dourados;

15. Programa *stricto sensu* em Biodiversidade e sustentabilidade Ambiental (PGBSA) – Unidade de Mundo Novo;

16. Programa de Mestrado profissional em Sociologia (PROFSOCIO), em Rede Nacional – Unidade de Paranaíba;

17. Programa de Mestrado Profissional e Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, em Rede Nacional (PROFÁGUA) – Unidade de Campo Grande;

18. Programa *stricto sensu* em Geografia – Unidade de Campo Grande.

e) Diretoria de Educação a Distância:

1. Frederico Fonseca Fernandes – Titular

2. Carla Fabiana Costa Calarge – Suplente

f) Chefe do Setor de Apoio à Pós-graduação.

g) Chefe da Divisão de Pós-graduação, como Presidente do CPG.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 04 de dezembro de 2024.

Vinícius de Oliveira Ribeiro  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**PORTARIA PROE-UEMS N. 162, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Alterar o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação –  
CLAA do Programa De Educação Tutorial – PET – SESu/MEC,  
da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 027, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.1.1 do Capítulo II – Procedimentos do Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial (PET), elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), que versa sobre requisitos e procedimentos para o ingresso no programa;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 976, de 27 de julho de 2010, atualizada pela Portaria MEC n.º 343, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial;

CONSIDERANDO a Portaria "P"/UEMS N.º 473, de 03 de abril de 2024, que altera a chefia do Núcleo de Linguística, Letras e Artes;

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir, a partir de 02 de dezembro de 2024, os seguintes membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial – PET – SESu/MEC, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, criado pela portaria PROE-UEMS n.º 38, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.096, de 08 de março de 2023, p. 95, alterada pela portaria PROE-UEMS n.º 60, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.118, de 30 de março de 2023, p. 109, alterada pela portaria PROE-UEMS n.º194, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º11.297 de 19 de outubro de 2023 p. 59 e 60 e alterada pela portaria PROE-UEMS n.º71 de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº11.461 de 09 de abril de 2024 p. 77 e 78:

Nome	Representação
Prof. Dr. Marcos Antônio Camacho da Silva	Tutor PET de Aquidauana
Profª Drª Amanda Cristina Danaga	Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Art. 2.º Incluir, a partir de 03 de dezembro de 2024, o seguinte membro no Comitê mencionado no art. 1º.

Nome	Representação
Prof. Dr. Elói Panachuki	Tutor PET de Aquidauana
Prof Vinícius de Oliveira Ribeiro	Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Art. 3.º O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial – PET – SESu/MEC, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com exclusão e inclusão, para a constar com a seguinte composição:

Nome	Representação
Prof Drª Laís Fernanda de Azevedo Silva	Chefe do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - Interlocutora e Presidente do CLAA
Prof Dr Walter Guedes da Silva	Pró Reitor de Ensino
Prof Vinícius de Oliveira Ribeiro	Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Profª Drª Alessandra Aparecida Vieira Machado	Chefe do Núcleo de Ciências Biológicas e da Saúde
Profª Drª Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	Chefe do Núcleo de Ciências Agrárias e Engenharias
Prof. Dr. Elói Panachuki	Tutor PET de Aquidauana
Profª Drª Glaucia Almeida de Moraes	Tutora PET de Ivinhema
Luis Gustavo Silva Barros Filho	discente/bolsista PET de Aquidauana, representante titular
Davi Pessoa da Silva	discente/bolsista PET de Aquidauana, representante suplente
Daniel Silva Leite	discente/bolsista PET de Ivinhema, representante titular
Ellen Caroline Dias de Lima	discente/bolsista PET de Ivinhema, representante suplente

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 163, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Alteração de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Psicologia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N. 28, de 25 de novembro de 2024, da Coordenação do Curso de Psicologia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão de Autoavaliação do Curso de Psicologia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 91, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial N. 11.142, de 28 de abril de 2023, p. 165-166,

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição, sendo a duração de mandato dos membros até 28 de abril de 2026.

Nome dos integrantes	Função
Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo	Presidente
Camilla Fernandes Marques	Membro
Ana Paula de Oliveira	Membro
Jean Willian de Souza	Membro
Kelly dos Santos Pedroso	Membro
Isabella Soares de Almeida Lopes	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 148-SEC/2024**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e LUIS ARTUR DE CARVALHO FERREIRA.– Profissional Liberal - Advogado - Paranaíba - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Luis Artur de Carvalho Ferreira, (Organização Concedente).

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 149-SEC/2024**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS BURACO DAS ARARAS LTDA. - ME. (BURACO DAS ARARAS ECO TURISMO) - Jardim - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo

de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Rooswelt Romero Sampaio, (Organização Concedente).

#### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1479/2024**

**Processo:** 29.079.933-2024

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ.

**Objeto:** O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cooperação entre a UEMS, para desenvolvimento de atividades de extensão relativas a Resíduos Sólidos em consonância com o respectivo Plano de Trabalho - Anexo I, previamente acordado entre as partes e anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.

**Data de Assinatura:** 02/12/2024

**Vigência:** O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por um ano.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor – UEMS

PAULO CÉSAR DE SOUZA – MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

#### **Extrato do Contrato 1944/2024/UEMS**

**Nº Cadastral 26413**

<b>Processo:</b>	29/079.121/2024
<b>Partes:</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e CORREIO DO ESTADO LTDA.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para atender a necessidade de publicação de extratos do edital de licitação, de interesse da UEMS, em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Nota de Empenho 2024NE002300 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 12.122.0032.6022.0001 - Custeio Administrativo, Fonte 0150010011 – CORDFINANC – Educação Recursos Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa 339039, Item da Despesa 33903947
<b>Valor:</b>	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 30 (meses) contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei n.º 14.133, de 2021
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Luciana Ferreira da Silva
<b>Data da Assinatura:</b>	27/11/2024
<b>Assinam:</b>	Luciana Ferreira da Silva e Marcos Fernando Alves Rodrigues

## **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

### **PORTARIA IMASUL-MS N. 1498, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação na titularidade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 2356/2021**, expedida em 29/11/2021, processo n. 00230/2020, em nome de **GERALDO ALVES MARQUES**, no município de Bonito/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento

da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a pedido de **ARIMAR ROCHA MIRANDA, processo n. 83.027.689-2024**, devido a necessidade de retificação mudança da propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N.2356/2021**, expedida em 29/11/2021, processo n. 00230/2020, em nome de **GERALDO ALVES MARQUES**, no município de Bonito/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024**

**Processo nº 83.038.644-2024**

**PARTÍCIPES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO Sul - IMASUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, MULHERES EM AÇÃO NO PANTANAL – MUPAN, CNPJ 04.073.705/0001-90 e a WETLANDS INTERNATIONAL BRASIL.

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto estabelecer regime mútuo de cooperação técnico-científico entre o IMASUL e a Mupan e Wetlands International Brasil, com a finalidade de disponibilizar ao IMASUL um estudo sobre a viabilidade de soluções baseadas em natureza (SbN) associadas ao Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro, com vistas a sua sustentabilidade socioambiental e ferramentas operacionais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, no que couber.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Acordo é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do presente instrumento.

**DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2024.

**ASSINAM:**

**Pelo IMASUL:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO - Diretor-Presidente do IMASUL, CPF: xxx.157.491-xx

**Pela MUPAN:** ÁUREA DA SILVA GA – Diretora-Geral CPF: xxx.668.051-xx

**Pela WI:** RAFAELA DANIELLI NICOLA - Diretora-Executiva, xxx.855.751-xx

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

**N. 062/2024 – PROCESSO N. 83.050.904-2024**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e ELEKTRO REDES S.A, 02.328.280/0001-97.

**OBJETO:** A execução da Medida Compensatória em decorrência das atividades abaixo, fundamentada em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença Prévia (LP) do Processo Digital nº 00/000760/2024: Subestação de Energia Elétrica (S.E.) – De 34,5 KV até 230 KV (Cód. 2.40.2), localizada no município de Selvíria/MS; Linha de Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica (L.D.) acima de 34,5 KV até 138 KV (Cód. 2.39.1).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.

**VALOR REFERENCIA:** R\$ 3.691.222,81 S.E. (três milhões e seiscentos e noventa e um mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e R\$ 263.312,06 L.D (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e doze reais e seis centavos), totalizando o Valor de Referência R\$ 3.954.534,90 (três milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

**GRAU DE IMPACTO:** 0,759% (zero vírgula setecentos e cinquenta e nove por cento).

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** R\$ 30.014,92 (trinta mil e quatorze reais e noventa e dois centavos) que corresponde a 599,58 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de novembro/2024 é de R\$ 50,06.

**META:** Gestão Ambiental.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 27.11.2024.

**Assinam:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; ELTON MAGNO DE FREITAS

**Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 001/2020/IMASUL, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020/SAD Nº Cadastral 13172**

<b>Processo:</b>	71/404.338/2019
<b>Partes:</b>	O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul e Guatós Prestadora de Serviços Ltda.
<b>Objeto:</b>	Alterar a Cláusula Nona - Do Valor do contrato, e a Cláusula Décima - Dos recursos orçamentários do Contrato de Adesão n. 001/2020 que integra o Contrato Corporativo 002/2020.
<b>Da Alteração:</b>	Acrescentar 2 (dois) auxiliares de limpeza no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL; O acréscimo mencionado no item 2.1. corresponde ao acréscimo mensal de R\$ 8.998,12 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos), sendo o valor anualizado de R\$ 107.977,44 (cento e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
<b>Do Valor e Recursos Orçamentários:</b>	O valor mensal do Contrato Aderente n. 001/2020 passa a ser de R\$ 61.821,43 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor anualizado de R\$ 741.857,16 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), com efeitos financeiros a partir da assinatura deste termo, haja vista que os demais serviços serão mantidos. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho: N º 1083 2 041812200 41 6 1 050001 , Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa 3702, Fonte n.179981601 ; N º 108320418541223062120002, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa 3702, Fonte n.179981231 ; N º 108320418541223062120003, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa 3702, Fonte n.179981261.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	André Borges Barros de Araújo
<b>Data da Assinatura:</b>	22/10/2024
<b>Assinam</b>	Roberto Gurgel de Oliveira Filho, André Borges Barros de Araújo e Telma Cristina Fernandes Henriques

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024,

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo NUP: 83.031.491-2024, RECEBO o RECURSO interposto pela Procuradoria Jurídica da JUCEMS, alusivo a empresa A.S.M. LTDA, CNPJ 57.XXX.XXX/0001-36, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade do art. 50 da Lei 8934/94 e, com fundamento no Art. 124, § 2º da IN DREI 81/2020 encaminho os autos ao DREI para apreciação.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2024

Paulo Salvatore Ponzini  
Vice-Presidente da JUCEMS

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****Edital nº 053/2024 – PGRN/UEMS**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO RECURSOS NATURAIS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS/MS

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, homologa o Resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.668, de 18 de novembro de 2024, páginas 101 a 103, e convoca para matrícula, referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 034/2024 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.617 de 18 de setembro de 2024, páginas 185 a 203, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no primeiro semestre de 2025.

**1. Da homologação do Resultado Final**

1.1. O resultado final do Processo Seletivo é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação **PF = [PCL + (PE × 2)] / 3**, na qual PCL é a Pontuação do Currículo *Lattes* e PE é a Pontuação da Entrevista.

1.2. Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente da Pontuação Final, por nível e forma de concorrência (opção de vaga).

1.3. A seguir consta a relação dos candidatos **classificados** e suas respectivas pontuações.

**1.3.1. Ampla concorrência - Mestrado**

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
BRUNA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	10,00	9,40	9,60	1º
ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	6,92	9,10	8,37	2º
AMANDA NUNES DE MORAIS	4,08	8,20	6,83	3º
NATHALLY BORTOLUZZI	3,19	7,75	6,23	4º
FRANCK CENTURIÃO FLEITAS	3,62	7,50	6,21	5º
CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES MARCIANO KOCH	2,69	7,62	5,97	6º
LAÍS VIANA DE SOUSA	2,85	7,37	5,86	7º
TAINANDA LIMA BRAGA	0,69	8,25	5,73	8º
CAROLINE BERSI DOS SANTOS	1,00	7,70	5,47	9º
ANA CAROLINE DA SILVA	0,31	8,00	5,44	10º
PEDRO HENRIQUE FELIPE DA SILVA	3,46	6,07	5,20	11º
LUIS GUSTAVO NEGRINI MUNIZ	0,77	6,03	4,28	12º
JAQUICÉLIA ORTIS DA CRUZ	0,92	4,15	3,07	13º
KEISSY SOUZA DOS SANTOS	0,23	4,40	3,01	14º
VICTOR GOMES TOBIAS	0,38	3,50	2,46	15º
RAIANE FERNANDA PAOLA CHAPARRA	0,77	2,50	1,92	16º

**1.3.2. Política de Ações Afirmativas (Negros – Pretos e Pardos) – Mestrado**

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
KAROLINE ANDRADE RODRIGUES	0,69	4,43	3,19	1º

**1.3.2. Ampla concorrência – Doutorado**

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
JONAILCE OLIVEIRA DIODATO	10,00	7,60	8,40	1º
VALMOR NAZARIO MARTINS	2,76	8,95	6,89	2º
LETÍCIA ROCHA NUNES	2,67	7,43	5,85	3º
GABRIEL DA SILVA SOARES	0,76	8,25	5,75	4º
DÉBORA DE ARAUJO	2,26	6,90	5,35	5º
LARISSA CABRAL FLÔRES	0,00	7,73	5,16	6º
ANNA JÚLIA MOLINA E SILVA	0,10	7,10	4,77	7º

**2. Da convocação para matrícula**

2.1. Estão convocados para realizar matrícula no nível mestrado os 12 (doze) candidatos listados a seguir, sendo 11 (onze) vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e 1 (vaga) vaga destinada à Política de Ações Afirmativas (Negros).



## 2.1.1. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado (Ampla concorrência)

Candidato(a)	Classificação
BRUNA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	1º
ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	2º
AMANDA NUNES DE MORAIS	3º
NATHALLY BORTOLUZZI	4º
FRANCK CENTURIÃO FLEITAS	5º
CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES MARCIANO KOCH	6º
LAÍS VIANA DE SOUSA	7º
TAINANDA LIMA BRAGA	8º
CAROLINE BERSI DOS SANTOS	9º
ANA CAROLINE DA SILVA	10º
PEDRO HENRIQUE FELIPE DA SILVA	11º

## 2.1.2. Candidata convocada para matrícula – Mestrado (Política de Ações Afirmativas (Negros – Pretos e Pardos)

Candidato(a)	Classificação
KAROLINE ANDRADE RODRIGUES	1º

2.2. Estão convocados para realizar matrícula no nível doutorado os 4 (quatro) candidatos listados a seguir, sendo 4 (quatro) vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

## 2.2.1. Candidatos convocados para matrícula – Doutorado (Ampla concorrência)

Candidato(a)	Classificação
JONAILCE OLIVEIRA DIODATO	1º
VALMOR NAZARIO MARTINS	2º
LETÍCIA ROCHA NUNES	3º
GABRIEL DA SILVA SOARES	4º

## 3. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

3.1. Os candidatos listados nos itens 2.1. e 2.2 deverão encaminhar ao e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/UEMS ([pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br)), no período de **19 a 21 de fevereiro de 2025**, os seguintes documentos (em formato pdf):

Documentos comuns ao MESTRADO e ao DOUTORADO:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
- g) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino, com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar ([Decreto nº 57.654, de 20/01/1966](#), Art. 19 e 170);
- h) Requerimento de matrícula inicial (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (<https://www.uems.br/ppg/pgrn>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários", devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a).
- i) Formulário de dados cadastrais (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (<https://www.uems.br/ppg/pgrn>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários", devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
- j) Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
- k) Histórico de graduação completo;

3.1.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** não apresente os documentos exigidos no item 3.1., alíneas "j" e "k", no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso, com previsão de data de colação de grau.

3.1.1.1. Após a matrícula inicial, caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

3.1.1.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação por meio dos documentos exigidos no item 3.1., alíneas j) e k), ou por meio do disposto no item 3.1.1., será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

3.1.2. Para o nível Doutorado, além dos documentos listados no item 3.1., alíneas a) a k), serão exigidos:

- a) Histórico completo de mestrado;
- b) Diploma de mestrado.

3.1.2.1. Caso o(a) candidato(a) ao nível Doutorado não apresente os documentos exigidos no item 3.1.2, alíneas "a" e "b"), no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa de dissertação e declaração de conclusão das atividades do mestrado, expedida pela Instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo apresentar em até 90 dias da data da matrícula uma declaração de cumprimento das atividades do mestrado com previsão de entrega do diploma.

3.1.2.1.1. Após a matrícula inicial, o discente de Doutorado que não tiver apresentado os documentos do item 3.1.2., alíneas "a" e "b" no dia da matrícula, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula inicial para apresentar esses documentos. Em caso do não-cumprimento dessa exigência no o discente será automaticamente desligado do Programa.

3.1.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Doutorado** e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de mestrado por meio dos documentos exigidos no item 3.1.2, alíneas "a" e "b", ou por meio do disposto no item 3.1.2.1, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

3.2. O encaminhamento da documentação de matrícula via e-mail, bem como a veracidade dos documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo necessária a entrega das cópias impressas (com apresentação dos originais, para conferência) ou encaminhamento de cópias autenticadas à Secretaria do Programa.

**3.3. Após a confirmação da Secretaria PGRN sobre a conferência da documentação encaminhada por e-mail, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ou entregar a documentação de matrícula na versão impressa, em substituição à documentação encaminhada por e-mail.**

3.3.1. As cópias dos documentos serão autenticadas por servidor(a) da Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos que requerem a assinatura do candidato(a) (item 3.1, alíneas "h" e "i") deverão ser entregues apenas na via original, assinados à caneta, ou com assinatura digital certificada.

3.3.2. Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(ua) representante à Secretaria do Programa para a entrega da documentação impressa, ou se o atendimento administrativo presencial na UEMS estiver suspenso na data da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de matrícula via Correios (SEDEX). Serão aceitas cópias da documentação autenticadas em cartório ou por servidor da UEMS (Sede ou Unidades Universitárias), encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12  
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL 1 (antigo CInAM)  
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS

3.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos para matrícula, perderá o direito à vaga.

3.5. O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso (1º semestre de 2025), desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

#### 4. Das vagas remanescentes

4.1. Ocorrendo vaga, poderão ser convocados candidatos classificados listados nos itens 4.1.1. e 4.2.1., obedecida a ordem de classificação.

4.1.1. Candidatos classificados para vagas remanescentes – Mestrado

4.1.1.1. Ampla Concorrência

Candidato(a)	Classificação
LUIS GUSTAVO NEGRINI MUNIZ	12º
JAQUICÉLIA ORTIS DA CRUZ	13º
KEISSY SOUZA DOS SANTOS	14º
VICTOR GOMES TOBIAS	15º
RAIANE FERNANDA PAOLA CHAPARRA	16º

4.2.1. Candidatos classificados para vagas remanescentes – Doutorado

4.2.1.1. Ampla Concorrência

Candidato(a)	Classificação
DÉBORA DE ARAUJO	5º
LARISSA CABRAL FLÔRES	6º
ANNA JÚLIA MOLINA E SILVA	7º

### 5. Casos omissos

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2025 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 4 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

### Edital nº 054/2024 - PGRN/UEMS PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, torna público o Edital de divulgação de resultado preliminar referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 044/2024 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.666, de 13 de novembro de 2024, páginas 175 a 180 para a oferta de 01 (uma) bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com duração de, no mínimo, 4 meses e, no máximo, 9 meses.

#### 1. Do Resultado Preliminar

1.1. A candidata inscrita e suas pontuações constam a seguir:

Candidata	Currículo Lattes		Plano de Estudos	Pontuação final
	Pontuação Total Anexo V	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)		
GLEICE AMÉRICO DO CARMO PINTO	65,5	10,0	8,0	9,0

#### 2. Recursos

2.1. A candidata poderá solicitar recurso de revisão da pontuação no período de 5 a 6 de dezembro de 2024, encaminhando requerimento justificado à Coordenação do Programa, para o e-mail [pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br).

#### 3. Resultado final

3.1. Após análise dos recursos (se houver), o resultado final será divulgado até 13 de dezembro de 2024.

Dourados/MS, 4 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas

### EDITAL Nº 051/2024-PPGEO/UEMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GEOGRAFIA, CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO, TERRITÓRIO E AMBIENTE, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Geografia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP) da UEMS, por meio da Portaria PROPP/UEMS nº 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público os critérios, a quantidade de vagas e o período para solicitação de matrícula para **aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa, durante o primeiro semestre letivo de 2025.**

#### 1. DAS DEFINIÇÕES, DAS VAGAS E DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA

1.1 De acordo com o Regulamento do Programa aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.613, de 23 de agosto de 2023, este Edital se pauta nas seguintes definições:

1.2. **Aluno especial** é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com Programa de Pós-graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de mestre.

1.3. Os alunos especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa, que poderá ser utilizada para solicitação de aproveitamento de créditos em disciplinas na condição de aluno regular.

1.4. O aluno especial ficará sujeito às mesmas normas estabelecidas para os alunos regulares.

**1.5. As disciplinas e o quantitativo de vagas ofertadas no primeiro semestre de 2025, objetos de seleção de alunos especiais deste Edital, estão dispostas no Anexo I.**

1.6. Nesse processo seletivo serão adotados os seguintes sistemas de concorrência:

a) **por Ampla Concorrência:**

b) **por Reserva de Vagas**, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021; alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023; homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.647, de 22 de agosto de 2023.

**c) As vagas ofertadas no item b poderão ser remanejadas para o item a, caso não tenham candidatos aprovados no item b.**

1.6.1. As vagas, por sistema de concorrência, serão destinadas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas vigente, conforme item 8 deste Edital, na forma do disposto no Anexo I

**1.6.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**

**1.6.3. É vedada a alteração do sistema de concorrência** após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar das Inscrições.

1.7. Constam nos Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - DISCIPLINAS, DOCENTES, CARGA HORÁRIA, VAGAS E PERÍODO DE OFERTA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL;
- d) ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para indígenas;
- e) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para negros (preto ou pardo);
- f) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência;
- g) ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para quilombolas;
- h) ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para travestis e transexuais;
- i) ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 2. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Será aceita, neste Edital de seleção para aluno especial, a inscrição de graduados em todas as áreas do conhecimento, desde que portadores de diploma de curso superior autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

2.2. Também poderá ser aceita a inscrição de candidato que estiver cursando o último semestre do curso de graduação e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

2.3. O aluno de outro Programa de Pós-Graduação, de outras instituições, que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura de Aluno Especial.

**2.4. Para a realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos indicados a seguir:**

2.4.1. Acessar o endereço eletrônico <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>, realizar o cadastro na plataforma e efetuar o seu pedido de inscrição na página inicial, na área identificada como "Alunos especiais – Mestrado em Geografia".

2.4.1.1. Ao finalizar o seu cadastro e solicitar o seu pedido de inscrição, a plataforma disponibilizará a versão digital da Ficha de Inscrição que deverá ser **ASSINADA** e salva pelo(a) candidato(a) em formato de *Portable Document Format* (PDF).

2.4.1.2. O(a) candidato(a) deverá, no portal da pós-graduação indicado no subitem 2.4.1. deste Edital, acessar o menu inscrições e clicar no botão "Emitir Boleto", onde será direcionado para o sistema conveniado da FUNAEPE (Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão), ao qual irá realizar seu cadastro e emissão do Boleto

Bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, de acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 363 de 09/09/2009.

2.4.1.2.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que se enquadre nos seguintes critérios:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês.

a) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado, para efeitos deste Edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador de seção eleitoral; IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo; V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme

Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

2.4.1.2.2. A solicitação de isenção deverá ser feita por e-mail ([ppgeo@uems.br](mailto:ppgeo@uems.br)) enviando os comprovantes de que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das leis e/ou critérios descritos no item 2.4.1.2.1., no prazo previsto no item 3 deste Edital.

2.4.1.2.3. O(a) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá recorrer e submeter recurso próprio conforme o previsto no item 6 deste Edital, seguindo o prazo previsto no item 3 deste Edital.

2.4.1.2.4. O(a) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido após a análise dos recursos, deverá realizar o pagamento previsto no item 2.4.1.2. para que sua participação no processo seletivo seja efetivada.

2.4.1.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou por decisão do Colegiado do Programa.

2.4.2. Para realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição conforme item 2.4.1.1. deste Edital;
- b) Formulário de Complementação Cadastral devidamente **preenchido e assinado** (Anexo II);
- c) Cópia da cédula de identidade – RG;
- d) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (gerada no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);
- f) Cópia do histórico escolar da Graduação, cópia do Diploma de Graduação ou de documento comprobatório conforme o previsto no subitem 2.2. deste Edital;
- g) Cópia do Currículo Lattes (gerado pelo site <https://lattes.cnpq.br>) e **respectivos documentos comprobatórios da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos** (a partir de dezembro de 2021);
- h) Cópia do comprovante de matrícula em programa de Pós-Graduação, conforme item 2.3 ou nos casos em que couber;
- i) Cópia do boleto emitido pela FUNAEP e respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição. O(a) candidato(a) com o pedido de sua isenção de pagamento aprovado, conforme o do previsto no subitem 2.4.1.2.1. deste Edital está dispensado de apresentar este documento.
- j) Autodeclaração correspondente à vaga pretendida (ANEXOS III a VII), para os candidatos às vagas da Política de Ações Afirmativas.

2.4.3. No Formulário de Complementação Cadastral (Anexo II), o candidato deve **obrigatoriamente indicar a disciplina em que deseja se inscrever** e apresentar justificativa que explique o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) tem interesse em cursar a disciplina indicada.

2.4.3.1. Na inscrição, só é permitida a indicação de uma **ÚNICA DISCIPLINA**, conforme a relação indicada no Anexo I deste edital.

2.4.4. **As cópias digitalizadas dos documentos indicados nos subitens “a” até “j”, do subitem 2.4.2 deste Edital, devem estar em ARQUIVO ÚNICO, em sequência e em formato PDF (Portable Document Format).**

2.4.5. O(a) candidato(a) aluno especial deverá encaminhar o arquivo organizado previsto no subitem 2.4.4. deste Edital para o e-mail [ppgeo@uems.br](mailto:ppgeo@uems.br), conforme o período de inscrição indicado no item 3 deste Edital.

### 3. DO CRONOGRAMA

Data	Evento
09/12/2024 a 31/01/2025	Período de Inscrições
09/12/2024 a 13/12/2024	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
16/12/2024	Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição
16/12/2024 a 17/12/2024	Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição
<b>até 19/12/2024</b>	Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição
<b>até 31/01/2025</b>	Período para Pagamento da Taxa de Inscrição

até 04/02/2025	Publicação da Lista Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas)
04/02/2025 a 05/02/2025	Período de Recurso em relação a Lista Preliminar das Inscrições
06/02/2025	Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar das Inscrições
06/02/2025	Publicação da Lista de Inscrições Homologadas
06/02/2025 a 12/02/2025	Período de seleção dos candidatos pelos docentes.
até 13/02/2025	Publicação da Lista Preliminar com o Resultado Final do processo seletivo
13/02/2025 a 14/02/2025	Período de Recurso em relação a Lista Preliminar do Resultado Final do processo seletivo
até 17/02/2025	Publicação do Resultado dos Recursos em relação a Lista Preliminar do Resultado Final do processo seletivo
19/02/2025 a 20/02/2025	Entrega/envio da documentação comprobatória dos candidatos classificados em vagas atreladas à Política de Ações Afirmativas ( <i>candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais</i> ).
18/02/2025	Banca de Verificação Fenotípica para Política de Ações Afirmativas e divulgação de seu resultado ( <i>candidatos cotistas: negros – pretos e pardos</i> )
19/02/2025	Período de recurso referente ao resultado da Banca de Verificação Fenotípica
20/02/2025	Banca Recursal de Verificação Fenotípica ( <i>candidatos cotistas: negros – pretos e pardos</i> )
até 20/02/2025	Divulgação de "Resultado de conferência da documentação" para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas ( <i>candidatos cotistas: indígenas/pessoas com deficiência/quilombolas/ travestis/transsexuais</i> )
20/02/2025 a 21/02/2025	Período de recurso ao "Resultado da conferência da documentação"
até 26/02/2025	Publicação do Resultado dos recursos ao "Resultado da conferência da documentação"
até 26/02/2025	Homologação do Resultado Final*
27/02/2025 e 28/02/2025	Período de Matrículas

\* A data de Homologação do Resultado Final é variável pois depende das etapas que envolvem os classificados em vagas atreladas à Política de Ações Afirmativas (quando houver), ou seja, poderá ocorrer a qualquer momento até **26/02/2025**.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Caso o número de candidatos a aluno especial não exceda o número de vagas disponíveis, este atendendo todos os requisitos e apresentado toda a documentação indicada no subitem 2.4.2. no período previsto no item 3. deste Edital, os mesmos estarão automaticamente aprovados para a realização da matrícula.

4.2. Caso o número de candidatos a aluno especial exceda o número de vagas disponíveis, o ranqueamento das solicitações obedecerá à análise da produção acadêmica, da justificativa apresentada no Anexo II e da experiência profissional do candidato dos últimos 3 anos.

4.2.1. A análise prevista no subitem 4.2. deste Edital, se necessária, será realizada pelo docente responsável pela disciplina, tendo este a autonomia para definir os respectivos critérios, considerando o limite de vagas disponibilizadas, para o estabelecimento de um ranqueamento dentre os mesmos.

4.3. O candidato a aluno especial, ao solicitar sua inscrição, declara ciência em relação ao procedimento para determinação do quantitativo de vagas destinadas a alunos especiais em cada disciplina, ficando a sua matrícula condicionada ao ranqueamento de acordo com o número de vagas existentes, considerando ainda o disposto no item 8 deste Edital.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. **Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)**, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo de Aluno Especial, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e <https://www.uems.br/ppg/ppgeo/PROCESSO-SELETIVO/Aluno-Especial>

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:

- a) Publicação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) Publicação da Lista Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas);
- c) Publicação da Lista Preliminar do Resultado Final;
- d) Resultado da Banca de Verificação Fenotípica para candidatos de Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros - pretos e pardos)
- e) Resultado da conferência da documentação para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais).

6.2. O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período próprio, conforme período previsto no item 3 deste Edital, por meio do e-mail **ppgeo@uems.br**.

6.2.1. É vedada a alteração do sistema de concorrência após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar das Inscrições, não sendo objeto de recurso a alteração do mesmo.

6.3. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Requerimento de Recurso, conforme ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital, em arquivo digitalizado, uma única vez para cada publicação e em período de recurso, observando-se o item 3 deste Edital, não sendo possível inserir novas informações após envio.

6.3.1. O Requerimento de Recurso deve estar **obrigatoriamente** em formato de PDF (*Portable Document Format*), conforme o Anexo VIII deste Edital e ser assinado pelo(a) candidato(a).

6.4. A Comissão de Análise de Recurso emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo(a) candidato(a) e, observados os prazos indicados no item 3 deste Edital, a Comissão do Processo Seletivo enviará ao(a) candidato(a) o parecer final.

6.5. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso □ Anexo VIII) e o prazo de manifestação, conforme constam no item 3 deste Edital.

6.6. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

6.7. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

6.8. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

## 7. DAS MATRÍCULAS

7.1. As instruções para as matrículas dos candidatos aprovados como Aluno Especial, bem como os documentos necessários, serão divulgadas juntamente com o Edital de resultado final deste processo seletivo, conforme o período previsto no item 3 deste Edital.

7.2. A efetivação da matrícula, como Aluno Especial, ocorrerá somente após a homologação do resultado final, que será divulgado no período previsto no item 3 deste Edital.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018; e, da Resolução CEPE-UEMS nº 2015, de 31 de outubro de 2018. Parágrafo único; que foi alterada pela DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021, e da DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.647, de 22 de agosto de 2023. Do total das vagas oferecidas no presente Edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

- I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
- II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
- III - 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
- IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;



V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

8.2. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

8.3. Serão instituídas pela UEMS Bancas de Verificação que irão verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas). Tal banca será realizada em sala virtual (*online*), conforme indicações que serão apresentadas em Edital específico para essa finalidade, contemplando o seu procedimento.

8.4. No ato da inscrição no processo seletivo o(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas especificadas no item 8.1. deste Edital deverão fazer a opção constante no ANEXO II, deste Edital.

8.5. A pessoa com deficiência deverá informar, no ANEXO II deste Edital, o tipo de deficiência que apresenta, de forma que as demandas serão atendidas segundo a legislação vigente.

8.5.1. No ANEXO II deste Edital consta, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão).

8.6. No ANEXO II deste Edital, constam indicações para as pessoas autodeclaradas transexuais e travestis apontarem a classificação de identidade de gênero: travesti, transexual, trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

**8.7. Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para a sua modalidade.**

8.8. Havendo desistência de candidatos autodeclarados, que foram aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado, aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

8.9. Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

8.10. Para os fins deste Edital, os(as) candidatos(as) aprovados que optarem pelo regime de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar, no prazo previsto no item 3 deste Edital, os seguintes documentos e/ou ações, sob pena de perder a vaga, caso selecionado.

I - Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade, no prazo previsto no item 3 do presente Edital.

II - O(a) candidato(a) que se declarar deficiente deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico, no prazo previsto no item 3 do presente Edital.

III - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, no prazo previsto no item 3 do presente Edital.

IV - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no prazo previsto no item 3 do presente Edital, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração, conforme modelo disponibilizado em ANEXO VII deste Edital.

8.11. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

8.11.1. Será publicado o resultado da Banca de Verificação Fenotípica na página do Programa. Caso o Candidato não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra Banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

8.12. Os documentos previstos no item 8.10 (I; II; III e IV) deverão ser encaminhados pelo(a) candidato(a), por meio do email [ppgeo@uems.br](mailto:ppgeo@uems.br), na data prevista no item 3, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo. A referida Comissão expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o candidato poderá proceder sua matrícula.

8.13. Os recursos previstos aos resultados da análise dos documentos indicados no item 8.10 deverão ser encaminhados, por meio do email **ppgeo@uems.br**, na data prevista no item 3 deste Edital.

8.14. Em caso de não confirmação pela Banca de Verificação Fenotípica (item 8.11 deste Edital), quanto da documentação exigida para as demais categorias (item 8.12 deste Edital), e exaurido o recurso previsto, o candidato será desclassificado da concorrência.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/ppgeo/PROCESSO-SELETIVO/Aluno-Especial>

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo da UEMS implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes da sua ficha de inscrição, permanecendo em sigilo dados pessoais sensíveis.

9.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

9.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidatos(a) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/ppgeo/PROCESSO-SELETIVO/Aluno-Especial>

9.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Secretaria Executiva do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geografia, curso de Mestrado, modalidade acadêmica, da Unidade Universitária de Campo Grande, da UEMS por e-mail **ppgeo@uems.br**.

9.7. Os casos omissos, no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Campo Grande-MS, 05 de dezembro de 2024

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Camilo Pereira  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO)

### Anexo I - DISCIPLINAS, DOCENTES, CARGA HORÁRIA, VAGAS E PERÍODO DE OFERTA; EDITAL Nº 051/2024 - PPGEO/UEMS

Disciplinas	Docentes	Carga Horária	Vagas totais	Período de oferta*
Geotecnologias aplicadas às dinâmicas socioambientais	Prof. Dr. Fabio Martins Ayres	30h	10	10 de março a 28 de abril Segundas-feiras (Vespertino)
Análise do desenvolvimento e da dinâmica regional	Prof. Dr. Daniel Massen Frainer	30h	15	07 de abril a 19 de maio Segunda-feira (Matutino)
Geoturismo e a produção do espaço	Prof <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> Daiane Alencar da Silva	30h	10	29 de abril a 20 de maio Segunda-feira (Vespertino) Terça-feira (Matutino)

\* os períodos de ofertas das disciplinas poderão sofrer alterações conforme demandas do PPGEO.

VAGAS POR SISTEMA DE CONCORRÊNCIA						
Disciplinas	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas				
		Negros (pretos e pardos)	Indígenas	Deficientes	Quilombolas*	Travestis e Trans*
Geotecnologias aplicadas às dinâmicas socioambientais	6	2	1	1	1	1
Análise do desenvolvimento e da dinâmica regional	9	3	2	1	1	1
Geoturismo e a produção do espaço	6	2	1	1	1	1

\* sobrevagas

**Anexo II - FORMULÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL**  
EDITAL Nº 051/2024 - PP GEO/UEMS

FORMULÁRIO COMPLEMENTAÇÃO CADASTRAL ALUNO ESPECIAL – PP GEO/UEMS	
Nome:	
Identidade de Gênero: <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem trans <input type="checkbox"/> Mulher trans <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Trans não binário <input type="checkbox"/> Não declarada	
Estado Civil:	CPF:
Endereço:	Cidade:
CEP:	País:
E-mail:	Fone/Cel:
Participou do último Processo Seletivo de Aluno Regular do PP GEO/UEMS?    S ( ) N ( )	
SISTEMA DE CONCORRÊNCIA (selecionar apenas um)	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Negros (pretos e pardos) <input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Indígenas <input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Deficientes <input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Quilombolas <input type="checkbox"/> Regime de Cotas para Travestis e Transexuais	
QUADRO DE AUTOCLASSIFICAÇÃO – Lei Brasileira de Inclusão (LBI)	

Possui alguma deficiência?

(  ) NÃO

(  ) SIM

**Se SIM, assinale a classificação LBI a seguir:**

Deficiência Física:

(  ) paraplegia, (  ) paraparesia, (  ) monoplegia, (  ) monoparesia, (  ) tetraplegia,

(  ) tetraparesia, (  ) triplegia, (  ) triparesia, (  ) hemiplegia, (  ) hemiparesia,

(  ) ostomia, (  ) amputação ou ausência de membro, (  ) paralisia cerebral,

(  ) nanismo, (  ) membros com deformidade congênita ou adquirida;

Deficiência Visual:

(  ) cegueira, (  ) baixa visão

Deficiência auditiva:

(  ) perda bilateral, (  ) parcial, (  ) total

(  ) Deficiência Surdocegueira;

(  ) Deficiência Múltipla;

(  ) Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista);

(  ) Pessoas com altas habilidades/superdotação.

**DISCIPLINA PRETENDIDA**

*(indicar apenas 1 disciplina, conforme item 2.4.3.1. deste edital)*

(  ) Geotecnologias aplicadas às dinâmicas socioambientais

(  ) Análise do desenvolvimento e da dinâmica regional

(  ) Geoturismo e a produção do espaço

**JUSTIFICATIVAS PARA CURSAR A DISCIPLINA**


**FORMAÇÃO ACADÊMICA PRÉVIA**

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós-graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

**ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL/PRÉVIAS**

Instituição/Empresa:

Função:

Período:

Endereço:

Cidade:

Instituição/Empresa:

Função:

Período:

Endereço:

Cidade:



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (digital ou digitalizada)

### ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para indígenas

<b>AUTODECLARAÇÃO - EDITAL Nº 051/2024 - PPGeo/UEMS</b> <b>Vagas reservadas para indígenas</b>	
<b>Nome do(a) candidato(a):</b>	
<b>CPF:</b>	
Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para indígenas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEMS/Unidade de Campo Grande, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações, e serei eliminado do Processo Seletivo.	
_____, _____ de _____ de 20_____.	
_____ Assinatura do (a) candidato (a)	

### ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para negro (preto ou pardo)

<b>AUTODECLARAÇÃO - EDITAL Nº 051/2024- PPGeo/UEMS</b> <b>Vagas reservadas para negro (preto ou pardo)</b>	
<b>Nome do(a) candidato(a):</b>	
<b>CPF:</b>	
Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para negro (preto ou pardo) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEMS/Unidade de Campo Grande, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Banca Avaliadora, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações, e serei eliminado do Processo Seletivo.	
_____, _____ de _____ de 20_____.	
_____ Assinatura do (a) candidato (a)	

### ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência

<b>AUTODECLARAÇÃO - EDITAL Nº 051/2024 - PPGeo/UEMS</b> <b>Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência</b>	
<b>Nome do(a) candidato(a):</b>	
<b>CPF:</b>	

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEMS/Unidade de Campo Grande, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações, e serei eliminado do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

#### ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para quilombolas

##### AUTODECLARAÇÃO - EDITAL Nº 051/2024- PPGeo/UEMS Vagas reservadas para quilombolas

**Nome do(a) candidato(a):**

**CPF:**

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para quilombolas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEMS/Unidade de Campo Grande, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações, e serei eliminado do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

#### ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO - Vagas reservadas para travestis e transexuais

##### EDITAL Nº 051/2024- PPGeo/UEMS Vagas reservadas para travestis e transexuais

**Nome do(a) candidato(a):**

**CPF:**

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para travestis e transexuais no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEMS/Unidade de Campo Grande, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

## ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 051/2024-PPGEO/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato:	E-mail:	Editais Nº:
Senhor(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Geografia, curso de Mestrado, modalidade Acadêmico, área de concentração em Integração, Território e Ambiente (PPGEO):		
O(A) candidato(a) acima identificado(a) vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão da:		
<input type="checkbox"/> Publicação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;		
<input type="checkbox"/> Publicação da Lista Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas);		
<input type="checkbox"/> Publicação da Lista Preliminar do Resultado Final;		
<input type="checkbox"/> Resultado da Banca de Verificação Fenotípica para candidatos de Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: negros - pretos e pardos)		
<input type="checkbox"/> Resultado da conferência da documentação para candidatos de Política de Ações Afirmativas (candidatos cotistas: indígenas / pessoas com deficiência / quilombolas / travestis/transsexuais).		
<b>Justificativa:</b>		
<b>Documento(s) digitalizados que será(ão) anexado(s) a esse recurso:</b>		
-		
-		
-		
Nestes termos, pede deferimento.		
_____ de _____ de 20_____.		
_____		
Assinatura digital ou digitalizada		

**ATENÇÃO:** Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato PDF (*Portable Document Format*).

**Edital nº 86/2024-PRODHS/PROE/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária.

A reitora em exercício da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 10.3 do **Edital Nº 75/2024/PRODHS/PROE/UEMS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, aberta pelo **Edital Nº 75/2024/PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de **Naviraí**, conforme segue:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito**

Nome	Nota Final	Classificação
Amanda Ferraz da Silveira	16,99	1º
Diego Bianchi de Oliveira	15,69	2º
Jair Henrique Kley Dutra	13,50	3º
Raphael Prieto dos Santos	12,91	4º
Marli do Santos de Oliveira	12,65	5º
Guilherme Lunelli	11,73	6º
Fabíola Modena Carlos	11,65	7º
Fernanda Proença de Azambuja Barbosa	11,39	8º
Aline Castro Vilela	9,84	9º
Claúdia Celina Volpato	9,12	10º
Munyra Carolina Silva Duarte	8,94	11º
Cleberon de Lima Santini	8,80	12º

**Reserva de vaga - Candidato(a) Negro(a)**

NOME	Nota Final	Classificação
Raphael Prieto dos Santos	12,91	1º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 04 de dezembro 2024.

**Luciana Ferreira da Silva**  
Reitora em exercício – UEMS



**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 2269, de 20 de dezembro de 2023, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do item 11** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0056/2023.  
PROCESSO: 77/008.593/2023.

Convoçamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **11 de dezembro de 2024 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL- MS).

Endereço do prosseguimento da sessão: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 002, de 03 de janeiro de 2024, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 009 ao 012** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - BENS COMUNS.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2024.  
PROCESSO: 27/011.869/2023.

Convoçamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **09 de dezembro de 2024 às 13:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 2273, de 20 de dezembro de 2023, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0072/2024  
PROCESSO: 77/002.458/2023

ITENS DESERTOS: 005, 006, 009, 012, 013, 015, 016, 018, 021.  
ITENS FRACASSADO: 019.  
LOTES DESERTOS: 001, 002, 004, 007, 008, 010.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
002	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>1,93</b>
004	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>0,42</b>
010	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	<b>9,99</b>
014	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>43,61</b>
020	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	<b>7,13</b>
<b>LOTE 003</b>		
001	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>0,16</b>
002	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>0,16</b>
<b>TOTAL DO LOTE 003</b>		<b>0,32</b>
<b>LOTE 006</b>		

001	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,75
002	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,75
<b>TOTAL DO LOTE 004</b>		<b>3,50</b>
<b>LOTE 011</b>		
001	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,13
002	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,13
<b>TOTAL DO LOTE 011</b>		<b>0,26</b>
<b>LOTE 012</b>		
001	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	82,04
002	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	82,04
<b>TOTAL DO LOTE 012</b>		<b>164,08</b>

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Pregoeira  
Equipe de pregão 02 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 891, DE 30 DE JULHO 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES TIPO FROST FREE – CONVÊNIO Nº 884.278/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/2024  
PROCESSO: 83/006.811/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A	113.862,00
001.1	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP	38.165,66

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 891, de 30 de julho de 2024, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0052/2023-2  
PROCESSO: 77/007.932/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
003.1	CIRUMED COMERCIO LTDA	240,00

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO P.06/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/048.614/2024

**OBJETO:** Aquisição de 6 (seis) licenças de softwares, sendo: 04 (quatro) licenças do software QI Builder e 02 (duas) licenças do software Eberick.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** 74, I da Lei 14.133/2021

**PARECER JURÍDICO:** 1657/2024/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR** a Inexigibilidade de Licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.984.954/0001-74**, pelo valor de R\$ 89.496,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande/MS – 03 de dezembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos  
de Mato Grosso do Sul

**Homologação/Autorização:** Processo nº 51/010.300/2024.

**Fundamento:** Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** ISSLER & LOURENÇO LTDA -ME. **Valor Global:** R\$ 22.532,15 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme Solicitação de Compras juntada à f. 39-40, Parecer Referencial PGE/MS/PAA/Nº 007/2023 juntada à f. 43-116 e Autorização de Compra nº 45739 juntada à f. 175, todos do processo nº 51/010.300/2024. **Assunto:** Aquisição de 03 (três) inscrições para o Curso de Pós-Graduação MBA Engenharia de Rodovia, em modalidade EAD, transmissão ao vivo. – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 03/12/2024.

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** artigo 30, Caput da Lei 13.303/16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2024-D - **DATA:** 04/12/2024; Termo de inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 019/2024; **FAVORECIDO:** ELO – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS; **OBJETO:** Participação de colaboradora no treinamento “Formação de Pregoeiro e Agente de Licitação e Contratação”, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 2.072,00 (Dois mil e setenta e dois reais).

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS. **PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO:** 179/2024-D - **DATA:** 04/12/2024; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 129/2024; **FAVORECIDO:** FILTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **OBJETO:** Aquisição de elementos filtrantes em aço inox para as estações Suzano e Termelétrica de Três Lagoas e ERP e Termelétrica William Arjona de Campo Grande; **VALOR:** R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS. **PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO:** 177/2024-D - **DATA:** 04/12/2024; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 130/2024; **FAVORECIDO:** ARGOS ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** Atualização Projeto do SCA de Drenagem pluvial do Almoarifado MSGÁS; **VALOR:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 180/2024-D - **DATA:** 04/12/2024; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 131/2024; **FAVORECIDO:** SEDEP SERV. DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLIC. LTDA - ME; **OBJETO:** Contratação de serviços de pesquisas e envio de publicações; **VALOR:** R\$ 4.448,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 783/2024/DETRAN-MS

<b>Processo nº</b>	31/078934/2023
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Arqdigital LTDA.
<b>Objeto:</b>	Adita-se o Ao Contrato Nº <b>783/2024/DETRAN-MS</b> , firmado em 29/01/2024, que tem por objeto credenciamento de para prestação de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo realizado pelo DETRAN/MS, passe a constar também a atividade para praticar os atos de processamento da recuperação extrajudicial de veículos automotores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul — DETRAN/MS.
<b>Local do serviço:</b>	Brasília/DF
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo é regido pela Portaria DETRAN/MS 182/2024.
<b>Data da assinatura:</b>	29/01/2024
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Lidiane Silva Bolina Carrião.

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" DETRAN nº 364, de 20 de junho de 2024, devidamente autorizado pela Autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados o processo licitatório descrito abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 16.161 de 19 de abril de 2023 e demais alterações em vigor:

**Concorrência Eletrônica nº:** 001/2024 – DETRAN-MS

**Processo Administrativo nº:** 31/171.482/2024

**Objeto:** contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul: **Lote 1.** Sidrolândia; **Lote 2.** Coxim; **Lote 3.** Corumbá-Semáforo na Av. Rio Branco, Saída de Viaturas do Bombeiro e **Lote 4.** Nioaque.

**Valor estimado:** R\$ 2.096.539,41

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**Abertura:** 19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

**Endereço eletrônico:** <https://www.compras.ms.gov.br>

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.detrان.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao> e <https://pncp.gov.br>

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2024

**RODRIGO GIATTI SODRÉ**

Agente de Contratação

De acordo:

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**

Diretor-Presidente do DETRAN/MS

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000657 – CIRCULAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 202400000657 DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, AQUIDAUANA, BRASILÂNDIA, CAMPO GRANDE, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBÁ, COSTA RICA, COXIM, GUIA LOPES DA LAGUNA, MIRANDA, NIOAQUE, RIBAS DO RIO PARDO, RIO NEGRO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SONORA, TERENOS, TRÊS LAGOAS/MS – VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **31/10/2024 e 18/11/2024**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.MARCALEILOS.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
101	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	HSU2C17	9C2KC08107R130921	MS	KC08E17130921	FRANCISCO ANTONIO PONDIAN	3.543
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
28	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHO	NRK1390	9C2KC1670BR563908	MS	KC16E7B563908	CARLOS JAILSON MOREIRA DA SILVA	4.580
106	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2015	PRETA	OOQ9316	9C2JC4120FR000035	MS	JC41E2F000035	WALISON NEVES DA SILVA	4.676
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILÂNDIA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
4	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	VERMELHO	DPD8022	9C2JA04206R832895	MS	JA04E26832895	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	3.327
7	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	PRETA	HTB5168	9C2JA04108R023824	MS	JA04E18023824	JULIO CESAR ARAUJO NOGUEIRA	3.245
80	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	2011/2011	PRATA	NRJ4324	9BWAB41J5B4015897	MS	CCR467804	ALYSON ZANAN FELIX	31.825
102	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	VERMELHO	RWH9H73	9C2KC2200PR353205	MS	KC22E0P352449	FRANCISCO ANTONIO PONDIAN	10.735
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/BIZ 100 ES	2014/2014	PRETA	OOO1378	9C2HC1420ER035817	MS	HC14E2E035817	WALISON NEVES DA SILVA	5.024
2	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	VERMELHO	QAC6783	9C2JC7000GR000177	MS	JC70E0G000148	MARCEL LUIS BAZAN	6.190
3	HONDA/BIZ 125	2019/2019	VERMELHO	QAT5166	9C2JC4830KR429349	MS	JC48E3K429086	ADENILSON APARECIDO ARAUJO	9.589
5	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	HSO4591	9C2JA04206R008207	MS	JA04E26008207	GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS	3.370
6	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	HSV3731	9C2JA04207R068757	MS	JA04E27068757	JOSELIO DE AMORIM BRITO	4.416
8	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AZUL	JZH1198	9C2HA070XWR016453	MS	HA07E-X016453	ALAN ALVES VITURI	1.854
10	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HSW4H75	9C2HA07102R044832	MS	HA07E12044832	GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS	2.139
12	HONDA/CB 300R	2009/2010	AMARELA	HTH8515	9C2NC4310AR016770	MS	NC43E1A016770	MARCEL LUIS BAZAN	6.475
13	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	HSO4268	9C2MC35006R018997	MS	MC35E-6018997	MILTON RAMIRES DE ALMEIDA	3.338
15	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	HSM7D82	9C2MC35005R024101	MS	MC35E-5024101	RUBENS WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	3.781
16	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HTK9120	9C2JC30707R243288	MS	JC30E77243288	LUCIANO OLIVEIRA GONCALVES	2.951
17	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HTB0545	9C2JC30708R110975	MS	JC30E78110975	CARLOS JAILSON MOREIRA DA SILVA	2.751
18	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ9235	9C2JC30708R053640	MS	JC30E78053640	LUCIANO OLIVEIRA GONCALVES	3.006
19	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB4904	9C2JC30708R507866	MS	JC30E78507866	AJL MILAN LTDA	2.756
22	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRT4316	9C2JC4110CR561772	MS	JC41E1C561772	RAMON LUCHINA	3.478
23	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	NSC7255	9C2JC4110DR811056	MS	JC41E1D811056	PABLO ROMARIO RHODEN ALVES	3.796
26	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRW0980	9C2JC2500XR216326	MS	JC25E-X216326	LEANDRO NUNES BRAGA	2.284
27	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	CINZA	NRR3919	9C2KC1670CR532052	MS	KC16E7C532052	FRANCISCO ANTONIO PONDIAN	5.402
29	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRATA	HSN3904	9C2KC08206R002721	MS	KC08E26002721	AJL MILAN LTDA	3.552
30	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	HSU1671	9C2KC08207R028446	MS	KC08E27028446	IRENO DE OLIVEIRA	4.558
32	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL1705	9C2KC08205R005880	MS	KC08E25005880	ABISAI ANDRADE DO CARMO JUNIOR	4.221
35	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	VERMELHO	QAG4761	9C2KC2200HR047070	MS	KC22E0H047111	FRANCISCO ANTONIO PONDIAN	8.612
36	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	PRETA	QAQ4393	9C2KC2200HR019901	MS	KC22E0H019948	ALAN ALVES VITURI	8.362
37	HONDA/CG 160 START	2017/2017	VERMELHO	GEH2E39	9C2KC2500HR041033	MS	KC25E0H041039	JOAO BATISTA FRANCA	7.654
38	HONDA/CG 160 START	2019/2019	VERMELHO	QA00622	9C2KC2500KR022697	MS	KC25E0K022716	CARLOS JAILSON MOREIRA DA SILVA	8.392
39	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	OOI6227	9C2KC1680ER575490	MS	KC16E8E575490	CARLOS JAILSON MOREIRA DA SILVA	7.152
41	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	PRETA	HTB7978	9C2KD03308R037786	MS	KD03E38037786	ALAN ALVES VITURI	3.402
42	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	HTH5655	9C6KE120090026002	MS	E3C8E-026010	ELIVELTON DIAS DOS SANTOS	2.743
43	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	HTM7241	9C6KE122090078313	MS	E3D1E-078345	VINCIUS MENDES DOS SANTOS	3.000
45	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2022/2023	VERMELHO	RWG4E90	9C6RE2140P0048426	MS	E3T8E-068228	MARCEL LUIS BAZAN	7.421
46	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2018	PRETA	QAJ6438	9C6RG3140J0005727	MS	G3G2E-046622	VINICIUS HOLANDA LUZ	7.344
48	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2015/2015	VERMELHO	OOT5745	9C6KG0660F0043229	MS	G3B9E-073443	JOELMA DE SOUZA	4.313
49	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2019/2020	PRETA	QAT5838	9C6RG3840L0005342	MS	G3F7E-045930	ANDERSON BERNARDINO RODRIGUES	8.781
50	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	PRETA	QAG0595	9C2KC2200HR510796	MS	KC22E0H510800	IGELTON DE OLIVEIRA DA SILVA	7.945
61	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2007/2007	PRATA	HTA1054	9BGTR69W07B221763	MS	J60043922	JHONATAN DA SILVA FRANCO PRADO	14.569
62	GM/CELTA	2001/2001	PRETA	DDN4935	9BGRD08Z01G152006	MS	7A0004615	DEIVID ALMEIDA TORRES	7.109
63	GM/VECTRA GL	1998/1998	BRANCA	HRM6119	9BGJG19HWWB582561	MS	JU0021791	JHONATAN DA SILVA FRANCO PRADO	4.070
64	HONDA/CIVIC LX	1999/2000	CINZA	HRI8020	93HEJ6640Y2400974	MS	D16Y7-D01012	LEANDRO DE MORAES ANDRADE	6.641
65	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	2009/2010	PRETA	EMQ2H16	8BCLDRFJWAG524848	MS	10TWAA0035101	AILTON CESAR SOUZA	6.587

68	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	VERMELHO	QAT7546	9C2KC2200LR035635	MS	KC22E0L035671	IGELTON DE OLIVEIRA DA SILVA	7.172
69	RENAULT/LOGAN EXP 16	2012/2012	PRATA	AVC4869	93YLSR7UHCJ196366	MS	K7M714Q155016	ROBERTO TORRES POQUIVIQUI	14.697
70	VW/FOX 1.0	2006/2006	PRATA	KHY0492	9BWKA05Z864167114	MS	BNX058817	JOAO PEDRO VARGAS BEZERRA	8.827
71	VW/FOX 1.0	2004/2004	PRATA	HSD5201	9BWKA05Z244028321	MS	BJE018916	JOAO FELIPE SALAZAR DE CAMPOS	6.671
73	VW/GOL 1.0	2005/2005	PRETA	HSE9110	9BWCA05X55T166588	MS	BTY026510	JOAO BATISTA FRANCA	6.854
74	VW/GOL 1.0	2012/2012	PRATA	NRQ0J65	9BWAA05U6CP169843	MS	CCNB54191	LUCAS MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	16.570
75	VW/GOL 1.0	2004/2005	BRANCA	HSE2373	9BWCA05X55T015203	MS	AZN191376	GABRIEL DE OLIVEIRA BRITO	7.582
76	VW/GOL 1.0	2009/2009	PRETA	MWU4368	9BWAA05U19P056004	MS	CCN099079	ALYSON ZANAN FELIX	8.244
78	VW/GOL 16V PLUS	2001/2002	CINZA	DFI0774	9BWCA05X12T042779	MS	AZP023503	WERLEN ARTIGAS DA SILVA	3.423
79	VW/GOL CITY MB	2014/2015	BRANCA	OOL7879	9BWAA45U3FP034749	MS	CPB384272	VINCIUS MENDES DOS SANTOS	15.500
82	VW/POLO SEDAN 1.6	2007/2008	PRETA	HSJ3727	9BWJB09N88P014038	MS	BPA212209	MARCELO VILALBA ANTONIO	20.650
83	VW/VOYAGE 1.0	2009/2010	PRETA	NSG0336	9BWDAA05U6AT020642	MS	CCN207956	PEDRO SCRIPTORE JUNIOR	17.891
86	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2013/2013	PRATA	NSD0948	9BWAA05U9DP204084	MS	CPB161970	MARCELO VILALBA ANTONIO	14.808
87	GM/CELTA 4P LIFE	2006/2007	PRETA	HSI7155	9BGRZ48907G171795	MS	K60105940	JOSE APARECIDO MILANI	7.391
88	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	PRETA	HTT1119	9BWAA05W9BP041693	MS	CCP222491	MARCO ANTONIO PERALTA AWDREN GENEROSO	9.800
92	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2005/2006	AZUL	HSG0119	9BFZF26P668412249	MS	QFJA68412249	PAULA GRAZIELA KOERBES	6.096
93	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	2010/2011	PRETA	NRR2004	KMHFC41DBBA558818	MS	G6DBAA606683	LEANDRO NUNES BRAGA	19.292
94	FORD/KA GL	2003/2003	PRETA	HRV9666	9BFBSZGDA3B832731	MS	014503025	VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA	3.348
97	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	AZUL	RWB9D34	9C2KC2200NR228373	MS	KC22E0N228330	ALFREDO ORTIZ OLAZAR	10.252
100	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	HTL0424	9C6KE092080223164	MS	E382E-221693	PEDRO RONALDO MONTEIRO	2.039
111	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	PRETA	QAC1620	9C2JC7000GR103959	MS	JC70E0G103908	AJL MILAN LTDA	3.996
113	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	AZUL	HSL9963	9C2HA07005R009625	MS	HA07E-5009625	JULIO CESAR ARAUJO NOGUEIRA	2.267

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
51	HONDA/CG 160 START	2023/2023	AZUL	RW17A91	9C2KC2500PR076495	MS	KC25E0P076326	EMANUEL ALVES CAVASSA	9.418
84	FIAT/UNO SPORTING 1.4	2012/2013	PRETA	NRV5753	9BD195193D0428741	MS	327A0114018048	NILSON GONALVES DE SENA SANTOS	17.450

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
24	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSN3477	9C2KC08105R144393	MS	KC08E15144393	GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS	3.175
55	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2017/2018	PRETA	QAG2770	9C6RG3110J0016422	MS	G3G2E-044222	JANETE DA SILVA QUINTANA	5.029
56	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	PRETA	NRX4918	9C6KG0660E0014433	MS	G3B9E-021046	ODIEL SANTOS PEREIRA	4.213
57	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	HTM3842	9C2JC4120AR015750	MS	JC41E2A015750	LUCIANO OLIVEIRA GONCALVES	3.731
105	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	NRI5128	9C2KC1650BR522548	MS	KC16E5B522548	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	5.168
109	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	NRG0277	9C6KE1220A0108552	MS	E3D1E-108560	JOSELIO DE AMORIM BRITO	2.952

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
85	VW/NOVO GOL 1.0	2013/2013	BRANCA	JJO0065	9BWAA05U3DP181689	MS	CPB511070	CLESSIONAR FERREIRA DE SOUZA	18.500
96	VW/GOL CL 1.8 MI	1996/1997	VERMELHO	LBK5063	9BWZZZ377TP569826	MS	UDD002872	JOSE PEDRO ANAZARIO LINO	3.002

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
11	YAMAHA/FLUO 125	2022/2023	AZUL	RWB6F24	9C6SEJ310P0002492	MS	E33TE-002488	PEDRO RONALDO MONTEIRO	7.691
40	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	HTS3522	9C2KC1680BR509854	MS	KC16E8B509854	CARLOS JAILSON MOREIRA DA SILVA	4.685
44	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2014	PRETA	OOI4393	9C6KE1940E0034114	MS	E3L4E-034113	TARCISIO DIONIZIO CALDAS	3.417
47	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2021	PRETA	QAX0G48	9C6RG3150M0042701	MS	G3G2E-115908	WEVERTON ELIAS MUCHACHO DA SILVA	8.222
53	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2012	PRETA	NRO5288	9C6KE1500C0052037	MS	E3G7E-052043	MARCO AURELIO SOUZA MARQUES	3.536
54	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	HSR2238	9C6KE120090034326	MS	E3C8E-034330	NELSON MANOEL DA ROCHA JUNIOR	3.019

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
77	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	HJP1002	9BWAA05W29T109575	MS	CCP097170	LUCAS MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	6.507

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
60	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	VERMELHO	HSV6317	9C2KC08608R009498	MS	KC08E68009498	ELTON ANGEL GABILAN DE SOUZA	3.769
112	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	HTP4025	9C2JC4220AR307459	MS	JC42E2A307459	JOSELIO DE AMORIM BRITO	3.957

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
21	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	NRG4944	9C2JC4120AR114662	MS	JC41E2A114662	FRANCISCO ANTONIO PONDIAN	4.221
95	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	BRANCA	HSC4G93	9BD15802554637842	MS	178D9011*6230140*	HIGOR HENRIQUE NEVES RODRIGUES	9.750
99	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSQ3684	9C2KC08104R008836	MS	KC08E14008836	ALESSANDRO DE SOUSA BERNARDES	3.362

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
9	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO6132	9C2JC30705R107925	MS	JC30E75107925	FRANCISCO ANTONIO PONDIAN	3.206
14	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	HSR6074	9C2MC35006R044252	MS	MC35E-6044252	AJL MILAN LTDA	2.352
31	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	BRANCA	HTE6B30	9C2KC15309R014504	MS	KC15E39014504	ADENILSON APARECIDO ARAUJO	4.544
34	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	HSP6D83	9C2KC08106R925530	MS	KC08E16925530	ELTON ANGEL GABILAN DE SOUZA	3.962

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
59	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	2007/2008	PRETA	HSG8461	9BWEB05W88P011110	MS	BWX033484	CARLOS JAILSON MOREIRA DA SILVA	24.935
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
52	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRX2408	9C2JC3010YR058197	MS	JC30E1Y058197	LUCIANO OLIVEIRA GONCALVES	2.424
89	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	GUZ4324	9BWZZZ377VP506037	MS	AFZ017685	JOSELIO DE AMORIM BRITO	4.486
90	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	VERDE	HRG9E54	9BWCA05X82T138960	MS	AZP069801	THIAGO DE SOUSA JARA	3.541
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
20	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTF4787	9C2JC41209R054433	MS	JC41E29054433	FRANCISCO ANTONIO PONDIAN	3.557
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TERENOS</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
33	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERDE	HSL1C63	9C2KC08104R074184	MS	KC08E14074184	JOSELIO DE AMORIM BRITO	4.358
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
25	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTM2316	9C2JC4110AR529006	MS	JC41E1A529006	JULIO CESAR ARAUJO NOGUEIRA	3.342
91	I/VW SPACEFOX ROUTE	2009/2010	PRATA	ELC0B84	8AWPB05Z4AA001933	MS	CCR210244	JHONY DA SILVA CARISSIMO	6.995
98	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	DEQ8727	9C2MC3500R2028781	MS	MC35E2028781	AJL MILAN LTDA	2.621
103	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHO	NRO6583	9C2KC1670CR423370	MS	KC16E7C423370	JOSELIO DE AMORIM BRITO	4.668
104	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	VERMELHO	HTM1295	9C2KC16109R035986	MS	KC16E19035986	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	3.401
107	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTS4822	9C2KC1550AR160897	MS	KC15E5A160897	JOSELIO DE AMORIM BRITO	4.789
108	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HST7817	9C2JC30204R019314	MS	JC30E24019314	PAULO HENRIQUE SANTOS MOREIRA	4.220
110	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRR8185	9C2JC4110CR526349	MS	JC41E1C526349	SILVANO ORRIGO DE ALMEIDA	4.145

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

**Detran-MS**

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000649 – SUCATA APROVEITÁVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202400000649** DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ANASTÁCIO, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, BRASILÂNDIA, CAMAPUÃ, CAMPO GRANDE, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBÁ, COSTA RICA, COXIM, GUIA LOPES DA LAGUNA, INOCÊNCIA, JARDIM, LADÁRIO, MIRANDA, NIOAQUE, PARANAÍBA, RIBAS DO RIO PARDO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SIDROLÂNDIA, SONORA, TRÊS LAGOAS/MS – VEÍCULOS PARA **Sucata Aproveitável**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **31/10/2024 e 18/11/2024**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.MARCALEILOS.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
69	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHO	HTU6307	9C6KE1500B0001267	MS	E3G7E-001271	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	867,63
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
76	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	HST9102	9C2JC30214R616588	MS	JC30E24616588	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	622,28
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
75	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NXA3372	9C2JC4110BR756549	MA	JC41E1B756549	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	748,34
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
32	FORD/PAMPA L	1995/1995	VERMELHO	JYF9537	9BFZZZ55ZSB925872	MS	UNA020812	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	1.568
69	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSS5324	9C2JC30706R957116	MS	JC30E76957116	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	712,15
75	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERDE	HSB4683	9C2JC30202R105844	MS	JC41E1C485964	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	683,66
76	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	HSS1137	9C2KC08107R071581	MS	KC08E17071581	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	714,6
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
3	GM/CORSA WIND	1998/1998	PRATA	COU7403	9BGSC08ZWWB621094	SP	BS0134537	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.447
36	VW/GOL CL	1992/1992	PRETA	BFP5306	9BWZZZ30ZNT067402	SP	MOTOR INSERVIVEL	APARECIDO JORDAO JUNIOR	564
67	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	LARANJA	ECY8564	95VCB1K589M018074	SP	C2K8018467	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	681,52
67	HONDA/CBX 150 AERO	1988/1988	VERMELHO	CKR2963	9C2KC0501JR107611	SP	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	542,18
67	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	GGP5C00	9C2KC2200GR077315	SP	KC22E0G077323	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.585,39
68	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	EFG2623	9C2KC1670BR633438	SP	KC16E7B633438	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	932,44
71	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	DVG6508	9C2MC35006R036816	SP	MC35E6036816	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	602,33
71	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	VERMELHO	BXR7110	9CDNF41AJ8M059441	SP	F401BR165437	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	501,15
73	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTE6391	9C2JC41109R057988	MS	JC30E14066502	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	592,45
74	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	EKD8F72	9C2JC4110BR446298	SP	JC41E1B446298	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	487,34
74	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	DTN8577	9C2JA04207R043988	SP	JA04E27043988	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	491,74





74	HONDA/CG 125	1984/1984	BRANCA	HRB0457	CG125BR1394681	MS	JC25E-X122942	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	268,37
74	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	CTW7162	9C2JC30101R007678	SP	JC30E11007678	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	409,52
74	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERDE	HSO1759	9C6KE092060004751	MS	E382E-004701	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	375,66
75	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	VERMELHO	HRK5052	9C2HA07102R002466	MS	HA07E12004007	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	628,12
76	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTK3058	9CDNF41JL8M149896	MS	F466BR251054	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	497,49
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADÃO DO SUL</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
15	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRETA	HSY8194	9BWA005W69T034203	MS	CCP037979	LUCIANO TABOSA CRUZ	2.083
37	FORD/FIESTA	1997/1998	PRETA	HRL6210	9BFZZZFHAVB170961	MS	C4AV170961	ELOI MOTO PECAS LTDA	592
40	GM/CELTA 2P LIFE	2009/2010	VERMELHO	HTQ6178	9BGRZ0810AG235058	MS	S90144984	LUCIANO TABOSA CRUZ	4.158
46	GM/CORSA SUPER	1997/1997	PRATA	HRJ7934	9BGSD08ZVVC753792	MS	MOTOR INSERVIVEL	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	741
67	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	HSV4657	9C2JA04207R093413	MS	JA04E27093413	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	944,62
68	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HSM0125	9C2JC30101R225553	MS	JC30E11225553	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	622,48
69	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	PRETA	NRK9244	9C2KC1660BR532812	MS	KC16E6B532812	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.117,64
70	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRETA	HTL8404	94J1XPBD88M019392	MS	JBD8090928	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	224
70	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	HSK6786	9C2KC08204R033787	MS	KC08E24033787	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	621,93
70	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	AZUL	NSC9032	9C2KC1680ER003259	MS	KC16E8E003259	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	787,52
71	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	VERMELHO	HTU5848	9C2KC1670BR330009	MS	KC16E7B330009	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	672,81
73	JTA/SUZUKI AN125	2005/2006	PRETA	HSN2541	9CDCF47AJ6M000674	MS	F472BR100674	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	517,82
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
69	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSM9468	9C2JC30705R035539	MS	JC30E75035539	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	693,4
72	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	HSB4691	9C2JC30102R119450	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	509,58
72	HONDA/POP100	2013/2013	PRETA	NRT2675	9C2HB0210DR011820	MS	HB02E1D011820	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	459,39
76	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	HTM0574	9C6KE122090075224	SP	E3D1E075236	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	563,7
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
41	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	BRANCA	HTA5111	9BD15822786091471	MS	146E1011*8053272*	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	4.053
68	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	AMARELA	DTM8881	9C2MC35007R021951	SP	MC35E7021951	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	889,35
71	KASINSKI/WIN 110 60	2011/2011	PRATA	EFF0309	93FWNBADBBM006298	SP	9AADB006288	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	242,4
75	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	NJH2959	9CDNF41JL8M239000	MT	F466BR296246	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	563,45
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
67	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	OBC2402	9C6KE1500B0028952	MT	E3G7E-028965	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	986,78
70	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSV9706	9C2JC30708R010244	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	488,45
73	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	HTS3299	9C2JC4120AR121714	MS	JC41E2A121714	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	661,57
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
68	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSO4451	9C2JC30706R817725	MS	JC30E76817725	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	641,38
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
74	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	HSW2363	9C2JC30102R237224	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	420,51
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
67	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	HSB4729	9C2HA07001R012321	MS	HA07E-1012321	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	654,94
71	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	HSW5990	9C2JC30103R011897	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	471,95
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LADARIO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
47	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	VERMELHO	HRG2967	9BD15822524328064	MS	178D90115273383	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	1.976
48	FIAT/UNO S	1991/1991	BRANCA	HQ12354	9BD146000M3700081	MS	146B50113323535	MOISES BENEDITO DA SILVA	1.069
49	FIAT/PALIO ED	1997/1997	BRANCA	HRM0017	9BD178016V0302665	MS	178A30115089210	ELOI MOTO PECAS LTDA	628
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
62	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	CINZA	HRU8150	9BWCA05X42T096741	MS	AZP046605	MOISES BENEDITO DA SILVA	3.136
76	YAMAHA/FAZER YS250	2005/2006	PRETA	HTA2600	9C6KG017060000914	MS	G347E-000908	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	775,09
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
39	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	CINZA	HRL7600	9BD146000R5212598	MS	146C40113947456	ELOI MOTO PECAS LTDA	1.135
57	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	BRANCA	DEW1245	9BWCA05Y61T093931	PR	MOTOR INSERVIVEL	MOISES BENEDITO DA SILVA	1.568
68	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHO	NRO7697	9C2KC1670CR462797	MS	KC16E7C462797	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	967,98
68	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	HTL3393	9C6KE092080237839	MS	E382E-236221	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	600,56
71	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSO4216	9C2JC30705R102087	MS	JC30E75102087	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	450,81
71	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ5364	9C2JC250WWR182064	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	409,53
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
11	FORD/KA FLEX	2010/2010	PRATA	ASM9597	9BFZK53A0AB209690	MS	SMRBA209690	LEAL E CASARIN LTDA ME	4.406
70	YAMAHA/YBR 125E	2005/2006	PRATA	HSP0783	9C6KE091060006393	MS	E381E-007632	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	414,68
71	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERDE	HSB9071	9C2HA07001R019209	MS	HA07E-1019209	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	373,79
72	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HSM1971	9C2HA07103R021148	MS	HA07E13021148	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	432,97
73	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	HRW8207	9C2JC3020YR019221	MS	JC30E75103219	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	519,66
75	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	HRX5310	9C2JC30101R027482	MS	JC30E11027482	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	628,12
76	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB8078	9C2JC30101R218947	MS	JC30E11218947	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	554,15
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO</b>									

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
38	CITROEN/PICASSO I120GLX	2007/2008	PRATA	KQW0958	935CHRFRN08B510352	MS	10LH4Z1603889	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	2.187
70	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	CINZA	HSV6312	9C2MC35008R003675	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	660,06
72	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	HTR7938	9C2KC1640AR039873	MS	KC16E4A039873	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	632,43
74	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	BRANCA	HRK8893	9C2JC30103R165661	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	430,18
75	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSU3I37	9C2JC30708R055447	MS	JC30E78055447	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	681,55
76	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	HQK7570	9C2JC1801MR590377	MS	2156875	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	389,25
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
67	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK5116	9C2JC30708R647077	MS	JC30E78647077	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	852,95
72	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	HRQ8584	9C2JA010WWR005855	MS	JC18EW005855	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	146,77
74	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	AMARELA	DZM9303	95VCA1J289M039011	MS	C3J8039480	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	252,98
74	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTS3467	9C2KC1550AR204287	MS	KC15E5A204287	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	598,15
75	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	HTR7184	9C2JC4120AR108166	MS	JC41E2A108166	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	779,97
75	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	HTK4479	9C2KC08208R050493	MS	KC08E28050493	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.014,07
75	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	PRETA	HSN6568	9C6KE043050057068	MS	E337E-097661	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	516,35
76	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008/2009	VERMELHO	HTF4243	94J2XDCK89M036568	MS	JCK8095572	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	304,57
76	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	HTL5257	9C2KC08508R105209	MS	KC08E58105209	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	739,43
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
42	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	HRM9154	9BWZZ373WT157632	MS	MOTOR INSERVIVEL	MOISES BENEDITO DA SILVA	1.509
43	VW/GOL 16V POWER	2001/2002	CINZA	HSS8C80	9BWCA05X12P012268	MS	AZP012984	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.882
70	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR3893	9C2JC30706R934457	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	463,86
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
44	FIAT/UNO	2005/2006	BRANCA	DRP5173	9BD25803564774308	MS	178E8011*6633725*	CAPELINI E SINHORELI LTDA	6.950
45	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	2013/2013	PRETA	OOA8008	9BGJCG69X0DB254522	MS	BK1069310	LEAL E CASARIN LTDA ME	8.140
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
67	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JZZ7731	9C2JC30705R095845	MT	JC30E75095845	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	788,78
68	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	NIZ0906	9C2JA04108R036849	MT	JA04E18036849	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	788,05
73	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2017	VERMELHO	QAF1I73	9C6RG3120H0023141	MS	G3G2E-036114	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	860,99
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	CINZA	HRO9543	9BD15822784989917	MS	146E1011*7619202*	PELEGO FERRO VELHO	8.750
4	I/CITROEN C4L A 2L TEND	2014/2014	CINZA	OOG9176	8BCNDRFJYEG545470	MS	10LH7D0173743	APARECIDO JORDAO JUNIOR	7.973
14	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	PRATA	ESA9014	9BWAA05W8DP023513	SP	CCP348893	APARECIDO JORDAO JUNIOR	4.166
24	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2008/2008	PRETA	DWO7E30	9BFZF26P688243353	SP	QFJA88243353	APARECIDO JORDAO JUNIOR	11.025
28	FORD/FIESTA GL	2000/2000	PRATA	KEC8098	9BFBSZFHYB330340	GO	C4EY330340	MOISES BENEDITO DA SILVA	1.951
31	VW/POLO 1.6 SPORTLINE	2008/2008	PRETA	EBX6983	9BWHB09N68P048378	SP	BPA286950	APARECIDO JORDAO JUNIOR	6.737
63	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	BRANCA	CWC2G48	9BWCA05Y51T125123	MS	ASF005105	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	2.068
69	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	HSN1843	9C2KC08105R072768	MS	KC08E15072768	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	832,47
71	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL8040	9C2JC30708R500404	MS	JC30E78500404	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	487,56
72	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	DHA3250	9C2MC35003R134797	SP	MC35E3134797	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	499,9
72	CALOI/MOBYLETTE XR 50	1997/1997	VERMELHO	CJG5175	9CBBACJTVP003755	SP	CNAV-003755	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	115,95
73	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	HSN1896	9C6KE044050127926	MS	E338E-121445	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	419,95
74	JTA-SUZUKI/GSR150I	2011/2012	PRETA	NRI8057	9CDNG4AAJCM101144	MS	G424-BR101144	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	441,61
76	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSQ9332	9C2JC30203R166640	MS	JC30E23166640	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	618,46
76	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	NAL2388	9C2JC30201R073726	MS	JC30E21073726	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	587,9

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000630 – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº **202400000630** dos Municípios abaixo descritos e discriminados, realizado entre os dias **31/10/2024 e 18/11/2024** em ÁGUA CLARA, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, CAMAPUÃ, CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, COSTA RICA, LADÁRIO, NIOAQUE, PEDRO GOMES, TRÊS LAGOAS, através do PORTAL **WWW.MARCALEILOS.COM.BR**, pelo leiloeiro **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**. Foram leiloados um total de 22 veículos com registros no renavam e 44 veículos baixados na base nacional, apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125	1982/1982	VERMELHO	MAG7264	SC	CG125BR1210859	CG125BR1163382	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	YAMAHA/DT 180 Z	1990/1990	BRANCA	HQO5825	MS	9C62TW000L0030941	2TW-030941	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	DPK6332	MS	9C2JC30708R062998	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	IMP/VW GOLF GL	1996/1996	PRETA	CDY3868	SP	3VW1931HLT334046	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125	1984/1984	BRANCA	HQK2044	MS	CG125BR1363004	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/C100 DREAM	1996/1997	VERMELHO	HTW4778	MS	9C2HA050VTR003200	HA07E25002447	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRO6305	MS	9C2KC1670BR637083	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	PRATA	HSK3102	MS	9C6KE042040021841	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2016/2017	PRETA	QAC7196	MS	9C6RE2120H0001467	E3T8E-001467	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	VW/GOL CL 1.8	1994/1994	VERDE	KBC7793	GO	9BWZZ320RT029394	UE379866	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	FIAT/UNO 1.6 R	1992/1992	VERMELHO	HQI6430	MS	9BD146000N3885272	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125	-----	PRATA	PQM0114	--	S.IDENT	157FMI*05L11138*	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	VW/VOYAGE LS	1982/1982	CINZA	HQX4849	MS	BN039467	BR416466	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	NGU4536	GO	LF3XCH2G98A000391	1P52FMH81000738	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LADARIO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/FUSCA 1300	1973/1973	AZUL	HQI2626	MS	BP924782	UG152382	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	FORD/ESCORT L	1985/1985	VERMELHO	KUA9547	MS	9BFBXXL8B8FM20791	229625	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	-----	-----	AZUL	NI000	--	9PDABB67K1001166	1P52FMH81000738	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	TRAXX/JL50 Q2	2012/2012	VERMELHO	S/PLACA	--	951BXKBB8CB003708	JL1P39FMB12T003582	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCL08C0548439	1P39FMB8A081948	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	GM/MONZA SL/E	1982/1982	AZUL	HRD8164	MS	5K08RBB012604	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	GM/CHEVETTE SL	1983/1983	AZUL	BNJ2339	SP	5E11UCC185125	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
1	GM/OMEGA GLS	1993/1993	VERDE	CBU3967	SP	9BGVP19BPPB214854	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9

MATERIAIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN									
MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	ARREMATANTE	VALOR			
HONDA/CG	-	-	-	9C2KC08205R028181	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CG	-	-	-	PINADO 4070	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CBX 250 TWISTER	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CG	-	-	-	PINADO 9C2.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CG	-	-	-	PINADO 617	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CG	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
QUADRO	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
SSANGYONG	-	-	-	PINADO 1103	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
SSANGYONG	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CG	-	-	-	PINADO 623	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CG	-	-	-	PINADO 9C2	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
MOBILETE	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CG	-	-	-	PINADO 3032	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			
HONDA/CG	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9			

HONDA/CG	-	-	-	PINADO 7656	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
YAMAHA/YBR	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
HONDA/TODAY	-	-	-	PINADO 209	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
HONDA/ML 125	-	-	-	PINADO 313	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
HONDA/CG	-	-	-	PINADO 913	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
YAMAHA/YBR	-	-	-	PINADO 9C6	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
HONDA/CG	-	-	-	PINADO 8071	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
VW/PARATI	-	-	-	SEM ID.	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
IMP/FIAT SIENA HL	-	-	HRN8518	9BD178530Y0942462	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
FIAT/TEMPRA SX 16V	-	-	HRJ3970	9BD159577V9189353	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
IMP/FORD FIESTA	-	-	HRM5114	9BFBSZFDA1B364580	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
HONDA/CG 150 SPORT	-	-	DNH8997	9C2KC08606R809156	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
HONDA/CG 150 TITAN KS	-	-	DOY8954	9C2KC08106R849131	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
HONDA/CG	-	-	DXN9722	9C2JC30708R546883	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
HONDA/CG 125 TITAN	-	-	DCI5622	9C2JC3010YR090348	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9
R/REBOQUES MA MAA 750	-	-	QAY1D77	930MAJJ01LG032781	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	840,9

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

### Extrato do Termo de Credenciamento nº 125/2024/DETRAN-MS

**Processo nº** 31/281065/2024  
**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa IONS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.  
**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.  
**Local do serviço:** Campo Grande/MS  
**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.  
**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.  
**Amparo Legal:** Resolução 969/2022 CONTRAN.  
**Data da assinatura:** 04/12/2024  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e José Ribamar Rodrigues Leite da Costa

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:  
Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.  
Fonte: 0160031101  
Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	lote	Valor Total
27/032.550/2024	Aquisição Emergencial de equipamento para bomba de infusão com equipamento em comodato.	LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A.	único	R\$ 1.265.076,00

Em 02 de dezembro de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

### RATIFICO

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa por Inexigibilidade conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa por Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903905

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/021.652/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR INEXIGIBILIDADE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	001	R\$ 34.000,00

Em 29 de novembro de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

**RATIFICO**

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0160031101

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/033.835/2024	Aquisição emergencial de medicamentos (Cefazolina e Teicoplanina de 200 mg e 400 mg)	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.	001 e 002	R\$ 170.220,00
		MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	003	R\$ 487.059,50

Em 03 de dezembro de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.352, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, matrícula nº 476026025, Diretor-Executivo, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período 11 a 20 de dezembro de 2024, em substituição à titular Maria do Carmo Avesani Lopez, matrícula nº 30063028, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.353, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº 6.167, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 11, todos do Decreto nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 77.014.209-2024).

Matrícula	Nome	Cargo
79389021	Antônio Luiz de Oliveira Alves	Professor
79389022	Antônio Luiz de Oliveira Alves	Professor
45031021	José Henrique Carvalho de Oliveira	Assistente de Atividades Educacionais
132292021	Luiz Augusto de Assis Coleti	Assistente de Atividades Educacionais
14209021	Maria Consolata Costa de Oliveira	Assistente de Atividades Educacionais
82249021	Sônia Maria Estriotto da Silva	Assistente de Atividades Educacionais
44121021	Wayne Aparecida de Freitas	Assistente de Atividades Educacionais

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.354, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELISMARA ARGUELHO BARBOSA, matrícula nº 430048021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções na 16ª Zona Eleitoral de Maracaju/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1.990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de junho de 1982, e com a Resolução/TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, no período de 1º de janeiro de 2024 a 23 de outubro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.080.300-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.355, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JOÃO ALFREDO NETO DA SILVA, matrícula nº 65998022, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer/MT), com ônus para a origem, em permuta com Thaynara Araújo Avalhares, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 outubro de 1.990, com redação dada pela Lei nº 6.167, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 5º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de dezembro de 2023, tendo em vista o Termo de Cooperação Mútua nº 21/2024, no período de 1ª de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 (NUP: 83.054.857-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.356, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora VERA CRUZ, matrículas nº 116327021 e nº 116327022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, §2º e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 17 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 (NUP: 29.080.328-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.357, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 610, de 8 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.552, de 10 de julho de 2024, que autorizou a cedência da servidora SANDRA DA SILVA BATISTA PLOTZKI, matrícula nº 58814022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para Estado do Rio Grande do Sul/RS, a contar de 21 de outubro de 2024 (NUP: 29.079.186-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.358, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 392, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.504, de 28 de maio de 2024, que autorizou a cedência do servidor ROGÉRIO DE SOUZA GASPARGAR, matrícula nº 483542021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, a contar de 4 de novembro de 2024 (NUP: 29.083.652-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.359, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o Coronel BM RR ISAÍAS FERREIRA BITTENCOURT, matrícula nº 53878029, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito partir de 21 de dezembro de 2024 (NUP: 31.276.822-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.360, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente BM RR JOSÉ ANTONIO ZACARIN, matrícula nº 121024025, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, fulcro no art. 7º, inciso II da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2024 (NUP: 51.008.831-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.361, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 3º Sargento PM RR VICTOR HUGO NOGUEIRA, matrícula nº 54809022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.168.041-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.364, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o Instituto Sul Mato-Grossense para Cegos "Florivaldo Vargas" - Ismac, no município de Campo Grande/MS, com ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, no período de 1º de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.010.298-2024):

Matrícula	Nome	Cargo
72323021	Alice da Silva Lima D'Ávila	Professor
73819021	Dionísio Bellini	Professor
90670021	Eva Aparecida Ortiz Barbosa	Professor
68723021	Flora Duarte Stron	Professor



66984021	Marcos Roney Pinho Cabrera	Professor
132468022	Teresa Cristina Pinheiro Graça	Professor
47971021	Zuleide Borges Chaves	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.365, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o Instituto Sul Mato Grossense para Cegos "Florivaldo Vargas" - Ismac, no município de Campo Grande/MS, em prorrogação, com ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso III, art. 5º, inciso III, §4º, e art. 8º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, mediante Acordo de Cooperação Técnica nº 64/SED/2024, no período de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.010.298-2024):

Matrícula	Nome	Cargo
72323021	Alice da Silva Lima D'Ávila	Professor
73819021	Dionísio Bellini	Professor
90670021	Eva Aparecida Ortiz Barbosa	Professor
68723021	Flora Duarte Stron	Professor
66984021	Marcos Roney Pinho Cabrera	Professor
132468022	Teresa Cristina Pinheiro Graça	Professor
47971021	Zuleide Borges Chaves	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.366, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), no município de Taquarussul/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, para fim de regularização funcional (NUP: 29.042.192-2024).

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
50542021	Célia Veiga Mello dos Santos	Professor	1º/1/2024 a 18/2/2024
85822021	Luciana Cristina do Nascimento Silva	Professor	1º/1/2024 a 18/2/2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.367, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), no município de Taquarussul/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei

Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com os art. 3º, inciso III, art. 5º inciso III, §4º, e art. 8º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.042.192-2024).

Matrícula	Servidor	Cargo	Nº Termo
50542021	Célia Veiga Mello dos Santos	Professor	74/SED/2024
85822021	Luciana Cristina do Nascimento Silva	Professor	74/SED/2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.368, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR à disposição das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 29.023.378-2024).

Matrícula	Servidor	Cargo	Zona Eleitoral
128174021	Claudia Aparecida da Rosa	Agente de Atividades Educacionais	25ª Zona Eleitoral de Eldorado/MS
126413021	Roseane Soares de Assumpção Santos	Agente de Atividades Educacionais	54ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS/

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.369, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR o Decreto "P" nº 1.244, de 1º de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.665, de 12 de novembro de 2024, na parte que tornou sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, por ter sido solicitada a publicação indevidamente (NUP: 27.038.028-2024):

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde – Função: Enfermeiro

Natureza Vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Condição
AC	744681	Renata Santos Menezes	37ª	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.370, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR o Decreto "P" nº 1.245, de 1º de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.665, de 12 de novembro de 2024, na parte que tornou sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde,

do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, por ter sido solicitada a publicação indevidamente (NUP: 27.038.028-2024):

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde – Função: Agente Condutor de Veículos

Natureza Vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Condição
CN	760025	Anderson França Rodrigues	10ª	Cotista Negro

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.371, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 1.246, de 1º de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.665, de 12 de novembro de 2024, na parte que nomeou o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, por ter sido publicada indevidamente, permanecendo o candidato no certame (NUP: 27.038.028-2024):

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde  
Função: Agente Condutor de Veículos

Natureza Vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Condição
CN	752040	Arnaldo Silva da Cunha	24ª	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.372, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 1.247, de 1º de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.665, de 12 de novembro de 2024, na parte que nomeou o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, por ter sido publicada indevidamente, permanecendo a candidata no certame (NUP: 27.038.028-2024):

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde – Função: Enfermeiro

Natureza Vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Condição
AC	745651	Renan de Oliveira Rafael	90ª	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.373, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos-SAD/SED/2013, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 8.467, de 8 de julho de 2013, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação judicial nº 0800108-21.2022.8.12.0032:

Cargo/Área: Professor - Geografia

Município: Antônio João - MS

Inscrição	Nome	Classificação
026157073489	Antônio Carlos dos Santos Silva	4º

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.890, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR GILIANE CAVALARI NOVAIS para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Agência Estadual de Metrologia, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.891, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARIANA ALMEIDA MOTA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.892, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ERIKA VIEIRA VALDEZ DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.893, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação da servidora MARCIA BARBOSA BORGES, matrícula nº 430501024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, da Secretaria de Estado de Saúde para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.894, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor FABIANO FRISKE TEIXEIRA, matrícula nº 475275026, portador da CNH nº 02976604849, a conduzir veículos oficiais a serviço da Governadoria do Estado, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.895, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR HENRIQUE DOS REIS ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.896, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de dezembro de 2024.

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
482258022	Rodrigo Manvailier Munhoz	Direção Especial e Assessoramento	Assessor III	CCA-09

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
424006025	Meire Orosco Figueira	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Assessor IV	CCA-10
427456023	Wagner Gomes Perdomo	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor V	CCA-11
13943026	Denise Ferreira de Macedo Abrão	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14
468436023	Geiziany Sousa Rosa	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.897, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de dezembro de 2024.

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
472644024	Paulo Lopes Junior	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Assessor IV	CCA-10
438505024	Tatyany Basilio de Andrade	Gestão e Assistência	Assessor VIII	CCA-14

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.898, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR FABIANO OLIVEIRA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 929, de 2 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.245, de 9 de setembro de 2016, página 35, que autoriza a averbação de 2.749 dias de tempo de contribuição para o servidor FANUEL SOUZA DOS SANTOS, matrícula n. 424489022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (NUP 31.200.313-2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.576, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Apostilas do Secretário de Estado de Administração publicadas no Diário Oficial Eletrônico nº 11.527, de 21 de junho de 2024, página 125 e Diário Oficial Eletrônico nº 11.551, de 9 de julho de 2024, página 94, que retificam a averbação de tempo de contribuição para o servidor NEWTON LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 47709021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (NUP 83.051.517-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ZILDA APARECIDA GREIN, matrícula n. 66243022, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 417 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Paranhos, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.475, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.668, de 18 de novembro de 2024 (Processo n. 29/081455/2023).

- a) 153 dias, no período de 1º de julho de 1992 a 30 de novembro de 1992;
- b) 264 dias, no período de 1º de abril de 1995 a 20 de dezembro de 1995.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.577 – Edição Extra, de 6 de agosto de 2024, página 30.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 923, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora EDINEIA DEL VIGNA ALENCAR, matrícula n. 36848023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.363 dias de tempo de contribuição, como Professora, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/079005/2023):

I – 1.359 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005,

sendo:

- a) 718 dias, prestados ao Município de Guaíra, no período de 24 de fevereiro de 1976 a 10 de fevereiro de 1978;
- b) 328 dias, prestados ao Município de Dourados, no período de 16 de março de 1978 a 6 de fevereiro de 1979;
- c) 313 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 21 de fevereiro de 1980 a 29 de dezembro de 1980.

II – 2.004 dias, prestados à Escola Presbiteriana Erasmo Braga, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 204 dias, no período de 1º de agosto de 1979 a 20 de fevereiro de 1980;
- b) 821 dias, no período de 30 de dezembro de 1980 a 30 de março de 1983;
- c) 979 dias, contidos no período de 2 de abril de 1983 a 11 de dezembro de 1985.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.623, de 23 de setembro de 2024, página 184.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.210, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCELO AUGUSTO LOPEZ BOGARIN, matrícula n. 117054021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.696 dias de tempo de contribuição, como Professor, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/071837/2023):

I – 2.672 dias, prestados como professor à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 14 dias, no período de 26 de maio de 2003 a 9 de junho de 2003;
- b) 24 dias, no período de 25 de junho de 2003 a 18 de julho de 2003;
- c) 141 dias, no período de 5 de agosto de 2003 a 23 de dezembro de 2003;
- d) 17 dias, no período de 26 de fevereiro de 2004 a 12 de março de 2004;
- e) 45 dias, no período de 26 de maio de 2004 a 9 de julho de 2004;
- f) 92 dias, no período de 21 de setembro de 2004 a 21 de dezembro de 2004;
- g) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 10 de julho de 2005;
- h) 148 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 20 de dezembro de 2005;
- i) 152 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- j) 136 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 7 de julho de 2007;
- k) 148 dias, no período de 24 de julho de 2007 a 18 de dezembro de 2007;
- l) 67 dias, no período de 6 de maio de 2008 a 11 de julho de 2008;
- m) 148 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
- n) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;



- o) 150 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- p) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- q) 149 dias, no período de 26 de julho de 2010 a 21 de dezembro de 2010;
- r) 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- s) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- t) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- u) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- v) 155 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- x) 17 dias, no período de 6 de julho de 2013 a 22 de julho de 2013.

II – 24 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 16 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., no período de 8 de julho de 2007 a 23 de julho de 2007;
- b) 8 dias, prestados à Mace Moderna Associação Campo grandense de Ensino Ltda., no período de 19 de dezembro de 2007 a 26 de dezembro de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 830, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.565, de 24 de julho de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor JOAO ROBERTO TONETTI, matrícula n. 64069021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/020097/2024).

ONDE CONSTA:

" ..., prestados à Secretaria de Estado de Educação, para fins de aposentadoria, ... "

PASSE A CONSTAR:

" ..., prestados à Secretaria de Estado de Educação, como Professor, para fins de aposentadoria, ..."  
CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 843, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.565, de 24 de julho de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora GABRIELLA DA SILVA MENEZES, matrícula n. 29435021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/019354/2024).

ONDE CONSTA:

" III...

- a) 12 dias, no período de 23 de abril de 2009 a 05 de maio de 2009;"

PASSE A CONSTAR:

" III...

a) 12 dias, no período de 23 de abril de 2009 a 04 de maio de 2009;”

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução “P” SAD n. 851, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.565, de 24 de julho de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora MARIA CELENI DE OLIVEIRA, matrícula n. 35682021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo 29/028832/2024).

ONDE CONSTA:

“ II – 818 dias, prestados à Franzoni e Madrugá Ltda., na função de Balconista, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.”

PASSE A CONSTAR:

“ II – 818 dias, prestados à Franzoni e Madrugá Ltda., na função de Balconista, no período de 1º de outubro de 1985 a 31 de dezembro de 1987, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.”

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução “P” SAD n. 879, de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.575, de 5 de agosto de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor LUIS ANTONIO ESPINDOLA, matrícula n. 53908022, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte apostila (NUP 31.028.003-2024).

ONDE CONSTA:

“ ..., servidor LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, ... ”

PASSE A CONSTAR:

“ ..., servidor LUIS ANTONIO ESPINDOLA, ... ”

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução “P” SAD n. 934, de 2 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.577, Edição Extra, de 6 de agosto de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor MARCOS DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 50793031, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo 29/029176/2024).

ONDE CONSTA	PASSE A CONSTAR
“b)150 dias, no período de 26 de julho de 2016 a 23 de dezembro de 2016;”	“b)150 dias, no período de 26 de julho de 2016 a 22 de dezembro de 2016;”

"h) 351 dias, no período de 26 de julho de 2020 a 03 de fevereiro de 2021;"	"h) 351 dias, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021;"
"j) 534 dias, no período de 23 de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023."	"j) 534 dias, no período de 23 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2023."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.185, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.621, de 20 de setembro de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora IZONETH MACHADO, matrícula n. 69836021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/026676/2024).

ONDE CONSTA:

"... com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005. "

PASSE A CONSTAR:

"... com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo 29/026676/2024). "

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n.1.187, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.621, de 20 de setembro de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora MAIDA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula n. 116000021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo 29/017717/2024).

ONDE CONSTA:

"..., prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, para fim de aposentadoria, ..."

PASSE A CONSTAR:

"..., prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fim de aposentadoria, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.265, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8.071, de 21 de novembro de 2011, que autorizou a averbação de tempo de contribuição para o servidor JOÃO MOTA NETO, matrícula n. 45268025, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Estado de Administração, foi feita a seguinte apostila (NUP 47.000.288-2011).

ONDE CONSTA:

"a) ...  
- 141 dias, no período de 5 de agosto de 2002 a 23 de dezembro de 2003;"

PASSE A CONSTAR:

"a) ...  
- 141 dias, no período de 5 de agosto de 2002 a 23 de dezembro de 2002;"

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 947, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.577 - Edição Extra, de 6 de agosto de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS, matrícula n. 116578021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. Processo 29/091175/2023).

ONDE CONSTA:

"..., prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, para fins de aposentadoria, ..."

PASSE A CONSTAR:

"..., prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 827, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.565, de 24 de julho de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora BENTA FURTADA CUSTÓDIA, matrícula n. 116788022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/029861/2024).

ONDE CONSTA:

" ..., prestados à Secretaria de Estado de Educação, para fins de aposentadoria, ... "

PASSE A CONSTAR:

" ..., prestados à Secretaria de Estado de Educação, como Professor, para fins de aposentadoria, ... "

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 850, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.565, de 24 de julho de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora APARECIDA ALVES DA SILVA SANTOS, matrícula n. 35063022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo 29/008831/2024).

ONDE CONSTA:

" II...

b) 78 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, como Auxiliar de Serviços Educacionais."

PASSE A CONSTAR:

" II...

b) 78 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, como Auxiliar de Serviços Educacionais, no período de 15 de junho de 2004 a 30 de agosto de 2004.”

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução “P” SAD n. 938, de 2 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.577, Edição Extra, de 6 de agosto de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor PEDRO ANISIO FERREIRA NOVAIS, matrícula n. 37946022, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo 29/037616/2024).

ONDE CONSTA:

“b) 130 dias, no período de 03 de março de 2011 a 09 de julho de 2011;”

PASSE A CONSTAR:

“b) 130 dias, no período de 2 de março de 2011 a 9 de julho de 2011;”

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução “P” SAD n. 964, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.577 – Edição Extra, de 6 de agosto de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora VICENCIA VALENTIM DA SILVA, matrícula n. 98736022, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo 29/073139/2023).

ONDE CONSTA:

“... , prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, para fins de aposentadoria, ...”

PASSE A CONSTAR:

“... , prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução “P” SAD n. 1.125, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.612, de 13 de setembro de 2024, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora TARSILA BIBIANE LIMA RAMOS, matrícula n. 24221021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo 29/033533/2024).

ONDE CONSTA:

“... total de 663 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, ...”

PASSE A CONSTAR:

“... total de 663 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.766, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.029, de 11 de novembro de 2019, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor NEWTON LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 47709021, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, foi feita a seguinte apostila (NUP n. 83.051.517-2024).

ONDE CONSTA	PASSE A CONSTAR
"Processo nº 63/101185/2019"	"Processo nº 63/101185/2017"
"II ... a) ..., contidos no período de 1ª de abril de 1985 a 1ª de março de 1988;"	"II ... a) ..., contidos no período de 1ª de abril de 1985 a 28 de fevereiro de 1988;"
"II ... b) ... no período de 1ª de março de 1988 à 1ª de outubro de 1988."	"II ... b) ... no período de 1ª de março de 1988 à 1ª de novembro de 1988."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Secretaria de Estado de Educação

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
69176021	LUCIENE APARECIDA SANTOS ROCHA	LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA ZARACHO	29.091.171-2024 – CODIF/SED/2024

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

### RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.254, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO JOSÉ CRUZ, matrícula n. 121976021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Emannuel Pinheiro, localizada no município de Vincentina/MS, no período de 8 a 22 de janeiro de 2025, em substituição ao servidor Lucilio de Souza Carvalho, matrícula n. 42661021, que responde pela Direção (NUP: 29.040.035-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

### RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.255, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIZETE CAMARGO RAMIRES, matrícula n. 128588021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Santiago Benites, localizada no município de Paranhos/MS, no período de 4 a 18 de fevereiro de 2025, em substituição à servidora Maria Alice do Amparo Pereira Brisqueleal, matrícula n. 118369021, em gozo de férias (NUP: 29.088.465-2024 – COGES/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.256, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora PRISCILLA VITOR DE ARRUDA, matrícula n. 126333021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Teotônio Vilela, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, em substituição à servidora Naiara Horing Nantes, matrícula n. 422759021, em gozo de férias (NUP: 29.087.208-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.257, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 491809021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino, localizada no município de Anaurilândia/MS, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2024, em substituição ao servidor Elias Ramiro dos Santos, matrícula n. 129020021, em licença para tratamento de saúde (NUP: 29.089.448-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.258, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora TALIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula n. 483219021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, no município de Paranaíba/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 2 de dezembro de 2024 (NUP: 29.089.041.2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.259, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SIMONE DE SOUZA, matrícula n. 128984021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lino Villachá, para o Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir

de 2 de dezembro de 2024 (NUP: 29.089.834-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 766, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR os servidores do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
815162021	Ellen Fatima Ramos da Silva	Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, na Gerência de Cadastro e Lotação	Superintendência de Vigilância em Saúde, na Coordenadoria de Controle de Vetores	A contar de 4 de dezembro de 2024.
499614021	Orienth Leal de Paula	Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde, na Gerência de Tomada de Contas e Convênios, Termo de Parceria e Suprimento de Fundos	Superintendência de Atenção Primária à Saúde, na Coordenadoria de Promoção da Saúde	A contar de 2 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
482114022	Alfreu Sousa de Oliveira	Direção Esp. e Assessoramento – CCA-09	27.004.507-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
504064021	Jullyeth Aparecida Delmondes de Oliveira	Especialista de Serviços de Saúde/ Enfermeiro	27.013.914-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
501758021	Melisha Stephanie dos Santos Tavares	Especialista de Serviços de Saúde/ Farmacêutico	27.013.408-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO****Processo 27/012.256/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

**Maurício Simões Correa**  
Secretário de Estado de Saúde

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO****Processo 27/019.850/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

**Maurício Simões Correa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO****Processo 27/025.871/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 263/2024 – Identificador 26386, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Torino Informática Ltda., objetivando a aquisição de workstations, por meio de Carona da Ata de Registro de Preço n. 23/2023, Pregão Eletrônico n. 71/2023 – Justiça Federal do Paraná, conforme segue:

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
titular	Alessandro Vilhalba Fernandes	129943024
substituto	Susi Meire Cabrera Garcia Massulo	89859021

<b>Fiscal do contrato</b>		<b>Matrícula</b>
titular	Tiago Oliveira Vargas	94273021
substituto	José Horácio Porto Figueiredo	71701024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**  
Secretária de Estado de Saúde em Exercício

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/033.480/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

**Maurício Simões Correa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/032.587/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

**Maurício Simões Correa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/007.379/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

**Maurício Simões Correa**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos****RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 731, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revoga a Resolução "P" Nº 338, de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.534, de 26 de junho de 2024, páginas 120 - 121, na parte que nomeia os gestores no processo nº 81.003.331-2024,

Associação São Francisco de Assis em Coronel Sapucaia/MS.  
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 735, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/006.676/2024
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/006.676/2024
Substituto: Patrícia Gonçalves Silveira Abes	89979023	Gestão e Assistência	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 730, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII-A, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora Larissa Makye Moraes Yamamoto, matrícula nº 503394021, ocupante do Cargo de Direção Intermediária e Assessoramento-cód.130455, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença-Maternidade, no período de 3/12/2024 a 31/01/2025, com fulcro o art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 81/006787/2024).

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 729, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XXVII, do Decreto 14.903, de 27 de

dezembro de 2017, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a servidora Alessandra Vianna Ferreira, matrícula nº 84198024, na forma constante da Resolução "P" SEAD nº 681, de 01 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.659, de 04 de novembro de 2024, página 169.

CAMPO GRANDE - MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 722, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Kelly Sayuri Sumiya, matrícula nº 500411022, ocupante do cargo Assistente de Relação de Consumo-cód.70188, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu pai, no período de 21/11/2024 a 28/11/2024, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 715, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Maria Eduarda Durães Fernandes, matrícula nº 479071023, ocupante do cargo Administração Superior e Assessoramento-cód.10374, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de sua mãe, no período de 8/11/2024 a 15/11/2024, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 27 de junho de 2024, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias, no mês de DEZEMBRO de 2024, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande (MS), 29 de novembro de 2024.

**EDSON MILTON GENOVA**

Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" 192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo		Total de Dias	Período
482505025	ADRIELLY LOPES DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023	16/12/2024	14/01/2024	30	1º

59263026	AMERICO BEZERRA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	02/12/2024	31/12/2024	30	1º
480324024	BRUNO DE OLIVEIRA MADUREIRA	01/01/2023	31/12/2023	09/12/2024	23/12/2024	15	2º
10926021	CARLOS JOSE AMARAL D AMORE	23/04/2023	22/04/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	1º
504604021	DANNIELE BEATRIZ DE PAIVA	02/05/2023	01/05/2024	18/12/2024	27/12/2024	10	3º
91261021	GLADYS MOREIRA ESPINDOLA	22/07/2023	21/07/2024	02/12/2024	11/12/2024	10	1º
469871021	JOSE ROBERTO FELIPE	17/04/2023	16/04/2024	03/12/2024	17/12/2024	15	2º
52344024	LUCIENE MARIA NOGUEIRA	04/09/2023	03/09/2024	09/12/2024	23/12/2024	15	1º
502208023	LETICIA TAVARES FARIAS	01/01/2023	31/12/2023	06/12/2024	20/12/2024	15	2º
505471021	LETICIA SOARES BERNARDES TEIXEIRA	05/07/2023	04/07/2024	23/12/2024	01/01/2025	10	2º
21354029	MARIA HUMBELINA MACEDO DA COSTA	01/01/2023	31/12/2023	17/12/2024	31/12/2024	15	2º
449545024	MAYANNY GABRIELY HERMANN RODRIGUES	01/01/2023	31/12/2023	09/12/2024	23/12/2024	15	2º
8825023	NILZA EMILIA DE CARVALHO JURGIELEWICZ	05/02/2023	04/02/2024	09/12/2024	23/12/2024	15	2º
52396021	ORLANDO SERROU CAMY FILHO	15/07/2022	14/07/2023	23/12/2024	06/01/2025	15	2º
4586024	TEREZINHA ARANTES BERNARDES	01/10/2022	30/09/2023	09/12/2024	23/12/2024	15	2º

### RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 193, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 27 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCIO HENRIQUE BOZA, matrícula n. 487829022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para acompanhar e fiscalizar a execução de Convênio a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado, com recursos do Funde Regularização de Terras (FUNTER) e o Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Corte - Embrapa Gado de Corte, com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento (FAPED), objeto do Processo Administrativo n. 83.053.871-2024.

Campo Grande (MS), 4 de dezembro de 2024.

EDSON MILTON GÊNOVA  
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 609 de 2 de dezembro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Designar **GUILHERMO MENDONÇA DE AGUIAR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 91277023, para desempenhar a função de **CHEFE DE DIVISÃO** da SAS – Superintendência de Assistência Socioeducativa, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **JÚLIO BRITTO JUNIOR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 9882022,

no período de **02/12/24 a 31/12/24**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. (**Processo 31.296.362-2024**).

Campo Grande, 2 de dezembro de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 612/2024 – de 03 de dezembro de 2024**

**O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº003/2023 de 03 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **ELIMARA DOS SANTOS VENÂNCIO BRANDÃO**, Matrícula nº 100444021 para responder sem prejuízo de suas funções habituais, pelo expediente da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/COFC/SUAD/SEJUSP, **no período de 1º A 22 de dezembro de 2024** durante impedimento do titular VINICYUS RIBEIRO CABRAL. (NUP 31.295.364-2024).

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2024

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o senhor **BRUNO DOS SANTOS SOLON DE SOUZA**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, assim como entrar em contato no telefone (67) 3318-6905 no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/299.452/2024.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o senhor **GABRIEL FLORES ARCARI**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, assim como entrar em contato no telefone (67) 3318-6905 no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/299.294/2024.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a senhora **GRAZIELA PORTILHO MONTEIRO SOARES**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, assim como entrar em contato no telefone (67) 3318-6905 no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/299.670/2024.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.292, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **CARLOS MAGNO DA SILVA**, Mat. 9502021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Maj QOPM **VALDIR ROLOFF JUNIOR**, Mat. 114914023, em virtude de LTS, no período de **30 de novembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.298.199-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.293, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

**Classificar**, o Asp OF PM **LEONARDO MATHEUS HICKMANN**, Mat 814463021, no **10º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, em virtude da conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Oficiais do Estado de São Paulo e ter sido Declarado Aspirante-a-Oficial da PMMS, conforme Diário Oficial n. 11.680, de 29 de novembro de 2024.

(Solução ao Processo n. 31.298.247-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – Cel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.294, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD QPPM	509096021	<b>IGOR NOGUEIRA DE AQUINO</b>	BPMRv/CPRv/ Campo Grande- MS	3ª CIPM / CPA-4 / Amambai- MS
SD QPPM	490379021	<b>EVERTON GABRIEL BERNARDO SILVA</b>	3ª CIPM / CPA-4 / Amambai- MS	BPMRv/CPRv/ Campo Grande- MS
CB QPPM	86619021	<b>CARLOS AUGUSTO ZERLOTI</b>	4º BPM/CPA-4/ Ponta Porã-MS	4ª Cia / 1º BPMA / CPAmb/Bela Vista-MS
SD QPPM	490502021	<b>MATHEUS GUAZINA MORINIGO</b>	1ª CIPM / CPA-7 / Bonito-MS	10º BPM/CPM/ Campo Grande-MS
SD QPPM	509220021	<b>JULIO CESAR CHAGAS SOUZA</b>	10º BPM/CPM/ Campo Grande-MS	1ª CIPM / CPA-7 / Bonito-MS
2º Sgt QPPM	93926021	<b>EVERTON CRISTALDO</b>	Cmdo G/Dop/ Campo Grande-MS	Cmdo G / Aj- Geral / Campo Grande-MS

(Solução aos Processos n. 31.271.019-2024, 31.300.006-2024, 31.275.352-2024 e 31.300.753-2024).  
CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.295, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB QPPM	90600021	<b>GLAUCIO LOUREIRO RIBEIRO</b>	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande - MS	Cmdo G / Dop / Copom / Campo Grande-MS
CB QPPM	425408021	<b>JOSE FRANCISCO DE ARAUJO FILHO</b>	BPMChoque/CPE/ Campo Grande-MS	11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS
SD QPPM	509462021	<b>LENISSON WILIAN MARTINS DOS SANTOS SILVEIRA</b>	11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	BPMChoque/CPE/ Campo Grande-MS
Sub Ten QPPM Desig.	35413023	<b>BALTAZAR MUGARTE DE OLIVEIRA</b>	APM/Deip/Campo Grande-MS	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS
1º Sgt QPPM	114823021	<b>ALEXANDRO DOS SANTOS</b>	Cmdo G/Gab Cmt-G/ Campo Grande-MS	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS
2º Sgt QPPM	91419021	<b>ADEMAR SILVA DE OLIVEIRA</b>	Cmdo G / Gab SubCmt-G / Campo Grande - MS	Cmdo G / CoordMil / Sejusp-SAS / Campo Grande-MS

(Solução aos Processos n. 31.298.327-2024, 31.290.738-2024, 31.300.420-2024 e 31.301.132-2024).  
CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.296, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o CB QPPM **MARCELO HENRIQUE CRISTALDO**, Mat. 121745021, do **1º BPMA**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**) por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 9 de novembro de 2024**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 73/JISO/2024, 106/JISO/2024 e 149/JISO/2024 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.300.000-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.297, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o CB QPPM **JUSCIMAR DA SILVA BORGES**, Mat. 434070021, da **DGPME**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**) por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 26 de setembro de 2024**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 46/JISO/2024, 70/JISO/2024, 87/JISO/2024 e 15/JISO/2024 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar



n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).  
(Solução ao Processo n. 31.298.675-2024).  
CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.298, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o CB QPPM **HEITOR HENRIQUE COSTA BALBINO**, Mat. 11418021, da **DGPME**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**) por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 10 de fevereiro de 2024**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 118/JISO/2023, 134/JISO/2023 e 04/JISO/2024 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.  
(Solução ao Processo n. 31.298.357-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.299, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Portaria n. 153/PM-1/EMG/PMMS, de 3 de julho de 2023, resolve:

**Conceder**, o CB QPPM **WYLER CORDOBA SANTOS**, Mat 127030021, **do 1º BPM**, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.  
(Solução ao Processo n. 31.258.919-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

APOSTILA DO SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS, N. 1.216, de 8 de novembro de 2024, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 11.664, de 11 de novembro de 2024, referente a **Classificação**, em virtude de Designação para o serviço Ativo da PMMS, **na parte** do Sub Ten QPPM Desig. **OSCAR ALBERTO CUENCA**, Mat. 34976026, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

“

OPM Destino
1º BPMA/CPAmb/ CampoGrande – MS

”

**PASSE A CONSTAR**

“

OPM Destino
3ª Cia/2º BPMA/CPAmb/ Tres Lagoas – MS

”

(Solução ao Processo 31.299.299-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-6 N. 9, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VI, do Artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (LOB/CBMMS), resolve:

DESLIGAR, do Quadro de Inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 12 de novembro de 2024, o Primeiro-Sargento QPBM RR Designado Ademir Pedro dos Santos, matrícula n. 43.132-024, CPF nº xxx. 202.361-xx, RG nº 120963 SSP/MS, filho de Otacílio José dos Santos e Maria Florentino de Jesus, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 061796 01 55 2024 4 00140 009 0058601 20, do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS/MS, Luis Alberto Degani de Oliveira – Rua Hilda Bergo Duarte, 442, Bairro: Jardim Caramuru - Município de Dourados-MS, de acordo com o artigo 86, Inciso VIII da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 227, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 319 (trezentos e dezenove) dias de tempo de contribuição, prestados pelo 2º SGT BM VAGNER SOARES DE SOUSA, matrícula n. 120.055-021, junto a empresas vinculadas ao INSS, em solução ao NUP 31.276.888-2024, a serem computados apenas para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- ADUSEM, ADUBOS SEMENTES E SERVICOS LTDA – Período: 01.08.2004 a 30.12.2004;
- INVIOLAVEL SORRISO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – Período: 01.01.2005 a 19.06.2005.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 232, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e VI do Artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e considerando a Ata de Conclusão de Curso de Formação de Oficiais 1º Ano - n. 009/DivEns/ABM/2024 CFO BM/2024, de 24 de outubro de 2024, resolve:

ELEVAR, a contar de 24 de outubro de 2024, à categoria de Aluno-Oficial - Cadete 2º ano, o Bombeiro Militar abaixo relacionado, por ter sua matrícula deferida no 2º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar.

Graduação	Nome	Matrícula
CAD BM / 1	JOSÉ EXPEDITO DE LIMA LUDUGÉRIO FILHO	512.602-021

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Agência Estadual de Metrologia

**PORTARIA "P" AEM/MS Nº 140, 04 de dezembro de 2024.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do contrato Nº **14/2024**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **ENERGISA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para a AEM-MS.

**GESTOR**

Nome: ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 62136022

**GESTOR SUBSTITUTO**

Nome: HELENA COELHO DE OLIVEIRA  
Cargo: AGENTE METROLÓGICO  
Matrícula: 40137021

**FISCAL**

Nome: JURANDECI PIRES BRUNET  
Cargo: GESTÃO E ASSISTÊNCIA - CCA 15  
Matrícula: 16480029

**FISCAL SUBSTITUTO**

Nome: LUIZ CARLOS FREITAS FILHO  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 89452021

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 04 de dezembro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEHAB N. 139, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e ainda ao disposto no art. 13, § 3º, da Portaria "N" AGEHAB nº 181, de 04 de outubro de 2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Ética e de Conduta:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Carlos Eduardo Pinheiro	63851024	Titular
Ana Cláudia Malheiros Berigo	81701026	Suplente

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2024.

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1095, de 04 de dezembro de 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** a Sindicância nº 31.300.927-2024; e **DESIGNAR** os Policiais Penais, Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022 e Jucilei De Matos Chimenez, matrícula nº 114506022 ; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 04 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEPREV n. 0989, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARCIA APARECIDA DO AMARAL PEREIRA, matrícula n. 16416023, ocupante do cargo de Professor, classe E2, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/042800/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0990, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ZENAIDE JERONIMA MARTINS ALVES, matrícula n. 37120021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E2, nível 6, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/068390/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0991, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora IOLANDA DOS SANTOS NOLETO, matrícula n. 46202022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe E2, nível 5, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/069727/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0992, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora TELMA SOARES DE ALENCAR, matrícula n. 104767021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/068739/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0993, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora GLAUCIA TAHIS DA SILVA CAMPOS PECLAT, matrícula n. 466598021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe V, nível A, código 60082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/025809/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0994, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora BEATRIZ BETANIA SOUZA SILVA RIBEIRO, matrícula n. 124720021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D2, nível 5, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.

103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/064751/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0995, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora JUNE ANGELA VASCONCELOS CASTILHA, matrícula n. 68350021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/048777/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0996, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-PM JOSE CARLOS DOS SANTOS, matrícula n. 68880021, símbolo 644/1SG/1/3, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/222356/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0997, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "ex officio", por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Cabo-PM HUMBERTO RIBEIRO DA CONCEICAO, matrícula n. 68830022, símbolo 644/CB/1/2, código 40019, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "5", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/058554/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0998, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a EURIDES PALHARI LINS, na condição de Cônjuge de FRANCISCO APARECIDO LINS, matrícula n. 131126023, aposentado no cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 05 de setembro de 2024 (Processo n. 77/013581/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0999, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a DAIANA APARECIDA RODRIGUES, representante legal do filho LUIZ RENATO MARCONDES, na condição de Companheira de JOÃO CARLOS MARCONDES, matrícula n. 74581022, que detinha o cargo de Policial Penal, símbolo 667/SEG/1/5, código 40390, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §1º, art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III e VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 13 de maio de 2024 (Processo n. 77/008445/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1000, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a NEIVA BETE MARTINS DA SILVA BENTO, na condição de Cônjuge de HANDERSON FERREIRA GONÇALVES BENTO, matrícula n. 79887021, que detinha o cargo de Segundo Sargento-PM, símbolo 644/2SG/3, código 40017, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9, §1º, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 05 de julho de 2021, a contar de 26 de agosto de 2024 (Processo n. 77/014041/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Tenente-PM ADILSON GARCIA DA SILVA, matrícula n. 94289021, símbolo 644/1TE/1/3, código 40013, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/192642/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGEPREV Nº 1002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**ANULAR**, por superior interesse público, as férias da servidora **Natália Koshiikene Damasceno Ramires**, matrícula n. 23753023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Diretora da Diretoria de Benefícios da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, o período de 02 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente - AGEPREV

**PORTARIA "P" AGEPREV Nº 1003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

**Credenciar** o servidor **Edmilson José Rodrigues da Silva**, matrícula n. 498705023 - CNH n. 00947772766, categoria habilitação AD, para conduzir veículo oficial a serviço desta Agência, na forma do Artigo 1º do Decreto n. 13.935, de 03 de abril de 2014.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor - Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013984/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA LUCIA ALBERTINI, matrícula n. 60516021 e 60516023, aposentada nos cargos de PROFESSOR e PROFESSOR, a contar de 2 de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.954/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77013984/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARIA LUCIA ALBERTINI, matrícula n. 60516021 e 60516023, aposentada nos cargos de PROFESSOR e PROFESSOR, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.954/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014038/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ENID DE PAULA CORREA, matrícula n. 3930022, aposentado no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, a contar de 29 de agosto de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.942/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente



DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014038/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ENID DE PAULA CORREA, matrícula n. 3930022, aposentado no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.942/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 07/2024

**Contratante:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, por interveniência da Agência de Previdência Social – Ageprev

**Contratado:** Eliane Duarte Garcia, CPF: XXX.436.461 - XX

**Objeto:** Distrato, a pedido do contratado, do contrato abaixo descrito, que tem por objeto a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo de Técnico Previdenciário – na função de Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Edital n.15/2024 - SAD/AGEPREV, encerrando as obrigações assumidas entre as partes, declarando que não há ônus para ambas as partes.

Contrato	Processo	Contratado	Matrícula	Função	Vigência
07/2024	77.013.714-2024	Eliane Duarte Garcia	814927021	Técnico Administrativo	01/10/2024 a 05/12/2024

CAMPO GRANDE-MS 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Jorge Oliveira Martins  
Diretor-Presidente

### Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 310, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ANULAR**, para fim de regularização funcional, as férias do servidor JEAN CARLOS MARTINS SANTANA, matrícula 28357022, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Operacionais, função de Motorista de Veículos Leves-AGESUL, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 a 15/12/2023, programada para 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de Licença Médica, publicada no Diário Oficial Eletrônica n. 11.578, de 7 de agosto 2024, pág. 264, homologada pelo Sistema de Perícias Médicas-SIPEM.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 313, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para constituir a **Comissão Especial de Licitação**, para execução dos procedimentos licitatórios, objetivando a **contratação de empresa para o serviço de reforma e ampliação da base móvel Campo Bom e do posto fiscal Sonora, Lote 4, da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS, em Chapadão do Sul/MS e Sonora/MS**, pelo método Comparação de Preços (CP), conforme as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul,

Processo nº 11.006.582-2024 , com validade a partir da data de publicação:

MATRÍCULA	NOME
105.006.022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque
110.224.021	Rubens Soares de França
438.291.021	Daniel Gaspar Luz Campos de Souza
482.261.023	Márcia Rosa Lopes Tavares
493.275.022	Adanilto Faustino de Souza Júnior

CAMPO GRANDE-MS, 03 de dezembro de 2024.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**  
Diretor Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 314, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para constituir a **Comissão Especial de Licitação**, para execução dos procedimentos licitatórios, objetivando a **contratação de empresa para o serviço de reforma e ampliação dos postos fiscais Ilha Grande e Foz do Amambaí, Lote 3, da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS, em Mundo Novo/MS e Naviraí/MS**, pelo método Comparação de Preços (CP), conforme as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul, **Processo nº 11.006.543-2024** , com validade a partir da data de publicação:

MATRÍCULA	NOME
105.006.022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque
110.224.021	Rubens Soares de França
438.291.021	Daniel Gaspar Luz Campos de Souza
482.261.023	Márcia Rosa Lopes Tavares
493.275.022	Adanilto Faustino de Souza Júnior

CAMPO GRANDE-MS, 03 de dezembro de 2024.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**  
Diretor Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 315, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para constituir a **Comissão Especial de Licitação**, para execução dos procedimentos licitatórios, objetivando a **contratação de empresa para o serviço de reforma e ampliação da base móvel Lampião Aceso, acesso da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS, em Corumbá/MS**, pelo método Comparação de Preços (CP), conforme as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul, **Processo nº 11.005.887-2024** , com validade a partir da data de publicação:

MATRÍCULA	NOME
105.006.022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque

110.224.021	Rubens Soares de França
438.291.021	Daniel Gaspar Luz Campos de Souza
482.261.023	Márcia Rosa Lopes Tavares
493.275.022	Adanilto Faustino de Souza Júnior

CAMPO GRANDE-MS, 03 de dezembro de 2024.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 316, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para constituir a **Comissão Especial de Licitação**, para execução dos procedimentos licitatórios, objetivando a **contratação de empresa para o serviço de reforma e ampliação dos postos fiscais Ofaié, XV de novembro e João André, Lote 2, da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS, em Anaurilândia/MS, Bataguassu/MS e Brasilândia/MS**, pelo método Comparação de Preços (CP), conforme as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul, **Processo nº 11.006.437-2024**, com validade a partir da data de publicação:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
105.006.022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque
110.224.021	Rubens Soares de França
438.291.021	Daniel Gaspar Luz Campos de Souza
482.261.023	Márcia Rosa Lopes Tavares
493.275.022	Adanilto Faustino de Souza Júnior

CAMPO GRANDE-MS, 03 de dezembro de 2024.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 317, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para constituir a **Comissão Especial de Licitação**, para execução dos procedimentos licitatórios, objetivando a **contratação de empresa para o serviço de reforma e ampliação dos postos fiscais Alencasto e Selvíria, Lote 5, da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS, em Paranaíba/MS e Selvíria/MS**, pelo método Comparação de Preços (CP), conforme as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul, **Processo nº 11.006.616-2024**, com validade a partir da data de publicação:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
105.006.022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque
110.224.021	Rubens Soares de França
438.291.021	Daniel Gaspar Luz Campos de Souza
482.261.023	Márcia Rosa Lopes Tavares

493.275.022

Adanilto Faustino de Souza Júnior

CAMPO GRANDE-MS, 03 de dezembro de 2024.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 318, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Constituir Comissão Especial de Licitação para execução dos procedimentos licitatórios, objetivando a contratação de empresa para a **elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação da Rodovia MS-166, trecho: entrº Rodovia BR-267(B) – entrº Rodovia MS-382(A), com extensão aproximada de 31,90 Km, nos Municípios de Maracaju e Ponta Porã/MS**, Processo nº **79/011.168/2023**, e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, referente a **Lei Federal nº 8666/93**, com a validade a partir do dia 01.11.2024:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO DA COMISSÃO</b>
58696022	Edson Calvis	Presidente.
58589023	Rosemary Canhete Jara Diniz.	Membro.
449826025	Bianca Olmedo Corrêa	Membro.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 319, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria "P" AGESUL n. 187, de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606, de 9 de setembro de 2024, pág. 162, que designou os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, constituir **Comissão Especial de Licitação** para execução dos procedimentos licitatórios, objetivando a **contratação de empresa para o serviço de reforma e ampliação da base móvel Lampião Acesso da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS – Lote 1**, no método Comparação de Preços (CP), estabelecido nas Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul, **Processo nº 11.005.887-2024**:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
58696022	Edson Calvis	Agente de Contratação
58589025	Rosemary Canhete Jara Diniz	Equipe de Apoio
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Equipe de Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 3 de dezembro de 2024.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 311, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** ao servidor MARCIO ANTONIO SANTOS PINTO DE ARRUDA, matrícula 116106021, ocupante do

cargo efetivo de Técnico de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 12/11/2024 a 16/11/2024, para fim de regularização funcional, com fulcro no art. 130, inciso IV, c/c art. 148 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme Certidão apresentada.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

RTARIA "P" AGESUL nº 312, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Gestora de Recebimento de Bens e Serviços, visando ao recebimento dos materiais (consumo ou permanentes) e prestação de serviços comuns adquiridos/contratados pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, com validade a contar da data da publicação.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
324581023	Isabella Terengue de Mattos	Gestor
384780024	Cassio Luiz e Sá Banchieri	Gestor
28172024	Aparecido Dionizio Batista	Gestor
56173024	Paulo Cezar Gomes	Fiscal
407660023	Douglas Jeronymo Serra	Fiscal
427360027	Giseane Maria Pedroso Vieira Szimonek	Fiscal
507994021	Marlene Pereira Oliveira	Fiscal Substituto
438513023	Raísa Raquel De Oliveira Malheiros	Fiscal Substituto
50783021	Ivam Yvarras Martins	Fiscal Substituto

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 514, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Roberto Sanches Nakayama, matrícula n. 66079022, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Coordenador Municipal, do Escritório da AGRAER de Caarapó, prevista no anexo VIII da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, alterada pelo anexo I da Lei n. 6.082, de 7 de junho de 2023, a contar de 3 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de dezembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 694 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

RECONDUZIR os membros das Comissões Sindicantes nº 31.160.897-2024, nº 31.015.995-2022, nº 31.183.008-2024, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

## PORTARIA "P" DETRAN Nº 695 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 31.155.661-2024, nº 31.172.441-2024, nº 31.206.497-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

## PORTARIA "P" DETRAN Nº 696 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.155.339-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

## PORTARIA "P" DETRAN Nº 697 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Paula Danielly da Silva Colman Beltrão, matrícula nº 4252021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito Aero Rancho no período de 04/12/2024 a 18/12/2024, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Silvane Helena Funes Sodrê, matrícula nº 130976025. (NUP: 31.297.335-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

## PORTARIA "P" DETRAN Nº 698 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de tempo de contribuição requerido pela servidora Lucia Sebastiana Gomes da Silva, matrícula nº 47038021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Paranaíba, para fins de regularização funcional, conforme especificação abaixo: (Processo nº 31/255745/2024)

I – Para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, conforme PARECER VINCULADO/CJUR-DETRAN/MS/Nº 010/2024, sendo:

904 (novecentos e quatro) dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Regional de Educação de Paranaíba, correspondente ao período de 18/06/1984 a 08/12/1986, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 699 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Ernandes Luiz Delbosco, matrícula nº 95720022, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Mundo Novo/MS, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 22/05/2014 a 20/05/2019, com validade a contar de 26/07/2021 com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90 e conforme PARECER VINCULADO/CJUR-DETRAN/MS/Nº 011/2024. (Processo nº 31/283859/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 700 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de tempo de contribuição requerido pelo servidor Adilson do Amaral Navarro, matrícula nº 66960021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Sete Quedas, para fins de regularização funcional, conforme especificação abaixo: (Processo nº 31/246591/2024)

I – Para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, conforme PARECER VINCULADO/CJUR-DETRAN/MS/Nº 008/2024, sendo:

4.158 (quatro mil, cento e cinquenta e oito) dias, prestados ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, correspondente ao período de 01/03/1988 a 19/07/1999, no cargo de Agente Administrativo, sob regime de CLT.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 705 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remanejar, a pedido, a servidora Kelly Dahiany Ferreira Matos, matrícula nº 85300021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, do município de Campo Grande para o município de Rio Negro, com validade a contar de 09 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 3º, inciso II, e no artigo 6º do Decreto nº 13.658, de 19 de junho de 2013. (NUP 31.280.374-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 706 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remanejar, a pedido, o servidor Thiago Lucas Renan Arce, matrícula nº 75533022, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, do município de Bela Vista para o município de Ponta Porã, com validade a contar de 06 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 3º, inciso II, e no artigo 6º do Decreto nº 13.658, de 19 de junho de 2013. (NUP 31.271.798-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
PROCESSO: 31.266.745-2024

SERVIDOR: Adriana da Silva de Oliveira Elias, matrícula nº 98483021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MS, município de Anastácio.

ASSUNTO: Remanejamento do município de Anastácio para o município de Aquidauana.

DESPACHO: Indefiro o pedido, com base no Despacho nº 3321/2024/DETRAN/PRESI.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 11.684 DE 04 DE DEZEMBRO, P. 136.**

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 1270/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Designar** a servidora **GRACIANA GOEDERT** matrícula n. 132066021, professora, servidora da Secretaria de Estado Educação/SED cedido para esta Fundação de Cultura para responder pela Gerencia de Patrimônio Histórico e Cultural no período de 07 a 16 de dezembro de 2024, em virtude das férias da titular Melly Fatima Goes Sena, matrícula n. 133204022.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente



**PORTARIA "P" FCMS/N.º 1271/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **ELIANE DOS SANTOS MIRANDA** matrícula n. 89167024, Gestor Atividades Culturais, Classe D, para responder como assessora na Gerencia de Patrimônio Histórico Cultural no período de 18 a 27 dezembro de 2024, em virtude das férias da titular Claudia La Picirelli de Arruda Carlana, matrícula n. 127657021.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1272/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria celebrada por meio do termo de fomento n. **001137/2024** para monitorar a parceria a ser celebradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Processo 85.007.992/2024).

<b>GESTOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Isabelle Xavier Oliveira	7316

<b>COMISSÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
Melly Fátima Goes Sena	Presidente	1332004022
Graciana Goedert	Membro	132066021
Cláudia La Picirelli Arruda Carlana	Membro	127657021
Caciano Silva Lima	Membro	100204022

Campo Grande, 04 de dezembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 1274/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela e pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Nacional nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023:

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidora **FABIANY COELHO FORTES**, matrícula 115555021, como Gestora de Credenciamento do **EDITAL Nº 009/2024- FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI/CNPJ) PARA ATUAREM EM PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) PUBLICADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MS.**

Campo Grande, 04 de dezembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 1273/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela e pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Nacional nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023:  
RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento do **EDITAL Nº 009/2024- FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI/CNPJ) PARA ATUAREM EM PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) PUBLICADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MS.**

COMISSÃO	MATRÍCULA
RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA	437420031
ITAYNÁ BARBOSA DO EGITO COSTA MARQUES	815414021
PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA	508312021

Campo Grande, 07 de dezembro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.44 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 004/2023 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA processo n. 77/013.011/2023 , sendo necessário a substituição da suplente de fiscal Gleiciane Araujo da Ressureição, designada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.329 27 de novembro de 2023 , pelo suplente de fiscal Iran de Freitas Buchara Junior conforme segue:

Fiscal	Servidor	Matrícula
Suplente	Iran de Freitas Buchara Junior	427471026

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.45 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 001/2024 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e S.H. INFORMÁTICA LTDA processo n. 77/006.377/2024 , sendo necessário a substituição da suplente de gestor setorial Vanessa dos Santos Pereira Wierenicz, designada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.509 4 de junho de 2024 Página 131, pelo suplente de Gestor setorial Kaleby Ottavio de Almeida conforme segue:

Gestor	Nome	Matrícula
Suplente	Kaleby Ottavio de Almeida	511140021

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.46 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato Corporativo n. 004/2023 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e S.H. INFORMÁTICA LTDA processo n. 55/008.845/2022 , sendo necessário a substituição da suplente de fiscal Vanessa dos Santos Pereira Wierenicz, designado no D.O 11.574 de 02/08/24, pelo suplente de fiscal Kaleby Ottavio de Almeida conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Suplente	Kaleby Ottavio de Almeida	511140021

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.47 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 007/2023 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO processo n. 77/014.111/2023 , sendo necessário a substituição da fiscal titular Claudia Maria Sonaglio , designado no D.O 11.327 de 24/11/23, pela fiscal FLÁVIA AMARAL OLIVEIRA conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Titular	FLÁVIA AMARAL DE OLIVEIRA	132919026

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.48 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 005/2023 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA- ISES no processo n. 77/015.613/2023 , sendo necessário a substituição da fiscal titular Claudia Maria Sonaglio , designado no D.O 11.327 de 24/11/23, pela fiscal FLÁVIA AMARAL OLIVEIRA conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Titular	FLÁVIA AMARAL DE OLIVEIRA	132919026

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.49 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 002/2024 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e UNYead EDUCACIONAL S.A processo n. 77/005.423/2024 , sendo necessário a substituição da fiscal titular Silvana Maria Marchini Coelho, designado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.484 8 de maio de 2024 , pela fiscal Alessandra Ferreira Beker Daher conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Titular	Alessandra Ferreira Beker Daher	120012027

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.50 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 004/2024 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul R A R COMERCIOS E SERVIÇO LTDA no processo n. 77/006.265/2024, sendo necessário a substituição da suplente de fiscal Vanessa dos Santos Pereira Wierenicz, designado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.575 5 de agosto de 2024, pelo suplente de fiscal Kaleby Ottavio de Almeida conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Suplente	Kaleby Ottavio de Almeida	511140021

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.51 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 008/2024 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS no processo n. 77/009.913/2024, sendo necessário a substituição da suplente de fiscal Vanessa dos Santos Pereira Wierenicz, designado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.628 26 de setembro de 2024, pelo suplente de fiscal Kaleby Ottavio de Almeida conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Suplente	Kaleby Ottavio de Almeida	511140021

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.52 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 013/2024 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e ASSOCIAÇÃO SUL MATO-GROSSENSE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ASMMP no processo n. 77/012.705/2024, a servidora FLÁVIA AMARAL DE OLIVEIRA conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Titular	Kaleby Ottavio de Almeida	511140021

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.53 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 012/2024 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e BRAZOFRIO - AR CONDICIONADO LTDA processo n. 77/011.639/2024, sendo necessário a substituição do fiscal titular Vanessa dos Santos Pereira Wierenicz, designado no D.O 11.625 de 24/11/24, pelo fiscal FLÁVIA AMARAL OLIVEIRA conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Titular	FLÁVIA AMARAL DE OLIVEIRA	132919026

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.54 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 015/2024 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA. No processo n. 77/014.655/2023, sendo necessário a substituição da suplente de fiscal Vanessa dos Santos Pereira Wierencz, designado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.643 15 de outubro de 2024, pela suplente de fiscal FLÁVIA AMARAL OLIVEIRA conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Titular	FLÁVIA AMARAL DE OLIVEIRA	132919026

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N.55 de 05 de dezembro de 2024.

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal do Contrato n. 007/2024 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e STOP CAR no processo n. 77/009.562/2024, sendo necessário a substituição da suplente de fiscal Vanessa dos Santos Pereira Wierencz, designado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.583 13 de agosto de 2024, pelo suplente de fiscal Kaleby Ottavio de Almeida conforme segue:

Fiscal	Nome	Matrícula
Suplente	Kaleby Ottavio de Almeida	511140021

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Diretora-Presidente

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 462 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula Nome	Período Aquisitivo	A Partir de Tempo de Serv. Percentual	Cargo Código Processo
95021 Adenilza Pereira da Rosa	13/10/2019 A 10/10/2024	11/10/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.243-2024
101220021 Camila Arantes Bernardes	24/10/2019 A 21/10/2024	22/10/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50060 27.039.246-2024
105361021 Christian Lima Dias	13/10/2019 A 10/10/2024	11/10/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.247-2024
482949021 Cristiane Santos Bernardes	21/11/2019 A 18/11/2024	19/11/2024 5 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50062 27.039.632-2024

122442021 Edmara da Silva Menezes Mariano	06/12/2016 A 04/12/2021	01/01/2022 20 Anos + 5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27.039.636-2024
86574021 Elia Maria Santos de Oliveira	14/09/2019 A 11/09/2024	12/09/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50180 27.039.684-2024
93351021 Elza Pereira	19/10/2019 A 16/10/2024	17/10/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27.039.688-2024
32519021 Eunice Garcia Silva	31/10/2019 A 28/10/2024	29/10/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27.039.689-2024
30061021 Feliciano Martins da Silva	21/11/2019 A 18/11/2024	19/11/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50113 27.039.820-2024
88305021 Gercino Francisco da Silva Filho	11/08/2019 A 08/08/2024	09/08/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50183 27.039.821-2024
59168021 Gleice Elizabeth Castilho Ramos	11/10/2019 A 08/10/2024	09/10/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.822-2024
44893022 Irene Carvalho	05/11/2019 A 02/11/2024	03/11/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27.039.823-2024
45158021 Ivete de Cassia Miranda Sarmento Roriz	07/09/2019 A 04/09/2024	05/09/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50180 27.039.824-2024
47160021 Ivete de Satorres Barbosa	20/11/2019 A 17/11/2024	18/11/2024 20 Anos + 5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50090 27.039.825-2024
45618021 Ivo da Silva Oliveira	09/11/2019 A 06/11/2024	07/11/2024 30 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.826-2024
59587021 Jose Luis Estigarribia Ferreira	30/09/2019 A 27/09/2024	28/09/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.039.827-2024
72104021 Juliano Rodrigues de Oliveira	08/09/2019 A 05/09/2024	06/09/2024 25 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27.039.828-2024
15263591 Maluceli Bitencourt Machado	12/03/2012 A 10/03/2017	11/03/2017 15 Anos + 5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27.039.829-2024
15263591 Maluceli Bitencourt Machado	11/03/2017 A 09/03/2022	10/03/2022 20 Anos + 5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27.039.829-2024
51507023 Maria Isabel Peres	23/09/2019 A 20/09/2024	21/09/2024 25 Anos + 5%	Técnico de Serviços Hospitalares 50095 27.039.831-2024
87737021 Marlene Maria Medeiros	11/10/2019 A 08/10/2024	09/10/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.832-2024
90133021 Renata Cardoso Pereira	14/09/2019 A 11/09/2024	12/09/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.039.833-2024
97702021 Robson Andre Sampaio Cacho	29/09/2019 A 26/09/2024	27/09/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.835-2024
64731021 Rosana Gauna Rosa Exeverria	21/10/2019 A 18/10/2024	19/10/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.837-2024

101101021 Rozilene Castedo Ferraz	02/09/2019 A 30/08/2024	31/08/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.039.838-2024
89360022 Rubens Martinez Feliciano	29/08/2019 A 26/08/2024	27/08/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.839-2024
75911021 Sandra Cristina de Souza Ramos	30/10/2019 A 27/10/2024	28/10/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27.039.840-2024
87416022 Sandra Regina de Oliveira	03/11/2019 A 31/10/2024	01/11/2024 25 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50122 27.039.841-2024
111805021 Sergio Delvizio Freire Junior	28/10/2019 A 25/10/2024	26/10/2024 20 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27.039.842-2024
133163023 Thays Aparecida Nunes Campozano	25/03/2013 A 17/04/2020	01/01/2022 5 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50068 27.039.843-2024
15279161 Vera Lucia Alves dos Santos Marcelino	02/07/2012 A 30/06/2017	01/07/2017 15 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.844-2024
15279161 Vera Lucia Alves dos Santos Marcelino	01/07/2017 A 29/06/2022	30/06/2022 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.844-2024
104289023 Viviane Silva Cabral Theodoro	23/11/2019 A 20/11/2024	21/11/2024 15 Anos + 5%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27.039.862-2024
121283021 Wilton Lima da Costa	05/09/2019 A 02/09/2024	03/09/2024 20 Anos + 5%	Auxiliar Técnico de Serv Hospitalares 50109 27.039.876-2024

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 117

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** CRISTIANE ARAUJO SILVA, CPF 989\*\*\*\*\*00 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 19 de março de 2024 a 01 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 90

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de

outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** KELE CONCEICAO DE OLIVEIRA, CPF 006\*\*\*\*\*66 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 16 de março de 2024 a 14 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 146

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** RAYANE MIRA DE LIMA, CPF 024\*\*\*\*\*09 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 28 de março de 2024 a 30 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 83

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** LUCIANA DA SILVA SANTOS, CPF 892\*\*\*\*\*20 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 19 de março de 2024 a 04 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 85

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ANA CRISTINA SOARES, CPF 782\*\*\*\*\*53 – Função: ENFERMEIRO.



**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 13 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 209

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** TATIANE ALMEIDA BRANDAO, CPF 000\*\*\*\*\*55 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 17 de março de 2024 a 30 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 3

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** FELIPE ZAMPIERI VIEIRA BATISTA, CPF 023\*\*\*\*\*50 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 5.208,33 (Cinco mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 20 de maio de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 149

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** KARINA DOS SANTOS CUNHA AZEVEDO, CPF 057\*\*\*\*\*86 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 05 de abril de 2024 a 22 de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 21**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** LARISSA EUFRASIO DA SILVA, CPF 008\*\*\*\*\*82 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 5.208,33 (Cinco mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**Período:** 05 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 42**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** LENIS COELHO DE LIMA OLIVEIRA, CPF 035\*\*\*\*\*80 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 5.208,33 (Cinco mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**Período:** 16 de abril de 2024 a 21 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 193**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ALESSANDRA DA CRUZ JARA, CPF 973\*\*\*\*\*87 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 14 de maio de 2024 a 30 de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 200**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** CAROLINA LIMA STECH FRATICELLI, CPF 049\*\*\*\*\*41 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 14 de maio de 2024 a 09 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 24

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de ENFERMEIRO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** DENISLENE DE OLIVEIRA SANDIM NANTES, CPF 001\*\*\*\*\*09 – Função: ENFERMEIRO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.412,18 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

**Período:** 12 de setembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 489

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** KAREN VERON DA SILVA, CPF 032\*\*\*\*\*40 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**Valor Mensal:** R\$ 2.311,27 (Dois mil trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

**Período:** 06 de outubro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 26

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 55.009802-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** LUCIMARA IRALA DA SILVA, CPF 489\*\*\*\*\*49 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**Valor Mensal:** R\$ 2.311,27 (Dois mil trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

**Período:** 06 de outubro de 2024 a 25 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 1**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MEDICO CARDIOLOGISTA HEMODINAMICISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** AUGUSTO DAIGE DA SILVA, CPF 787\*\*\*\*\*53 – Função: MEDICO CARDIOLOGISTA HEMODINAMICISTA.

**Valor Mensal:** R\$ 6.313,15 (Seis mil e trezentos e trezes reais e quinze centavos).

**Período:** 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 2**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MEDICO CARDIOLOGISTA HEMODINAMICISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ALFREDO MOREIRA DA ROCHA NETO, CPF 697\*\*\*\*\*97 – Função: MEDICO CARDIOLOGISTA HEMODINAMICISTA.

**Valor Mensal:** R\$ 6.313,15 (Seis mil e trezentos e trezes reais e quinze centavos).

**Período:** 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 4**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MEDICO CARDIOLOGISTA HEMODINAMICISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ASTON MARQUES DA SILVA JUNIOR, CPF 379\*\*\*\*\*00 – Função: MEDICO CARDIOLOGISTA HEMODINAMICISTA.

**Valor Mensal:** R\$ 6.313,15 (Seis mil e trezentos e trezes reais e quinze centavos).

**Período:** 10 de julho de 2024 a 09 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 32****Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.**Processo:** 27.006916-2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.**Contratado:** SUELEN DE ALMEIDA SCHER, CPF 034\*\*\*\*\*0 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.**Valor Mensal:** R\$ 6.012,55 (seis mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**Período:** 26 de junho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 32****Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.**Processo:** 27.006916-2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.**Contratado:** SUELEN DE ALMEIDA SCHER, CPF 034\*\*\*\*\*0 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.**Valor Mensal:** R\$ 6.012,55 (seis mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**Período:** 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 7****Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.**Processo:** 27.007281-2023

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.**Contratado:** GUSTAVO HENRIQUE GANDOLFO SOUZA, CPF 084\*\*\*\*\*03 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.**Valor Mensal:** R\$ 6.012,55 (seis mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**Período:** 16 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 7**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.007281-2023

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** RENATO AUGUSTO MOREIRA FAVARETTO, CPF 041\*\*\*\*\*95 – Função: MÉDICO PLANTONISTA.

**Valor Mensal:** R\$ 6.012,55 (seis mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

**Período:** 25 de março de 2024 a 15 de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**

**Diretora Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 3**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, CPF 309\*\*\*\*\*26 – Função: TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

**Valor Mensal:** R\$ 3.370,75 (Tres mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**Período:** 30 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**

**Diretora Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 1**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** CINTHIA DE MORAES TOMAZ ARAUJO, CPF 110\*\*\*\*\*71 – Função: TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

**Valor Mensal:** R\$ 3.370,75 (Tres mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**Período:** 28 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**

**Diretora Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 2**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** MARIA VANESSA DOS REIS ARMADA ESCOBAR, CPF 915\*\*\*\*\* – Função: TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

**Valor Mensal:** R\$ 3.370,75 (Tres mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**Período:** 28 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 6

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 777\*\*\*\*\*10 – Função: TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

**Valor Mensal:** R\$ 3.370,75 (Tres mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**Período:** 11 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 7

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ADRIANA SILVA SANTOS, CPF 930\*\*\*\*\*20 – Função: TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

**Valor Mensal:** R\$ 3.370,75 (Tres mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**Período:** 18 de junho de 2024 a 18 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

##### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 10

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** KELI CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF 814\*\*\*\*\* – Função: TÉCNICO DE LABORATÓRIO.  
**Valor Mensal:** R\$ 3.370,75 (Tres mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).  
**Período:** 11 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 8**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ELIANE CRISTINA CAPELLARI, CPF 640\*\*\*\*\*72 – Função: TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.370,75 (Tres mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**Período:** 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 12**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.001076-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** CONSUELO GIL, CPF 012\*\*\*\*\*41 – Função: TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

**Valor Mensal:** R\$ 3.370,75 (Tres mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**Período:** 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 221**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FARMACEUTICO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.002981-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** DANIELY ARRUDA CARLOTTO, CPF 019\*\*\*\*\*86 – Função: FARMACEUTICO.

**Valor Mensal:** R\$ 2.362,07 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

**Período:** 16 de junho de 2024 a 10 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 221**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FARMACEUTICO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.002981-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** DANIELY ARRUDA CARLOTTO, CPF 019\*\*\*\*\*86 – Função: FARMACEUTICO.

**Valor Mensal:** R\$ 2.362,07 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

**Período:** 11 de agosto de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**

**Diretora Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 233**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FARMACEUTICO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.002981-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ROBERTA CAROLINA PEREIRA DIOGO, CPF 046\*\*\*\*\*03 – Função: FARMACEUTICO.

**Valor Mensal:** R\$ 2.362,07 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

**Período:** 05 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**

**Diretora Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 26**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27/006916-2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ANNA PAULA LE QUEIROZ, CPF 727\*\*\*\*\*04 – Função: FISIOTERAPEUTA.

**Valor Mensal:** R\$ 2.362,07 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

**Período:** 02 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**

**Diretora Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 19**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27/006916-2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** JESSICA DOS SANTOS THOME, CPF 026\*\*\*\*\*7 – Função: FISIOTERAPEUTA.

**Valor Mensal:** R\$ 2.362,07 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

**Período:** 23 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
**Diretora Presidente**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 5**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27/006916-2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** RAFAELA BEZERRA OLIMPIO, CPF 026\*\*\*\*\* – Função: FISIOTERAPEUTA.

**Valor Mensal:** R\$ 2.362,07 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

**Período:** 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
**Diretora Presidente**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 198**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de FARMACEUTICO no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27.002981-2021

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** MARLI PADILHA BORGES RIBOLIS, CPF 447\*\*\*\*\*72 – Função: FARMACEUTICO.

**Valor Mensal:** R\$ 2.362,07 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

**Período:** 29 de novembro de 2024 a 27 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
**Diretora Presidente**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 26**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27/101923/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** LUCIMARA IRALA DA SILVA, CPF 489\*\*\*\*\*04 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**Valor Mensal:** R\$ 2.311,27 (Dois mil trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

**Período:** 25 de novembro de 2024 a 05 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 3**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de MÉDICO CARDIOLOGISTA - ECOCARDIOGRAFISTA no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 27/012504/2023

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

**Contratante:** Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marielle Alves Correa Esgalha, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** ALEXANDRE BASSANEZE BERNARDO, CPF 024\*\*\*\*\*54 – Função: MÉDICO CARDIOLOGISTA - ECOCARDIOGRAFISTA.

**Valor Mensal:** R\$ 6.313,15 (Seis mil e trezentos e trezes reais e quinze centavos).

**Período:** 20 de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA**  
Diretora Presidente

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P"/UEMS nº. 1711, de 04 de dezembro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Pedro Rauber 54617027	Professor de Ensino Superior	V/60082	22	21/11/2024 a 12/12/2024	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1712, de 04 de dezembro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar BRUNO CAPEIRO LOPES, matrícula nº. 50952021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível C2, classe III, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela chefia do Setor de Desenvolvimento de Software, na Diretoria de Informática (DINF), no período de 05 a 19 de dezembro de 2024, em substituição ao titular HENRIQUE ANDRÉ DA SILVA, matrícula n. 472275022, em férias no período. (Processo nº. 29.072.983-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.683, de 03 de dezembro de 2024, página 265-266

**PORTARIA "P" IMASUL N. 138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para, acumulando suas funções, desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função	Período
39193021	Maria Helena Salomão	79462021	José Antônio dos Santos Fernandes	Chefe de Unidade de Fiscalização e Controle	06/12/2024 a 20/12/2024
93877021	Adriana Lopes Moreira da Silva	90089021	Marielle Giordano Sadalla Ferraz	Gerente da Gerência de Assuntos Institucionais	09/12/2024 a 23/12/2024

**CAMPO GRANDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos**

**REPUBLICA-SE o ATO/CGDP nº 010/2024, de 3 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 11.684 de dezembro de 2024, pág. 143:**

**ATO/CGDP Nº 010/2024, de 3 de dezembro de 2024.**

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com os artigos 93, § 5º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral e 3º do ATO/CGDP nº 003/2024, de 7 de maio de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Redistribuir os processos de avaliação do estágio probatório.

**Art. 2º** A redistribuição terá efeito a contar do mês de dezembro de 2024 e valerá pelo prazo de 6 meses, de modo que a nova distribuição geral será feita em junho de 2025 com validade para os 6 meses subsequentes.

**AVALIADOR ALMIR SILVA PAIXÃO**

Proc. SEI nº <b>33/002042/2024</b> – Amanda Gabriela Silva Nassaro
Proc. SEI nº <b>33/002046/2024</b> – Carlúcio Germano da Silva
Proc. SEI nº <b>33/002048/2024</b> – Gabriela Sant’Ana Barcellos
Proc. SEI nº <b>33/002049/2024</b> – Juliana Borher Valadares
Proc. SEI nº <b>33/002055/2024</b> – Raphaela da Silva Nascimento

**Art. 3º** Os processos ficam distribuídos da seguinte forma:

**AVALIADORA GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA**

Proc. SEI nº <b>33/002053/2024</b> – Matheus Paulo de Andrade
Proc. SEI nº <b>33/002054/2024</b> – Pedro Lenno Rovetta Nogueira
Proc. SEI nº <b>33/002056/2024</b> – Rebecca Scalzilli Ramos Pantoja
Proc. SEI nº <b>33/002057/2024</b> – Taís Soares Vieira Ferreti
Proc. SEI nº <b>33/002072/2024</b> – Vinícius Azevêdo Viana

**AVALIADOR MARCOS FRANCISCO PERASSOLO**

Proc. SEI nº <b>33/002045/2024</b> – Bianca Reitmann Pagliarini
Proc. SEI nº <b>33/002047/2024</b> – Diogo Alexandre de Freitas
Proc. SEI nº <b>33/002051/2024</b> – Larissa Romero de Souza
Proc. SEI nº <b>33/002052/2024</b> – Leonardo Gelatti Backes
Proc. SEI nº <b>33/002300/2024</b> – Vitória Davalos de Souza

Campo Grande, 3 de dezembro de 2024.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000456**

**PROCESSO SEI Nº 33/001148/2024**

**PROCESSO SPF Nº 33/001148/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/DPGE/2024**

**FAVORECIDO:** Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME

**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação leve (Coffee Break e Coquetel) para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. – Requisição n. 32/2024 - SGA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903941;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

**DATA DO EMPENHO:** 03/12/2024

**ORDENADOR DE DESPESA:** LUCIENNE BORIN LIMA

## Atos de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº 33/000697/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

**UASG: 926.605**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo de tecnologia e informação, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e anexos, para atender a demanda projetada pela Instituição.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Coordenadoria de Licitações, na pessoa de seu Coordenador, nomeado pela Portaria "S" DPGE n. 178/2023, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO:** Designação efetuada pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado em 03/12/2024.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** às **14h00min (horário de Brasília)** do dia **18 de dezembro de 2024** pelo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br), no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Tel. (67) 3318-2517 – [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) e-mail: [pregoeiro@defensoria.ms.def.br](mailto:pregoeiro@defensoria.ms.def.br).

Campo Grande – MS, 03 de dezembro de 2024.

**Andrei Francisco Dávalo Mendonça**

Coordenador de Licitações – DPGE/MS

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 005/DPGE/2024

**Processo SEI n. 22.0.000003214-3**

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Fortes Comércio e Serviços LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor e prorrogação da vigência do contrato n. 044/DPGE/2019, cujo objeto trata-se de locação de imóvel comercial para abrigar o departamento de almoxarifado e patrimônio da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, localizado na Rua Sorriso 311, Bairro Monte Castelo em Campo Grande/MS.

**Da Alteração de Valor:** Diante da divulgação de índice de correção pelo Governo Federal do período que compreende aos meses de outubro/2023 a setembro/2024, estipulado em 4,53%, o valor mensal passará dos atuais R\$ 11.077,86 (onze mil setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 11.579,69 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**Da prorrogação da vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 044/DPGE/2019, por mais 06 (seis)

meses, com início em 04/12/2024 e término em 03/06/2025.

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, e ainda, no disposto dos itens 4.2 e 5.2, das Cláusulas Contratuais Quarta e Quinta, respectivamente.

**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 005/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 044/DPGE/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

**Data da assinatura:** 02 de dezembro de 2024.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Marcelo Rosa Ribeiro pela Contratada.

## Atos de Pessoal

### APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

Na Portaria "D" Nº 016/2024 CSDP, de 3 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.684, de 4 de dezembro de 2024, referente a remoção, a pedido, da Defensora Pública OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO, matrícula n.498769-1, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... lotada na 19ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância..."

**PASSE A CONSTAR:** "... lotada na 9ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância..."

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

### APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

Na Portaria "D" Nº 018/2024 CSDP, de 3 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.684, de 4 de dezembro de 2024, referente a promoção da Defensora Pública JOANARA HANNY MESSIAS GOMES, matrícula n. 5511996-1, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... lotada na 1ª Defensoria Pública da comarca de Sidrolândia..."

**PASSE A CONSTAR:** "... lotada na 1ª Defensoria Pública Cível de Sidrolândia..."

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**INTERESSADO:** ELIAS CESAR KESROUANI

**ASSUNTO:** ABONO DE PERMANÊNCIA

**PROCESSO SEI:** 33/005648/2024

**DECISÃO:** Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 16, XI, da Lei Complementar estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e artigo 31-B, §20, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul c/c artigo 75 da Lei estadual nº 3.150/2005 e artigo 11, da Lei Complementar estadual n. 274/2020, **DEFIRO** o pedido para a **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao defensor público ELIAS CESAR KESROUANI, matrícula n. 4985801, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotado na 3ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande - MS, equivalente à **totalidade do valor da sua contribuição previdenciária**, com efeitos **a partir de 07/10/2024**, data da implantação dos requisitos legais para aposentadoria voluntária, e pelo período em que se mantiver em atividade ou até que seja atingida a idade para aposentadoria compulsória.

À SGP para as providências.  
Após, archive-se.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado.

**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****INTERESSADO:** RENATA GOMES BERNARDES LEAL**ASSUNTO:** ABONO DE PERMANÊNCIA**PROCESSO SEI:** 33/006310/2024

**DECISÃO:** Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 16, XI, da Lei Complementar estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e artigo 31-B, III, § 20, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul c/c artigo 75 da Lei estadual nº 3.150/2005 e artigo 11, da Lei Complementar estadual n. 274/2020, **DEFIRO** o pedido para a **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**, à defensora pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 6898661, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotada na 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande - MS, equivalente à **totalidade do valor da sua contribuição previdenciária**, com efeitos **a partir de 02/12/2024**, data da implantação dos requisitos legais para aposentadoria voluntária, e pelo período em que se mantiver em atividade ou até que seja atingida a idade para aposentadoria compulsória.

À SGP para as providências.  
Após, arquite-se.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado.

**Republica-se a Portaria "D" DPGE n. 1.296/2024, de 3 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.684, de 4 de dezembro de 2024, para complementação.**

**PORTARIA "D" DPGE N. 1.296/2024, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, da Lei Complementar Federal n. 111, de 17 de outubro de 2005, revolve:

**CONVOCAR** as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos nominados neste ato, designados para exercerem a função de Diretor, Coordenador (a) de Núcleo Temático e de Coordenadoria Administrativa, Cível e Criminal de Segundo Grau, para participarem da **Coletiva de Imprensa**, a realizar-se **no dia 5 de dezembro de 2024**, de forma presencial, **às 8 horas**, na Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/005660/2024)

<b>MATRÍCULA</b>	<b>DEFENSORES PÚBLICOS</b>	<b>NÚCLEOS TEMÁTICOS, ESDP E COORDENADORIAS DE SEGUNDO GRAU</b>
55114741	ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	Coordenador do Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário - NUSPEN
55004191	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais - NUCCON
55076501	CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Coordenador do Núcleo de Direito de Família e Sucessões - NUFAM
55119601	DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Coordenador do Núcleo Institucional Criminal - NUCRIM
8298111	DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO	Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente - NUDECA
3846581	EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	Coordenadora da Coordenadoria Cível de Segunda Instância
8349471	ENI MARIA SEZERINO DINIZ	Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde - NAS
8298381	IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI	Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP
7126631	LIGIANE CRISTINA MOTOKI	Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica - NUPIIR
8276651	REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO	Coordenadora do Núcleo da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais - NUFAMD
6898661	RENATA GOMES BERNARDES LEAL	Adida ao Gabinete do Defensor Público-Geral – Gestão de Projetos e Convênios da DPGE
55005161	THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE	Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH e do Núcleo de Ações Institucionais e Estratégicas - NAE



2354401	VERA REGINA PRADO MARTINS	Coordenadora da Coordenadoria Criminal de Segunda Instância
6768291	ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA	Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM

Campo Grande, 3 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.301/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento do Defensor Público BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA, matrícula n. 55182781, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Angélica/MS, para, sem prejuízo de função, participar nos dias 3 e 4 de dezembro de 2024, das reuniões indicadas nos autos, respectivamente, na sede da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul e na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado, ambas na comarca de Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/006308/2024)

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.302/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

**1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Grazielle Carra Dias	2º P. 2023/2024	30/12/2024 a 10/1/2025

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.303/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONCEDER** ao Defensor Público RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ, matrícula n. 5500508-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Estadual de Defesa do Homem, comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **16 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2024**, inerente ao terceiro quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/006263/2024).

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.304/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 60, §1º, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública REBECCA SCALZILLI RAMOS PANTOJA, matrícula n. 55315081, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar no órgão de atuação especificado no quadro abaixo e REVOGAR a Portaria "D" DPGE n. 625/2024, de 19 de junho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.526, de 20 de junho de 2024, página 121:

REGIONAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	A PARTIR DE
2ª REGIONAL DE CORUMBÁ	2ª Defensoria Pública Criminal de Corumbá/MS	04/12/2024

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.305/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde da Defensora Pública nominado neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55314721	Juliana Borher Valadares	2 a 19/12/2024	18	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02506/2024

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.306/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

REVOGAR a Portaria "D" DPGE n. 1.279, de 28 de novembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.682, de 2 de dezembro de 2024, página 151, que designou a Defensora Pública LIGIANE CRISTINA MOTOKI, matrícula n. 7126631, para participar da **XII Grande Assembleia da Kuñangue Aty Guasu**, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, na terra Indígena Limão Verde, município de Amambai/MS, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento. (Processo SEI n. 33/006092/2024)

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 985/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUILHERME FURTADO CAVALCANTE, matrícula n. 55341723, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 9 de dezembro de 2024. (Processo SEI n. 33/005964/2024)

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 986/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR SHAIENY MARIA DOMINGOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 9 de dezembro de 2024, na vaga de Guilherme Furtado Cavalcante. (Processo SEI n. 33/005964/2024)

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 987/2024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 968/2024, de 28 de novembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.682, de 2 de dezembro de 2024, página 154, **na parte** que designou a servidora nominada neste ato, para participar da **XII Grande Assembleia da Kuñangue Aty Guasu**, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, na terra Indígena Limão Verde, município de Amambai/MS, por motivo de impossibilidade de comparecimento. (Processo SEI n. 33/006092/2024)

MATRÍCULA	SERVIDORA	FUNÇÃO
55288623	ELIS FERNANDA CORRADO	Antropóloga

Campo Grande, 4 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 074/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 227/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para aquisição de produtos de gênero alimentício itens fracassados/deserto do pregão eletrônico 062/2024, para o atendimento da demanda da secretaria da municipal de assistência social trabalho e habitação, conforme especificações e disposições contidas neste termo de referência, edital e seus anexos, a licitantes vencedoras nos menores valores, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Mana Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ/MF nº 10.851.944/0001-26, Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Empresa: MS Licitacoes, Comercio e Servicos - Ltda, CNPJ/MF nº 54.167.555/0001-51, Valor: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais). Valor Total Global: R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos setenta reais). **FRACASSADO**; Lote 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 03 de Dezembro de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 068/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos / materiais permanentes, de componentes e de consumos para o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório Municipal em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 02 de dezembro de 2024, o Processo Administrativo nº 214/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 068/2024, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: C E C Importacao e Comercio de Produtos Medicos Ltda, CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, Valor: R\$ 23.313,00 (vinte e três mil, trezentos e treze reais). Empresa: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, Valor: R\$ 2.654,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Empresa: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, Valor: R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais). Empresa: M.S Diagnostica Ltda, CNPJ/MF nº 00.970.175/0001-21, Valor: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Empresa: OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03, Valor: R\$ 7.149,00 (sete mil, cento e quarenta e nove reais). Empresa: Orion Comercio de Artigos Medicos Ltda, CNPJ/MF nº 04.956.527/0001-45, Valor: R\$ 3.118,99 (três mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos). Valor total: R\$ 44.080,09 (quarenta e quatro mil, oitenta reais e nove centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 02 de dezembro de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE ANAURILÂNDIA – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal n.º 1.831/2023 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de kits natalinos embalados destinado ao SCFV Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, destinado aos idosos/crianças/adolescentes dos Projetos, ação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor (es): CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – ME - CNPJ: 53.814.361/0001-38 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 46.836,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Anaurilândia-MS, 04 de dezembro de 2024.

**LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO**  
Secretária Municipal De Assistência Social

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024****DISPENS ELETÔNICA Nº 43/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE ANAURILÂNDIA – MS, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits natalinos embalados destinado ao SCFV Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, destinado aos idosos/crianças/adolescentes dos Projetos, ação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor (es): CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – ME - CNPJ: 53.814.361/0001-38 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 46.836,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Anaurilândia – MS, 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ FONSECA NETO**  
**Agente de Contratação**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2024****(DISPENS ELETÔNICA Nº 45/2024)****PARTES:****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MS**CONTRATADA:** BOMANI COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para de aquisição de kits natalinos embalados destinado ao CREAS E CRAS, para presentear os integrantes destes projetos nas festividades natalinas do ano de 2024 por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CREAS: 08.244.0019.2040/339032

CRAS: 08.244.0019.2039/339032

**VALOR:** R\$ 10.349,60 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretária Municipal de Assistência Social, e a Sr. Leonardo Antonio Siqueira Machado, da empresa BOMANI COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA-ME.

**RATIFICAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 26/2024

**RATIFICO E AUTORIZO** o Processo Administrativo nº 06/2024 para Formalização de parceria entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA E O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS**, entidade inscrita no CNPJ: 07.905.940/0001-79, localizada na Rua São João Calábria nº 1044, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, CEP: 79770-000, para "Realização de cirurgias eletivas aprimorando o suporte aos pacientes que estão aguardando procedimentos cirúrgicos conforme lista do Fundo Municipal de Saúde," com fundamento nos pareceres da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e da Assessoria Jurídica, com base no art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014 com regulamentação dada pelo Decreto Municipal n. 1.209/17, no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), conforme plano de trabalho aprovado. Anaurilândia/MS, 05 de dezembro de 2024.

Luciano Marangon

Secretário Municipal de Saúde

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

CONTRATADA: RAVANELLO PAES ADVOGADOS

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula quarta (item 4.1) do Contrato Administrativo nº 409/2023, até 31.12.24. Em decorrência da prorrogação do prazo prevista na cláusula anterior, fica o valor do Contrato Administrativo nº 409/2023 aditado em mais R\$ 27.710,70 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e setenta centavos).

ASSINAM: Edson Stefano Takazono &amp; Elcio Paes da Silva

DATA: 18.11.24

**Prefeitura Municipal de Corumbá****DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SEMED**

Processo – 19.272/2022

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a contratada ELIANE CARLA GAIDARJI-LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 19.272/2022 – Tomada de Preços nº 003/2023.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 27/11/2024

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Empresa ELIANE CARLA GAIDARJI-LTDA.

**ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

FICA A EMPRESA M. CESAR DE OLIVEIRA EIRELI, ESTABELECIDADA COM SEDE NA ALAMEDA TEREZA, Nº 12, BAIRRO: POPULAR NOVA EM CORUMBÁ - MS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.308.636/0001-80, EM CONSONÂNCIA COM O MEMORIAL DESCRITIVO, AUTORIZADA A REINICIAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO CONTRATO Nº 90/2023 – SEMED, PROCESSO Nº 17.605/2021.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CITADAS NO CONTRATO ACIMA, FIRMAM A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.

Data da Assinatura: 03/12/2024.

ASSINA: GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Contrato Administrativo: 045/2023 SISP - Processo: 3.095/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/Serviços de Pavimentação de Concreto Sextavado com Reaproveitamento de Lajotas Retiradas das Ruas Centrais do Entorno do Novo Pronto Socorro, em diversas ruas no Município de Corumbá/MS.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supramencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em anexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 07/11/2024.

Assinam: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Contrato Administrativo: 044/2023 SMS - Processo: 9.215/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de infraestrutura urbana – restauração funcional de pavimento – recapeamento asfáltico, dreno e drenagem de águas pluviais – revitalização e desenvolvimento. Em diversas ruas, no Município de Corumbá/MS

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supramencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em anexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 07/11/2024.

Assinam: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023**

Processo nº 32.774/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frotas, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão

compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do município de Corumbá-MS.

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua secretária BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa S.H Informática LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando o Parecer Jurídico 826/2024 expedido pela Procuradoria Geral do Município, Manifestação Jurídica e o Despacho Saneador, proferido nos autos de nº 32.876/2023, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 74/2023, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativas apresentada nos autos, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização, ou apenas pelo prazo necessário à conclusão do novo procedimento licitatório.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Por estarem justos e acordado, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Data da Assinatura: Corumbá, 14 de novembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa S.H Informática LTDA

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 6.542/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal.

Valor: R\$ 4.981,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.27.97 – FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0102.4111 – GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE CORUMBÁ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 12/11/2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 - PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 6.542/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal.

Valor: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.27.97 – FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0102.4111 – GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE CORUMBÁ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 14/11/2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 03/2023**

PROCESSO ADM.DE UTILIZAÇÃO Nº 32961/2023 PROCESSO DE ORIGEM Nº 9745/2023/SEGEPLAN/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/ARP Nº 27/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET EM LINK DE FIBRA ÓPTICA SIMÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – AGERSP

Partes: Município de Corumbá, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa 67 TELECOM LTDA.

Objeto: Anuem em aditar o Contrato Administrativo nº 03/2023, entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo anteriormente estipulado, nos termos do art.57, inciso II da Lei 8666/93, conforme

justificativa, parecer 776/2024 e demais documentos acostos aos autos do processo nº 32.961/203, os quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.  
Data: 27/11/2024.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2008**

Pelo presente instrumento de 3º Termo Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular Amanda Cristiane Balancieri Iunes e do outro lado, a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – SSCH, POR SEU PRESIDENTE Amir Zambelli Fatah, resolvem aditar o contrato de comodato nº 01/2008, entre eles firmado e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência por mais 10 (dez) dias, a contar da data anteriormente estipulada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo tem por base legal a lei nº 8.245/1991, bem como a lei nº 8.666/93 e o novo diploma das licitações e contratos, a lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-los.

Data: 14 de novembro de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária-SSCH.

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA – Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP – THAIS APARECIDA FERRAZ FRANCHINI CICERELLI – 67 Telecom Ltda.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

Processo de nº 33821/2023

Contrato Administrativo nº 010/2023

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a contratada S.H. INFORMÁTICA LTDA, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato administrativo nº 010/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 33821/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam em todos os termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Corumbá-MS, 28 de novembro de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes-Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania e S. H. Informática Ltda.

## **Prefeitura Municipal de Coxim**

### **Aviso de Licitação**

O Município de Coxim-MS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, **EDITAL Nº 060/2024**, que tem por objeto Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (RENAME) que inclui medicamentos considerados essenciais para atender às necessidades básicas da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento da Secretaria Municipal Saúde de Coxim-MS, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do município no sítio eletrônico <https://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.coxim.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O recebimento das propostas dar-se-á das 08h00min do dia 05/12/2024 até às 08h29min do dia 17/12/2024. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 17/12/2024. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/12/2024 na plataforma [bll.compras.com](http://bll.compras.com). Coxim-MS, 02 de dezembro de 2024. CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO - GERENTE DE LICITAÇÃO

## **Prefeitura Municipal de Dourados**

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024**

Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do "AVISO DE LICITAÇÃO" do edital em epigrafe, matéria veiculada no Diário Oficial do Município n.º 6.267, página 16, no no Diário Oficial do Estado n.º 11.682, página 165 e 166, do dia 02/12/2024, conforme segue.



ONDE SE LÊ: "Prazos: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 03/12/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 17/12/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15".  
LEIA-SE: "Prazos: Início de Recebimento da Habilitação e Proposta à partir das 9h do dia 03/12/2024, com início da sessão às 9h do dia 17/12/2024".

Ficam ratificados e confirmados os demais atos publicados.

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, por meio do Adendo n.º 01, efetuou alteração ao texto original do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 136/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NESTES INCLUSOS ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, BEM COMO SEUS DISTRITOS E ALDEIAS INDÍGENAS.

**Ato:** Refere-se a alteração dos procedimentos referente ao início e término do recebimento dos documentos de habilitação e cadastro da proposta. Desta forma, efetuou-se a devida correção por meio do "1.º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO", que será disponibilizado pelos mesmos meios anteriormente utilizados.

**Notas:** Considerando a excepcionalidade estabelecida no artigo 55, § 1º da Lei 14.133/21, dado ao fato de que a alteração efetivada não compromete a formulação e apresentação das propostas pelos licitantes interessados, mantêm-se as demais cláusulas do Edital, inclusive a data e horário da Sessão Pública de Licitação. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, a vista do Parecer Jurídico Nº 970/2024, acostado aos autos, resolve:

**PROCESSO:** 116/2024/DL/PMD

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL.

Declarar a presente licitação **FRACASSADA**, pela inexistência de apresentação de proposta. Sendo assim, havendo interesse, a Secretaria requerente poderá realizar novo processo licitatório para contratação dos serviços que ficaram sem atendimento neste certame.

Publique-se o presente Resultado, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 02 de dezembro de 2024.

**Eduardo Menezes Correia Ferri**  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**AVISO TORNA SEM EFEITO.** O Prefeito Municipal de Ivinhema - MS, **torna sem efeito** a publicação Do Aviso de Chamamento Público, publicada no dia 21 de Novembro de 2024, no Jornal Diário Oficial do Município, n. 3621, página 2 e no Diário Oficial do Estado, n. 11.671, página 181. Ivinhema-MS, 04 de Dezembro de 2024. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento nº 670/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Credenciamento para Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL**, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos,

os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas. **CRENCIADO: A Empresa: T.G. DOS SANTOS LTDA – CNPJ Nº 29.893.080/0001-33, credenciada nos Itens: 02, 09 e 15.** Ivinhema-MS, 04 de dezembro de 2024. **Elizabete Adolfo Machado** Presidente Comissão Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o presente resultado. **Juliano Ferro Barros Donato** “Prefeito Municipal”

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento nº 670/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Credenciamento para Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL**, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas. **CRENCIADO: A Empresa: MARCELO MAERIN FERNANDES ME – CNPJ Nº 27.593.964/0001-47, credenciada nos Itens: 01, 16 e 17.** Ivinhema-MS, 04 de dezembro de 2024. **Elizabete Adolfo Machado** Presidente Comissão Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o presente resultado. **Juliano Ferro Barros Donato** “Prefeito Municipal”

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024.**O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, o resultado do processo supra.**OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventuais prestação de **DECORAÇÃO NATALINA INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ivinhema/MS**, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referencia.**EMPRESAS VENCEDORA: WM ENGENHARIA LTDA**, vencedora do Lote: 01, no valor total de R\$ 303.966,26 (trezentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Ivinhema-MS, 04 de Dezembro de 2024.**Rosimeire da Silva de Salles**“Pregoeira”.Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** o presente resultado. **Juliano Ferro Barros Donato**“Prefeito Municipal”

## Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos de, no mínimo, 12m<sup>3</sup>, zero km, ano corrente, 4X2, diesel, motor 4 cilindros, com potência mínima de 185 cv, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 949840/2024, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e o Município de Laguna Carapã/MS.

**LICITANTE VENCEDOR:** MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, item 01 no valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Laguna Carapã – MS, 02 de dezembro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS – Pregoeiro

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 121/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos de, no mínimo, 12m<sup>3</sup>, zero km, ano corrente, 4X2, diesel, motor 4 cilindros, com potência mínima de 185 cv, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 949840/2024, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e o Município de Laguna Carapã/MS, ADJUDICO em favor da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, item 01 no valor total de R\$

585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), bem como HOMOLOGO o respectivo procedimento licitatório. Laguna Carapã/MS, 02 de dezembro de 2024.

LEANDRO MATOZO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2024

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA a empresa: DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra ampliação e reforma do velório municipal, na cidade de Nova Andradina- MS, conforme C.I nº 1492/2024 e Solicitação de compra nº 162/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (Processo Siga PM-ADM-2024/03139).

DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.061.273,27 (um milhão e sessenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Manutenção, Administração, Construção e Reforma do Cemitério Municipal

Dotação Orçamentária 15.452- 4.4.90.51.00.00

Fontes de Recurso 142

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 180(CENTO E OITENTA) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, considerada da data de sua publicação no PNCP.

Nova Andradina - MS, 28 de novembro de 2024.

ASSINARAM: Welinton Bachega Brito Secretário Municipal de Planejamento E Administração Ordenador de despesas Contratante DNA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA Thales Vinicius Nunes Martins Contratado

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 90/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/9810, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **aquisição de Biodigestor de pequeno porte móvel, através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Proposta 5006200 – Operação 4008807-00, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN- 2024/04020.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09 de dezembro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília) Até 19 de dezembro de 2024 – 08:20 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

19 de dezembro de 2024 – a partir das 08:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina - MS. 04 de dezembro de 2024.

**Ingrid Gouveia Lima**  
Agente de contratação

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 69/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/08177, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de aquisição de veículos 0KM para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Integrado.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05 de dezembro de 2024 – 08 :00 Horas (Horário de Brasília)

Até 19 de dezembro de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

19 de dezembro de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 4 de dezembro de 2024.

**Katiuscia de Souza Lima**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 006/2024, Processo SIGA HR-ADM-2024/00155. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de tecidos (com apresentação de amostras) para atender a demanda do setor de costura e hotelaria da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 18/12/2024 às 08:00 horas (horário local).**

Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2024.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação**Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 020/2024 – PROCESSO N.º 3.200/2024**

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DAS APAS DO RIO VERDE E DO RIO SUCURIÚ-PARAÍSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da empresa **FIBRACON – CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.374.309/0001-53, com o valor global de R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Paraíso das Águas – MS, 03 de dezembro de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade-Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 049/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.054/2024**

A **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. VANESSA BARROSO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **HOMOLOGO** o resultado modalidade acima especificada, objetivando o **CREDENCIAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A FIM DE ATENDEREM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, conforme segue:**

EMPRESA	CNPJ	ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
<b>DALIANE CRISTINI FABIANI GIACOMELLI</b>	<b>17.109.269/0001-03</b>	1ª empresa na área de Exames Laboratoriais	CONFORME EDITAL
<b>LAB PAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA</b>	<b>08.223.095/0001-14</b>	2ª empresa na área de Exames Laboratoriais	CONFORME EDITAL

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, 04 de dezembro de 2024.  
Vanessa Barroso de Lima- Secretária Municipal de Saúde**Prefeitura Municipal de Sonora**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA J & T ENGENHARIA LTDA. O objeto deste TERMO ADITIVO, é a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 009/2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 09/10/2024 para 09/04/2025. Ficam ratificadas todas as

demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas. ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde e THIAGO DA FONSECA DE VASCONCELOS representante legal da empresa.

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

**REVOGAR**, de acordo com o Parecer nº 1.186/AJ/2024, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA, LOCALIZADA NA ESPLANADA DA N.O.B. (ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA), RUA ESPLANADA S/Nº, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**JOSÉ APARECIDO DE MORAES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA – VOTAÇÃO DE PAUTA PARA O ACT 2025 AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Diretor Presidente, convoca todos os empregados da AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A. associados ou não da base de representação deste Sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será pelo sistema virtual, acessado via "web" no link <https://sindaguams.org.br/pagina-de-votacao-2/>. A votação será de forma virtual, mediante voto eletrônico da **proposta de pauta para Acordo Coletivo de Trabalho 2025**. O sistema para votação estará aberto a contar das **07:30 horas do dia 10/12/2024 e seu encerramento às 17:00 horas do dia 11/12/2024**, nos termos da Legislação Vigente e do Estatuto do Sindicato. O Objeto da presente votação será a deliberação da seguinte "ordem do dia": **a)** – Apreciação e deliberação sobre a proposta de pauta a ser apresentada a Ambiental MS Pantanal para fins de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2025; **b)** – **APROVANDO** (quórum de maioria simples empregados/interessados votando "SIM"), fica autorizada a Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho 2025 e seu encaminhamento a empresa; **c)** – **NÃO APROVANDO** (quórum de maioria simples empregados/interessados votando "NÃO"), **fica Autorizada a revisão da Pauta de Reivindicação** em caráter de **URGÊNCIA** considerando a data base de 01 de janeiro. O quórum do Art. 612 da CLT será encontrado com a soma de presença e TOTAL de votos, obtidos na votação eletrônica conforme estabelecido nos artigos 17, 19, 20 e 21 do Estatuto Sindical. A votação se estende a todas as Unidades onde a **AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.** detém empregados nos serviços de esgotamento sanitário. A Assembleia Geral Extraordinária e a votação eletrônica se fazem necessárias com amparo no Art. 5º, caput e Parágrafo único, da Lei N. 14.010, de 10 de junho de 2020, possibilitando a participação dos empregados lotados nos diversos municípios onde a empresa atua. A coleta de votos se dará por meio eletrônico, com garantia de identificação do eleitor e da segurança do voto; para que exerça o seu livre direito de voto voluntário. Ao final será transcrita uma Ata Geral. A Ata da Assembleia de votação será anexada à lista de votantes gerada pelo sistema e encaminhada para os devidos registros.

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2024.

**Lázaro de Godoy Neto**  
Diretor-Presidente/SINDAGUA-MS

### EDITAL

**INOVA - CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA** inscrito sob o **CNPJ: 49.365.634/0001-37**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** para atividade de **2.54.1 / HOSPITAIS, CLÍNICAS, POLICLÍNICAS, MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E RADIOLOGIA, INCLUSIVE OS VETERINÁRIOS**. Localizada à RUA WLADISLAU GARCIA GOMES, N1165, CENTRO, CEP:79.500-000, Município de Paranaíba –MS.